



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO LXXIV - Nº 234

QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	82

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 425, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar a servidora CLÁUDIA REJANI DA COSTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Judiciária, para substituir José Aguiar Natividade, na função comissionada de Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, código TST-FC-8, no período de 10 a 14 de janeiro de 2000.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO
AO ÓRGÃO E AO MINISTRO
16/11/1999

	MINISTROS RELATORES	TURMAS		SBDI 1	TOTAL
		AIRR	RR		
1ª T	ALMIR PAZZIANOTTO				0
	RONALDO LOPES LEAL		3		3
	JOÃO ORESTE DALAZEN		1		1
	MS MARIA DE FÁTIMA M. GONÇALVES				0
	JCC DOMINGOS SPINA				0
2ª T	VANTUII ABDALA				0
	VALDIR RIGHETTO		2		2
	JOSÉ LUCIANO DE C. PEREIRA				0
	JCC RICARDO MAC DONALD GHISI				0
	MS JOSÉ ALBERTO ROSSI		1		1

3ª T	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS		1	1	2
	FRANCISCO FAUSTO		1		1
	CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		5		5
	JCC LUCAS KONTOYANIS				0
	JCC MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA				0
4ª T	MILTON DE MOURA FRANÇA		2	1	3
	ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				0
	IVES GANDRA MARTINS FILHO				0
	LEONALDO SILVA	1	1		2
5ª T	JCC GILBERTO PORCELLO PETRY				0
	RIDER NOGUEIRA DE BRITO				0
	ARMANDO DE BRITO		1		1
	JC DARCY CARLOS MAHLE		2		0
	THAUMATURGO CORTIZO		1		1
JCC LEVI CEREGATO				0	
TOTAL		1	21	2	24

WAGNER PIMENTA
MINISTRO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 403) - 1ª TURMA.

Processo : RR - 599382 / 1999 . 2 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : J.C. Domingos Spina
Recorrente(s) : Carlos Eduardo Muniz da Silva
Advogado : Alvermar Luiz Lopes Baranna
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Marli Rizzo Genestreti
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : José Leitão Filho
Recorrido(s) : Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER
Advogado : Francisco Lindolfo Portela Bezerra

Processo : RR - 599386 / 1999 . 7 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s) : Elenilson Ferreira de Souza

Processo : RR - 599413 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Recorrente(s) : Trombini Papel e Embalagens S.A.
Advogado : Tobias de Macedo
Recorrido(s) : Jair Lima da Silva
Advogado : José Nazareno Goulart



ESCLARECIMENTO AO CLIENTE

A Imprensa Nacional, sempre preocupada com a boa qualidade de seus produtos e serviços, esclarece que podem ocorrer falhas de impressão decorrentes de originais ilegíveis enviados para publicação a este órgão.

Processo : RR - 603651 / 1999 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Recorrente(s) : Polibrasil Resinas S.A.
 Advogado : Francisco Marques Magalhães Neto
 Recorrido(s) : Nilton Reis da Cruz
 Advogado : Marco Antonio O. Rodrigues de Miranda

Brasília, 03 de dezembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 403) - 2ª TURMA.**

Processo : RR - 572848 / 1999 . 4 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação
 Extrajudicial)
 Advogado : Helvécio Viana Perdígão
 Recorrido(s) : Paulino José de Miranda
 Advogado : Leonelson José Peternelli

Processo : RR - 599226 / 1999 . 4 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : J.C. Ricardo Mac Donald Ghisi
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Alexandre Martins Maurício
 Recorrido(s) : César Augusto Rocha
 Advogado : Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto

Processo : RR - 603666 / 1999 . 9 - TRT da 15ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : J.C. Ricardo Mac Donald Ghisi
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Luiz Antônio Ricci
 Recorrido(s) : Ana Andréa Challita
 Advogado : Clovis Rizzo

Brasília, 03 de dezembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 403) - 3ª TURMA.**

Processo : RR - 571066 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : J.C. Mauro César Martins de Souza
 Recorrente(s) : Sociedade Propagadora de Belas Artes Liceu de Artes e Ofícios
 Advogado : Antônio Carlos Ferreira
 Recorrido(s) : Luzinete Penna dos Santos
 Advogado : Jorge Alves Pinto Júnior

Processo : RR - 596268 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : J.C. Lucas Kontoyanis
 Recorrente(s) : Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense
 Advogado : Glória Maria de Lossio Brasil
 Recorrente(s) : João Ricardo Gomes de Mattos

Advogado : Laudelino da Costa Mendes Neto
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Os Mesmos

Processo : RR - 597059 / 1999 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : J.C. Mauro César Martins de Souza
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Hyran Getúlio César Patzsch
 Recorrido(s) : Ana Lúcia da Silva Nascimento
 Advogado : Carlos Alberto Werneck

Processo : RR - 599553 / 1999 . 3 - TRT da 16ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : J.C. Mauro César Martins de Souza
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Maria Inez Ferreira Campos
 Recorrido(s) : Maria Beatriz Costa e Silva
 Advogado : Adailton Lima Bezerra

Processo : RR - 600791 / 1999 . 0 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : J.C. Mauro César Martins de Souza
 Recorrente(s) : Carne e Queijo Comércio, Importação e Exportação Ltda.
 Advogado : Irapoan José Soares
 Recorrido(s) : Carlos Alberto Pinheiro de Souza
 Advogado : Carlos Alberto da Silva

Processo : RR - 603477 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : J.C. Mauro César Martins de Souza
 Recorrente(s) : Carlos Roberto Senra Fernandes
 Advogado : Humberto Jansen Machado
 Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Leila Maria Costa de Castro

Processo : RR - 603647 / 1999 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : J.C. Lucas Kontoyanis
 Recorrente(s) : Ivo Ribeiro
 Advogado : Antônio José Fernandes Velozo
 Recorrido(s) : Raychem Produtos Irradiados Ltda.
 Advogado : Eduardo Teixeira da Silveira

Brasília, 03 de dezembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 403) - 4ª TURMA.**

Processo : RR - 297427 / 1996 . 1 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Sérgio Luiz Sampaio da Silveira
 Advogado : Arnaldo Carlos da Silva Filho
 Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Processo : RR - 600750 / 1999 . 9 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : J.C. Gilberto Porcello Petry
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG: Quadra 6, Lote 809, CEP: 70610-460, Brasília-DF
 CGC/ME: 00394494/0016-12
 FONE: 0800-819900

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORREIA DA COSTA
 Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
 Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
 da União e do Conselho Federal da OAB.
 ISSN 1415-1588

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
 Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
 Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
 Chefe da Divisão Comercial

Recorrido(s) : Jari Celulose S.A.
 Advogado : Juracy Barata Juca Neto
 Recorrido(s) : Construmil - Construção e Montagem Industrial Ltda.
 Recorrido(s) : Antônio da Silva Pereira
 Processo : RR - 600758 / 1999 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : J.C. Gilberto Porcello Petry
 Recorrente(s) : Luiz Claro da Silva Netto
 Advogado : Rosa Maria Gutierrez
 Recorrido(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Luiz Antonio de Paula
 Processo : AIRR - 609072 / 1999 . 4 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Agravante(s) : Sérgio Luiz Sampaio da Silveira
 Advogado : Adilson Magalhães de Brito
 Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : João Carlos de Castro Silva
 Brasília, 03 de dezembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 403) - 5ª TURMA.**

Processo : RR - 597058 / 1999 . 1 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Armando de Brito
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente(s) : João Carlos Bravo de Oliveira
 Advogado : Carlos Alberto Cerutti Pinto
 Recorrido(s) : Luiz Pimentel Júnior e Outros
 Advogado : João Batista Sampaio
 Processo : RR - 599228 / 1999 . 1 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente(s) : Casa de Saúde e Maternidade São Sebastião Ltda.
 Advogado : Paulo Arminio Tavares Buechele
 Recorrido(s) : Amilton Elias Adriano
 Advogado : Élio Avelino da Silva

Processo : RR - 599423 / 1999 . 4 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : J.C. Levi Ceregado
 Recorrente(s) : Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda.
 Advogado : Ricardo de Queiróz Duarte
 Recorrido(s) : Lovete Maria Horbach
 Advogado : Sérgio Gallotti Matias Carlin

Processo : RR - 603506 / 1999 . 6 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : J.C. Levi Ceregado
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Alexandre Wagner Vieira da Rocha
 Recorrido(s) : Arlete de Souza
 Advogado : Gelson Luiz Surdi
 Brasília, 03 de dezembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 403) - SESBDI 1.**

Processo : E-ED-RR - 262941 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : J.C. Levi Ceregado
 Embargante : Kentinha - Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado(a) : Onédio Garcias
 Advogado : Christiano Janeiro Bonilha
 Processo : E-ED-RR - 284017 / 1996 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Robinson Neves Filho
 Embargado(a) : Walter Ferreira Gibson
 Advogado : Ângelo Giovanni Leôni
 Brasília, 03 de dezembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROC. Nº TST-RO-DC-581.581/99.1

8ª REGIÃO

Recorrente : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo
 Recorrido : SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA
 Advogado : Dr. Jader Kahwage David

DESPACHO

Recorre ordinariamente o Sindicato representativo do setor econômico, insistindo em que nem a pauta reivindicatória apresentou justificativas plausíveis para o estabelecimento das condições de trabalho postuladas nem a sentença normativa prolatada pelo Eg. TRT da 8ª Região nos presentes autos expôs os critérios que objetivamente a nortearão.

Considerando que os pressupostos recursais foram regularmente observados, impõe-se o imediato provimento da impugnação, a bem da celeridade e economia processuais, na forma que o faculto o § 1º do art. 557 do CPC (redação conferida pela Lei nº 9.756/98), para extinguir o feito sem julgamento do mérito, na medida em que sob diversos aspectos o Juízo *a quo* afastou-se da orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; a começar pela autenticidade da representação exercida pelo Suscitante, que não pode ser aferida a partir dos critérios do art. 612 da CLT, porquanto convocados a participar das assembleias realizadas todos os integrantes da categoria (fl. 35) e não apenas os trabalhadores associados, cujo número total tampouco vem informado nos autos.

Do ponto de vista enfocado nas razões recursais, verifica-se que, efetivamente, as pretensões deduzidas não levam em consideração a realidade econômico-financeira do setor suscitado nem na fase idealmente destinada à autocomposição procedeu-se a esse confronto; de maneira que não está o processo instruído com dados essenciais ao exercício do poder normativo, dentre os quais indicativos da produtividade e lucratividade dos diferentes empregadores a serem alcançados pela decisão heterocompositiva, sem os quais não há como atender aos imperativos legais de realização da "justa retribuição às empresas interessadas" (art. 766 da CLT) e de "adequação com o interesse da coletividade" (art. 12, § 1º, da Medida Provisória nº 1.875-55/99) - neste último obviamente incluídos tanto a preservação do emprego, quanto a prevenção de um repasse dos benefícios salariais eventualmente concedidos para os preços dos serviços.

Ante todo o exposto, portanto, dou provimento ao Recurso para extinguir o processo, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do CPC, por ausência de causa de pedir, insuficiência do processo negocial prévio e ilegitimidade ativa *ad causam*, à luz da jurisprudência pacífica do Eg. TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RODC-580.537/99.4

4ª REGIÃO

Recorrente : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL
 Advogado : Dr. Alceu Aenhe Rubattino
 Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL
 Advogado : Dr. Antônio Carlos T. Bevilacqua

DESPACHO

Mediante Recurso Ordinário, o Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul insiste em que a presente ação coletiva deveria ter sido extinta, sem julgamento do mérito, por ausência de fundamentação da pauta reivindicatória, insuficiência de "quorum" da assembleia de trabalhadores que tenta legitimado o Sindicato-Suscitante e inócuo de etapa negocial efetiva.

Estando regular a impugnação, merece imediato provimento, tal como o faculto ao Relator o § 1º do art. 577 do CPC, com a redação que lhe conferiu a Lei nº 9.756/98, considerada a orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho.

Com efeito, a autenticidade da representação exercida pela entidade autora resta comprometida. Em primeiro lugar, pelo fato de terem sido chamados a deliberar em assembleia trabalhadores estranhos ao conflito, consoante evidencia o edital de fl. 25, quando restrita esta discussão aos empregados de entidades beneficentes, religiosas e filantrópicas do setor de saúde. Em segundo lugar, porque, deste universo limitado, apenas os associados do suscitante poderiam ter autorizado sua atuação, segundo estabelece o art. 612 da CLT. E, finalmente, nessas circunstâncias, não há como verificar se o *quorum* de 1/3 (um terço) dos associados envolvidos na situação conflituosa foi atingido, até porque nem mesmo o número total de associados do sindicato profissional foi informado nos autos.

De outra parte, as pretensões deduzidas não levam em consideração a realidade econômico-financeira do setor suscitado, nem na fase idealmente destinada à autocomposição se fez esse confronto; de maneira que não está o processo instruído com dados essenciais ao exercício do poder normativo, sem o que não há como o Juízo atender aos imperativos legais de realização da "justa retribuição às empresas interessadas" (art. 766 da CLT) e de "adequação com o interesse da coletividade" (art. 12, § 1º, da Medida Provisória nº 1.875-55/99).

Aliás, na situação presente, merece relevo a peculiaridade de que os empregadores representados no pólo passivo são entidades sem fins lucrativos, o que torna assaz duvidoso o estabelecimento, por via heterônoma, de obrigações além daquelas que a CLT já prevê, sem impactar negativamente ou até mesmo inviabilizar em definitivo sua relevante finalidade social.

Ante todo o exposto, portanto, dou provimento ao Recurso, para extinguir o processo, na forma do art. 267, incisos IV e VI do CPC, por ausência de causa de pedir, insuficiência do processo negocial prévio e ilegitimidade ativa *ad causam*, à luz da jurisprudência pacífica do Eg. TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ES-613.138/99.2

TST

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros

Requeridos: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTES URBANOS, RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO

DESPACHO

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra a v. sentença normativa prolatada pelo egrégio TRT da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 219/99.4

Saliente-se, inicialmente, que a análise das matérias suscitadas na petição de Efeito Suspensivo relacionadas à nulidade da v. decisão recorrida, bem como ao descabimento da medida cautelar intentada refoge ao campo de estreita abrangência deste procedimento, devendo ser objeto de exame na via recursal apropriada, sob pena de usurpar-se a competência da ilustrada SDC.

São as seguintes as cláusulas impugnadas:

ANEXO A - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO REIVINDICAÇÕES ECONÔMICAS**CLÁUSULA 2 - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS**

"Arbitrar em quatro por cento (4%) a cláusula de reajuste salarial, nos termos da fundamentação do voto" (fl. 497).

A fundamentação adotada pelo eg. Regional vem explicitada nos seguintes termos, verbis:

"O índice INPC/IBGE medido pelo período compreendido entre 01º de maio de 1998 e 30 de abril de 1999 ficou em três vírgula oitenta e oito por cento (3,88%) e o IVC/DIEESE em dois vírgula setenta e quatro por cento (2,74%), consoante indicadores noticiados a fl. 695, pela D. Assessoria Econômica deste Tribunal.

A produtividade do trabalhador admitida pela própria suscitada foi da ordem de três vírgula seis por cento (3,6%).

Em função de dois reajustes de tarifa em julho de 1998 e julho de 1999, os consumidores viram sua conta de água acrescida em dezoito vírgula zero dois por cento (18,02%).

Todavia, o crescimento da folha de pagamento foi de apenas seis por cento (6%).

Há notícia, nos autos, de que a suscitada obteve um "superavit" de R\$ 560.000.000,00 no balanço de 1998.

Inobstante o prejuízo apresentado pela suscitada no primeiro trimestre deste ano (aliás, fato ocorrido com todas as empresas do país, em virtude da desvalorização cambial da moeda em janeiro), há prova de que o segundo trimestre apresentou sensível melhoria.

Com tais considerações, hei por fixar em quatro por cento (4%) a cláusula de reajuste salarial" (fls. 793-4).

A legislação salarial vigente dispõe, expressamente, que a fixação do critério de reajuste salarial far-se-á por livre negociação, estabelecendo que, na hipótese de não ser alcançado acordo, será cabível o ajustamento de Dissídio Coletivo. Outrossim, o aludido diploma legal veda a vinculação do reajuste dos salários a índice de preços.

Com fundamento nesses parâmetros legais, constata-se que o percentual de reajuste adotado pelo v. acórdão de primeiro grau, além de estar vinculado a índice de preço, qual seja, o INPC/IBGE, como se constata, não se encontra pautado pela demonstração inequívoca da real situação econômica da empresa suscitada, avaliados conjuntamente os diversos fatores envolvidos na produção, "no seu crescimento no período com efetivos dados comprobatórios de sua produtividade e lucratividade (...)", conforme sinaliza a orientação jurisprudencial da colenda SDC, sintetizada no julgamento do Processo RODC-384.311/97, Relator Ministro José Luiz Vasconcelos, DJU de 20/3/98, razão por que não pode prevalecer, impondo-se a concessão de efeito suspensivo.

Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 2.1 - AUMENTO REAL/PRODUTIVIDADE

"Conceder 3,6% (três vírgula seis por cento) a título de produtividade".

A jurisprudência da colenda SDC assentou que, a partir da vigência da Lei nº 8.880/94, aumentos reais estipulados a título de produtividade devem estar fundamentados em indicadores objetivos.

A eg. Corte Regional adotou, a respeito, a fundamentação expendida no parecer da sua ilustrada Assessoria Econômica, cujas conclusões não conduzem à convicção de que houve efetivo incremento de produtividade no período, especialmente em se considerando que ficou constatado que houve decréscimo na atividade econômica no primeiro trimestre de 1999, havendo crescimento dos gastos com a folha de pagamento. A matéria está a merecer avaliação mais pormenorizada na via do recurso ajuizado na ação principal, justificando-se, por cautela, a sustação liminar dos efeitos decorrentes da cláusula em epígrafe. Defere-se, por conseguinte, a suspensão pleiteada.

CLÁUSULA 4ª - GARANTIA AO EMPREGO

"conceder estabilidade provisória de 90 (noventa) dias a toda a categoria profissional representada, a partir de 19 de outubro de 1999" (fl. 739).

Defere-se, em parte, para adaptar o conteúdo da cláusula ao que dispõe o Precedente Normativo nº 82/TST.

MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS**CLÁUSULA 6ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

"Deferir, observando-se os princípios estabelecidos no Precedente Normativo nº 35, desta Seção Especializada do Tribunal" (fl. 497).

A matéria possui disciplina legal, não comportando estipulação por sentença normativa (Medida Provisória nº 794/94 e subsequentes até a de nº 1.698-47, de 30 de julho de 1998).

Registre-se, a propósito, que esta Corte vem, reiteradamente, manifestando-se no sentido da exclusão de cláusulas com esse conteúdo. Precedentes jurisprudenciais: RODC-300.019/96, Ac. SDC-316/97, Relator Ministro Antônio Fábio Ribeiro, DJU de 2/5/97; e RODC-314.581/96, Ac. SDC-225/97, Relatora Ministra Regina Fátima Rezende Ezequiel, DJU de 2/5/97.

Defere-se o pedido de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 9ª - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: Será permitida a prorrogação da jornada de trabalho, consideradas as características e necessidades das unidades de trabalho, desde que esgotadas as alternativas de realização da atividade durante o horário normal. 9.1- A Cia. pagará aos empregados as horas extraordinárias concernentes à prorrogação da jornada normal, com acréscimo de 100% (cem por cento) ao valor da hora normal".

Defere-se, em parte, o pedido de suspensão para adaptar a cláusula ao atual entendimento da colenda SDC, que vem se posicionando no sentido de que o adicional para as duas primeiras horas extras deve ser de 50% e de 100% para as demais.

CLÁUSULA 11 - SUBVENÇÃO DE REFEIÇÃO

"Manter cláusula preexistente, sendo concedido o mesmo reajuste concedido no item 02.ª A SABESP subvencionará o valor de refeição da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL (R\$)	SUBVENÇÃO
até 952,13	100%
de 952,14 a 1.452,52	90%
de 1.457,53 a 1.853,68	80%
acima de 1.853,69	65%

Os empregados situados na faixa até R\$ 952,13, pagarão R\$ 0,01 (um centavo) pelas cartelas mensais de vales de refeição, sendo que este valor não será reajustado na vigência do Acordo. O valor total do vale de refeição comercial, a partir de 1/5/99, será de R\$ 11,77. O valor dos vales constantes no item 11.2, será decomposto em duas cartelas de 24 (vinte e quatro) vales cada, nos percentuais ajustados com os Sindicatos. Os empregados que estiverem em gozo de licença prêmio não receberão vale de refeição comercial" (fls. 740-1).

CLÁUSULA 12 - CHEQUE SUPERMERCADO ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente, adaptando-a ao reajuste concedido: A Cia fornecerá Cheque Supermercado Especial no valor facial de R\$ 59,83 (cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), para todos os empregados. O valor reajustado com índice de 7,74% passa a R\$ 64,46 (sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)" (fl. 741).

No que tange aos benefícios outorgados pelas Cláusulas 11 e 12, importa reconhecer que as matérias estão disciplinadas em lei, inviabilizando a atuação do poder normativo desta Justiça Especializada. Quanto ao reajuste, porque acessório, não subsiste. Defere-se o pedido em relação a ambas as cláusulas.

CLÁUSULA 13 - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

"Manter cláusula preexistente, com o valor da gratificação já reajustado: A partir de 1/5/99, a Cia concederá a todos os empregados uma gratificação no valor de R\$ 458,03 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) da diferença entre este valor e o salário do empregado. 13.1- Será considerado salário, para efeito de cálculo da gratificação de férias, o salário do empregado acrescido do adicional por tempo de serviço a que fizer jus. 13.2- Nos casos em que o salário do empregado for inferior ao valor fixo, a gratificação de férias corresponderá ao salário do empregado, com valor da gratificação já reajustado, no importe de R\$ 493,48 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), pela aplicação do mesmo reajuste outorgado ao salário" (fl. 741).

A cláusula impõe o pagamento de novo adicional sobre a remuneração das férias, além daquele previsto em lei, importando ônus pecuniário para a empregadora, devendo a matéria, por conseguinte, ser tratada na via negocial. Acessório o reajuste da gratificação, impõe-se, igualmente, seja concedido efeito suspensivo. Defere-se.

CLÁUSULA 45 - PISO SALARIAL

"manter cláusula preexistente, reajustando com o índice concedido na cláusula 02: o piso salarial da Cia. será equivalente ao cargo de Mensageiro, que corresponderá a R\$ 493,48 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), exceto para os cargos de Servente e Praticante de Escritório, que corresponderá a R\$ 252,47 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) na admissão, e R\$ 370,30 (trezentos e setenta e trinta centavos) após 12 (doze) meses completos de serviços prestados à empresa" (fl. 746).

A jurisprudência da colenda SDC firmou-se no sentido de que o reajuste do piso salarial estabelecido em instrumento normativo anterior far-se-á pela aplicação do mesmo índice fixado para efeito de reajustamento salarial.

Tendo em vista que foi concedido efeito suspensivo à cláusula de reajuste salarial, impõe-se, nos mesmos moldes, conferi-lo à cláusula em apreço. Defere-se o pedido de suspensão.

CLÁUSULA 46 - LANCHE NOTURNO

"Manter cláusula preexistente, reajustando com o índice concedido na cláusula 02: A Cia., a partir de 01/05/99, subsidiará lanche, no valor de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), para os empregados, quando trabalharem no mínimo de 6 (seis) horas, no horário das 22 horas às 6 horas, bem como para aqueles empregados cujo início da jornada ocorra antes da 5 horas" (fl. 747).

Por importar em ônus para o empregador, mostra-se mais apropriada a via negocial para que se estipule benefício desta natureza. Defere-se o pedido.

REIVINDICAÇÕES DE MELHORIA**CLÁUSULA 41- QUADRO DE AVISOS**

"Conceder nos termos do Precedente Normativo nº 18 desta Seção Especializada" (fl. 751).

Rejeita-se o pedido, tendo em vista que a cláusula harmoniza-se ao que dispõe o Precedente Normativo nº 104/TST.

CLÁUSULA 54 - GARANTIA DO TRABALHADOR ACIDENTADO E PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

"Conceder nos termos do Precedente Normativo do TRT nº 14" (fl. 751).

A matéria está disciplinada em lei, inviabilizando a atuação normativa da Justiça do Trabalho. Defere-se o pedido.

HIV CLÁUSULA 55 - GARANTIA AO EMPREGO DOS PORTADORES DO VÍRUS

"Deferir nos termos do pedido" (fl. 500).

O pedido inicial está formulado nos seguintes termos:

"A Cia. se compromete a não promover demissão de empregados portadores de vírus HIV" (fl. 148).

A colenda SDC, na esteira do entendimento adotado pelo excelso STF (RE-197.911-PE, julgado em 24/9/96, Relator Ministro Octávio Gallotti), vem, reiteradamente, decidindo por excluir do conteúdo de sentença normativa regional cláusulas alusivas à estabilidade no emprego, pelo fundamento de que a referida garantia não se amolda ao disposto nos artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 e 10 do ADCT (RODC-410.011/97.2, Relator Ministro Moacyr Roberto T. Auersvald, DJU de 4/9/98). Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 60 - DEPENDÊNCIA ETÍLICA E/OU QUÍMICA

"Deferir nos termos do pedido" (fl. 500).

O pedido vem redigido nos seguintes termos:

"A Cia. reconhecerá a dependência etílica e/ou química como doença.

A Cia. dará tratamento a todos os empregados e seus dependentes, comprovadamente com dependência etílica e/ou química, bem como elaborará cursos, palestras e orientação como forma de prevenção.

A Cia. não tomará nenhuma medida administrativa ou disciplinar, antes de encaminhar o empregado dependente para prévio tratamento" (fl. 149).

A parte final dessa norma, ao vedar a adoção de medidas administrativas ou disciplinares contra o obreiro, interfere indevidamente no poder de gestão do empregador. Assim, impõe-se a suspensão da restrição do poder potestativo. Em razão disso defere-se, em parte, o pedido.

REIVINDICAÇÃO ECONÔMICA**CLÁUSULA 2.4 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

"Manter cláusula preexistente: A Cia. destinará 2% (dois por cento) da Folha de Pagamento para atualização do Sistema de Maturidade Profissional referente ao período de janeiro/98 a dezembro/98" (fl. 795).

Defere-se a suspensão, porque se trata de obrigação que gera ônus para a empresa e que não encontra amparo na lei.

MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS**CLÁUSULA 5ª - GARANTIA DE 98% NO EMPREGO**

"Manter cláusula preexistente: 5.1. A partir de 1/5/99 a Cia. concederá na vigência do Acordo Coletivo de 1999/2001, a garantia no emprego a 98% (noventa e oito por cento) de seu efetivo de pessoal. 5.2. Assim sendo, a Cia. não poderá promover no período de 01/05/99 a 30/04/2001, demissões superiores a 2,0% do efetivo existente em 30/04/99. 5.3. Não serão computados no primeiro item os seguintes casos:

- demissão por justa causa, demissão por iniciativa do empregado, aposentadoria de qualquer modalidade, falecimento de empregados, demissões de empregados aposentados por qualquer regime previdenciário, término do contrato por prazo determinado, demissões de comum acordo, demissões decorrentes de programa de voluntariado e demissões decorrentes de rompimento de contrato de concessão pelos Municípios. 5.3.1. Com relação as demissões decorrentes de rompimento de contrato da concessão pelos Municípios, serão deduzidos 50% (cinquenta por cento) dos empregados do efetivo de pessoal de 30/04/99 (base de cálculo). 5.3.2. Em caso do rompimento da concessão dos serviços, a Cia. compromete-se a enviar todos os esforços possíveis para recolocação dos empregados envolvidos. 5.4 - Para o pleno cumprimento desta cláusula a Cia. fornecerá, mensalmente, ao Sindicato a relação de empregados demitidos e modalidades. 5.5- O Comitê de Recursos Humanos analisará as demissões por iniciativa da empresa, abrangidos no item 5.2 desta Cláusula Coletiva visando a verificar a possibilidade de reaproveitamento em outras áreas da empresa. 5.6 - A Cia. informará a quantidade de empregados em 30/04/99" (fl. 797).

Esta Corte tem afastado a aplicação de cláusula dessa natureza em face do pronunciamento emitido pelo excelso Supremo Tribunal Federal, dando provimento a recurso manifestado por entidade representante da categoria econômica para excluir do conteúdo da sentença regional cláusula alusiva à estabilidade no emprego, sob o fundamento de que a referida garantia não se amolda ao disposto nos arts. 7º, I, e 10 do ADCT da Carta Magna (RE-197.911-PE, julgado em 24/9/96, Rel. Min. Octávio Gallotti).

Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 7ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

"Manter cláusula preexistente: A Cia. concederá a partir de 01/05/99, a título de adiantamento quinzenal, o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário, que será pago no último dia útil da quinzena" (fl. 798).

Impõe-se o deferimento da suspensão requerida, porquanto não se afigura apropriada e conveniente a compulsoriedade de adiantamentos salariais. Precedentes jurisprudenciais: RODC 176.941/95, Ac. 626/95, Relator Ministro Valdir Righetto, DJU 1/3/96 e RODC 73.783/93, Ac. 1.055/94, Relator Ministro Manoel Mendes, DJU 4/11/94.

CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

"Manter cláusula preexistente: A SABESP assegurará um adicional por tempo de serviço a todos os empregados que tenham 2 (dois) ou mais anos de efetivo serviço na SABESP. Este adicional será devido a partir do mês em que o empregado completar aniversário de empresa e concedido sob a forma de anuênio. Este adicional será contado a partir da data de admissão do empregado na SABESP, nos seguintes percentuais: a) 0,5% (meio por cento) do salário, por ano de serviço prestado à SABESP da data de admissão até dezembro de 1976; b) 1,0% (um por cento) do salário por ano de serviço prestado à SABESP, a partir de janeiro de 1977. Perderá o direito a obtenção de novo anuênio o empregado que no período aquisitivo apresentar uma das seguintes ocorrências: a) Suspensão; b) 3 (três) faltas abonadas; c) Suspensão do Contrato de Trabalho por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo nos casos de auxílio doença previdenciário e auxílio doença acidentário. A contagem do tempo para aquisição do adicional por tempo de serviço será sobrestada durante o período de suspensão do Contrato de Trabalho em virtude de licença sem remuneração, reiniciando-se a contagem na reativação do contrato, com o mesmo percentual verificado por ocasião do afastamento. Não se aplica o disposto no item 8.3.c nos comissionamentos a outros órgãos ou Empresas e afastamentos por Licença Sindical e para exercer cargo de Direção na SABESP, quando será garantida a contagem do tempo para efeito de aquisição de novos anuênios e nos afastamentos por Auxílio-Doença, Acidente de Trabalho e Doença Profissional, quando será mantido o pagamento do adicional, desde que estejam recebendo a complementação de benefício através da SABESP. O limite máximo de concessão do Adicional por Tempo de Serviço será de 35% (trinta e cinco por cento) do salário. Não será devido o anuênio referente ao ano da rescisão contratual, se esta ocorrer antes da data de aniversário de empresa do empregado" (fls. 799-800).

Defere-se o pedido, pois a matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes. Ressalte-se que o Precedente Normativo nº 38/TST foi cancelado pela douda SDC desta Corte quando do julgamento do processo MA 486.195/98.5.

CLÁUSULA 10 - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

"Manter cláusula preexistente: A SABESP pagará aos empregados as horas trabalhadas nos descansos semanais remunerados e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento). Este pagamento somente será efetuado na impossibilidade de concessão de folga compensatória, na semana seguinte ao da prestação de serviço" (fl. 801).

Indefere-se a suspensão, tendo em vista que a cláusula em exame encontra-se em estrita consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte, consubstanciado no Precedente Normativo nº 87/TST.

CLÁUSULA 14 - LANCHE EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO/PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. fornecerá gratuitamente, um vale refeição comercial no valor integral ou do pagamento correspondente aos empregados que prorrogarem a jornada de trabalho por 3 (três) horas ou mais" (fl. 803).

Considerando-se que a prorrogação da jornada de trabalho é imposição do empregador, deve ele arcar com o seu ônus pecuniário, no qual se inclui o fornecimento de alimentação ao operário que teve elástico, compulsoriamente, seu horário normal de trabalho.

CLÁUSULA 15 - AUXÍLIO CRECHE

"Manter cláusula preexistente com reajuste do valor do auxílio-creche com o mesmo percentual concedido no item 02 desta:

A SABESP concederá para as empregadas e para os empregados solteiros, viúvos ou separados, desde que detenham a guarda legal dos filhos, um auxílio-creche, em forma de reembolso, até o limite estabelecido, das despesas efetuadas e comprovadas com o internamento dos mesmos em creches ou em instituições análogas de sua escolha, legalmente constituídas.

Este benefício atenderá as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos e 11 meses e 29 dias. Para as crianças de 0 a 1 ano de idade, o reembolso das despesas será integral pelo período de 6 meses. Neste caso, a escolha da creche será efetuada de comum acordo entre a SABESP e o beneficiário.

Somente fará jus a este auxílio o beneficiário que apresentar o comprovante de despesas. Entende-se por despesas o valor referente à matrícula e mensalidade.

O valor do Auxílio Creche a partir de 1/5/99 é de R\$ 111,39 (cento e onze reais e trinta e nove centavos) mensais" (fl. 804).

CLÁUSULA 16 - AUXÍLIO CRECHE ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente: A Cia. concederá um Auxílio-Creche Especial, em forma de reembolso para os empregados com dependentes legais portadores de deficiências físicas/mentais cujo valor corresponderá até duas vezes o auxílio-creche normal" (fl. 805).

Defere-se, parcialmente, a suspensão das cláusulas 15 e 16, a fim de limitar a eficácia delas aos termos do Precedente Normativo nº 22 desta Corte.

CLÁUSULA 17 - INDENIZAÇÃO ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará uma indenização de 1 (um) salário, aos empregados demitidos por iniciativa da Cia., sem justa causa, que tenham 3 (três) anos ou mais de empresa, excluindo-se os casos de demissão consensual" (fl. 805).

A matéria está disciplinada na Lei nº 8.036/90, impossibilitando, desta forma, a atuação desta Justiça Especializada na espécie. Defere-se, portanto, o pedido.

CLÁUSULA 18 - ADICIONAL NOTURNO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. remunerará o adicional noturno na base de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, nos termos do Precedente TRT/SP nº 06: 'pagamento de 50% (cinquenta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas" (fl. 805).

A matéria em questão é expressamente regulada pelo art. 73 da CLT, o qual dispõe que o trabalho noturno terá remuneração superior em pelo menos 20% (vinte por cento) à do diurno. Qualquer percentual superior ao previsto no referido dispositivo deverá ser estipulado por livre negociação entre as partes. Cumpre ressaltar que o Precedente Normativo nº 90/TST, que tratava dessa matéria, foi cancelado pela douda SDC deste Tribunal, quando do julgamento do Processo MA nº 455.213/98, em 2 de junho de 1998.

Defere-se o pedido de suspensão da cláusula em questão.

CLÁUSULA 19 - PLANTÃO À DISTÂNCIA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará 1/3 (um terço) do salário-hora, a título de plantão à distância, a todos os empregados que forem escalados para realização destes plantões" (fl. 805).

A imposição de cláusula dessa natureza por intermédio de sentença normativa apresenta-se incabível, por extrapolar o poder normativo desta Justiça Especializada.

Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 20 - CHEQUE SUPERMERCADO E FARMÁCIA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. manterá os benefícios dos cheque supermercado e farmácia, nos moldes atuais" (fl. 806).

CLÁUSULA 21 - AUXÍLIO FUNERAL - ACIDENTE DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: Cia. custeará as despesas decorrentes do funeral do empregado que venha a falecer em decorrência de acidentes de trabalho, a serviço da Cia., até o limite de 01 (um) salário do empregado, vigente na data do efetivo pagamento. 21.1 - O pagamento de 1 (um) salário será efetuado sem exigência de comprovantes, nos casos em que as despesas sejam custeadas pelo cônjuge, companheira (o), o pai, mãe ou filhos do empregado falecido, exceto nos casos que ultrapassarem esse valor, quando a empresa custeará o excedente somente mediante comprovação. 21.2 - Caso as despesas sejam custeadas por outro que não os parentes indicados em 21.1, serão reembolsadas nos valores efetivamente despendidos, mediante comprovação, sendo que o saldo positivo entre as despesas do funeral e o salário será pago por ordem de preferência ao cônjuge, companheira (o), pai, mãe ou filhos do empregado falecido. 21.3 - Os valores previstos nesta cláusula serão pagos a um dos familiares citados em 21.1 ou 21.2, independentemente de designação da dependência. 21.4 - A Cia. auxiliará os herdeiros no desembaraço de documentos para o recebimento de seguros e pensões" (fl. 806).

CLÁUSULA 22 - AUXÍLIO FUNERAL - MORTE NATURAL

"Manter cláusula preexistente: A Cia. custeará as despesas decorrentes do funeral do empregado que venha a falecer em decorrência de morte natural, obedecendo-se aos seguintes limites: a) para os empregados que ganham 5 (cinco) salários mínimos, será concedido 01 (um) salário, percebido pelo empregado na época do efetivo pagamento; b) para os empregados que ganham acima de 5 (cinco) salários mínimos, será concedido o valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos da época do efetivo pagamento. 22.1 - O pagamento será efetuado sem exigência de comprovantes, nos casos em que as despesas sejam custeadas pelo cônjuge, companheira (o), pai, mãe ou filhos do empregado falecido, exceto nos casos que ultrapassarem esse valor, quanto a empresa custeará o excedente somente mediante comprovação. 22.2 - Caso as despesas sejam custeadas por outro que não os parentes indicados em 22.1, serão reembolsadas nos valores efetivamente despendidos, mediante comprovação, sendo que o saldo positivo, entre as despesas do funeral e o limite estabelecido no caput, será destinado por ordem de preferência ao cônjuge, companheira (o), pai, mãe ou filhos do empregado falecido. 22.3 - Os valores previstos nesta cláusula serão pagos a um dos familiares citados, em 22.1 ou 22.2, independentemente de designação de dependência."

CLÁUSULA 23 - SUPLEMENTAÇÃO SALARIAL

"Manter cláusula preexistente: A SABESP efetuará a suplementação salarial aos empregados aposentados e que venham a afastar-se por doença ou acidente do trabalho. 23.1 - A suplementação será calculada sobre o valor do benefício que o empregado receberia, caso não fosse aposentado. 23.2 - A concessão deste benefício será efetuada observando os critérios adotados para complementação de auxílio doença" (fl. 807).

CLÁUSULA 24 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará uma indenização de 29 (vinte e nove) salários, nos casos de morte ou aposentadoria por invalidez permanente, decorrentes de acidentes do trabalho ou doença profissional a serviço da Cia. 24.1 - No caso de invalidez permanente, a indenização será paga ao empregado. 24.2 - No caso de morte, a indenização será paga aos dependentes habilitados em benefício de pensão, por declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. 24.3 - A base de cálculo desta indenização será o salário vigente na data do efetivo pagamento" (fl. 808).

CLÁUSULA 25 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará, pelo período de 6 (seis) meses, ao empregado afastado por doença, a diferença entre o valor do salário e o valor do benefício previdenciário de Auxílio Doença, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. 25.1 - Do valor a ser complementado, serão deduzidas as parcelas legais que normalmente seriam descontadas, caso o empregado estivesse na condição de ativo. 25.2 - O empregado somente fará jus à complementação, desde que possua 6 (seis) meses de emprego na Cia., contados a partir da data de admissão, bem como tenha direito ao benefício de Auxílio Doença. 25.3 - A referida complementação poderá continuar a ser paga após decorridos 6 (seis) meses de afastamento, mediante avaliação técnica de cada caso, efetuada pela Cia. 25.4 - Em caso de discordância por parte do empregado, quanto a cessação do pagamento da complementação, após 6 (seis) meses, prevalecerá a nova decisão que venha a ser obtida de comum acordo entre a Cia. e o Sindicato. 25.5 - Independentemente de revisão médica, o pagamento da complementação será suprimido a partir do mês em que for apresentada a comunicação de resultado de exame médico, sem data definida" (fls. 808-9).

Defere-se o pedido de suspensão das cláusulas 20, 21, 22, 23, 24 e 25, porque disciplinam matérias que devem ser objeto de livre negociação entre as partes, por importarem ônus pecuniário para o empregador.

CLÁUSULA 27 - GESTÃO FINANCEIRA - MODELO DE GESTÃO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. fornecerá os dados disponíveis, bem como discutirá com o Sindicato todas as políticas e diretrizes de gestão relativas a investimento, orçamento, poder concedente, terceirização e estrutura organizacional, visando coletar subsídios para as respectivas implantações" (fl. 809).

Não se justifica a suspensão liminar da cláusula em epígrafe, tendo em vista que não impõe ônus pecuniário ou encargo ao empregador.

CLÁUSULA 28 - GARANTIA DE EMPREGO PRÉ-APOSENTADORIA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. garantirá o emprego aos empregados que comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria proporcional, especial ou por idade e que tenham mais de 10 (dez) anos de serviço à Cia., exceto os casos de justa causa, demissão consensual e demissão voluntária. A comprovação deve ser feita pelo empregado com a devida antecedência. 28.1 - Ao adquirir o direito à aposentadoria proporcional, especial ou por idade, cessará a garantia de emprego. 28.2 - Em caso de alteração na legislação previdenciária a Cia. procederá os ajustes necessários para que não haja prejuízo à garantia de emprego, constante na presente cláusula."

Defere-se, em parte, o pedido, para limitar a eficácia da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, no sentido de se conceder a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquiere direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos, extinguindo-se a garantia a partir do momento em que adquiere esse direito. Precedente jurisprudencial: RO-DC-37.146/91.3, Ac. SDC-35/93, Rel. Min. Fernando Vilar, DJU de 16/4/93.

CLÁUSULA 29 - LICENÇA PRÊMIO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. concederá os benefícios de licença-prêmio e da complementação de aposentadoria, para os empregados admitidos até 14/05/74, mantidos os critérios atuais" (fl. 810).

Não se cuida de matéria a ser disciplinada pela via heterônoma de solução dos conflitos coletivos, mostrando-se mais apropriada a via negocial, tendo em vista importar ônus para o empregador. Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 30 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará o salário-substituição, para cargos com comissões de funções e cargos diferentes porém de mesma natureza. 30.1 - O substituto deverá atender aos pré-requisitos em termos de escolaridade definidos para o cargo do substituído. 30.2 - O pagamento do salário substituição será devido a partir do primeiro dia

de substituição, desde que o período seja igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos. 30.3 - O salário de substituição temporária corresponderá à diferença, entre o salário inicial do cargo ou da função do empregado substituído e o salário do substituído. 30.4 - O valor do salário substituição apurado de acordo com os critérios mencionados no item 30.3, não poderá ser superior a 100% (cem por cento) do valor do salário do substituído. Caso isto ocorra, a diferença será automaticamente limitada a este percentual. 30.5 - O salário substituição temporária não integrará o salário do cargo efetivo do substituído, salvo para pagamento de horas extras, 13º salário, férias e recolhimento de FGTS, imposto de renda e de contribuição previdenciária, enquanto perdurar a substituição. 30.6 - Ocorrerá a efetivação no cargo após 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de substituição. A efetivação não abrangerá os cargos que possuem comissão de função exercida ou em que o substituído esteja sob o amparo da Previdência Social ou licença-prêmio ou licença-sindical" (fls. 810-1).

Defere-se, em parte, o pedido de concessão de suspensão, a fim de se restringir a eficácia da cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada no Enunciado nº 159/TST, que garante o direito à percepção do salário do substituído apenas na hipótese de substituição que não tenha caráter meramente eventual, ressaltando, ainda, que o salário a ser recebido é o contratual, excluídas as vantagens adicionais de caráter pessoal. Precedentes: RO-DC-906/89.1. Ac. SDC-833/91, Rel. Min. Antônio Amaral, DJU de 21/2/92; RO-DC-180.734/95.2, Ac. 931/95, Rel. Min. Indalécio Gomes Neto, DJU de 7/12/95; e RO-DC-193.043/95.2, Ac. SDC-372/96, Rel. Min. Almir Pazzianotto, DJU de 24/5/96.

CLAUSULA 31 - JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: A jornada de trabalho dos empregados da Cia. é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções hoje praticadas, conforme Dissídio Coletivo 1989/90" (fl. 811).

Não se justifica a suspensão liminar da presente cláusula, para alterar jornada de trabalho há muito observada pelas partes.

Rejeito o pedido.

CLAUSULA 32 - SINDICÂNCIA INTERNA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. facultará a participação de 1 (um) delegado ou dirigente sindical nos depoimentos dos empregados envolvidos em sindicância, incluído no tempo livre remunerado constante na cláusula Delegado Sindical deste Acordo. Caso haja manifestação do Sindicato, será dada vista da sindicância à entidade sindical antes da aplicação da eventual penalidade" (fl. 811).

Não se justifica a suspensão liminar dessa cláusula em epígrafe, tendo em vista não impor ônus pecuniário ou encargo ao empregador.

CLAUSULA 33 - HORÁRIO MÓVEL - MARCAÇÃO DE PONTO

"Manter cláusula preexistente: 33.1 - A Cia. manterá para freqüência diária o sistema de horário móvel flexível, em: 33.1.1 - Até 15 (quinze) minutos aos empregados: a) de escala de revezamento; b) de regime de turno; c) de atendimento ao público; d) de turma. 33.1.2 - Até 1 (uma) hora para os demais empregados. 33.2 - A Cia. manterá a ausência da marcação de ponto no horário do almoço, porém deve o empregado obedecer o período estabelecido pela legislação vigente (Art. 71 e seus parágrafos da CLT)" (fl. 812).

Não se justifica a suspensão liminar da presente cláusula, para modificar critério de marcação de ponto estabelecido em cláusula normativa preexistente.

CLAUSULA 34 - LICENÇA PARA MÃES ADOTANTES

"Manter cláusula preexistente: A Cia. concederá licença remunerada de 90 (noventa) dias para as mães adotantes, nos casos de adoção de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) meses" (fl. 812).

Defere-se o pedido de efeito suspensivo, tendo em vista o entendimento reiterado da colenda SDC, segundo o qual, conquanto presente relevante interesse social, a licença adotante não pode ser concedida por meio de sentença normativa. Precedentes jurisprudenciais: RO-DC-106.430/94, Ac. SDC-1.062/94, Relator Ministro Almir Pazzianotto Pinto, DJU 21/10/94 e RO-DC-43.918/92, Ac. SDC-1.316/93, Relator Ministro José Francisco da Silva, DJU 11/3/94.

CLAUSULA 35 - GARANTIA A EMPREGADA-MÃE

"Manter cláusula preexistente: A Cia. assegurará às suas empregadas mães garantia de emprego, por 180 (cento e oitenta) dias, excluindo o período de Licença-Maternidade. 35.1 - Excluem-se da garantia a dispensa por justa causa, rescisão do contrato de trabalho por iniciativa da empregada e término do contrato de trabalho por prazo determinado, demissão consensual e demissão voluntária" (fl. 812).

Defere-se o pedido, pois a matéria está expressamente disciplinada no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, a colenda SDC desta Corte, no julgamento do Processo MA nº 455.213/98, em 2 de junho de 1998, cancelou o Precedente Normativo nº 49/TST.

CLAUSULA 36 - AUSÊNCIA JUSTIFICADA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. considerará como ausência justificada, além daquelas legais definidas pelo Artigo 473 da CLT, os seguintes eventos:

- por mais 4 (quatro) dias úteis e consecutivos, em caso de falecimento, mencionados no item I do referido artigo;
- por mais 4 (quatro) dias úteis e consecutivos, em virtude de casamento;
- por 2 (dois) dias úteis em caso de adoção;
- por 2 (dois) dias no caso de mudança no mesmo município;
- por 3 (três) dias no caso de mudança para outro município;
- por 5 (cinco) dias úteis e consecutivos no caso de Licença Paternidade" (fl. 813).

A matéria possui regulação legal (artigo 473 da CLT), o que inviabiliza a atuação normativa desta Justiça Especializada, pelo que se defere o pedido.

CLAUSULA 37 - ELEIÇÕES SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente: A Cia. concederá a todos os empregados das chapas regularmente registradas para concorrer às eleições sindicais, o tempo livre remunerado de 8 (oito) horas semanais, pelo período de 60 (sessenta) dias que antecedem a realização das eleições. 37.1 - As 8 (oito) horas semanais poderão ser contínuas ou não e deverão ser previamente identificadas e estabelecidas com a respectiva chefia. 37.2 - O tempo não utilizado em uma semana não se acumulará para as semanas subsequentes" (fl. 813).

Trata-se de matéria para ser disciplinada na via negocial, haja vista que estabelece folga remunerada, não prevista em lei. Defere-se a suspensão.

CLAUSULA 38 - DELEGADO SINDICAL

"Manter cláusula preexistente: A Cia. reconhecerá a figura do Delegado Sindical, na forma definida na regulamentação acordada com o SINDICATO. 38.1 - A Cia. manterá Delegados Sindicais, assim distribuídos:

SINDICATO	QUANTIDADE
SINTAEMA	70
SINTIUS	13
ENGENHEIROS	18
MOTORISTA-SP	5
MOTORISTA-SANTOS	1
ADVOGADOS	1

38.2 - Cia. concederá aos Delegados Sindicais o tempo livre remunerado de 8 (oito) horas semanais, contínuas ou não, previamente identificadas e estabelecidas com a respectiva chefia, salvo às épocas das campanhas salariais, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, quando convocados pela Diretoria dos SINDICATOS. O tempo livre não utilizado em uma semana não se acumulará para as semanas subsequentes. 38.3 - O Delegado ou Dirigente Sindical, disporá de tempo livre remunerado, não acumulado, mas distinto daquele já concedido, conforme item 38.2, para possibilitar participação no Comitê de Apuração de Acidentes. 38.4 - A Cia. liberará empregados candidatos, no dia da realiza-

ção do pleito, bem como os locais para realização de eleições de Delegados Sindicais. Todavia, tendo em vista que este Dissídio Coletivo se refere apenas ao SINTAEMA a garantia de Delegados Sindicais é de 70 (setenta)" (fl. 814).

No tocante ao tópico 38.4, defere-se, em parte, o pedido para adaptar a cláusula ao disposto no Precedente nº 83/TST. No que tange à estipulação de tempo livre remunerado, suspende-se a sua eficácia, por tratar-se de matéria típica de livre negociação entre as partes.

CLAUSULA 39 - DIRIGENTES SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente: A Cia. assegurará o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos, de 29 (vinte e nove) Dirigentes Sindicais, assim distribuídos:

SINDICATOS	QUANTIDADE
SINTAEMA	21
SINTIUS	6
ENGENHEIROS	1
MOTORISTA-SP	1

39.1 - A Cia. concederá aos Dirigentes Sindicais não afastados de suas funções na Cia., o tempo livre remunerado de 8 (oito) horas semanais contínuas ou não, previamente identificadas e estabelecidas com a respectiva Chefia, salvo nas épocas das campanhas salariais, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, quando convocados previamente pela Diretoria do Sindicato. O tempo livre não utilizado em uma semana não se acumulará para as semanas subsequentes. 39.2 - A Cia. por mera liberalidade, poderá fixar outras vantagens aos Dirigentes Sindicais. Todavia, como este Dissídio Coletivo abrange apenas o SINTAEMA fixo em 21 (vinte e um) os dirigentes sindicais" (fl. 815).

Quanto ao tempo livre remunerado, defere-se, em parte, a suspensão por tratar-se de matéria para ser disciplinada na via negocial, haja vista que estabelece folga remunerada, não prevista em lei. Defere-se a suspensão.

CLAUSULA 40 - ADICIONAL PARA DIRIGIR LANCHAS E BARCOS

"Deferir com o reajuste fixado no item 02, desta norma coletiva. A Cia. efetuará o pagamento do adicional, aos empregados que dirigem barcos motorizados, no valor de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo), correspondente à gratificação para dirigir veículos da empresa" (fl. 746).

CLAUSULA 42 - ADICIONAL DE TURNO

"Manter cláusula preexistente: 42.1 - A Cia. pagará o adicional de turno no percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do salário do empregado a todos aqueles que cumprem escala de revezamento oficial da Cia. O adicional de turno será suprimido quando o empregado deixar de trabalhar em regime de escala de revezamento.

42.1.1 - A Cia. não retirará arbitrariamente o empregado da escala de revezamento, salvo nos casos em que a escala no todo for abolida" (fl. 746).

CLAUSULA 43 - CHEQUE FARMÁCIA ESPECIAL

"Deferir, reajustando com o índice referido na cláusula 02, desta: A Cia. manterá o Cheque Farmácia Especial, concedido no dissídio coletivo 1.996/97, aos empregados que ganham até R\$ 1.213,82 (hum mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos), com o objetivo de auxiliá-los na aquisição de medicamentos.

Os empregados receberão, mensalmente, 01 (um) cheque no valor de R\$ 19,93 (dezenove reais e nove centavos), devidamente preenchido, que será subsidiado integralmente pela Cia., devendo ser utilizado na rede credenciada pela Cia." (fl. 746).

CLAUSULA 44 - PLANO ODONTOLÓGICO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. manterá o repasse de 1% (um por cento) da folha de pagamento, concedido no dissídio coletivo 1.996/97, com o objetivo de subsidiar o Plano Odontológico administrado pela Sabesprev" (fl. 746).

CLAUSULA 48 - CESTA DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DE UNIFORMES

"Manter cláusula preexistente: A Cia. fornecerá uma cesta de produtos para lavagem e desinfecção de uniformes, a todos os empregados que recebem o adicional de insalubridade em grau máximo, que utilizam uniformes e que tenham a possibilidade de contaminação dos seus uniformes por agentes biológicos" (fl. 747).

CLAUSULA 49 - BRIGADA DE INCÊNDIO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará 1/2 (meio) salário mínimo aos empregados participantes da brigada de incêndio" (fl. 747).

CLAUSULA 50 - DIÁRIAS PARA VIAGENS

"Manter cláusula preexistente: A Cia. manterá um único nível de salário para efeito de pagamento de diárias para viagens, permanecendo a classificação atual por cidades" (fl. 747).

Defere-se a suspensão das cláusulas 40, 42, 43, 44, 48, 49 e 50, tendo em vista que as matérias nelas tratadas devem ser objeto de livre negociação entre as partes, por importarem em ônus pecuniário para o empregador.

CLAUSULA 47 - FÉRIAS ANUAIS

"Manter cláusula preexistente: O início do gozo de férias dos empregados não poderá coincidir com as vésperas de sábados, domingos, feriados e folgas, devendo coincidir com o primeiro dia útil subsequente àqueles" (fl. 747).

Harmoniza-se o conteúdo da cláusula com o disposto no Precedente Normativo nº 100/TST, não havendo razão para se atribuir efeito suspensivo.

CLAUSULA 51 - ATESTADO MÉDICO PARA ACOMPANHANTES

"Manter cláusula preexistente: A Cia. abonará a ausência de empregados para acompanhamento de filhos na idade de até 14 (quatorze) anos a consultas médicas, exames laboratoriais e convalescenças, com limite de 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico (único), fornecido pelas empresas conveniadas ou não" (fl. 747).

Defere-se, parcialmente, o pedido para amoldar a cláusula ao preconizado no Precedente Normativo nº 95/TST.

CLAUSULA 52 - ABONO DE FALTAS PARA EXAMES

"Manter cláusula preexistente: A Cia. abonará faltas ao serviço do empregado estudante, quando da realização de exames vestibulares, exames supletivos e exames finais que coincidirem com os horários da jornada normal de trabalho, desde que comunicadas com antecedência de 10 (dez) dias corridos e legalmente comprovadas" (fl. 747).

Defere-se, em parte, o pedido de concessão de suspensão, a fim de restringir a eficácia da cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada no Precedente Normativo nº 70/TST.

CLAUSULA 53 - DIRETOR REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E CONSELHO DE REPRESENTANTES DE EMPREGADOS

"Manter cláusula preexistente: A Cia. estabelecerá cronograma para a análise e discussão das propostas apresentadas pelas entidades sindicais" (fl. 747).

CLAUSULA 54 - REUNIÕES DO SINDICATO NA SABESP

"Manter cláusula preexistente: Os sindicatos interessados em promover reuniões com os empregados nas dependências da SABESP, conforme faculta a Lei nº 4.706/85, deverão ajustar com a SABESP um calendário mensal de reuniões, especificando horário de início e término e local da reunião" (fl. 747).

CLAUSULA 56 - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. comunicará ao empregado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, toda e qualquer transferência, desde que observados os artigos 468 e 469 da CLT e as condições contratuais" (fls. 747-8).

As cláusulas 53, 54 e 56 não impõem ônus pecuniário ou encargo ao empregador, não se justificando, portanto, a sua suspensão liminar. Indefere-se, desta forma, os pedidos.

CLAUSULA 55 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

"Conceder, por constar na cláusula do dissídio coletivo que vigeu até 30/04/99: A Cia. descontará na folha de pagamento de cada empregado da respectiva categoria, a título

de contribuição assistencial e/ou confederativa, os percentuais estabelecidos e aprovados pela Assembléia Geral dos empregados, desde que devidamente formalizados através de edital e ata" (fl. 747).

A matéria possui previsão legal (artigo 545 da CLT), pelo que se defere o pedido de suspensão.

CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA 1ª - DOENÇA PROFISSIONAL

"Manter cláusula preexistente: 1.1 - A Cia. considerará, para efeito desta norma, como doença profissional, além daquelas elencadas pela Previdência Social, as oriundas de condições específicas de trabalho, após comprovação por médicos da Cia. e a caracterização pelo INSS.

1.2 - A Cia. garantirá o remanejamento funcional dos empregados portadores de doenças profissionais comprovadas pelo INSS, enquanto perdurar a condição de risco.

1.3 - A Cia. assegurará a oportunidade de reaproveitamento profissional ao empregado portador de doença profissional comprovada pelo INSS e concederá estabilidade de acordo com a Lei 8.213, de 24/7/1991" (fl. 748).

CLÁUSULA 2ª - PROGRAMA DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (PCMAT) - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

"Manter cláusula preexistente: 2.1 - A Cia. compromete-se a cumprir a legislação vigente quanto ao programa das condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), NR 18 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, a Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), NR 9, e ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), NR 9, devidamente articulados e integrados, objetivando a investigação da maior incidência de exposição aos agentes e riscos ocupacionais, de forma preventiva, em todas as atividades.

2.2 - A Cia. realizará os exames periódicos e admissionais de acordo com os agentes aos quais os empregados estão expostos e em consonância com a legislação vigente, compondo o PCMSO.

2.3 - As áreas de medicina do trabalho deverão desenvolver trabalhos de coleta de dados estatísticos, visando acompanhamento epidemiológico das condições de saúde, de acordo com o PCMSO e informando ao Sindicato, sempre que solicitado.

2.4 - Os exames periódicos, além da análise médico-ocupacional, deverão abranger a investigação das doenças de maior prevalência ou incidência, visando também a aplicação da medicina preventiva, de acordo com o PCMSO.

2.5 - A Cia. compromete-se a desenvolver coletas de dados referentes às incidências de LER na empresa através de exames médicos periódicos que integram o PCMSO" (fl. 748).

CLÁUSULA 3ª - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SEESMT

"Manter cláusula preexistente: 3.1 - A Cia. constituirá SEESMT por unidade de negócios e de serviços, dimensionando-os de acordo com o número de empregados e grau de risco de atividade de maior grau de risco, buscando adequá-los a nova gestão da Cia., garantindo a cobertura de todos os empregados pelos Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. A Cia. compromete-se a cumprir a legislação nos aspectos de organização, estruturação e atuação do SEESMT.

3.2 - A Cia. continuará a exigir em dispositivo contratual e por força de legislação que as empresas terceirizadas e empreiteiras mantenham seus próprios SEESMT, fiscalizando o cumprimento da legislação quanto as condições e ambiente de trabalho.

3.2.1 - A Cia. garantirá, caso necessário, cobertura às contratadas através de seu SEESMT caso elas não disponham de tal serviço.

3.3 - A Cia. compromete-se sempre que solicitada pelos Sindicatos a fornecer dados estatísticos relativos a área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.4 - A Cia. garantirá o acesso às informações referentes a Medicina do Trabalho desde que o Assessor de Saúde indicado pelos Sindicatos seja médico" (fl. 748-9).

CLÁUSULA 4ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE - CIPA

"Manter cláusula preexistente: 4.1 - A Cia. se compromete a iniciar o processo de eleição das novas gestões, que por questões quantitativas e para atendimento dos prazos constantes da NR-5 seguirá o seguinte calendário: Edital de convocação: julho a setembro (149) CIPA's; eleição de CIPA: setembro e outubro (149) CIPA's; curso de CIPA: outubro e novembro (2200) cipeiros; posse das CIPA's: dezembro (149) CIPA's.

4.2 - A Cia. garantirá que os "Cipeiros" sejam liberados em seu horários de trabalho para a atuação em ações programadas em engenharia de segurança e medicina do trabalho que contemplam sua efetiva participação e dentro de suas atividades conforme legislação vigente" (fl. 749).

CLÁUSULA 6ª - CURSOS E PALESTRAS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. manterá de forma sistemática o treinamento de seus empregados, através dos cursos e palestras na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho" (fl. 749).

CLÁUSULA 7ª - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. garantirá o acesso dos técnicos do Sindicato às suas dependências para fiscalização e vistoria das condições de segurança do trabalho, mediante comunicação prévia dos Sindicatos, com acompanhamento de profissionais do SEESMT" (fl. 749).

CLÁUSULA 8ª - FORNECIMENTO DE SB40

"Manter cláusula preexistente: A Cia. compromete a fornecer o SB40, no menor prazo possível, após solicitação dos Sindicatos e/ou empregado" (fl. 749).

CLÁUSULA 9ª - ESTUDO ERGONÔMICO

"Manter cláusula preexistente: 9.1 - A Cia. compromete-se a estudar a viabilidade de estender a todas as agências de atendimento ao público o Programa de Análise ergonômica já iniciado pela empresa.

9.2 - A Cia. compromete-se a criar um grupo de estudo ergonômico para elaboração de proposta de orientador para as atividades e instalações de maior possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais advindas de riscos ergonômicos" (fl. 749).

CLÁUSULA 10ª - DEPENDÊNCIA ETILICA

"Manter cláusula preexistente: A Cia. manterá no Programa de Dependência Etilica, que estabelece ações preventivas e corretivas. Em contrapartida, o sindicato deverá, através de suas reuniões setoriais, apresentar e divulgar programas desenvolvidos pela empresa, referente a este assunto" (fl. 749).

CLÁUSULA 11ª - COMITÊ DE APURAÇÃO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS

"Manter cláusula preexistente: A Cia. permitirá a participação de Dirigente Sindical do órgão sindical, designado por este, no Comitê de Apuração de Responsabilidade de acidentes com veículos, na ausência do Delegado Sindical do órgão sindical, designado por este, no Comitê de Apuração de Responsabilidade de acidentes com veículos, na ausência do Delegado Sindical. O sindicato será informado, antecipadamente dos dias e horários de reunião desses Comitês" (fls. 749-50).

CLÁUSULA 12ª - CONDIÇÕES DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: 12.1 - A Cia. desobrigará os empregados de exercerem funções perigosas ou de risco sem o EPI. 12.2 - A Cia. remeterá ao sindicato relação trimestral de empregados afastados por motivo de doença" (fl. 750).

CLÁUSULA 13ª - SEGURANÇA DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. facultará a participação do sindicato na elaboração da política de segurança do trabalho e encaminhará relatórios contendo dados estatísticos" (fl. 750).

CLÁUSULA 14ª - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: 14.1 - A Cia. a partir da assinatura deste Acordo, encaminhará uma via adicional do CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) ao

sindicato que, em contrapartida, deverá através de suas reuniões setoriais, reforçar a importância da utilização de EPI's e EPC's. 14.2 - A Cia. encaminhará ao sindicato, cópia dos relatórios trimestrais das CIPAS enviados ao Ministério do Trabalho. 14.3 - A Cia. comunicará os Acidentes de Trabalho fatais ao sindicato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 14.4 - A Cia., na maior brevidade, comunicará, através de emissão de comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, as ocorrências de acidentes e doenças profissionais ao Sindicato e INSS, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, para caracterização do INSS inclusivo a suspeição de doença profissional" (fls. 749-50).

CLÁUSULA 15ª - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

"Manter cláusula preexistente: A Cia. pagará o adicional de insalubridade e periculosidade, de acordo com a legislação vigente" (fl. 750).

As cláusulas em epígrafe apenas estabelecem direcionamentos a serem adotados pela empresa na área de saúde e segurança do trabalho, não fixando obrigações onerosas ao empregador. Desta forma, indefere-se o pedido de suspensão das cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª.

CLÁUSULA 5ª - FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS E ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR A EMPREGADOS AFASTADOS

"Manter cláusula preexistente: 5.1 - A Cia. compromete-se a fornecer aos empregados afastados por Auxílio Doença e Acidente de Trabalho os benefícios Cheque Supermercado Especial, Cheque Farmácia Especial, de acordo com os critérios vigentes, Cheque Supermercado e Cheque Farmácia, excetuando-se os empregados sem direito a complementação de auxílio-doença acidentário e previdenciário.

5.2 - A Cia. assegurará ao empregado acidentado ou portador de doença profissional atendimento médico-hospitalar que sejam necessários para diagnóstico e/ou Acidente do Trabalho mantido pela Sabesp" (fl. 749).

Defere-se o pedido de suspensão, tendo em vista que a matéria tratada na cláusula em exame deve ser objeto de livre negociação entre as partes, por importar em ônus pecuniário para o empregador.

CLÁUSULA 16ª - GARANTIA AO TRABALHADOR ACIDENTADO

"Manter cláusula preexistente: A Cia. garantirá o emprego, por 12 (doze) meses após o retorno do Empregado, em decorrência de Acidente do Trabalho ou doença profissional sofrida, quando a serviço da CIA., de acordo com a legislação vigente" (fl. 750).

Esta Corte tem afastado a aplicação de cláusula dessa natureza, em face do pronunciamento emitido pelo excelso Supremo Tribunal Federal, que deu provimento a recurso manifestado por entidade representante da categoria econômica, excluindo do conteúdo da sentença regional cláusula alusiva à estabilidade no emprego, sob o fundamento de que a referida garantia não se amolda ao disposto nos arts. 7º, I, e 10 do ADCT da Carta Magna (RE-197.911-PE, julgado em 24/9/96. Rel. Min. Octávio Gallotti).

Defere-se o pedido.

REIVINDICAÇÕES DE MELHORIA

CLÁUSULA 51ª - ATESTADO MÉDICO PARA ACOMPANHANTE

"Conceder, nos termos do pedido: Reivindicamos que a cláusula 51 do acordo coletivo 98/99, passe a vigorar com a inclusão do item 51.3: A Cia. abonará ausência de empregados, mediante comprovação, para acompanhamento de filhos excepcionais de qualquer idade" (fl. 751).

Defere-se, parcialmente, o pedido para amoldar a cláusula ao preconizado no Precedente Normativo nº 95/TST.

ANEXO B - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

"Por maioria de votos, arbitrar em quatro por cento (4%) a cláusula de reajuste salarial, nos termos da fundamentação do voto, vencidos os Ex.^{mos} Juizes Argemiro Gomes e Vania Paranhos, e, por maioria de votos, conceder 3,6% (três vírgula seis por cento) a título de produtividade, conforme fundamentação do voto, vencidos os Ex.^{mos} Juizes Dora Vaz Treniño e Wilson Hiroshi Tanaka; 3.1 - "O conceito de salário consiste em salário base do empregado acrescido da comissão de função, quando houver": prejudicada; 3.2 - "os salários serão automaticamente reajustados toda vez que a inflação atingir ou superar os 5 (cinco) pontos percentuais, em percentual igual a inflação verificada. Parágrafo Único - É considerada a inflação residual toda a inflação do período de maio de 1999 a abril de 2000, que não tenha sido repassado aos salários": indeferir; 3.3 - Todos os benefícios serão reajustados conforme índices acordados": deferir, conforme requerido" (fl. 752).

Pelo fundamentos expendidos no exame das cláusulas 2ª e 2.1 (Reivindicações Econômicas) do Anexo A, defere-se o pedido de suspensão de eficácia da cláusula em epígrafe.

CLÁUSULA 6ª - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

"Conceder nos termos do Precedente TRT/SP nº 35: 'Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos Sindicatos profissional e patronal a assistência necessária à condução dos estudos. Aos membros da comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego, de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de suas eleições" (fl. 752).

Reiterando-se os fundamentos expendidos na análise da Cláusula 6ª do Anexo A (Manutenção de Condições), defere-se o pedido de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 9ª - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: 'Será permitida a prorrogação da jornada de trabalho, consideradas as características e necessidades das unidades, desde que esgotadas as alternativas de realização da atividade durante o horário normal. 9.1 - A SABESP pagará aos empregados as horas extraordinárias concernentes à prorrogação da jornada normal, com acréscimo de 100% (cem por cento) ao valor hora normal" (fl. 752).

Defere-se, em parte, o pedido de suspensão para adaptar a cláusula ao atual entendimento da colenda SDC, que vem se posicionando no sentido de que o adicional para as duas primeiras horas extras deve ser de 50% e de 100% para as demais.

CLÁUSULA 11ª - SUBVENÇÃO DE REFEIÇÃO

"Conceder, esclarecendo que os valores já foram reajustados com o índice deferido na cláusula 03: 'A SABESP subvencionará o valor do vale de refeição da seguinte forma: faixa salarial até 952,13 - subvenção 100%; faixa salarial de 952,14 a 1.457,52 - subvenção 90%; faixa salarial de 1.457,53 a 1.853,68 - subvenção 80%; acima de 1.853,69 - subvenção 65%. 11.1 - Os empregados situados na faixa até R\$ 952,13 (novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), pagarão R\$ 0,01 (um centavo) pelas cartelas mensais de vales de refeição, sendo que este valor não será reajustado na vigência do Acordo. 11.2 - O valor total do vale de refeição comercial, a partir de 01/05/99, será de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos). 11.3 - O valor dos vales constantes no item 11.2, será decomposto em duas cartelas de 24 (vinte e quatro) vales cada, nos percentuais ajustados com os Sindicatos. 11.4 - Os empregados que estiverem em gozo de licença prêmio não receberão vale de refeição comercial" (fls. 753-4).

CLÁUSULA 12ª - CHEQUE SUPERMERCADO ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente, reajustando o valor com o índice concedido na cláusula 03: 'A SABESP fornecerá Cheque Supermercado Especial no valor facial de R\$ 59,83 (cinquenta e nove reais e oitenta e três), para todos os empregados'. O valor reajustado com índice de 4% (quatro por cento) passa a R\$ 64,46 (sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)" (fl. 754).

No que tange aos benefícios, importa reconhecer que a matéria está disciplinada em lei, inviabilizando a atuação do poder normativo desta Justiça Especializada. Quanto ao reajuste, porque acessório, não subsiste. Defere-se o pedido em relação a ambas as cláusulas.

CLÁUSULA 13 - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

"Manter cláusula preexistente, reajustando o valor expresso em dinheiro com o percentual deferido na cláusula 03: 'A partir de 01/05/99 a SABESP concederá a todos os empregados, uma gratificação de férias no valor de R\$ 493,48 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento) da diferença entre este valor e o salário do empregado. Será considerado salário, para efeito de cálculo da gratificação de férias, o salário do empregado acrescido do adicional por tempo de serviço a que fizer jus. Nos casos em que o salário do empregado for inferior ao valor fixo, a gratificação de férias corresponderá ao salário do empregado. A gratificação será devida, somente, aos empregados que tiverem o direito a 30 (trinta) dias de férias, sendo no entanto garantida aos demais a gratificação de 1/3 (um terço), previsto na Constituição Federal" (fl. 754).

A cláusula impõe o pagamento de novo adicional sobre a remuneração das férias, além daquele previsto em lei, importando ônus pecuniário para a empregadora, devendo, por conseguinte, a matéria ser tratada na via negocial. Acessório o reajuste da gratificação, impõe-se, igualmente, seja concedido efeito suspensivo. Defere-se.

CLÁUSULA 45 - PISO SALARIAL DO ENGENHEIRO

"Conceder como piso da categoria o menor salário pago ao profissional, admitido como engenheiro, acrescido do índice de 4% estabelecido na cláusula 3ª desta pauta" (fl. 760).

Nos termos da fundamentação expandida no exame da Cláusula 45 do Anexo A, defere-se o pedido de suspensão de eficácia.

CLÁUSULA 46 - LANCHE NOTURNO

"Manter cláusula preexistente, reajustando o valor com o índice concedido na cláusula 03: 'A SABESP, a partir de 01/05/99, subsidiará lanche, no valor de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), para os empregados, quando trabalharem um mínimo de 06 (seis) horas, no horário das 22h às 06h, bem como aqueles empregados cujo o início da jornada ocorra antes das 05h" (fl. 760).

Adotando-se os fundamentos expostos na análise da Cláusula 46 do Anexo A, defere-se o pedido.

CLÁUSULA 56 - PRAZOS

"Os itens que contêm prazo definido deverão ser contados a partir da data da publicação da sentença" (fl. 761).

O exame dessa cláusula requer a constatação da observância dos prazos previstos no art. 867 da CLT, matéria afeta à competência da ilustrada SDC. Indefere-se o pedido.

CLÁUSULA 64 - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO-MATERNIDADE

"Deferir nos termos do pedido" (fl. 502).

O pedido inicial vem assim formulado, verbis:

"A SABESP pagará, durante a licença maternidade, a diferença entre o valor do salário da empregada engenheira e o valor do benefício previdenciário referente ao Auxílio Maternidade concedido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social" (fl. 181).

Não se apresenta a via heterônoma como a mais apropriada para a fixação de obrigação que imponha ônus pecuniário para a empregadora. Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 4ª - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

"Manter cláusula preexistente: 'A SABESP aplicará 2% (dois por cento) da folha de pagamento para atualização e quitação de janeiro e dezembro de 1998 do Sistema de Maturidade Profissional, a ser aplicado em junho de 1999" (fl. 752).

CLÁUSULA 7ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 753).

CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 753).

CLÁUSULA 15 - AUXÍLIO CRECHE

"Manter cláusula preexistente, ajustando o valor do auxílio creche com o mesmo percentual fixado no item 03 desta pauta" (fl. 754).

CLÁUSULA 16 - AUXÍLIO-CRECHE ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 17 - INDENIZAÇÃO ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 18 - ADICIONAL NOTURNO

"Manter cláusula preexistente que se coaduna ao Precedente Normativo nº 06, desta Seção Especializada" (fl. 501).

CLÁUSULA 19 - PLANTÃO À DISTÂNCIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 20 - CHEQUE SUPERMERCADO E FARMÁCIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 21- AUXÍLIO FUNERAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 22 - AUXÍLIO FUNERAL - ACIDENTE DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 23 - SUPLEMENTAÇÃO SALARIAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 24 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 25 - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

TRABALHO

CLÁUSULA 26 - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA E DE ACIDENTE

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 28 - GARANTIA DE EMPREGO - PRÉ-APOSENTADORIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 29 - LICENÇA PRÊMIO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 30 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 34 - LICENÇA PARA MÃES ADOTANTES

"Manter cláusula preexistente que se coaduna ao Precedente Normativo nº 10, desta Seção Especializada" (fl. 502).

CLÁUSULA 35 - GARANTIA A EMPREGADA-MÃE

"Manter cláusula preexistente" (fl. 502).

CLÁUSULA 36 - AUSÊNCIA JUSTIFICADA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 502).

CLÁUSULA 37 - ELEIÇÕES SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 502).

CLÁUSULA 40 - ADICIONAL PARA DIRIGIR LANCHAS E BARCOS

"Manter cláusula preexistente: 'A SABESP efetuará o pagamento do adicional, aos empregados que dirigem barcos motorizados, no valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), correspondente à gratificação para dirigir veículos da empresa', com o reajuste fixado no item 03, desta pauta: 'A SABESP efetuará o pagamento do adicional, aos empregados que dirigem barcos motorizados, no valor de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo), correspondente à gratificação para dirigir veículos da empresa" (fl. 759).

CLÁUSULA 42 - ADICIONAL DE TURNO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 759).

CLÁUSULA 43 - CHEQUE FARMÁCIA ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente, reajustando o valor com o índice concedido na cláusula 03: 'A SABESP manterá o Cheque Farmácia Especial, concedido no dissídio coletivo 1996/97, aos empregados que ganham até R\$ 1.213,82 (hum mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos), com o objetivo de auxiliá-los na aquisição de medicamentos. Os empregados receberão, mensalmente, 01 (um) cheque no valor de R\$ 19,93 (dezenove re-

ais e noventa e três centavos), devidamente preenchido, que será subsidiado integralmente pela SABESP, devendo ser utilizado na rede credenciada pela SABESP" (fls. 759-60).

CLÁUSULA 44 - PLANO ODONTOLÓGICO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 760).

CLÁUSULA 49 - BRIGADA DE INCÊNDIO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 760).

CLÁUSULA 50 - DIÁRIAS PARA VIAGENS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 760).

CLÁUSULA 51 - ATESTADO MÉDICO PARA ACOMPANHANTES

"Manter cláusula preexistente" (fl. 760).

CLÁUSULA 52 - ABONO DE FALTAS PARA EXAMES VESTIBULARES

"Manter cláusula preexistente" (fl. 760).

CLÁUSULA 53 - DIRETOR E CONSELHO DE REPRESENTANTES DOS

EMPREGADOS

"Manter cláusula preexistente" (fls. 760-1).

CLÁUSULA 54 - REUNIÕES DOS SINDICATOS NA SABESP

"Manter cláusula preexistente" (fl. 761).

CLÁUSULA 55 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E/OU CONFEDERATIVA

"Manter cláusula preexistente, que vigeu até 30/04/99" (fl. 761).

Defere-se o pedido de efeito suspensivo quanto às cláusulas 4, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, pelos fundamentos adotados no exame do Anexo A relativamente às Cláusulas 2, 4, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

CLÁUSULA 10 - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 753).

CLÁUSULA 14 - LANCHE EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO / PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 754).

CLÁUSULA 27 - GESTÃO FINANCEIRA/MODELO DE GESTÃO/ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 31 - JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 32 - SINDICÂNCIA INTERNA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 501).

CLÁUSULA 33 - HORÁRIO MÓVEL/MARCAÇÃO DE PONTO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 502).

CLÁUSULA 47 - FÉRIAS ANUAIS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 760).

CLÁUSULA 58 - TRANSFERÊNCIA EMPREGO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 761).

Indefere-se o pedido de efeito suspensivo quanto às Cláusulas 10, 14, 27, 31, 32, 33, 47 e 58, pelos fundamentos adotados no exame do Anexo A relativamente às Cláusulas 10, 14, 27, 31, 32, 33, 47 e 56 (Manutenção das Conquistas), respectivamente.

CLÁUSULA 38 - DELEGADO SINDICAL

"Manter cláusula preexistente, indeferindo o acréscimo de um engenheiro como Delegado Sindical, por exigir negociação coletiva: 'A SABESP reconhecerá a figura do Delegado Sindical, na forma definida na regulamentação acordada com os SINDICATOS. A SABESP manterá 108 (cento e oito) Delegados Sindicais assim distribuídos: SINTAEMA - 70; SINTIUS - 13; ENGENHEIROS - 18; MOTORISTA-SP - 05; MOTORISTA-SANTOS - 01; ADVOGADOS - 01. A SABESP concederá aos Delegados Sindicais, o tempo livre remunerado de 8 (oito) horas semanais, contínuas ou não, previamente identificadas e estabelecidas com a respectiva chefia, salvo às épocas das campanhas salariais, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, quando convocados pela Diretoria dos SINDICATOS. O tempo livre não utilizado em uma semana não se acumulará para as semanas subsequentes. O Delegado ou Dirigente Sindical, disporá de tempo livre remunerado, não acumulado, mas distinto daquele já concedido, conforme item 38.2, para possibilitar participação no Comitê de Apuração de Acidentes. A SABESP liberará empregados candidatos, no dia da realização do pleito, bem como os locais para realização de eleições de Delegados Sindicais" (fls. 758-9).

Defere-se, em parte, o pedido de suspensão, para adaptar o conteúdo da cláusula ao Precedente Normativo nº 83 do TST.

CLÁUSULA 39 - DIRIGENTES SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente, indeferindo o acréscimo de um dirigente sindical, engenheiro, por exigir negociação coletiva: 'A SABESP assegurará o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos, de 29 (vinte e nove) Dirigentes Sindicais, assim distribuídos: SINTAEMA - 21; SINTIUS - 06; ENGENHEIROS - 01; MOTORISTA-SP - 01. 39.1 - A SABESP concederá aos Dirigentes Sindicais não afastados de suas funções na SABESP, o tempo livre remunerado de 8 (oito) horas semanais, contínuas ou não, previamente identificadas e estabelecidas com a respectiva Chefia, salvo nas épocas das campanhas salariais, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, quando convocados previamente pela Diretoria dos SINDICATOS. O tempo livre não utilizado em uma semana não se acumulará para as semanas subsequentes. 39.2 - A SABESP por mera liberalidade, poderá fixar outras vantagens aos Dirigentes Sindicais" (fl. 759).

Defere-se, em parte, o pedido, apenas para suspender a eficácia da cláusula quanto a concessão de licença remunerada, visto que sem a realização do trabalho não é possível se exigir sua contraprestação, exceto nas hipóteses legais ou acordadas.

CLÁUSULA 57 - COMPROMISSO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 761).

Indefere-se a suspensão, porque se trata de norma que apenas traduz princípio do Direito

Civil.

ANEXO D - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS**DÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS****REIVINDICAÇÕES ECONÔMICAS****CLÁUSULA 1.12 - GARANTIA AO EMPREGO**

"Conceder noventa dias de estabilidade a partir da audiência de instrução e conciliação, realizada no dia 19 de outubro de 1999" (fl. 504).

CLÁUSULA 3ª - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente: Será permitida a prorrogação da jornada de trabalho, consideradas as características e necessidades das unidades de trabalho, desde que esgotadas as alternativas de realização da atividade durante o horário normal. 3.1 - A Cia. pagará aos empregados as horas extraordinárias concernentes à prorrogação da jornada normal, com acréscimo de 100% (cem por cento) ao valor da hora normal". (fl. 764-5).

CLÁUSULAS DE CARÁTER SOCIAL**CLÁUSULA 15 - AUXÍLIO-CRECHE**

"Manter cláusula preexistente, aplicado o índice das cláusulas 1.3 e 1.4" (fl. 767).

CLÁUSULA 16 - AUXÍLIO-CRECHE ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente: 'A Cia. concederá um Auxílio-Creche Especial, em forma de reembolso para os empregados com dependentes legais, portadores de deficiências físicas ou mentais, cujo valor corresponderá até duas vezes o auxílio-creche normal" (fl. 767).

CLÁUSULA 22 - GARANTIA DE EMPREGO / PRÉ-APOSENTADORIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 767).

CLÁUSULA 24 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 768).

CLÁUSULA 31 - ATESTADO MÉDICO PARA ACOMPANHANTE

"Manter cláusula preexistente" (fl. 769).

CLÁUSULA 46 - DELEGADOS SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 771).

CLÁUSULA 48 - DIRIGENTES SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 771).

CLÁUSULA 55 - DEPENDÊNCIA ETÍLICA E QUÍMICA (fl. 773)

Defere-se, em parte, o pedido de efeito suspensivo quanto às cláusulas 1.12, 3ª, 15, 16, 22, 24, 31, 46, 48 e 55 pelos fundamentos adotados no exame do Anexo A relativamente às Cláusulas 4ª (Reivindicação Econômica), 9ª, 15, 16, 28, 51, 38, 39, 60 (Manutenção de Conquistas), respectivamente.

CLÁUSULA 4ª - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

"Manter cláusula preexistente."

4.1 - "Este pagamento será efetuado mesmo com a concessão de folga compensatória em dobro, na semana seguinte a da prestação de serviço" (fl. 765).

CLÁUSULA 8ª - LANCHE EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO / PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 765).

CLÁUSULA 17 - FÉRIAS ANUAIS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 767).

CLÁUSULA 21 - GESTÃO FINANCEIRA / MODELO DE GESTÃO / ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 767).

CLÁUSULA 25 - JORNADA DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 768).

CLÁUSULA 26 - SINDICANCIA INTERNA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 768).

CLÁUSULA 32 - HORÁRIO MÓVEL / MARCAÇÃO DE PONTO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 769).

CLÁUSULA 44 - COMITÊ DE APURAÇÃO DE ACIDENTES

"Manter cláusula preexistente" (fl. 770).

CLÁUSULA 49 - DIRETOR E REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 771).

CLÁUSULA 57 - SEGURANÇA DO TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

CLÁUSULA 58 - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

CLÁUSULA 60 - DOENÇA PROFISSIONAL (fl. 773)**CLÁUSULA 62 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT**

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

CLÁUSULA 67 - SEESMT (SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) (fl. 774)**CLÁUSULA 68 - LIBERAÇÃO DE MEMBRO DA CIPA (fl. 774)****CLÁUSULA 72 - EXAMES PERIÓDICOS (fl. 774)****CLÁUSULA 73 - COLETA DE DADOS ESTATÍSTICOS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (fl. 774)****CLÁUSULA 74 - GRUPO DE ESTUDO ERGONÔMICO (fl. 775)****CLÁUSULA 75 - LER (LESÃO POR ESFORÇOS REPETITIVOS) (fl. 775)****CLÁUSULA 76 - PROGRAMA DE ANÁLISE ERGONÔMICA (fl. 775)**

Indefere-se o pedido de efeito suspensivo quanto às cláusulas 4ª, 8ª, 17, 21, 25, 26, 32, 44, 49, 57, 58, 62, 60, 67, 68, 72, 73, 74, 75 e 76 pelos fundamentos adotados no exame do Anexo A relativamente às Cláusulas 10, 14, 47, 27, 31, 32, 33 (Manutenção de Conquistas), 11 (Saúde e Segurança), 53 (Manutenção de Conquistas), 13, 7ª, 1ª, 15, 3ª, 4ª, 2ª, 9ª, 2ª e 9ª (Saúde e Segurança), respectivamente.

REIVINDICAÇÕES ECONÔMICAS**CLÁUSULA 1.3 - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS**

"Arbitrar em quatro por cento (4%) a cláusula de reajuste salarial, nos termos da fundamentação do voto, vencidos os Ex.ªs Juizes Argemiro Gomes e Vânia Paranhos" (fl. 763).

CLÁUSULA 1.4 - AUMENTO REAL OU PRODUTIVIDADE

"Conceder 3,6% (três vírgula seis por cento) a título de produtividade, a toda categoria" (fl. 763).

CLÁUSULA 1.7 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

"Conceder nos termos do Precedente Normativo nº 35 desta Seção Especializada, do Tribunal" (fl. 763).

CLÁUSULA 1.8 - PISO NORMATIVO DA CATEGORIA

"Conceder em termos, observada a redação da cláusula normativa anterior, e reajustando o valor: 'O piso salarial da SABESP será equivalente ao cargo de Mensageiro que corresponderá a R\$ 476,35 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), exceto para os cargos de Servente e Praticante de Escritório que corresponderá a R\$ 243,71 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) na admissão e R\$ 357,45 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) após 12 (doze) meses completos de serviços prestados à empresa" (fl. 763).

CLÁUSULA 5ª - SUBVENÇÃO DE REFEIÇÃO

"Manter cláusula preexistente, com o reajuste concedido nas cláusulas 1.3 e 1.4: 'A SABESP subvencionará o valor do vale de refeição da seguinte forma: faixa salarial até 952,13 - subvenção 100%; faixa salarial de 952,14 a 1.457,52 - subvenção 90%; faixa salarial de 1.457,53 a 1.853,68 - subvenção 80%; faixa salarial acima de 1.853,69 - subvenção 65%. Os empregados situados na faixa até R\$ 952,13 (novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), pagarão R\$ 0,01 (um centavo) pelas cartelas mensais de vales de refeição, sendo que este valor não será reajustado na vigência do Acordo. O valor total do vale de refeição comercial, a partir de 01/5/99, será de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos). O valor dos vales constantes no item 1.1.2, será decomposto em duas cartelas de 24 (vinte e quatro) vales cada, nos percentuais ajustados com os Sindicatos. Os empregados que estiverem em gozo de licença-prêmio não receberão vale de refeição comercial" (fl. 765).

CLÁUSULA 6ª - CHEQUE SUPERMERCADO ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente, com o valor reajustado nos termos das cláusulas 1.3 e 1.4: 'A SABESP fornecerá Cheque Supermercado Especial no valor facial de R\$ 64,46 (sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para todos os empregados" (fl. 765).

CLÁUSULA 7ª - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

"Manter cláusula preexistente com o valor reajustado nos termos das Cláusulas 1.3 e 1.4" (fl. 765).

CLÁUSULA 9ª - LANCHE NOTURNO

"Manter cláusula preexistente, com as datas corrigidas e reajustando o valor pelos índices concedidos nas cláusulas 1.3 e 1.4: 'A SABESP, a partir de 01/5/99, subsidiará lanche, no valor de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), para os empregados, quando trabalharem um mínimo de 6 (seis) horas, no horário das 22h às 6h, bem como aqueles empregados cujo o início da jornada ocorra antes das 5h" (fls. 765-6).

CLÁUSULA 42 - PISO SALARIAL

"Manter cláusula preexistente, reajustando o valor com o índice concedido nas cláusulas 1.3 e 1.4: 'O piso salarial da Cia. será equivalente ao cargo de Mensageiro que corresponderá a R\$ 493,48 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), exceto para os cargos de Servente e Praticante de Escritório que corresponderá a R\$ 252,47 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) na admissão e R\$ 370,30 (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos) após 12 (doze) meses completos de serviços prestados à empresa', que coaduna-se com o Precedente TRT/SP nº 01: 'Correção do piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial" (fl. 770).

CLÁUSULA 93 - GARANTIA DO TRABALHADOR ACIDENTADO E PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

"Conceder em parte: '93.1 - O empregado que for vítima de acidente do trabalho, ou moléstia profissional da qual resulte lesão que, embora não o incapacite para o trabalho, reduza sua capacidade laborativa, não poderá ser despedido pela empresa que deverá reaproveitá-lo em função compatível com o seu estado físico. 93.2 - A Cia. considerará, para efeito desta norma, como doença profissional, além daquelas elencadas pela previdência

social as oriundas de condições específicas do trabalho ou agravada pelo mesmo, após comprovação através de perícia médica. 93.3 - A suspeição de doença profissional nos termos da norma anterior, deverá ser comunicada pelos médicos à empresa, e esta ao Sindicato e a previdência social, no prazo mais breve possível. 93.4 - Ao portador de doença profissional ou acidentado, nos termos da norma será garantido remanejamento funcional ou setorial, sem prejuízos de adicionais e gratificações que porventura o empregado esteja recebendo no momento do diagnóstico. 93.5 - Ao acidentado ou portador de doença profissional será assegurado o custeio de despesas com medicamento, terapias, próteses, exames, etc., que sejam necessários para diagnósticos e/ou tratamento de doença profissional e suas seqüelas, observados os termos do Precedente TRT/SP nº 14: 'Estabilidade ao empregado vitimado por acidente do trabalho, por prazo igual ao afastamento, até 60 (sessenta) dias após a alta e sem prejuízo das garantias legais previstas no art. 118 da Lei nº 8.213/91" (fls. 775-6).

CLÁUSULA 94 - GARANTIA AO EMPREGO DOS PORTADORES DO VÍRUS

"Deferir nos termos do pedido" (fl. 776).

CLÁUSULAS DE CARÁTER SOCIAL**CLÁUSULA 2.1 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

"Manter cláusula preexistente" (fl. 764).

CLÁUSULA 10 - BRIGADA DE INCÊNDIO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 766).

CLÁUSULA 11 - PLANTÃO A DISTÂNCIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 766).

CLÁUSULA 12 - CHEQUE SUPERMERCADO E FARMÁCIA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 766).

CLÁUSULA 13 - AUXÍLIO-FUNERAL - ACIDENTE DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 766).

CLÁUSULA 14 - AUXÍLIO-FUNERAL - MORTE NATURAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 766).

CLÁUSULA 18 - INDENIZAÇÃO ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 767).

CLÁUSULA 19 - ADICIONAL NOTURNO

"Manter cláusula preexistente: 'A Cia. remunerará o adicional noturno na base de 50% (cinquenta por cento) da hora normal', adequando-se ao Precedente TRT/SP nº 6: 'Pagamento de 50% (cinquenta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas" (fl. 767).

CLÁUSULA 20 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 767).

CLÁUSULA 23 - LICENÇA-PRÊMIO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 768).

CLÁUSULA 34 - LICENÇA PARA MÃES ADOTANTES

"Manter cláusula preexistente que se coaduna ao Precedente Normativo nº 10, desta Seção Especializada" (fl. 769).

CLÁUSULA 35 - GARANTIA A EMPREGADA-MÃE

"Manter cláusula preexistente" (fl. 769).

CLÁUSULA 36 - AUSÊNCIA JUSTIFICADA

"Manter cláusula preexistente" (fl. 769).

CLÁUSULA 37 - ADICIONAL PARA DIRIGIR LANCHAS, BARCOS E

VEÍCULOS
"Deferir em parte, observada a restrição da cláusula 40ª da norma coletiva anterior, com o valor reajustado com o índice da cláusula 1.3 e 1.4" (fl. 770).

CLÁUSULA 39 - ADICIONAL DE TURNO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 770).

CLÁUSULA 41 - CHEQUE FARMÁCIA ESPECIAL

"Manter cláusula preexistente, reajustados os valores na forma das cláusulas 1.3 e 1.4" (fl. 770).

CLÁUSULA 43 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 770).

CLÁUSULA 45 - ELEIÇÕES SINDICAIS

"Manter cláusula preexistente" (fl. 771).

CLÁUSULA 51 - GARANTIA DE 98% (NOVENTA E OITO POR CENTO) NO

EMPREGO
"Manter cláusula preexistente" (fls. 771-2).

CLÁUSULA 52 - SUPLEMENTAÇÃO SALARIAL

"Manter cláusula preexistente" (fl. 772).

CLÁUSULA 53 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 772).

CLÁUSULA 54 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-PREVIDENCIÁRIO

"Conceder em parte: 'A Cia. pagará, pelo período de 6 (seis) meses, ao empregado afastado por doença, a diferença entre o valor do salário e o valor do benefício previdenciário de Auxílio-Doença concedido pelo INSS. 54.1 - Do valor a ser complementado, serão deduzidas as parcelas legais que normalmente seriam descontadas, caso o empregado estivesse na condição de ativo. 54.3 - A referida complementação poderá continuar a ser paga após decorridos 6 (seis) meses de afastamento mediante a avaliação técnica, de cada caso efetuado pela Cia.. 54.4 - Em caso de discordância por parte do empregado, quanto a cessação do pagamento da complementação, após 6 (seis) meses, prevalecerá a nova decisão que vem a ser obtida de comum acordo entre a Cia. e os Sindicatos acordantes. 54.5 - Independente de revisão médica o pagamento da complementação será suprimido a partir do mês em que for apresentada a comunicação de resultado de exame médico, sem data definida', a redação do item 54.2 fica mantida nos termos da cláusula 25.2, da norma coletiva anterior: 'O empregado somente fará jus à complementação desde que possua 6 (seis) meses de emprego na SABESP, contados a partir da data de admissão, bem como, tenha direito ao benefício de Auxílio-Doença de acordo com a legislação previdenciária vigente" (fls. 772-3).

CLÁUSULA 59 - PLANO ODONTOLÓGICO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

CLÁUSULA 70 - FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS (fl. 774)

Defere-se o pedido de efeito suspensivo quanto às cláusulas 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 42, 93, 94, 2.1, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 51, 52, 53, 54, 59 e 70 pelos fundamentos adotados no exame do Anexo A relativamente às Cláusulas 2ª, 2.1 (Reivindicações Econômicas), 6ª, 45, 11, 12, 13, 46, 45, 54, 55, 8ª, 49, 19, 20, 21, 22, 17, 18, 24, 29, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 55, 37, 5ª, 23, 24, 25, 44 (Manutenção de Conquistas) e 5ª (Saúde e Segurança), respectivamente.

CLÁUSULA 38 - MULTA

"Manter cláusula preexistente, reajustando o valor com o índice concedido nas cláusulas 1.3 e 1.4: 'Fica fixada a multa correspondente a R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), por dia por infração, e por empregado, em caso de descumprimento por parte da Cia. e pela metade, se a infração ocorrer por parte dos Sindicatos, de qualquer das cláusulas contidas no presente acordo coletivo, não cominadas individualmente, revertendo-se o seu benefício em favor da parte prejudicada', o valor reajustado passa para R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)" (fl. 770).

Indefere-se a pretensão, porquanto o conteúdo da cláusula não se dissocia da orientação emanada do Precedente Normativo nº 73 do TST.

CLÁUSULA 63 - REMANEJAMENTO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

CLÁUSULA 64 - REAPROVEITAMENTO

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

Indefere-se o pedido em relação às cláusulas 63 e 64, tendo em vista que os respectivos conteúdos, além do relevante teor social, não estabelecem obrigações de natureza pecuniária.

CLÁUSULA 65 - ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

"Manter cláusula preexistente" (fl. 773).

A execução da obrigação importa em dispêndio pecuniário para o empregador, mostrando mais apropriada a via negociada para a fixação de cláusula desta natureza. Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 69 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (fl. 774)

Não se justifica a suspensão liminar da cláusula em epígrafe, tendo em vista que não impõe ônus para o empregador. Indefere-se o pedido.

CLÁUSULA 71 - TREINAMENTO (fl. 774)

O conteúdo da cláusula importa em benefícios para ambas as partes, não se justificando a sustação de sua eficácia. Indefere-se o pedido.

Ante o exposto, defere-se, em parte, o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do processo de Dissídio Coletivo TRT - 2ª Região nº 219/98, na forma da fundamentação.

Publique-se e oficie-se ao Presidente do eg. TRT da 2ª Região.
Brasília, 1º de dezembro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 33a. Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 13 de dezembro de 1999 às 13h

- 1 Processo:** AG-ES-604542/1999-6.
Relator: Min. Wagner Pimenta
Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia - SINDAE
Advogado: Dr. José Tôrres das Neves
Agravado: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado: Dr. Humberto de Figueiredo Machado
- 2 Processo:** ROAA-602345/1999-3. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira
Recorrente: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul - Sescon
Advogada: Dra. Ana Lúcia Garbin
Recorrido: Sindicato dos Empregados de Escritórios de Contabilidade e Empresas de Assessoria, Consultoria, Perícia e Auditoria Contábil de Porto Alegre
- 3 Processo:** ROACP-492230/1998-7. TRT da 7a. Região.
Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor: Min. Armando de Brito
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
Procuradora: Dra. Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVA-SE
Advogada: Dra. Francisca Francimar César Carneiro
Recorrido: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará - Epace
Advogada: Dra. Maria do Socorro S. Feitosa Carvalho
Recorrido: Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - Ceasa
Advogada: Dra. Elieze M. B. Teixeira
Recorrido: Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Advogada: Dra. Joana Darc Cristino B. Lima
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Recorrido: Companhia de Habitação do Ceará - Cohab/CE
Advogado: Dr. José Hugo Camilo Pinto
- 4 Processo:** ROAG-586553/1999-7. TRT da 15a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador: Dr. Alex Duboc Garbellini
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara, São Carlos, Matão e Região
Advogada: Dra. Maria Isabel Moura Leite
Recorrido: Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - Selur
Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos Menezes
- 5 Processo:** ROAG-599193/1999-0. TRT da 15a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procuradora: Dra. Vanessa Kasecker Bozza
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Jundiá e Região
Recorrido: Wet'N'Wild Método Operadora de Parques Aquáticos Ltda.
- 6 Processo:** RODC-501324/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor: Min. Armando de Brito
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procuradora: Dra. Oksana Maria Dziura Bóido
Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S. A. e Outro
Advogada: Dra. Polyana Colucci
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - Sintetel
Advogado: Dr. José dos Santos Neto
Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha
- 7 Processo:** RODC-536860/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Federação do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e Outros
Advogada: Dra. Ana Lúcia Garbin
Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Alegrete
Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva
Recorrido: Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e de Bebidas em Geral no Estado do Rio Grande do Sul
Advogada: Dra. Vanilde de Bovi Peres
Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS
Advogado: Dr. José Domingos de Sordi
- 8 Processo:** RODC-549928/1999-3. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE
Advogado: Dr. Dante Rossi
Recorrente: Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde da Grande Porto Alegre e Outros
Advogado: Dr. Alexandre Venzon Zanetti
Recorrente: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul
Advogada: Dra. Ana Lúcia Garbin
Recorrido: Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul
Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles
- 9 Processo:** RODC-551278/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor: Min. Armando de Brito
Recorrente: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo do Transporte Rodoviário, Urbano e Anexos de São Paulo, Itapeperica da Serra e Região
Advogado: Dr. José Carlos da Silva Arouca
Recorrido: Masterbus Transportes Ltda
Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias
- 10 Processo:** RODC-556360/1999-8. TRT da 9a. Região.
Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor: Min. Armando de Brito
Recorrente: Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
Advogado: Dr. Demetrius Nichele Macei
Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Mourão
Advogado: Dr. Roberto Barranco
Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno
- 11 Processo:** RODC-556365/1999-6. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. Armando de Brito
Revisor: Min. Valdir Righetto
Recorrente: Sindicato das Indústrias de Máquinas Agrícolas do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado: Dr. Gustavo Juchem
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves e Outros
Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli
- 12 Processo:** RODC-565171/1999-6. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Sindicato dos Empregados no Comércio de Dom Pedrito
Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva
Recorrente: Sindicato do Comércio Varejista de Dom Pedrito
Advogada: Dra. Ana Lúcia Garbin
Recorrido: Os Mesmos
- 13 Processo:** RODC-568632/1999-8. TRT da 9a. Região.
Relator: Min. Armando de Brito
Revisor: Min. Valdir Righetto
Recorrente: Sindicato Rural de Altônia e Outros
Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abatiá e Outros
Advogado: Dr. Luiz Roberto Laynes Kracik
- 14 Processo:** RODC-570787/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente: Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro no Estado do Rio Grande do Sul
Advogada: Dra. Túlia Margareth M. Delapieve
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Curtimento de Couros e Peles de Muçum
Advogado: Dr. José de Almeida Sobrinho
- 15 Processo:** RODC-571138/1999-5. TRT da 4a. Região.
Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor: Min. Armando de Brito
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador: Dr. Lourenço Andrade
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, em Cooperativas, Agroindústrias e Assalariados Rurais de Carazinho

- Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa
 Recorrido: Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogada: Dra. Derna Helena Martinelli Tisato
 Recorrido: Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho
 Recorrido: Sindicato Nacional das Indústrias de Rações Balanceadas
- 16 Processo: RODC-573051/1999-6. TRT da 11a. Região.**
 Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor: Min. Armando de Brito
 Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região
 Procurador: Dr. Artur de Azevedo Rodrigues
 Recorrido: Sindicato dos Empregados nas Entidades Culturais, Recreativas de Formação Profissional, Assistenciais e Sociais do Amazonas
 Advogado: Dr. Cassius Clay Carneiro
 Recorrido: Serviço Social do Comércio - SESC
 Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva
- 17 Processo: RODC-578040/1999-0. TRT da 12a. Região.**
 Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor: Min. Armando de Brito
 Recorrente: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Florianópolis
 Advogado: Dr. Neilor Schmitz
 Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares da Grande Florianópolis
 Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva
- 18 Processo: RODC-578045/1999-8. TRT da 9a. Região.**
 Relator: Min. Armando de Brito
 Revisor: Min. Valdir Righetto
 Recorrente: Sindicato Rural de Bela Vista do Paraíso e Outros
 Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arapongas e Outros
 Advogado: Dr. Luiz Roberto Laynes Kracik
- 19 Processo: RODC-578448/1999-0. TRT da 2a. Região.**
 Relator: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor: Min. Armando de Brito
 Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procuradora: Dra. Oksana Maria Dziura Boldo
 Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Osasco
 Advogado: Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento da Grande São Paulo
 Advogada: Dra. Roseli Gaeta
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Carapicuíba e Taubó da Serra - TRANSFRETUR
 Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi

Esta Sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos que não forem julgados permanecerão em pauta para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROCESSO TST-E-RR-273.117/96.8 - 10ª REGIÃO

Embargante: MARCONDES JOSÉ DA SILVA
 Advogado: Dr. Nilton Correia
 Embargada: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Walter do Carmo Barletta

DESPACHO

À Secretaria a fim de que proceda à renumeração das páginas dos autos, a partir das fls. 494.

Após, voltem conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de novembro de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AG-E-RR-254.535/96.1
 Agravante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato
 Agravados: JUBIARA MOREIRA CARVALHO E OUTROS
 Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa

DESPACHO

Agrava regimentalmente o Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento nos arts. 39 da Lei nº 9.038/90 e 33, inciso II, alínea "c", c/c o art. 338 do Regimento Interno desta Corte, contra o despa-

cho de fl. 379, que indeferiu o pedido de retificação do feito a fim de figurar no pólo passivo, em face de ter sucedido a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

Considerando a extinção da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 39.184/98, conforme documentos de fls. 350/352, e tendo em vista a existência de precedentes deste Tribunal no sentido de determinar a reatuação do feito - no caso concreto -, conforme se verifica dos despachos proferidos nos autos dos processos nºs TST-RR-418.565/98.5, TST-RR-422.708/98, TST-RR-424.320/98.0, TST-RR-466.030/98.0, TST-RR-467.409/98.7, publicados no DJ de 11/5/99, dentre outros, reconsidero o despacho de fl. 379 e determino a reatuação do presente processo para que passe a constar como Embargado o Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul e como sua procuradora a Dra. Yassodara Camozzato.

Após, prossiga o feito em seus trâmites regimentais e legais.
 Publique-se.

Brasília, 24 de novembro de 1999.

LEONALDO SILVA
 Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 34ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 13 de dezembro de 1999 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

- Processo : E-RR-53847/1992-7. TRT da 8a. Região.**
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Embargante : Joaquim de Souza Seabra
 Advogada : Dra. Maria Eliza Bessa de Castro
 Embargado : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
 Advogado : Dr. Sergio Luis Teixeira da Silva
- Processo : E-RR-133821/1994-1. TRT da 4a. Região.**
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila
 Embargante : Cláudia Regina Pilar Ávila
 Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro e Outros
 Embargado : Os Mesmos
- Processo : E-RR-160660/1995-7. TRT da 4a. Região.**
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
 Embargado : João Carlos Melchioris
 Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
- Processo : E-RR-161650/1995-1. TRT da 4a. Região.**
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
 Embargante : Ceres Fischer da Costa
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Embargado : Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Dr. Carlos Henrique Kaipper
- Processo : E-RR-167184/1995-6. TRT da 11a. Região.**
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Maria Joana Tavares da Costa e Outro
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Pantoja
- Processo : E-RR-198470/1995-0. TRT da 9a. Região.**
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
 Embargante : Itaipu Binacional
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Embargante : João Calmon Vieira
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargado : Os Mesmos
- Processo : E-RR-208059/1995-2. TRT da 4a. Região.**
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
 Embargado : Nelci Parode
 Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
 Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
- Processo : E-RR-226447/1995-7. TRT da 9a. Região.**
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

- Embargado : Luiz Carlos Rosa
Advogado : Dr. José Antônio Cordeiro Calvo
- 9 **Processo** : E-RR-233541/1995-5. TRT da 3a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Município de Belo Horizonte
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Paulo Fernando Pellizzaro Reis e Outros
Advogado : Dr. Carlos Antônio Pinto
- 10 **Processo** : E-RR-241469/1996-6. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Português do Atlântico-Brasil S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Embargado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 11 **Processo** : E-RR-242787/1996-0. TRT da 9a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : New Holland Latino Americana Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Josias Pinto
Advogado : Dr. Pedro Raymundo Chandelier
- 12 **Processo** : E-RR-253521/1996-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - Sofunge
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Rui Bispo dos Santos
Advogado : Dr. Jesus Pinheiro Alvares
- 13 **Processo** : E-RR-255093/1996-7. TRT da 4a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Maria Ruth de Souza Minich
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Cláudio Brasil Vargas Cabral
- 14 **Processo** : E-RR-258639/1996-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Jair Juliani
Advogada : Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira
- 15 **Processo** : E-RR-261598/1996-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Paulo de Mattos Skromov
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 16 **Processo** : E-RR-262784/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha
Embargado : Alfeu Lisboa de Castro e Outros
Advogada : Dra. Elizabeth Milanez Gloeden
- 17 **Processo** : E-RR-262939/1996-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : José Eduardo Soares
Advogado : Dr. José Antônio Cavalcante
- 18 **Processo** : E-RR-266451/1996-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado : Silmara Vilela
Advogado : Dr. Mauro José Auache
- 19 **Processo** : E-RR-268307/1996-3. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Embargante : Juvenal dos Santos
Advogado : Dr. Nilton Correia
- Embargado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
- 20 **Processo** : E-RR-274607/1996-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado : Alceu Silveira e Outros
Advogado : Dr. Marcelo de Castro Fonseca
- 21 **Processo** : E-RR-280275/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Embargado : Sindicato dos Bancários do Sul Fluminense
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 22 **Processo** : E-RR-282875/1996-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Laercio Torres
Advogada : Dra. Isis M. B. Rezende
Embargado : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
- 23 **Processo** : E-RR-285006/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Brasdril - Sociedade de Perfurações Ltda.
Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Embargado : Ijanés Damasceno Souza
Advogado : Dr. Salvador Vivaqua Rocha
- 24 **Processo** : E-RR-291327/1996-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Município de Curitiba
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Valdomiro Varela
Advogado : Dr. Luiz Trybus
- 25 **Processo** : E-RR-291775/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda
Embargado : Regina Maria Cândido
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
- 26 **Processo** : E-RR-292045/1996-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Roberto Karpinski
Advogado : Dr. Reni dos Santos
- 27 **Processo** : E-RR-301373/1996-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Marlene Torres da Silva Dias da Cruz e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 28 **Processo** : E-RR-302362/1996-0. TRT da 1a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Elizete Cordeiro Silva
Advogado : Dr. César Roberto Vieira Grusmão
- 29 **Processo** : E-RR-304249/1996-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Bernardete Guarita Bezerra
Embargado : Jane Aparecida de Castro Miranda e Outros
Advogado : Dr. Manoel J. Beretta Lopes

- 30 **Processo** : E-RR-307213/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Ruy Pereira Davila
Advogado : Dr. Otávio Orsi de Camargo
- 31 **Processo** : E-RR-322067/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Maria Neide Rodrigues Modesto
Advogado : Dr. Firmino Barbosa Sobrinho
- 32 **Processo** : E-RR-324362/1996-0. TRT da 17a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Manuel José Portugal
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
Embargado : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Imero Devens
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
- 33 **Processo** : E-RR-324365/1996-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Dalivane Michel
Advogado : Dr. Reni Freitas dos Santos
Embargado : Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda.
Advogado : Dr. Edson Morais Garcez
- 34 **Processo** : E-RR-325954/1996-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Valdir de Jesus Souza
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargado : Empresa Carioca de Produtos Químicos S.A.
Advogada : Dra. Paula Pereira Pires
- 35 **Processo** : E-RR-329637/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Rhodiá S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : João Bernardo da Silva
Advogado : Dr. Antônio Marcos de Mello
- 36 **Processo** : E-RR-341023/1997-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Roseli Maria F. Tusset
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Seldá Mari Nunes Pinto
- 37 **Processo** : E-AIRR-383538/1997-6. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis
Embargado : Maria de Nazaré Câmara Vieira
Advogado : Dr. Olympio Moraes Júnior
- 38 **Processo** : E-AIRR-387775/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Embargado : José Carlos Pinheiro de Camargo
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
- 39 **Processo** : E-AIRR-391698/1997-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Celeste João Vieira e Outro
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 40 **Processo** : E-AIRR-400075/1997-7. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Cristina de Oliveira Pinto
- 41 **Processo** : E-AIRR-400078/1997-8. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Maria da Conceição Dias
Advogado : Dr. Olympio Moraes Júnior
- 42 **Processo** : E-AIRR-401581/1997-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Valdir Franco da Paz
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr. Paulo Roberto Silva
- 43 **Processo** : E-AIRR-402290/1997-1. TRT da 1a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Tania Maria Salles e Outro
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco CCF Brasil S.A.
Advogado : Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando
- 44 **Processo** : E-AIRR-402421/1997-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Sávio Simões de Brito
- 45 **Processo** : E-AIRR-402425/1997-9. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Altamira Neves de Moraes
Advogado : Dr. Nildo Nogueira Nunes
- 46 **Processo** : E-AIRR-402426/1997-2. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Elizabeth da Silva Machado
- 47 **Processo** : E-AIRR-402427/1997-6. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Gilvandro Augusto da Silva Noé
- 48 **Processo** : E-AIRR-405597/1997-2. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Embargado : Robson Dantas de Souza
Advogado : Dr. Sebastião David de Carvalho
- 49 **Processo** : E-AIRR-409525/1997-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Flávio Aparecido Bortolassi
Embargado : Noerci Joaquim Andara
Advogada : Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz
- 50 **Processo** : E-AIRR-415291/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Rádio Globo Capital Ltda.
Advogada : Dra. Afonsa Eugênia de Souza
Embargado : Júlio César Furtado
Advogada : Dra. Erika Fonseca Mendes
- 51 **Processo** : E-AIRR-429354/1998-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

- Embargado : Nilza Oliveira Vieira
Advogado : Dr. José Lopes
- 52 **Processo** : E-AIRR-429355/1998-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Nazaré Dantas de Oliveira
- 53 **Processo** : E-AIRR-429358/1998-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Francisco Sidney Araújo de Almeida
Advogada : Dra. Hosannah Souza de Alencar
- 54 **Processo** : E-AIRR-429360/1998-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Raimunda Barreto Ferreira
- 55 **Processo** : E-AIRR-429408/1998-7. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Marisa Ripardo da Silva Souza
- 56 **Processo** : E-AIRR-429442/1998-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Estado do Amazonas - Superintendência Estadual de Saúde - SUSAM
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado : Sebastiana de Carvalho Parente
- 57 **Processo** : E-AIRR-431032/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Edorcy Martins e Outros
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Ana Maria Franco Silveira
- 58 **Processo** : E-AIRR-431986/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Embargado : Mayçun El Kadri
Advogado : Dr. Adnan El Kadri
- 59 **Processo** : E-AIRR-433693/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Ing Internationale Nederlanden Bank
- 60 **Processo** : E-RR-435304/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Chideo Ioshino
Advogado : Dr. Vitor Hugo D. Freitas
- 61 **Processo** : E-AIRR-438621/1998-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco ABN Amro S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado : Fernando dos Santos Gancedo
Advogado : Dr. Albino Beno Maurer
- 62 **Processo** : E-AIRR-438625/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
- Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Maria Terezinha Ricardo Bandeira
Advogado : Dr. Evaristo Luiz Heis
- 63 **Processo** : E-AIRR-438635/1998-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Embargado : José Cabreira
- 64 **Processo** : E-AIRR-441639/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Benedito Martins
Advogado : Dr. Antônio Félix dos Santos
- 65 **Processo** : E-AIRR-442017/1998-6. TRT da 9a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Izaias Batista de Araujo
Embargado : Eliandro José Poli
- 66 **Processo** : E-AIRR-442572/1998-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Citibank N. A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Sérgio Pinheiro
Advogado : Dr. Jaime Camilo Marques
- 67 **Processo** : E-AIRR-447304/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Maria José Gomes
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 68 **Processo** : E-AIRR-447521/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Marco Antônio Alves da Silva
Advogado : Dr. Everaldo José Faria
- 69 **Processo** : E-AIRR-447772/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Glênio Malaquias e Outros
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
- 70 **Processo** : E-AIRR-447915/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Embargado : José Luiz Novo Villodre
- 71 **Processo** : E-AIRR-448103/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Marco Antonio Nunes
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Ana Maria Franco Silveira
- 72 **Processo** : E-AIRR-448172/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Moysés Soares da Silva
Advogado : Dr. Carlos Alberto de Oliveira
- 73 **Processo** : E-AIRR-448255/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Fernando Pereira Cardoso
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. CREDIREAL
Advogado : Dr. Jackson Batista de Oliveira

- 74 **Processo** : E-AIRR-448720/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Eduardo Bittencourt Silva e Outra
Advogado : Dr. Hélio José Figueiredo
Embargado : Fernando Totaro Correia e Outro
Advogado : Dr. Edward Ferreira Souza
- 75 **Processo** : E-AIRR-450887/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Josseli Marques Ataíde
Advogado : Dr. Airton Tadeu Forbrig
- 76 **Processo** : E-AIRR-450888/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Carlos Augusto Marques
- 77 **Processo** : E-AIRR-450889/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Leandro Amaral de Oliveira
- 78 **Processo** : E-AIRR-450890/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Marcelo Vargas dos Santos
- 79 **Processo** : E-AIRR-450891/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Amadeu Ribeiro Flores
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 80 **Processo** : E-AIRR-450892/1998-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Dorval Chaves
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 81 **Processo** : E-AIRR-450893/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Paulo Ricardo Castro Oliano
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 82 **Processo** : E-AIRR-450894/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Pedro Roncoli Júnior
- 83 **Processo** : E-AIRR-450895/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Carlito Flores e Outros
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 84 **Processo** : E-AIRR-450896/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Laudelides Souza dos Santos e Outro
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 85 **Processo** : E-AIRR-450897/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
- Embargado : Adão Alfrízio da Silva Vieira
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 86 **Processo** : E-AIRR-450898/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Ênio Veni da Silva
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 87 **Processo** : E-AIRR-450899/1998-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Eurico Centeno
Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz
- 88 **Processo** : E-AIRR-450901/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Edgar Silva da Rosa e Outro
- 89 **Processo** : E-AIRR-450902/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Rosângela Rodrigues
- 90 **Processo** : E-AIRR-450903/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Maria Gonçalves de Aguiar
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 91 **Processo** : E-AIRR-450904/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Sebastião Camilo dos Santos
- 92 **Processo** : E-AIRR-450906/1998-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Flávio Erci Zuse
- 93 **Processo** : E-AIRR-450907/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Lauri Antônio Justen
- 94 **Processo** : E-AIRR-450908/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : João Dércio de Andrade
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 95 **Processo** : E-AIRR-450909/1998-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Darci Vicente da Silva
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 96 **Processo** : E-AIRR-450910/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Empresa Brasileira de Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Mabel Azambuja Porto
Embargado : Sideney Jorge Goulart
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto

- 97 **Processo** : E-AIRR-450923/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Wellington Garcia Otoni de Menezes
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 98 **Processo** : E-AIRR-450963/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Aços Finos Piratini S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Embargado : Estevão Eloy Gonçalves
Advogada : Dra. Christiani Marques
- 99 **Processo** : E-RR-451272/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Orlando dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Fernando Morelli Alvarenga
Embargado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
- 100 **Processo** : E-AIRR-451909/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Elton Chapuis Alves
- 101 **Processo** : E-AIRR-452331/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Mercantil S.A.
- 102 **Processo** : E-AIRR-452336/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Embargado : Maria Cleonice Soldan Lopes
Advogado : Dr. Mauro Ferrim Filho
- 103 **Processo** : E-AIRR-455411/1998-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Francisco de Assis Carvalho da Silva Meira
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 104 **Processo** : E-AIRR-455412/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Adão Francisco de Souza Medeiros e Outro
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
- 105 **Processo** : E-AIRR-455413/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Ana Maria Duarte Caldeira
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
- 106 **Processo** : E-AIRR-455414/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Almino Schmidt e Outro
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 107 **Processo** : E-AIRR-455415/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : João Geremias da Silva Pinto
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 108 **Processo** : E-AIRR-455416/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
- Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Olívio Nunes do Amaral e Outros
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 109 **Processo** : E-AIRR-455417/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Eugênio Gatelli
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 110 **Processo** : E-AIRR-455444/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Otávio Quadrado Correa
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Embargado : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
- 111 **Processo** : E-AIRR-455583/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Carlos de Andrade Mac Genity e Outros
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 112 **Processo** : E-AIRR-455588/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Mara Regina Oliveira
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 113 **Processo** : E-AIRR-455589/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Antônio de Brito e Outro
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 114 **Processo** : E-AIRR-455590/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Waldomiro José de Borba
Advogada : Dra. Ruth D'Agostini
- 115 **Processo** : E-AIRR-455591/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Adaires Roque Moreira de Oliveira
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 116 **Processo** : E-AIRR-455592/1998-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Cassimiro Soares
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 117 **Processo** : E-AIRR-455593/1998-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : José Ricardo Petry
Advogada : Dra. Vera Mara Souza Lopes
- 118 **Processo** : E-AIRR-455594/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Luiz Carlos Costa Mena Barreto
Advogada : Dra. Ruth D'Agostini
- 119 **Processo** : E-AIRR-455595/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala

- Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : João Isidoro Pioner
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 120 Processo : E-AIRR-455597/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Sport Club Internacional
Advogado : Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Embargado : Antenor Moura (Espólio de)
Advogado : Dr. Zeila Lemos Mascarenhas Chaul
Advogado : Dr. Tarcísio B. Wichrowski
- 121 Processo : E-AIRR-462113/1998-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Jari Antoni
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 122 Processo : E-AIRR-462120/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Marco Antônio Scheid
Advogada : Dra. Ana Maria Mendina de Moraes
- 123 Processo : E-AIRR-462123/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Valdomiro Ribeiro de Assumpção
- 124 Processo : E-AIRR-462125/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Adão Serli Machado dos Santos
- 125 Processo : E-AIRR-462202/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Lourdes Belleboni dos Santos
- 126 Processo : E-AIRR-462204/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Antônio Soares Rodrigues (Espólio de)
- 127 Processo : E-AIRR-465217/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Embargado : José Ary dos Santos
Advogado : Dr. Levi Carlos Frangiotti
- 128 Processo : E-RR-465471/1998-7. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos
Embargado : Rioforte Serviços Técnicos S.A.
Embargado : José Milton Bernardino da Silva
Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
- 129 Processo : E-AIRR-466542/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
Embargado : Adelio de Oliveira Alves e Outros
Advogado : Dr. Maria Luisa Alves da Costa
- 130 Processo : E-AIRR-468630/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
- Embargado : Messias Pinheiro Silva
Advogado : Dr. Laércio Ferrari
- 131 Processo : E-AIRR-468691/1998-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Amauri Cezar Alves
- 132 Processo : E-AIRR-469806/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazineo
Embargado : Maury Izidoro
Advogado : Dr. Carlos Augusto Pinto Dias
- 133 Processo : E-AIRR-469856/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Embargado : Paulo Ricardo Valerio Marsicano
Advogado : Dr. Carlos Gilberto Godoy
- 134 Processo : E-AIRR-470718/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães
Embargado : Maritana da Silveira de Oliveira
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- 135 Processo : E-AIRR-470781/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado : Isaías Francisco da Silva
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- 136 Processo : E-AIRR-476219/1998-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Embargado : Aurélio Dias Pinheiro Junior
Advogado : Dr. Airton Camilo Leite Munhoz
- 137 Processo : E-AIRR-478621/1998-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogada : Dra. Janaína Castro de Carvalho
Embargado : Marina Marques Sanches Ilgenfritz
- 138 Processo : E-AIRR-484943/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Ricardo Rodrigues de Souza
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Embargado : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 139 Processo : E-AIRR-489089/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Hugo César Quevedo Nunes
Advogado : Dr. João Miguel Palma Antunes Catita
- 140 Processo : E-AIRR-491806/1998-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Ricardo Guadalupe Restivo
Advogada : Dra. Maria Aparecida Chakarian
- 141 Processo : E-AIRR-491808/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. CREDIREAL
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Maria Cristina Lopes
Advogado : Dr. João Sylvio Wolochyn

- 142 Processo : E-AIRR-492869/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Embargado : Pedro Alves da Silva
Advogado : Dr. Laurentino Ribeiro
- 143 Processo : E-AIRR-492928/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Vladimir Lisboa
Advogado : Dr. Paulo de Melin
- 144 Processo : E-AIRR-494760/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Vitor Russomano Júnior
Embargado : Emerson Nery Evangelista
Advogado : Dr. José Manoel da Silva
- 145 Processo : E-AIRR-494761/1998-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Saulo de Oliveira Melendes
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 146 Processo : E-AIRR-495029/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Bandeirantes S.A. - Processamento de Dados e Outro
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Luiz Carlos Guerra
Advogado : Dr. Olípio Edi Rauber
- 147 Processo : E-AIRR-497639/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Scopus Tecnologia S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Ricardo Gama Pastor
Advogado : Dr. Nilson Vieira da Silva
- 148 Processo : E-AIRR-497677/1998-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Ivan Teixeira Junior
Advogado : Dr. Ênio Bianco
Embargado : Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
Advogada : Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni
- 149 Processo : E-AIRR-498262/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Embargado : Antônio Roberto Rocha Santos e Outros
- 150 Processo : E-AIRR-498278/1998-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Humberto B. Filho
Embargado : Rita Cristina Brugnetti
- 151 Processo : E-AIRR-498282/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Domitilo de Souza
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 152 Processo : E-AIRR-500811/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Márcio Elias Mesko
Advogado : Dr. Vanderlei José Damin
- 153 Processo : E-AIRR-501716/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Embargado : Regina Tereza Savioli Leite
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 154 Processo : E-AIRR-501801/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Marlene Parra de Andrade
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Embargado : Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
Advogado : Dr. Márcio Cabral Magano
- 155 Processo : E-AIRR-502087/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Embargado : Fátima Regina Estevam Ferreira
- 156 Processo : E-AIRR-502482/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Embargado : Luiz Carlos de Carli
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes
- 157 Processo : E-AIRR-502483/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Marilei Trindade de Camargo
Advogado : Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente
- 158 Processo : AG-E-RR-140248/1994-5. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : José Rivaldo de Sousa
Advogado : Dr. Marcos dos Anjos P. Bezerra
- 159 Processo : AG-E-RR-162818/1995-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado : Geraldo Jun Pinto e Outros
Advogado : Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 160 Processo : AG-E-RR-179896/1995-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Celso Coelho Martins
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
- 161 Processo : AG-E-RR-182451/1995-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Albio Canales Goulart
Advogado : Dr. César Vergara de A. M. Costa
- 162 Processo : AG-E-RR-186620/1995-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Walter Alberto Chagas Gomes
Advogado : Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 163 Processo : AG-E-RR-193520/1995-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Maristela Colares Santana
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 164 Processo : AG-E-RR-200463/1995-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Elvio Manoel Saraiva
Advogado : Dr. César Vergara de A. M. Costa
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

- 165 Processo : AG-E-RR-206085/1995-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante : Mabel Maria dos Santos Rodrigues
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
MINASCAIXA
Advogado : Dr. Nilton Correia e Outro
Agravado : Estado de Minas Gerais
Procurador : Dr. Ronaldo Maurílio Cheib
- 166 Processo : AG-E-RR-206333/1995-3. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Dolores Maria de Santana
Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. P. Fernandez
- 167 Processo : AG-E-RR-217923/1995-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Maurício Azevedo Lima
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 168 Processo : AG-E-RR-240779/1996-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Advogado : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado : Otto Hugo Welter
Advogado : Dr. Benhur de Matos Ferreira
- 169 Processo : AG-E-RR-245573/1996-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Município de Osasco
Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva
Agravado : Carmelita da Rocha Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 170 Processo : AG-E-RR-246420/1996-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado : Izael Pineda Maidana
Advogado : Dr. Vitor Alceu dos Santos
- 171 Processo : AG-E-RR-246436/1996-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Maria de Fátima Ferreira de Carvalho
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- 172 Processo : AG-E-RR-249206/1996-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sandra Cunha da Silva
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Agravado : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
- 173 Processo : AG-E-RR-251043/1996-3. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Alberto Luiz de Siqueira Leite
Advogado : Dr. Raimundo César Britto Aragão
- 174 Processo : AG-E-RR-252314/1996-3. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado : Joel Manoel
Advogado : Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 175 Processo : AG-E-RR-263455/1996-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Francisco Alves Calaca Neto
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Agravado : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
- 176 Processo : AG-E-RR-263514/1996-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : José Bonifácio da Silva
Advogado : Dr. Isis Maria Borges de Rezende
- Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Antônio Vieira de Castro Leite
- 177 Processo : AG-E-RR-263559/1996-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Engetest Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
Agravado : Joel Moreira Neres
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
- 178 Processo : AG-E-RR-269022/1996-4. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Antônio Carlos Ferreira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado : Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - Usiba
Advogado : Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida
- 179 Processo : AG-E-RR-269902/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Nelson e Klafke
- 180 Processo : AG-E-RR-273047/1996-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
Agravado : Valter Roberto Schmitt Cardoso
Advogada : Dra. Maria Sônia Kappaun Bina
- 181 Processo : AG-E-RR-274373/1996-5. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Flávio Aparecido Bortolassi
Agravado : Lidio Civiero
Advogado : Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 182 Processo : AG-E-RR-288244/1996-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Maria Finato Pinheiro e Outros
Advogado : Dr. Eduardo A. M. Virmond
- 183 Processo : AG-E-RR-288861/1996-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Safra S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 184 Processo : AG-E-RR-291839/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Autolatina Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr. Ronaldo Machado Pereira
- 185 Processo : AG-E-RR-292007/1996-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Ana Lúcia Pereira
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Helio Carvalho Santana e Outros
- 186 Processo : AG-E-RR-292075/1996-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Galdino de Alcântara Calheiros
Advogada : Dra. Maria Guilhermina Dias Safe Carneiro
Advogado : Dr. José Péricles Couto Alves
- 187 Processo : AG-E-RR-292230/1996-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 188 Processo : AG-E-RR-292307/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria

- Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz
- 189 Processo : AG-E-RR-296611/1996-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rs
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 190 Processo : AG-E-RR-297682/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Paulo Renato dos Santos Arocha
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Agravado : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 191 Processo : AG-E-RR-302809/1996-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Grigório José de Souza
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado : Município de Juazeiro
Procurador : Dr. José Nauto Reis
- 192 Processo : AG-E-RR-303518/1996-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Avelino Suptil
Advogado : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
- 193 Processo : AG-E-RR-303531/1996-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : José Aluísio de Oliveira
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
- 194 Processo : AG-E-RR-304294/1996-3. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Antônio Ribamar de Vasconcelos e Outros
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Banco Central do Brasil
Advogado : Dr. José Humberto Saraiva
Agravado : Fundação Banco Central de Previdência Privada CENTRUS
Advogado : Dr. Olivério Gomes de Oliveira Neto
- 195 Processo : AG-E-RR-304865/1996-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Usimeca - Usina Mecânica Carioca S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Denise da Silva Batista
- 196 Processo : AG-E-RR-305956/1996-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Mirian Simone Lima de Quadros
Advogada : Dra. Jaqueline Bing Torgan Fusco
- 197 Processo : AG-E-RR-308483/1996-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Município de Belo Horizonte
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Procurador : Dr. Arnon de Pinho Tavares
Agravado : Flavia Mourão Parreira do Amaral
Advogado : Dr. Francisco Bellezzia
- 198 Processo : AG-E-RR-310115/1996-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Tomaz Alexandre Ahouagi
Advogado : Dr. Leonides de Carvalho Filho
- 199 Processo : AG-E-RR-310134/1996-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Terezinha de Souza Campos
Advogado : Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho
- Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Lusinardo da Silva
- 200 Processo : AG-E-RR-311105/1996-3. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho
Advogado : Dr. Ulisses Borges de Resende
- 201 Processo : AG-E-RR-311859/1996-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Hyster Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Marçal de Assis Brasil Neto
Agravado : Esiquiel da Silva Vilela
Advogado : Dr. Ismael Goldmacher
- 202 Processo : AG-E-RR-313494/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Econômico S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Silvania Haigert Yepsen
Advogado : Dr. Rubens Bellora
- 203 Processo : AG-E-RR-317664/1996-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Indústria Villares S.A.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado : Bento Carlos da Silva
Advogado : Dr. Joaquim Ferreira de Paula
- 204 Processo : AG-E-RR-317749/1996-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Edilberto Lima dos Santos
Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado : Município de Juazeiro
Advogada : Dra. Hildene da Silva Miguelino
- 205 Processo : AG-E-RR-318865/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Município de Osasco
Procurador : Dr. Lilian Macedo Champi Gallo
Agravado : Valdirene Servulo Armond
Advogada : Dra. Maria Aparecida B. de Moura
- 206 Processo : AG-E-RR-320115/1996-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Maria dos Santos Silva
Advogada : Dra. Isis M. B. Resende
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 207 Processo : AG-E-RR-324101/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Antônio Correa dos Santos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Luiz Gabriel Poplade Cercal
Agravado : Estado do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
- 208 Processo : AG-E-RR-326683/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Otacilio Teixeira Quenca
Advogado : Dr. Zeno Simm
- 209 Processo : AG-E-RR-329920/1996-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Estado do Rio Grande do Sul e Outra
Procurador : Dr. Yassodara Camozzato
Agravado : Rita de Cassia Barbosa Fernandes e Outros
Advogado : Dr. João Paz Filho
- 210 Processo : AG-E-RR-334774/1996-6. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Marcos Medrado da Silva Cravo Prazeres
Advogado : Dr. Aloildo Gomes Pires
- 211 Processo : AG-E-RR-334872/1996-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Credibanco S.A.
Advogado : Dr. Victor Farjalla

- 212 Processo : AG-E-RR-335746/1997-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Humberto Persivo Cunha Cavalcanti
Advogado : Dr. Paulo Cândido Maia de Lima
- 213 Processo : AG-E-AIRR-336628/1997-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Estado do Amazonas
Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva
Agravado : Maria do Perpétuo Socorro Amaral de Souza
Advogado : Dr. Reynaldo Tribuzy
- 214 Processo : AG-E-RR-341440/1997-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Alberto Bregão Souto
Advogado : Dr. Lúcia Soares D. de A. Leite Carvalho
Agravado : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos
- 215 Processo : AG-E-RR-371706/1997-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Firmino da Conceição Filho
Advogada : Dra. Iêda Livia de Almeida Brito
Agravado : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho
- 216 Processo : AG-E-RR-380093/1997-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Rosendo Soares de Oliveira
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
- 217 Processo : AG-E-AIRR-381958/1997-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Leonor Nunes de Paiva
Agravado : Nelson José Dias Fernandes
Advogado : Dr. Valter Bertanha Valadão
- 218 Processo : AG-E-RR-393128/1997-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : José Augusto Gonçalves Ferreira
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
- 219 Processo : AG-E-RR-403283/1997-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Estado do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
Agravado : Jorge da Silva
Advogado : Dr. Leo Marcos Paiola
- 220 Processo : AG-E-AIRR-404224/1997-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Daniela Allam Giacomet
Agravado : Salvador Rico da Costa
Advogado : Dr. Jorge Luiz de Castro Mello
- 221 Processo : AG-E-RR-404644/1997-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Outros
Agravado : Marcelo Augusto Nogueira
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 222 Processo : AG-E-AIRR-406116/1997-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Adelino Antonio Possani
Advogada : Dra. Sandra Viana Reis
- 223 Processo : AG-E-AIRR-406117/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Tomaz Clarimundo dos Santos Duarte
Advogado : Dr. José Nascimento da Silva Filho
- 224 Processo : AG-E-RR-406787/1997-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Izabel Ortega Pereira e Outros
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- Agravado : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr. Álvaro de Lima Oliveira
- 225 Processo : AG-E-AIRR-407083/1997-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado : Mônica Mitterofhe
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 226 Processo : AG-E-RR-410154/1997-7. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : João de Deus Paulo Siqueira
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
Agravado : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogada : Dra. Elis Regina Borsoi
- 227 Processo : AG-E-AIRR-412415/1997-1. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Geraldo Lúcio de Azevedo
Advogado : Dr. Geraldo Tavares da Silva
- 228 Processo : AG-E-RR-418466/1998-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Nilton Dias Farias
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 229 Processo : AG-E-RR-419380/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Aluísio Alves de Almeida
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Edson Pereira da Silva
- 230 Processo : AG-E-RR-421956/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Roberto Barroso do Bonfim
Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende
- 231 Processo : AG-E-RR-434731/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos
Agravado : Júnior Ferreira Vargas
Advogada : Dra. Lília Flôres de Araújo Bastos
- 232 Processo : AG-E-RR-437425/1998-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Jucerlei Francisco das Chagas
Advogado : Dr. Carlos Fernandes
- 233 Processo : AG-E-RR-438191/1998-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Ernesto Augusto dos Santos Júnior
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 234 Processo : AG-E-RR-451419/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Amâncio Arruda
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 235 Processo : AG-E-RR-451573/1998-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 236 Processo : AG-E-AIRR-452330/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga
Agravado : Arnaldo dos Santos
Advogado : Dr. José Abílio Lopes

- 237 Processo : AG-E-AIRR-453193/1998-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Losango S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e Outra
Advogado : Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado : Mário Sergio de Souza
Advogado : Dr. Renato Russo
- 238 Processo : AG-E-RR-458935/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Petronio Ferreira de Barros e Outros
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher
Agravado : Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.
Advogado : Dr. Mário Cálcia Júnior
- 239 Processo : AG-E-RR-460964/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva
Agravado : Alfredo Francisco da Costa Ferreira
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros
- 240 Processo : AG-E-RR-463810/1998-5. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Adonias Henrique de Santana
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : Município de Juazeiro
Procurador : Dr. José Nauto Reis
- 241 Processo : AG-E-RR-467422/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Marlene Rude Leão da Silva e Outras
Advogado : Dr. Carlos Beltrão Heller
- 242 Processo : AG-E-RR-474027/1998-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Nilson Urquiza Monteiro
Advogado : Dr. José Antônio Cordeiro Calvo
- 243 Processo : AG-E-AIRR-480335/1998-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado : Dulcinéia Gonçalves Ribeiro
Advogado : Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes
- 244 Processo : AG-E-RR-483024/1998-5. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Valmira Araújo de Santana Cordeiro
Advogada : Dra. Isis M. B. Resende
Agravado : Estado da Bahia
Procurador : Dr. Milton M. de Oliveira
- 245 Processo : AG-E-RR-483887/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Gilmar Brites
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva
- 246 Processo : AG-E-RR-485918/1998-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides J. C. Branco de Souza
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Agravado : Os Mesmos
- 247 Processo : AG-E-AIRR-490349/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Jacieli Saldanha Martins
Advogado : Dr. Carlos Alberto de Oliveira
- 248 Processo : AG-E-AIRR-490442/1998-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Raimundo Jorge Costa Gomes
Advogado : Dr. Claudionor Cardoso da Silva
- 249 Processo : AG-E-RR-491186/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
- Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Mário Antonio Fernandes
Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade
Advogado : Dr. Marcelo Vasques Thibau de Almeida
Agravado : Helber dos Santos
Advogado : Dr. Fernando Antônio Santos de Santana
- 250 Processo : AG-E-RR-492070/1998-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Estado do Rio de Janeiro
Procuradora : Dra. Cristina Aires Corrêa Lima
Agravado : Hamilton José Vasconcelos de Oliveira
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vieira de Oliveira
- 251 Processo : AG-E-AIRR-494730/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado : Pedro Paes Landin
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
- 252 Processo : AG-E-AIRR-494892/1998-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco CCF Brasil S.A.
Advogado : Dr. Orlando José de Almeida
Agravado : Maria de Fátima da Conceição
Advogada : Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes
- 253 Processo : AG-E-AIRR-501040/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga
Agravado : Nivaldo Alves Pereira
Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
- 254 Processo : AG-E-RR-501595/1998-5. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado : Givaldo dos Santos
Advogado : Dr. Adão Rodrigues de Souza
- 255 Processo : AG-E-AIRR-502447/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr. Leonardo Miranda Santana
Agravado : Fernando Frank Ribeiro
Advogado : Dr. Pedro Rosa Machado
- 256 Processo : AG-E-AIRR-502769/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Roberto Cavalcante Rodrigues
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 257 Processo : AG-E-AIRR-504276/1998-2. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : José Demóstenes de Azevedo Dias
Advogado : Dr. Adolfo Moury Fernandes
Agravado : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL
Advogado : Dr. Flávio Figueiredo Gimenes
- 258 Processo : AG-E-RR-517202/1998-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Adacar dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Agravado : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
- 259 Processo : AG-E-AIRR-518880/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Tânia Lima Ruiz
Advogado : Dr. Andréa Arrebola
Agravado : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr. César Moraes Barreto
- 260 Processo : AG-E-AIRR-519596/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Sílvio Nunes Augusto
Advogada : Dra. Renata Fonseca de Andrade
Agravado : Setal Lummus Engenharia e Construções S.A. e Outra
Advogado : Dr. Carlos Alberto Bicchi
- 261 Processo : AG-E-AIRR-519863/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Vidraçaria Marte Ltda.

- Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado : Carlos Alberto do Nascimento Silva
Advogado : Dr. José Luis Fontoura de Albuquerque
- 262 Processo : AG-E-RR-521554/1998-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Eliseu Hermes
Advogado : Dr. Alceu Trizotto Maia
- 263 Processo : AG-E-AIRR-521949/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Otávio José Ulisses Cabral de Carvalho
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado : Oceânica Serviços Técnicos Submarinos Ltda.
Advogado : Dr. Aylton da Silva Barros
- 264 Processo : AG-E-RR-527392/1999-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Bamerindus de Investimentos S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outra
- 265 Processo : AG-E-RR-530349/1999-9. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Ivan Barbosa de Souza
Advogado : Dr. Nilton Correia
Advogado : Dr. Raimundo César Britto Aragão
Agravado : Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
Advogada : Dra. Maria da Salette Freire
- 266 Processo : AG-E-RR-542144/1999-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Antônio Carlos de Souza e Outros
Advogado : Dr. Hélio Carvalho de Santana
Agravado : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo - EMATER-ES
Advogado : Dr. Hudson Cunha
- 267 Processo : AG-E-AIRR-555357/1999-2. TRT da 18a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães
Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
Agravado : Ednarmar Rosa de Moura
Advogado : Dr. João Herondino Pereira dos Santos
- 268 Processo : AG-E-AIRR-555380/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Adelino Alves Martins Júnior
Advogada : Dra. Sandra Márcia Nascimento
- 269 Processo : AG-E-AIRR-558488/1999-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : José Railson Vale da Silva
- 270 Processo : AG-E-AIRR-564015/1999-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. CREDIREAL
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Cláudio Roberto Gomes Ferreira
Advogado : Dr. Gustavo Quedinho de Barros
- 271 Processo : AG-E-AIRR-565795/1999-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Silvio Luiz David de Faria
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Wilson Xavier de Oliveira
- 272 Processo : AG-E-AIRR-565875/1999-9. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Edilson Perez da Silva
Advogado : Dr. Maurício Quintino dos Santos
- 273 Processo : AG-E-AIRR-566405/1999-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
- Agravante : Frigoprimus Frigorífico Primus Ltda.
Advogado : Dr. Almir Tadeu Botelho
Agravado : Maria Aparecida da Silva Pinheiro
Advogado : Dr. Antônio Carlos do Amaral
- 274 Processo : AG-E-AIRR-566415/1999-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : João Apoloni
Advogado : Dr. Indalécio Gomes Neto
Agravado : Antônio Gomes da Silva
Advogado : Dr. João Paulo Straub
- 275 Processo : AG-E-AIRR-566431/1999-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outras
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : João Oliveira de Souza
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana
- 276 Processo : AG-E-AIRR-566632/1999-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Agravado : Jair Savelli Sanches
Advogado : Dr. Guilherme de Albuquerque
- 277 Processo : AG-E-AIRR-567648/1999-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Paulo Eustáquio Candiottto de Oliveira
Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
Agravado : Celina dos Santos
Advogado : Dr. Sérgio da Silva Peçanha
- 278 Processo : AG-E-AIRR-567653/1999-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Nelson José Rodrigues Soares
Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
Agravado : Jorge Gonçalves Moreira
Advogada : Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues
- 279 Processo : AG-E-AIRR-568596/1999-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Pérola Abadia Cardoso
Advogado : Dr. Irene Cristina Cardoso
- 280 Processo : AG-E-AIRR-569483/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Elzenir de Andrade Souza
Advogado : Dr. Leonardo Silva Aguiar

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia útil seguinte, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília, 03 de dezembro de 1999.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROCESSO TST ROAR-352954/97.4

7ª Região

Recorrente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Advogado: Dr. João Afrânio Montenegro

Recorrida: MARIA DAS GRAÇAS VIANA MESQUITA E OUTRA

Advogada: Dra. Yara Moreno Pinto

DESPACHO

Considerando o impedimento declarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, na sessão de julgamento do dia 25 de outubro de 1999, realizada pela Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, redistribuo os presentes autos ao Excelen-

tíssimo Senhor Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente Do Tribunal
Superior Do Trabalho

PROC. Nº TST-ROMS-139.858/94.1

Recorrentes: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASCAIXA E SERGIO SINGULANO NETO

Advogados: Drs. Nilton Correia e Paulo Emilio R. de Vilhena

Recorridos: OS MESMOS

Aut.Coatora: Dr. Hezick E. Quintão S. A. Filho

3ª Região

DESPACHO

Tendo em vista a petição de fl. 165, que noticia a extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, sucedida pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 39.835, de 24/8/98, determino a reatuação dos autos para que conste como recorrente o Estado de Minas Gerais (extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA) e como seu representante o Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais.

Outrossim, defiro o pedido de vista dos autos feito pela Dr.ª Ana Maria Guimarães Richa, procuradora do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se e dê-se ciência ao Procurador-Geral do Estado ou a seu representante.

Após, prossiga o feito os trâmites normais.

Brasília, 1º de dezembro de 1999.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-337755/97.4

SBDI-2

ACÃO CAUTELAR

Autora : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Advogado : Dr. Reginaldo Fracasso

Réus : ABIGAIL CÂNDIDA SALLES e OUTROS

Advogados: Drs. José Leme de Macedo e Maria das Graças Pereira de Mello

TST

DESPACHO

DECLARO encerrada a fase instrutória e **CONCEDO** o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, às partes, Autora e Réus, para, querendo, apresentarem razões finais.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1999.

VALDIR RIGHETTO
Relator

PROC. Nº TST-ROAR-401.782/1997.5

TRT - 9ª REGIÃO

Recorrente: JOAQUIM SIMÕES DOS SANTOS

Advogado : Dr. Maximiliano N. Garcez

Recorrida : AGROPECUÁRIA SANTA TEREZINHA S/A

Advogado : Dr. Luís Perci Raysel Biscaia

DESPACHO

1. AGROPECUÁRIA SANTA TEREZINHA S/A, escudada no inciso V, do art. 485 do CPC, ajuizou ação rescisória, com pedido de antecipação de tutela, visando desconstituir sentença proferida pela MM. 4ª Junta de conciliação e Julgamento de Maringá - PR, que nos autos da Reclamação Trabalhista nº 876/75 condenou-a a pagar ao reclamante JOAQUIM SIMÕES DOS SANTOS diferenças salariais relativas à JRP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990, com base na existência de direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes em comento, e deixou de determinar que fossem efetuados os descontos previdenciários e fiscais sobre a condenação.

2. Sustentou a autora, na inicial, que a decisão rescindenda vulnerou os artigos 5º, inciso II e XXXVI, da Constituição Federal, em face da inexistência de direito adquirido dos trabalhadores aos aludidos reajustes salariais e 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, em virtude de não haver determinado o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais.

3. O Egrégio Nono Regional, após declarar prejudicado o pleito de tutela antecipatória diante da liminar concedida na ação cautelar ajuizada, no mérito, julgou procedente em parte os pedidos formulados na ação rescisória e decretou a improcedência das diferenças salariais decorrentes da URJ de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e seus consectários, mantendo os efeitos da liminar deferida até o trânsito em julgado daquela decisão, sob o fundamento de que o excelso STF pôs fim à divergência reinante em torno dos planos econômicos, refutando, em todos eles, o direito a exigir os reajustes, pela flagrante ausência do direito adquirido, e que com o entendimento pacificado na excelsa Corte, a eventual dissidência nos tribunais inferiores não autoriza concluir pela aplicação do Enunciado nº 83 do TST ou Súmula 343 do STF, por versar a *questio juris* sobre matéria constitucional.

4. Irresignado com essa decisão, o Reclamante recorre ordinariamente com fulcro no art. 895, letra "b", da CLT. Nos arrazoados de fls. 123/128 e 131/138, propugna pela improcedência da ação cautelar aduzindo não ser admissível o provimento cautelar na ação rescisória por força do que dispõe o art. 489 do CPC, além de não estarem presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora" por que a rescisória encontra óbice no Enunciado de Súmula nº 83 do TST. Quanto à ação rescisória requer a reforma do acórdão regional sob o argumento de que não houve o indispensável requestionamento da matéria veiculada na rescisória, na decisão rescindenda, além da incidência do Enunciado nº 83 do TST e da Súmula 343 do STF, como óbices ao cabimento da ação rescisória, por se tratar de matéria controvertida nos Tribunais quando proferido o acórdão rescindendo e por ser pacífica a jurisprudência dos Tribunais quanto à existência de direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes em comento.

5. O recurso foi recebido pelo despacho de fls. 123, merecendo contrariedade às fls. 145/155.

6. A douta Procuradoria-geral do Trabalho, às fls. 159/160, opina pelo não-provimento do recurso.

7. Ao tempo da judicatura no Regional da 15ª Região, jamais admiti a desconstituição de decisões concessivas de reajustes oriundos dos sucessivos Planos Econômicos editados pelo Governo Federal. É que em todas elas não se negava a vigência ou a eficácia do princípio do direito adquirido do art.

5º, XXXVI, da Constituição, confinando-se a controvérsia, que o pressupunha, no conflito intertemporal de leis, cuja conclusão favorável à aquisição do direito não induzia à ideia de violação do preceito constitucional.

8. Isso porque, segundo a melhor doutrina, dá-se a violação de dispositivo legal, quando o juiz lhe dá uma interpretação manifestamente errônea, no sentido de não estar apoiada em argumentação digna de consideração, absolutamente indiscernível nas decisões que propendiam pela tese do direito adquirido.

9. Tampouco me deixava sensibilizar com a alegação de o STF ter pacificado a polêmica ao salientar existência de mera expectativa, cujo papel de guardião da Constituição Federal autorizaria o corte rescisório por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta de 88.

10. É que, além de emprestar à decisão do Supremo efeito vinculante inexistente, visto que esse se circunscreve à norma do art. 102, § 2º, da Constituição, ela trazia subentendida a tese indefensável de não caber rescisória por violação de normas constitucionais sem que antes a Corte as tivesse examinado, tanto quanto a de que elas seriam refratárias à atividade cognitiva das instâncias inferiores, culminando na ressurreição do proscrito instituto da advocatária.

11. Guindado, no entanto, ao cargo de Ministro Togado do TST e ciente de ser unânime a orientação favorável à desconstituição dessas decisões, por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, vejo-me na contingência de segui-la, sobretudo com o fim de prestigiar o princípio da disciplina judiciária, imprescindível à tão desejada celeridade processual.

12. Em que pesem os argumentos expendidos pelo Reclamante-Recorrente, a decisão rescindenda adotou tese explícita sobre a matéria, pois afirmou serem devidas as diferenças salariais relativas à URJ de fevereiro de 1989 (fl. 68) e ao IPC de Março de 1990 (fl. 68), porque quando da edição das normas que suprimiram os aludidos reajustes, os trabalhadores já possuíam direito adquirido estabelecido no Decreto-Lei nº 2.335/87 e na Lei nº 7.788/89.

13. Ressalte-se que o Enunciado nº 298 do TST exige apenas que, para a conclusão de ocorrência de violação literal de lei, haja pronunciamento explícito na decisão rescindenda sobre a matéria veiculada, mas não requer seja expressamente citado o dispositivo legal tido como violado.

14. A alegação de ser incabível a rescisória, por tratar-se de matéria controvertida, não favorece o recorrente, na hipótese dos autos, uma vez que a orientação jurisprudencial, prevalecente nesta Corte, através da SDI, tem se manifestado no sentido de que a ação rescisória relativa aos Planos Econômicos, fundada no art. 485, inciso V, do CPC, e com indicação expressa de violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal é cabível, uma vez que a discussão da matéria, quando erigida a nível constitucional, afasta a incidência do Enunciado nº 83 do TST e da Súmula nº 343 do Excelso STF, que se tornam aplicáveis tão-somente quando o debate cinge-se à violação de leis ordinárias.

15. Correta, portanto, a decisão recorrida em julgar procedente a rescisória, uma vez que consta da petição inicial a arguição expressa de violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, o que afasta a incidência das referidas súmulas, legitimando o pedido da Autora de desconstituição do acórdão rescindendo.

16. Superado o óbice invocado pela recorrente, impõe-se reconhecer a legitimidade do corte rescisório na questão sub examem, haja vista a jurisprudência desta Corte, que acolhe a tese de revogação do dispositivo legal relativo às diferenças salariais decorrentes da URJ de fevereiro de 1989, em respeito à supremacia jurídica que se verificou em decorrência de a Suprema Corte, guardiã da Constituição Federal, haver reconhecido que, com a edição da Lei nº 7.730/89, os critérios de correção salarial, então vigentes, foram validamente suprimidos antes de implementarem os elementos definidores do direito adquirido, o qual dependia de um prazo não transcrito para o seu exercício.

17. O respeito aos pronunciamentos daquela Excelsa Corte, que tem a função precípua de intérprete maior das disposições constitucionais, levou este Tribunal Superior do Trabalho a cancelar o seu Enunciado de Súmula nº 317, e a direcionar-se no mesmo sentido interpretativo, reconhecendo que a revogação dos diplomas legais relativos à política salarial não produziu efeitos nocivos ao direito adquirido porque os fatos jurídicos necessários à sua configuração não chegaram a se concretizar.

18. Vale, inclusive, citar os precedentes do Egrégio SDI, que perfilham o entendimento de que inexistente direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes salariais referentes ao aludido plano econômico, a saber: **URJ DE FEVEREIRO DE 1989**: E-RR 83241/1993, Ac.2849/96 Min. Manoel Mendes, DJ 14.06.96 Decisão unânime; E-RR 41257/1991, Ac.2307/95 Min. Vantuil Abdala, DJ 01.09.95 Decisão unânime; E-RR 72288/1993, Ac.2299/95 Min. Armando de Brito, DJ 01.09.95 Decisão unânime; E-RR 56095/1992, Ac.1672/95 Min. Francisco Fausto, DJ 18.08.95 Decisão unânime.

19. Relativamente ao IPC de março de 1990, também impõe-se reconhecer a legitimidade do corte rescisório, na hipótese, haja vista que a discussão acerca da concessão das aludidas diferenças salariais, encontra-se totalmente superada pelas inúmeras decisões proferidas tanto por este Tribunal quanto pelo excelso Supremo Tribunal Federal, o que ensejou a edição do Enunciado nº 315/TST, que dispõe:

"IPC DE MARÇO/90, LEI Nº 8.030/90 (PLANO COLLOR), INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito adquirido ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República"

20. Destarte, a decisão rescindenda ao condenar a autora ao pagamento das diferenças salariais em comento, vulnerou o art. 5º, inciso XXXVI, da Lei Maior, devidamente indicado na inicial.

21. A decisão recorrida em virtude de haver julgado parcialmente procedente a rescisória manteve os efeitos da liminar concedida na medida cautelar em apenso até o trânsito em julgado do acórdão.

Na questão *sub examem* é de se manter a cautelar em razão de estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* porque a ação rescisória, sobre a qual ela incide está alicerçada no inciso V, do art. 485 do CPC e foi invocada na respectiva petição inicial, afrontando o art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna.

22. Ante o exposto, por aplicação analógica do art. 896, § 5º da CLT c/c 557, *caput*, do CPC, nego provimento ao recurso.

23. Publique-se.

Brasília, 24 de novembro de 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST - AR - 421.511/98.0

Autor : LUIS FERNANDO DA SILVA

Advogado : Dra. Maria Eliza Samartine de Queiroz

Réu : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO

O processo não foi instruído em consonância com as determinações contidas às fls.61, tornando-se impossível a citação da ré.

Atento ao princípio da economia processual, reabro, por mais 10 (dez) dias, o prazo assinado às fls.61, para que se dê integral cumprimento ao despacho, sob pena de incidência do parágrafo único, do artigo 282, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO RICARDO GHISI
Relator

PROC. Nº TST-ROAR-445.131/98.8

Recorrente: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA

Advogado : Dr. Luis Carlos Veras

Recorrido : MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO

Advogado : Dr. José Carlos P. Ferreira

DESPACHO

Tendo em vista que a reclamada noticia, às fls. 279/280, a realização de acordo entre as partes, e requer a desistência do recurso ordinário interposto, pelo que colaciona a sentença de homologação de fls. 282/3, DETERMINO O RETORNO dos autos ao Tribunal de origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST - AC - 502.079/98.0

Autor: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procurador: Dra. Arlette Maria de Souza

Réu: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE LOTERIAS E DE FOMENTO AS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDÚSTRIAS DE MINERAÇÃO E TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - SINEPSUL

Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução.

Abro vista, sucessivamente, à requerente e ao requerido, pelo prazo de dez dias, para razões finais.

Após, remetam-se os autos à d. Procuradoria Geral para emissão de parecer.

À c. SDI para cumprimento.

Brasília, 29 de novembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO RICARDO GHISI

Relator

PROC. Nº TST - AC - 524.982/99.2

Autor : UNIÃO FEDERAL

Procurador: Dr. Walter do Carmos Barletta

Réu : ANTÔNIO MARIA ESCALDA MOREIRA CANCELAS E OUTROS

Advogado : Dr. Elcio do Nascimento Pontes

DESPACHO

Em virtude da devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da citação enviada a LUIS CARLOS VALENTE LOURENÇO, consigno o prazo de dez (10) dias para que a Autora forneça o endereço correto do réu, sob pena de ser cassada a liminar e indeferida a inicial.

Decorridos este, voltem os autos conclusos.

À c. SDI para cumprimento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO RICARDO GHISI

Relator

PROC. Nº TST - AR - 529.180/99.3

Autor : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Réu : WALDEMAR ANTÔNIO CLARO FILHO

Curador Especial : Dr. Manoel de Souza Pereira

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução.

Abro vista, sucessivamente, à requerente e ao requerido, pelo prazo de dez dias, para razões finais.

Após, remetam-se os autos à d. Procuradoria Geral para emissão de parecer.

À c. SDI para cumprimento.

Brasília, 29 de novembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO RICARDO GHISI

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O EX.º SENHOR MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO CAUTELAR nº TST AC 536603/99.3, proposta pela UNIÃO FEDERAL com pedido de liminar objetivando a suspensão da execução em curso na Reclamação Trabalhista identificada pelo processo nº 449/89 em que são partes UNIÃO FEDERAL e CARLOS ROBERTO SANTOS E OUTROS, ajuizada perante a MM. 5ª JCI de Brasília-DF, em que pleiteavam os reajustes salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1998, com os devidos reflexos, juros e correção monetária e honorários advocatícios, sendo o presente para CITAR o Senhor CARLOS ROBERTO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, para CONTESTAR, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 802 do CPC) a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, tudo conforme o disposto no art. 803 do CPC e despacho do Ex.º Senhor Ministro Relator: "(...) 1. Em face da informação constante da petição de fl. 116, determino a publicação de edital de citação do Réu Carlos Roberto Santos, no prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, apresente resposta, em consonância com o que prescrevem os arts. 232 e 802 do CPC, c/c o art. 841, § 1º, da CLT. Publique-se

(...)." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 14 de outubro de 1999. Eu, Sebastião Duarte Ferro, Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Ex.º Senhor Ministro Relator.

MILTON DE MOURA FRANÇA

MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-AR-549.346/99.2

Autora : Olga Jorge

Advogado : Dr. Carlos Roberto Faleiros Diniz

Réus : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A e Econômus - Instituto de Seguridade Social

Advogados : Dr. José Couto Maciel e Dr. Eucário Caldas Rebouças SBDI2

DESPACHO

1. Expeça-se carta precatória dirigida ao Exmo. Senhor Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Franca - São Paulo, delegando-lhe competência para tomar todas as providências cabíveis a fim de que seja possibilitado o depoimento das testemunhas indicadas pela Autora da Ação Rescisória nº 549.346/99.2, ajuizada originariamente neste Tribunal Superior do Trabalho por OLGA JORGE contra a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A e ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL.

Em anexo, deverá seguir cópia da petição inicial da ação rescisória, da contestação e da petição de fls. 490/491.

2. Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a devolução dos autos.

3. Após, voltem-me conclusos.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-557583/99.5**TST**

Recorrente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - BEP

Advogado : Dr. Luiz Geraldo Lopes Rocha

Recorrido : BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO

Advogado : Dr. Josélio da Silva Lima

Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA

DESPACHO

Concedido prazo para se manifestar acerca do trânsito em julgado do processo principal, o Impetrante-recorrente não se pronunciou a respeito.

Logo, em face do silêncio do Recorrente, declaro extinto o processo sem exame do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual, no seguimento do feito.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 1999.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-559.055/99.4 - TST

Autora : UNIÃO FEDERAL

Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta

Réus : ALDACY SANTOS RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO

Em face da informação de fl. 155, fixo à Autora o prazo de 30 (trinta) dias para o fornecimento do endereço atualizado dos Réus Etelvina Braga de Lima, Damiana Elizabete dos Santos e Raniel Amancio da Silva.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 1999.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST - AC - 560.006/99.5

Autor : MUNICÍPIO DE ITALVA

Advogado : Dr. José Geraldo Assade

Réu : ARGEU LUIZ DE SOUZA LACERDA

Advogado : Drs. Rogério César Costa de Azevedo e Outros

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução.

Abro vista, sucessivamente, à requerente e ao requerido, pelo prazo de dez dias, para razões finais.

Após, remetam-se os autos à d. Procuradoria Geral para emissão de parecer.

À c. SDI para cumprimento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO RICARDO GHISI

Relator

PROC. Nº TST-AR-568631/99.4
 Autora : Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul
 Advogado : Dr. Roberto Carmai Duarte Alvim
 Ré : Beatriz Maria A. Bastos Guimarães

DESPACHO

Cite-se a Ré BEATRIZ MARIA AZAMBUJA BASTOS GUIMARÃES, na forma do art. 491, do CPC, conforme o endereço fornecido pela Autora à fl. 183, para responder aos termos da presente Ação Rescisória, se assim desejar, no prazo de 20 (vinte) dias.
 Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 01 de dezembro de 1999.

MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA
 juiz convocado
 relator

PROC. Nº TST-AG-AC-573065/99.5
 Autores : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
 Advogado : Dr. EMMANUEL CARLOS
 Réus : CLÁUDIO CANNATÁ E OUTROS
 Advogado : Dr. MARCOS SCHWARTSMAN

DESPACHO

Tendo em vista a devolução do ofício de citação dos Réus JOSÉ NEY DA CRUZ e MARISOL BARBOSA BORGES, e a informação da ECT, conforme o documento de fls. 215/216, assinado a Autora o prazo de 10 (dez) dias para que forneça novo endereço dos Réus, para regular citação.

Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de novembro de 1999.

MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA
 Juiz Convocado
 Relator

PROC. Nº TST-AC-575065/99.8
 Autora : Companhia De Desenvolvimento De Vitória - CDV
 Advogada : Dr. Cláudia Maria Fonseca Calmon Nogueira Da Gama
 Réus : Maria Da Penha Falcão, Sérgio Marquese, Maria Da Penha Martinelli, Ricardo Salles De Sá, Carlos Alberto Antolini E Gilda Soares Miranda
 Advogados : Dr. Fernando Coelho Madeira De Freitas E Alino Da Costa Monteiro

DESPACHO

1. Citem-se as partes se pretendem produzir outras provas, além da prova documental já constante dos autos. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias para Autor e Réus, presumindo-se, no silêncio, acharem-se satisfeitos, com as provas até então colhidas.

2. Após, voltem-me conclusos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 30 de novembro de 1999.

MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA
 juiz convocado
 relator

PROC. Nº TST - AR-579.385/99.9
 Autor : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL
 Advogado : Dr. Ricardo de Queiróz Duarte
 Réu : MARILENE DA SILVEIRA WOLFF
 Advogado : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução.
 Abro vista, sucessivamente, à requerente e ao requerido, pelo prazo de dez dias, para razões finais.

Após, remetam-se os autos à d. Procuradoria Geral para emissão de parecer.
 À c. SDI para cumprimento.
 Brasília, 29 de novembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO RICARDO GHISI
 Relator

PROC. Nº TST-AC-583.059/99.2
 Autora: ELUMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira
 Réu: ADIR MIRANDA QUEIROZ

DESPACHO

A empresa ELUMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ajuíza a presente Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, contra ADIR MIRANDA QUEIROZ visando a suspender a execução da sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 1415/93. 3ª JCI de Vitória/ES até o julgamento final da Ação Rescisória nº TST-ROAR-398.224/97.0, ajuizada perante este C. TST, na qual se discute o direito às diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89. Sustenta que, no caso, estão presentes as figuras do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, na medida em que a Ação Rescisória que aguarda julgamento refere-se aos reajustes salariais pertinentes ao IPC de junho/87 e à URP de fevereiro/89 e sua suposta inconstitucionalidade. Afirma, ainda, que o prosseguimento da execução da de-

cisão rescindenda pode resultar-lhe dano irreparável ou de difícil reparação, em função da possível liberação dos valores apurados antes do julgamento da ação rescisória, o que poderia causar prejuízo em seu patrimônio com a impossibilidade de futuro ressarcimento por parte do obreiro.

Entretanto, não demonstra a autora a presença do *periculum in mora*, pois, embora alegue a possibilidade de lesão grave e a dificuldade de reaver os valores a serem levantados pelo reclamante, não traz nenhuma comprovação no sentido da iminência de tal levantamento.

Dessa forma, considero ausente um dos pressupostos ensejadores da presente cautelar substanciada no entendimento do Exmo. Juiz do TRT da 2ª Região, Francisco Antônio de Oliveira, que em sua obra "Medidas Cautelares - Processo Trabalhista", 3a. Edição - Ed. Revista dos Tribunais, pág. 22 - assim dispõe sobre a matéria:

"Na conjugação do *fumus boni iuris* com o *periculum in mora* é que reside o pressuposto jurídico do processo cautelar."

Ante o exposto, e não restando demonstrado o *periculum in mora*, INDEFIRO a liminar requerida e determino a citação do réu, nos termos do art. 802 do CPC.

Publique-se.
 Brasília, 01 de dezembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-AC-592.249/99.0 - 15ª REGIÃO
 Autora : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Dr. Marco Cezar Cazali
 Ré : ANNA ELIZABETH AVOLLONI DE CAMARGO BARROS
 SBDI2

DESPACHO

1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente *medida cautelar inominada incidental*, pretendendo imprimir efeito suspensivo a recurso ordinário em ação rescisória interposto nesta Corte, em fase de autuação, de forma a obstar o prosseguimento da execução processada nos autos de reclamação trabalhista, pela qual a Autora obteve a reposição de perdas pela não-incidência do IPC sobre os salários de junho de 1987.

Sustenta o Requerente que, no caso, estão presentes as figuras do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, afirmando que, do prosseguimento da execução da sentença rescindenda, pode resultar dano irreparável.

Requer, no final, que seja concedida a medida, liminarmente, *inaudita altera parte*, a fim de, imprimindo efeito suspensivo ao ROAR, impedir a execução definitiva da sentença rescindenda, até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida pelo TST, nos autos da ação rescisória.

2. O art. 489 do CPC dispõe que "*a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda*". A doutrina e a jurisprudência, contudo, vêm admitindo que, verificadas as figuras do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, a execução seja suspensa, mediante a concessão de medida cautelar, pela qual se obtém efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra decisão proferida em ação rescisória.

3. No caso dos autos, a matéria discutida na ação rescisória - incidência do IPC de junho de 1987 - é pacífica neste Tribunal, pois, cancelado o Enunciado nº 316, a jurisprudência iterativa do TST firmou-se no sentido da inexistência de direito adquirido ao referido IPC. Pode, então, a Requerente vir a obter êxito em sua pretensão rescisória. Evidentes, portanto, os pressupostos autorizadores do pedido cautelar.

4. Desta forma, defiro a cautela, liminarmente, *inaudita altera parte*, imprimindo efeito suspensivo, número de origem TRT-AR-583/97. Conseqüentemente, determino a suspensão da execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.192/92 em tramitação na 2ª JCI de Piracicaba - SP.

5. Cientifique-se, com urgência, o Exmº Sr. Juiz-Presidente da 2ª JCI de Piracicaba-SP do inteiro teor deste despacho.

6. Cite-se a Requerida, via postal, no endereço indicado, para os fins do art. 802 do CPC.

7. Publique-se.
 Brasília, 28 de setembro de 1999.

Ministro Francisco Fausto
 Relator

PROC. Nº TST-AC-604546/99.0
 Autora : Alpick Representações E Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Fernando Da Costa Neves
 Réu : Carlos Batista De Oliveira.

DESPACHO

Tendo em vista a devolução do ofício de citação do Réu CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, e a informação da ECT, conforme o documento de fl. 179, assinado a Autora o prazo de 10 (dez) dias para que forneça novo endereço do Réu, para regular citação.

Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de novembro de 1999.

MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA
 juiz convocado
 relator

PROCESSO Nº TST-AC-609645/99.4 TST
AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Dr. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GARANHUNS E REGIÃO

DESPACHO

O BANCO DO BRASIL S/A ajuizou a presente Ação Cautelar, objetivando assegurar eficácia a futura decisão deste Tribunal, a ser proferida em julgamento da Ação Rescisória, fundamentada em violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, em grau de Recurso Ordinário em Agravo Regimental (ROAG-541673/99.0), que encerra questão referente às diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 (Plano Bresser).

Sustenta que, no caso, estão presentes as figuras do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", afirmando que, do prosseguimento da execução da decisão rescindenda, pode-lhe resultar dano irreparável, com o preceamento do imóvel e, posteriormente, com levantamento da quantia arrecadada, em favor dos substituídos pelo Sindicato-requerido, de forma irreversível.

Requer, ao final, seja concedida Liminar, a fim de obstar o praxeamento do imóvel que abriga a Agência de Garanhuns (PE), designado para o dia 9 do corrente mês.

O art. 489 do CPC, dispõe que "A ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda". A doutrina e a jurisprudência, contudo, vêm admitindo que, verificadas as figuras do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", a execução seja suspensa, mediante a concessão de medida cautelar.

Não é esta, todavia, a hipótese dos autos.

Remota é a probabilidade de êxito da Ação Rescisória, cujo seguimento foi obstado precocemente, em face da decadência do direito do Autor, já declarada pelo Relator do processo, no Regional.

Como visto, a Ação Rescisória encontra-se, nesta Corte, em grau de Recurso Ordinário em Agravo Regimental. Neste Agravo, negou-se provimento à pretensão do ora Requerente, em 25/10/99, cuja decisão ainda não foi publicada.

Assim, em que pese tratar-se de plano econômico, não se configura, na hipótese, a fumaça do bom direito, no tocante ao direito material invocado pelo Banco-requerente.

Por tal razão, nego a liminar postulada.

Cite-se o Réu, para os fins do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 1999.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-612.194/99.9

Autora : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Advogado : Dr. Humberto Campos

Réu : WALTER BUIATTI

3ª Região

DESPACHO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, com fulcro no art. 485, inciso V, do CPC, ajuizou contra WALTER BUIATTI a presente ação rescisória - cumulada com pedido de concessão de liminar *inaudita altera parte* para suspensão da execução do acórdão rescindendo até o trânsito em julgado desta ação - pretendendo rescindir a decisão de fls. 45/46, complementada pela de fls. 48, proferida pela 4ª Turma deste Tribunal nos autos do processo TST-RR-69.935/93.2.

O pedido expresso na inicial (fl. 4) é de rescisão do acórdão rescindendo bem como de exclusão da condenação da URP de fevereiro de 1989.

Extraí-se do acórdão rescindendo que o recurso de revista da reclamada ora autora foi conhecido e provido com relação ao tema atinente ao IPC de março/90; no que tange ao item do IPC de junho/87, a condenação foi mantida (posteriormente alterada pela SDI desta corte); quanto à URP de fevereiro/89, não houve alusão a esse item, inexistindo, portanto, decisão de mérito com relação a essa parcela.

Desse modo, considerando que a pretensão da autora é rescindir a última decisão de mérito a respeito da URP de fevereiro/89, a competência originária para instruir e julgar a presente ação é do TRT da 3ª Região, última instância a pronunciar-se sobre o mérito da parcela referida na presente ação, razão pela qual determino a remessa dos autos ao TRT, para que tome as providências cabíveis à instrução do processo, inclusive quanto à irregularidade na indicação do *decisum* que a parte visa rescindir.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1999.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-615.574/1999.0

TST

Autora : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado : Dr. Luiz Gomes Palha

Réu : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAL, TELEGRÁFICA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTPOSTEL.

DESPACHO

1. Trata-se medida cautelar inominada incidental ao recurso ordinário em ação rescisória nº TST-RO-AR-397.283/1997.7, em tramitação nesta Corte, que tem como objeto a desconstituição do acórdão nº 8.588/89, proferido pela egrégia 5ª Turma do egrégio 4º Regional, mantenedor da sentença de origem quanto ao deferimento dos substituídos das diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89.

2. Entendendo demonstrados o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, requer a empresa a concessão de liminar *inaudita altera pars* para imediata suspensão do pagamento do precatório respectivo até o trânsito em julgado da ação rescisória a que se vincula esta medida.

3. Via de regra, mostra-se incabível a suspensão da execução em ação rescisória, consoante o disposto no art. 489 do CPC. Todavia, a doutrina e a jurisprudência a tem admitido em sede trabalhista quando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

4. Para se impedir a eficácia de um título executivo, transitado em julgado, via cautelar, é imprescindível que se evidencie, de forma incontestável, a plausibilidade de desconstituição da decisão rescindenda. É imperioso, portanto, que o autor da ação rescisória demonstre o seu cabimento e se tenha um mínimo de certeza acerca da sua procedência.

5. Resta evidenciada a certeza do direito da requerente mediante a demonstração de que seu recurso ordinário foi provido por esta Corte para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989.

6. O *periculum in mora* está demonstrado, em princípio, ante a real possibilidade de não-ocorrência do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da ação rescisória até o prazo determinado para a satisfação do precatório (31.12.1999) tendo em vista a recente oposição de embargos declaratórios no processo principal.

7. Por essas razões, defiro a liminar requerida para suspender a determinação de pagamento do precatório nº 03314.006/89-6 referente à execução da reclamatória trabalhista nº 3314-89.

8. Oficie-se, com a máxima urgência, à MM 6ª JCI de Porto Alegre - RS e ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

9. Cite-se o réu para os fins do art. 802 do CPC.

10. Publique-se.

Brasília, 24 de novembro de 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-AC-616004/99.8

Autor : Banco Regional De Desenvolvimento Do Extremo Sul - BRDE

Advogada : Drª. Cristiana Rodrigues Gontijo

Réus : Arlindo Antônio Hülse (Espólio De) E Outro

DESPACHO

O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE ajuizou Ação Cautelar Inominada contra ARLINDO ANTÔNIO HULSE (ESPÓLIO DE) E OUTRO, com pedido de liminar "*inaudita altera pars*", pretendendo a suspensão da execução da r. sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0571/89, em trâmite perante a MM. 1ª JCI de Florianópolis - SC, até o trânsito em julgado do Processo nº TST-RXOFROAR-586.562/99.8, que tem por finalidade desconstituir a r. decisão que condenou o Autor ao pagamento da gratificação de função, sem limitação.

Sustenta o Autor, que o v. Acórdão rescindendo violou a coisa julgada, uma vez que não obedeceu o teor do voto que fora no sentido de deferir a integração da gratificação de função, desde que tal gratificação tivesse sido recebida pelo empregado, por mais de dez anos, como assentara claramente a ementa do acórdão, em que pese não constar do *decisum* a referida limitação.

Afirma a existência do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", alegando a irreparabilidade do dano que a execução da decisão condenatória poderá causar-lhe.

O art. 489, do CPC, dispõe que:

"A ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda."

A doutrina e a jurisprudência vêm admitindo que, verificadas as figuras do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", a execução seja suspensa, mediante concessão de Medida Cautelar.

Existe grande polêmica à questão em sede de doutrina e jurisprudência, à concessão de cautelar, e até de liminar, para retirar a eficácia da coisa julgada, nas situações excepcionais em que transpareça cristalina a probabilidade de êxito na ação rescisória. Contudo não vislumbro óbice, para tanto, nos arts. 489 e 585, § 1º, do CPC, no que, aparentemente, impedem que seja tolhida a eficácia executiva do julgado.

Para se tolher a eficácia de um título executivo transitado em julgado, em cautelar, é necessário que se evidencie de modo irrefragável a plausibilidade de desconstituição da decisão. Torna-se mister o convencimento de que a pretensão na ação rescisória apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Contudo, a matéria discutida na Ação Rescisória, bem como na presente Ação Cautelar, é por demias controvertida no âmbito da Justiça do Trabalho, devendo ser decidida quando do julgamento da Ação Rescisória ajuizada pelo Autor.

A simples alegação de violação a dispositivo legal, sem contudo, demonstrar qual o dispositivo que restou violado, não nos leva ao convencimento de que a parte terá êxito em seu processo principal. É necessário que a matéria em debate já possua jurisprudência pacífica para que seja concedida a liminar requerida. Ademais, o Autor não demonstrou de forma convincente a existência do "fumus boni iuris".

Por outro lado, o Autor não logrou demonstrar a existência de um dos pressupostos essenciais para se conceder a liminar requerida, qual seja, o "periculum in mora".

Ante o exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada.

Citem-se os Réus, nos termos do art. 802, do CPC, para, assim desejando, contestarem no prazo de 05 (cinco) dias a presente Medida Cautelar Inominada.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 01 de dezembro de 1998.

MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA
juiz convocado
relator

PROC. Nº TST-AC-616.462/1999.0

TST

Autor : SMITHKLINE BEECHMAN BRASIL LTDA.

Advogado : Dr. Arnaldo Blaichman

Réu : PEDRO DA SILVA LOULA

DECISÃO

1. Smithkline Beechman Brasil Ltda. ajuíza ação cautelar inominada, com pedido de liminar *inaudita altera pars*, pretendendo fosse suspensa a reintegração do réu ao emprego até o trânsito em julgado da decisão final no mandado de segurança nº 318/99, impetrado perante o e. TRT da 6ª Região, em face da expedição de mandado de reintegração na ação de consignação em pagamento nº 0032/99 da 9ª JCI de Recife - PE.

2. Alega que, em face da recusa de seu empregado em proceder à homologação da rescisão contratual - sob o argumento de ser dirigente sindical -, ajuizou a supramencionada consignatória (fls. 61/64). O réu, por sua vez, valendo-se de reconvenção (fls. 70/76) postulou liminarmente a reintegração ao emprego, logrando êxito (fl. 104). Diante do que, após a expedição do mandado reintegratório, a empresa impetrou o referido mandado de segurança (fls. 107/143), restando indeferida a liminar ali pleiteada (fls. 145/1470) e, posteriormente, confirmada tal decisão pelo douto Colegiado Regional (fl. 154) quando do julgamento do agravo regimental de fls. 149/153.

3. Daí a presente ação cautelar, em que se vislumbra na alentada inicial, a reedição dos argumentos vazados no aludido *writ*, no sentido de que o empregado, ora réu, suposto dirigente de associação profissional e de sindicato, não pode se valer da prerrogativa da estabilidade provisória. Uma, porque esta Corte Superior cancelou o seu Enunciado nº 222, por intermédio da Resolução nº 82/98; duas, porque não houve a comunicação prévia e obrigatória, por parte do empregado, prevista no § 5º do art. 543 da CLT, e, por último, porque olvidado o princípio da unicidade sindical, uma vez que era pré-existente outra entidade sindical com a mesma base de representação e territorial.

4. Não prospera a pretensão acautelatória.

5. Com efeito, verifica-se de plano que a hipótese vertente nos presentes autos se faz de todo aplicável o princípio contido no brocardo "*electa una via non datur recursus ad alterum*", segundo o qual, eleita pelo demandante determinada via para concretizar o seu direito de ação, descabida será a renovação de sua pretensão em outra relação jurídico-processual, enquanto pendente aquela precedente. Ou seja, *in casu*, valendo-se o jurisdicionado, logo de início, da via mandamental, lhe será defeso reeditar o

mesmo pleito em sede de ação cautelar. Destarte, na medida judicial superveniente, põe-se em risco a soberania do juízo de instrução do writ, turvando-lhe a competência originária.

6. Outrossim, em face da estreiteza cognitiva peculiar ao processo cautelar, imprópria será a dilação probatória suficiente à verificação da presença do réu em função de direção de associação profissional e/ou entidade sindical.

7. De resto, não demonstra a autora se a presente ação cautelar inominada é incidental ou preparatória. De qualquer forma, não haveria como lhe dar amparo, tendo em vista que na hipótese de ação cautelar preparatória não há indicação de qual a futura demanda a ser proposta e, na hipótese de cautelar incidental, é flagrante a incompetência funcional desta Corte, em virtude de se encontrar pendente de julgamento no Regional de origem o mandado de segurança lá impetrado.

Ante o exposto, indefiro a petição inicial nos termos do art. 295, inciso V, do CPC c/c o art. 78, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 01 de dezembro de 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 35ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do dia 14 de dezembro de 1999 às 13 horas, a realizar-se no 3º andar do Anexo I.

- | | |
|--|---|
| <p>1 Processo : AC-428869/1998-3.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Autora : Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. -TRENSURB
Advogado : Dr. Marcelo Cabral de Azambuja
Réus : Miguel Taylor Pires e Outros
Advogados : Dr. Luiz Lopes Burmeister, Dr. Moisés dos Santos Luz e Dr. Alfredo Rodrigues</p> <p>2 Processo : AC-561720/1999-7.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Autor : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Mayris Rosa Barchini León
Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba
Advogado : Dr. José Torres das Neves</p> <p>3 Processo : ROAR-336840/1997-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Luiz Gonzaga de Souza
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
Recorrida : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Victorino de Brito Vidal</p> <p>4 Processo : ROAR-347254/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Waldir José Bathke
Recorridos : Airton Tolentino da Silva e Outros
Advogado : Dr. Antônio Domingos Bossolan</p> <p>5 Processo : ROAR-347878/1997-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Maria Célia Faria de Carvalho
Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
Recorrida : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Nilton Correia</p> <p>6 Processo : ROAR-348413/1997-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrentes : Josimix Comercial Administração e Participações Ltda. e Outros
Advogados : Dr. Roberto Barbosa Pereira e Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Recorrido : Silvio Carlos Ferreira
Advogado : Dr. Jonas Jakutis Filho</p> <p>7 Processo : ROAR-350699/1997-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA
Advogados : Dr. Luiz Walter Coelho Filho e Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido : Hermes Ribeiro Nogueira
Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles</p> <p>8 Processo : ROAR-356207/1997-0. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Silvaneide da Conceição Cruz
Advogado : Dr. Alberto Nogueira Silva
Recorrida : Aracaju Fibras Ltda.
Advogado : Dr. Antônio José Novais Gomes</p> <p>9 Processo : ROAR-380468/1997-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto</p> | <p>Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrentes : Maria Amélia de Souza e Outras
Advogado : Dr. Mário Oscar da Fonseca Mourão
Recorrido : Município de Belo Horizonte
Procuradora : Dr.ª Maria Jucélia Nogueira Lima</p> <p>10 Processo : ROAR-380469/1997-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Pedro Oswaldo de Almeida
Advogado : Dr. Geraldo Ozanan de Almeida Rocha
Recorrido : Belo Vale Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Evaldo Lommez da Silva</p> <p>11 Processo : ROAR-387564/1997-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Ricardo Pitanga Nogueira
Advogado : Dr. Rodrigo Coelho Santana
Recorrida : Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB
Advogada : Dr.ª Cinara Vieira Machado Azevedo</p> <p>12 Processo : ROAR-390685/1997-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Armando Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Euripedes Brito Cunha
Recorrida : Bomclima Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Cezar de Souza Bastos</p> <p>13 Processo : ROAR-390707/1997-8. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Ademar Velho Guimarães Neto
Advogado : Dr. Divaldo Luiz de Amorim
Recorrido : Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Prazeres
Advogado : Dr. Júlio César Pereira Furtado</p> <p>14 Processo : ROAR-396136/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : José Augusto da Silva
Advogado : Dr. Norton Villas Bôas
Recorrida : Themag Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel</p> <p>15 Processo : ROAR-396137/1997-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Antônio Carlos Archanjo
Advogado : Dr. João Carlos Mendes
Recorrida : Agipliquigás S.A.
Advogada : Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca</p> <p>16 Processo : ROAR-397684/1997-2. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogados : Dr. Ney Proença Doyle e Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos
Recorrido : Francisco José Rezende Lofego
Advogados : Dr. José Tôres das Neves e Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho</p> <p>17 Processo : ROAR-413122/1997-5. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogada : Dr.ª Maria de Nazaré Girão A. de Paula
Recorrido : Joaquim Siqueira Feitosa Carvalho
Advogada : Dr.ª Marisley Pereira Brito</p> <p>18 Processo : ROAR-422124/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Raymundo Theodoro Milagres
Advogados : Dr. Ney Proença Doyle e Dr. Raymundo Theodoro Milagres
Recorrido : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Marcelo Pinheiro Chagas</p> <p>19 Processo : ROAR-450422/1998-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Johnson & Johnson Indústria e Comércio Ltda.
Advogados : Dr. Lycurgo Leite Neto e Dr. Edécio Brás Bueno Camargo
Recorrido : Luis Carlos da Silva
Advogado : Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo</p> <p>20 Processo : ROAR-472580/1998-1. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal</p> |
|--|---|

Recorrente : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA	Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Advogados : Dr. Pedro Lopes Ramos e Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto	Recorrente : Auto Posto Sagres Ltda.
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Tubarão	Advogado : Dr. Fernando E. A. Carvalho
Advogado : Dr. Ailton Minoggio do Nascimento	Recorrido : Marco César Fernandes de Souza
	Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Praia Grande/SP
21 Processo : ROAR-482838/1998-1. TRT da 4a. Região.	31 Processo : ROMS-552321/1999-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo	Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. João Oreste Dalazen	Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Rádio Gaúcha S.A.	Recorrente : Fundação Antônio Prudente
Advogada : Dr.ª Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Advogada : Dr.ª Marilene Morelli Dario
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul	Recorrido : Gilberto Krutman
Advogado : Dr. Antônio Escosteguy Castro	Advogado : Dr. João Tadiello Neto
	Aut.Coatora: Juiz Presidente da 38ª JCJ de São Paulo/SP
22 Processo : ROMS-354107/1997-1. TRT da 15a. Região.	32 Processo : RXOFROAC-495662/1998-9. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA	Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogados : Dr.ª Elizabeth Cristine Gambarotto e Dr. José Alberto Couto Maciel	Procurador : Dr. César Swaricz
Recorrido : Yolando Ramos Franco Júnior	Recorridos : Valder Conceição Torres e Outra
Advogado : Dr. José Roberto Orlandi	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Amparo/SP	
23 Processo : ROMS-396118/1997-1. TRT da 1a. Região.	33 Processo : RXOFROAC-505958/1998-5. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Edilson Lopes Mendonça	Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida	Procuradora : Dr.ª Fabiola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
Recorrido : Móveis Kapari Ltda.	Recorrida : Raimunda Feijó da Conceição
Advogado : Dr. Carlos Elias dos Santos Curty	Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 2ª JCJ de Volta Redonda/RJ	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
24 Processo : ROMS-396909/1997-4. TRT da 2a. Região.	34 Processo : RXOFROAC-550907/1999-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : ALERTA - Serviços de Segurança S.C. Ltda.	Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogada : Dr.ª Silvana Espermega	Procurador : Dr. José Reis Santos Carvalho
Recorrido : Osmar Ferreira dos Santos	Recorrido : José Manoel Machado
Advogado : Dr. Jesus Pinheiro Alvares	Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Aut.Coatora: Juiz Auxiliar da 51ª JCJ de São Paulo - Secretaria de Execução Integrada	
25 Processo : ROMS-396915/1997-4. TRT da 2a. Região.	35 Processo : RXOFROAG-526014/1999-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Jubran Engenharia S.A.	Recorrente : Universidade Federal do Pará
Advogada : Dr.ª Márcia Monfilier Farias Peres	Procuradora : Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Recorrido : Edson Palhares	Recorridos : Mildéa Maria Carvalho Moutinho e Outros
Advogados : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Dr.ª Jussara Rita Rahal	Advogado : Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 21ª JCJ de São Paulo/SP	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
26 Processo : ROMS-396916/1997-8. TRT da 2a. Região.	36 Processo : RXOFROAG-526021/1999-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Osvil - Organização de Segurança e Vigilância Ltda.	Recorrente : Universidade Federal do Pará
Advogado : Dr. Pedro Novinsky Pessoa de Barros	Procuradora : Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Recorrido : Otávio Pantarotto	Recorrido : Aluzio Lins Leal
Aut.Coatora: Juiz Auxiliar da 52ª JCJ de São Paulo/SP	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
27 Processo : ROMS-396926/1997-2. TRT da 2a. Região.	37 Processo : RXOFROAR-347850/1997-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo, ABCDM, Osasco, Taboão da Serra e Região	Recorrente : Distrito Federal
Advogado : Dr. Hélio Stefani Gherardi	Procuradora : Dr.ª Valéria Ilda Duarte Pessoa
Recorridos : Isabel Aparecida Montoani e Outros	Recorrida : Ambrosina Pereira Barbosa
Advogado : Dr. Marcos Alberto Tobias	Advogado : Dr. Inemar Baptista Penna Marinho
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 1ª JCJ de Santo André/SP	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
28 Processo : ROMS-396929/1997-3. TRT da 2a. Região.	38 Processo : RXOFROAR-526026/1999-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : José Carlos Arruda Silva	Recorrente : Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP
Advogada : Dr.ª Vera Regina Copriva de Souza Santos	Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Recorrido : Carlos Roberto da Silva	Recorridos : Maria Oneide de Lira e Outros
Advogada : Dr.ª Antônia Ignês da Silva	Advogada : Dr.ª José Maria L. dos Santos
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 37ª JCJ de São Paulo/SP	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
29 Processo : ROMS-398221/1997-9. TRT da 2a. Região.	39 Processo : RXOFROAR-528612/1999-0. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal	Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Instituto de Educação e Esportes de Higienópolis S.C. Ltda.	Recorrente : Estado do Ceará
Advogado : Dr. Edson Luiz Batista de França	Procuradora : Dr.ª Maria Lúcia Fialho Colares
Recorrida : Ana Carolina Galvão Marsiglia	Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVA-SE
Advogada : Dr.ª Vera Lúcia dos Santos Menezes	Advogados : Dr. César Ferreira e Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 10ª JCJ de São Paulo/SP	Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
30 Processo : ROMS-406503/1997-3. TRT da 2a. Região.	40 Processo : RXOFROMS-396910/1997-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Francisco Fausto
	Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
	Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

- Procuradora: Dr.ª Maria Helena Leão
 Recorrida : União Federal
 Procurador : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
 Recorrido : Waldir Brandão
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 41ª J CJ de São Paulo/SP
- 41 Processo : AIRO-440805/1998-5. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Evandro Mutran - Fazenda Peruana
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho
 Agravado : Luis Francisco de Oliveira
- 42 Processo : AIRO-442669/1998-9. TRT da 12a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
 Advogado : Dr. Felisberto Vilmar Cardoso
 Agravado : Juiz Presidente da 1ª J CJ de Florianópolis/SC
- 43 Processo : AIRO-442819/1998-7. TRT da 12a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravantes : Augusto Alvino Oedmann e Outros
 Agravada : Dr.ª Andréa Cristina Chaves de Oliveira
 Advogado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 44 Processo : AIRO-442834/1998-8. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Paulo Pragana Paiva
 Advogado : Dr. Jairo Victor da Silva
 Agravado : Ademar José da Silva
- 45 Processo : AIRO-443095/1998-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogados : Dr. Sérgio Sebastião Salvador e Dr. Hélio Carvalho Santana
 Agravado : Almir Pinto França Filho
- 46 Processo : AIRO-444403/1998-1. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : União Federal
 Procuradora : Dr.ª Regina Viana Daher
 Agravados : Orildo Luiz Rocha Pinheiro e Outros
- 47 Processo : AIRO-444479/1998-5. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procurador : Dr. Tarcísio Kleber Borges Gonçalves
 Agravados : José Aloísio de Sousa e Outro
 Advogado : Dr. Carlos Beltrão Heller
- 48 Processo : AIRO-447717/1998-6. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF
 Advogados : Dr. Wagner Dias e Dr. José Eymard Loguércio
 Agravado : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Dr. Marciano Côrtes Neto
- 49 Processo : AIRO-447776/1998-0. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão - EMATER - MA
 Advogada : Dr.ª Angélica Monteiro de Albuquerque
 Agravados : Jorge Luis de Oliveira Fortes e Outro
 Advogado : Dr. Paulo Henrique Azevedo Lima
- 50 Processo : AIRO-447884/1998-2. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Faustino Pereira dos Santos
 Advogado : Dr. Marlei de Sousa
 Agravada : Construtora Araguaia Minas Ltda.
 Advogada : Dr.ª Fabiana Costa Ribeiro Santos
- 51 Processo : AIRO-449041/1998-2. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado do Espírito Santo
 Advogado : Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira
 Agravada : Sônia Regina Annechini
 Advogada : Dr.ª Ângela Maria Perini
- 52 Processo : AIRO-449320/1998-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Rute Gonçalves Teixeira
 Advogado : Dr. Pedro Machado de Souza
 Agravada : União Federal
 Advogada : Dr.ª Regina Viana Daher
- 53 Processo : AIRO-450852/1998-4. TRT da 19a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
- Agravante : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada no Estado de Alagoas
 Advogado : Dr. Carmil Vieira dos Santos
 Agravada : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Advogado : Dr. Flávio de Albuquerque Moura
- 54 Processo : AIRO-450862/1998-9. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estrela Embalagens S.A.
 Advogado : Dr. Antônio José da Costa
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Ceará
- 55 Processo : AIRO-455783/1998-8. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogados : Dr. Sandro Domenich Barradas e Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado : José Roberto Falco
 Advogado : Dr. Zacarias Alves Costa
- 56 Processo : AIRO-458315/1998-0. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Montec - Volta Redonda Engenharia Ltda.
 Advogada : Dr.ª Virginia Maria Gonçalves Cordeiro
 Agravado : Ricardo Batista Teixeira
- 57 Processo : AIRO-458611/1998-2. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravantes : Iriene Laurinda de Lima e Outra
 Advogada : Dr.ª Osiris Rocha
 Agravado : Município de Belo Horizonte
 Advogados : Dr. Roberto José de Paiva e Dr. Robinson Neves Filho
- 58 Processo : AIRO-469024/1998-9. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravantes : Rolf Kreuzig e Outros
 Advogado : Dr. Roberto Rômulo de Oliveira
 Agravada : União Federal
 Procurador : Dr. J. Mauro Monteiro
- 59 Processo : AIRO-472164/1998-5. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Joana D.ª Arc Pereira da Silva
 Advogada : Dr.ª Maria Aracy Bittencourt
 Agravada : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Procurador : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
- 60 Processo : AIRO-482063/1998-3. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Agravante : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
 Advogado : Dr. Aloir Zamprogno
 Agravados : Geraldo Fernandes Pignaton e Outros
 Advogado : Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho
- 61 Processo : RXOFMS-394387/1997-8. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Impetrante : Município de Lima Campos
 Advogado : Dr. Walber Carvalho de Matos
 Interessado : Rita Maria de Sousa Albuquerque
 Advogado : Dr. Raimundo Nonato de Almeida
 Aut.Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Os processos que não forem julgados permanecerão em pauta para as sessões subsequentes, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 1999

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria da Subseção II
 Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da 1ª Turma

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, do Juiz Classista Convocado DOMINGOS SPINA e os Juizes Convocados FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora ELIANE ARAQUE DOS SANTOS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. A Exma. Ministra Suplente Maria de Fátima Montandon Gonçalves não compareceu à Sessão por motivo previamente justificado. Foram redistribuídos no âmbito da turma os

seguintes processos: AIRR-504546/98.5, AIRR-573862/99.8, AIRR-573868/99.0, ED-AIRR-483637/98.3 e AIRR-559210/99.9. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AG-AC - 539572/1999-5. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Aços Villares S.A.. Advogado: Mário Gonçalves Júnior. Agravado(s): Sebastião Euzébio de Souza. Decisão: por unanimidade conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312398/1996-4 da 10a. Região.** corre junto com RR-312399/1996-8. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Serviço Federal, de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Agravado(s): Wandervall Tavares de Souza. Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 313469/1996-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Solange Ines Zeliotto e Outro. Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho. Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313470/1996-2 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Carlos Roberto Boscaini Júnior. Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho. Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319013/1996-7 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói. Advogado: Silvío Soares Lessa. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Francisco José Novais Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321777/1996-2 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-321778/1996-0. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho. Procuradora: Maria Helena Leão. Agravado(s): Edson Luiz Fonseca. Advogado: Leandro Meloni. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: João Batista Vieira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 321778/1996-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-321777/1996-2. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: João Batista Vieira. Agravado(s): Edson Luiz Fonseca. Advogado: Leandro Meloni. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 336401/1997-4 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Antônio Tavares Teixeira. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Agravado(s): RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.. Advogado: Sérgio Luis Teixeira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376313/1997-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Gilmar Bernardes Espada e Outros. Advogado: Paulo José de Souza. Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 378047/1997-4 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim (MA). Advogado: Valber Muniz. Agravado(s): Maria de Jesus Corrêa Lopes. Advogado: Edilson Santana de Sousa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 400073/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Manaus. Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti. Agravado(s): Jean Carlo Pascarelli Cavalcante. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 402315/1997-9 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Estado do Paraná. Procurador: César Augusto Binder. Agravado(s): José Luiz Pierdona. Advogado: Omar Sfair. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 403901/1997-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Orlando Ricon Júnior. Agravado(s): Sinval Gomes MÉRULA. Advogada: Maria de Fátima Nigri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 406205/1997-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Britto. Agravado(s): Eliane Aparecida de Assunção e Outras. Advogado: Mário Hermes da Costa e Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406285/1997-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Município de Gravataí. Advogada: Valesca Gobatto. Agravado(s): Maria Eronita Ramos da Silva. Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 407413/1997-9 da 18a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Estado de Goiás. Procurador: Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira. Agravado(s): Ivete Nascimento Azevedo. Advogado: João Herondino Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 408729/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Mauro José Cavalcanti Makluf e Outra. Advogado: Nilo de Sá Amorim. Agravado(s): Fundação Parques e Jardins. Advogado: Rogério Zouein. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 408771/1997-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alonzo Teles Mendes. Advogado: Amilton Costa de Faria. Agravado(s): Município de Uberaba. Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 408795/1997-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alice Izaura de Medeiros e Outros. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF. Procurador: Denise Minervino Quintiere. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 409033/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): União Federal. Procurador: Sandra Weber dos Reis. Agravado(s): Manuel Luiz Vilella. Advogado: Carlos César Cairolí Papaléo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 409140/1997-8 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-409141/1997-1. Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Pedro Luiz Silveira Figueiredo. Advogado: Ricardo da Silva Camillo. Agravado(s): União Federal. Procurador: Joel Simão Baptista. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 409141/1997-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-409140/1997-8. Relator: Domingos Spina. Agravante(s): União Federal. Procurador: Regina Viana Daher. Agravado(s): Pedro Luiz Silveira Figueiredo. Advogado: Ricardo da Silva Camillo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 453079/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal (Sucessora do BNCC). Procurador: Manoel Lopes de Sousa. Agravado(s): Maria José da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 458379/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Fortaleza. Advogado: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Agravado(s): João César Gomes Seraine. Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 469266/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Advogado: Luiz Renato Nunes da Silva. Agravado(s): Cosme de Assis Bafa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 476592/1998-9 da 4a. Região.** corre junto com RR-476593/1998-2. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Agravado(s): Ortalino Antônio da Rosa. Advogado: Celso Hagemann. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

499829/1998-2 da 5a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Sob intervenção). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **AIRR - 501843/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ceval Alimentos S.A.. Advogada: Regilene Santos do Nascimento. Agravado(a): Marlene Pereira de Souza. Advogada: Luisa Rosana Varone Jerez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501845/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): BMK Indústria Gráfica e Microfilmagem Ltda.. Advogada: Adriana de Sixto. Agravado(s): Maria do Carmo de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501846/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sebastião Gonçalves de Almeida e Outros. Advogada: Neyde Balbino do Nascimento. Agravado(s): Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501847/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Agravado(s): Márcia Cristina de Freitas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 501848/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Mafersa S.A.. Advogado: Maurício Ferreira dos Santos. Agravado(s): Nestor Freire de Almeida. Advogado: Antônio Luciano Tambelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501849/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Condomínio Cetenco Plaza Torre Norte. Advogado: Osvaldo Arvate Júnior. Agravado(s): Francisco Argemiro de Santana e Outro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501851/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antonia Lopes Correia. Advogado: Aparecido Cordeiro. Agravado(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501855/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Panex S.A. Indústria Comércio. Advogada: Eliana Borges Cardoso. Agravado(s): Janice Maria da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501856/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Valter Piccino Assessoria Jurídica. Advogado: Marcelo Pedro Monteiro. Agravado(s): Lucia Maria dos Santos. Advogado: Cid Bianchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501859/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): José Anastácio de Brito Filho. Advogado: Antônio Santo Alves Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501860/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Cláudio Marcus Orefice. Agravado(s): Luiz Carlos Nishida. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501861/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): TV Manchete Ltda.. Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Geraldo dos Santos. Advogado: João Oswaldo Natali. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501862/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Heitor Albertos Filho. Agravado(s): Marinalva Barbosa Silva. Advogado: Marcus Vinícius Barreto de Almeida. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501864/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Advogado: João José Sady. Agravado(s): Sandra Regina Annes Ferraz e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501865/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo e Outro. Advogado: José Luiz dos Santos. Agravado(s): Luiz Bonilha Rios. Advogado: Julimári Rodrigues Leme. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501866/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo. Advogado: José Luiz dos Santos. Agravado(s): Arnildo Santos Almeida. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501869/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Art Mobili Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.. Advogado: Roberto Machado Moreira. Agravado(s): Ezequiel dos Santos Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501870/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Cláudio Marcus Orefice. Agravado(s): Manoel Neto Pereira Lima. Advogada: Cristiane da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501875/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cybele Aparecida Hartman Domingos da Silva. Advogado: Persio Redorot Egea. Agravado(s): Orafa Comércio de Jóias Ltda. Advogada: Lolita Tiemi Iwata. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501877/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(a): José Francisco Batista. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501881/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Vicunha S.A.. Advogada: Gisèle Ferrarini Basile. Agravado(s): Elio dos Santos Coqueiro. Advogado: Glaucy Gould Ascher Lissa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501882/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): AgipLiquigás S.A.. Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza. Agravado(s): Maria dos Santos Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501885/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Ana Cláudia de Almeida Estima. Agravado(s): Marcelo Dias. Advogada: Izabel Martines Cozende. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501886/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda.. Advogado: João Roberto Belmonte. Agravado(s): Luiz Paulo Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501890/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A.. Advogada: Silvana Elaine Borsandi. Agravado(s): Kátia Cristina Teixeira Dantas. Advogado: Gilberto Sant'Anna. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501891/1998-7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-501892/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ancobras Anticorrosivos do Brasil Ltda.. Advogada: Gisela da Silva Freire. Agravado(s): Hilda Mieko Kuramoto. Advogado: Roberto Guilherme Weichsler. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501892/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-501891/1998-7. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Hilda Mieko Kuramoto. Advogado: Roberto Guilherme Weichsler. Agravado(s): Ancobras Anticorrosivos do Brasil Ltda.. Advogada: Andréa Augusta Pulici Kanaguchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501893/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Martins e Outros. Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira Ramires. Agravado(s): OSEC - Organização Santamarense de Educação e Cultura. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 501895/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Clóvis Silveira Salgado. Agravado(s): Manoel Bruno Pereira. Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501896/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Mário Guimarães Ferreira. Agravado(s): Sebastião Antunes Rocha. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501897/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Engenharia Brasilândia Enbral Ltda. e Outra. Advogado: João Carlos Casella. Agravado(s): Osvaldo Manoel de Souza. Advogado: Roosevelt Domingues Gasques. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 501900/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Gentil Moreira de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501901/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Cáspere Liberó. Advogado: Nelson Alves de Olival. Agravado(s): Wânia Maria Westphal. Advogado: Rodrigo Pimentel Pinto Ravena. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501903/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo. Advogado: João Roberto Belmonte. Agravado(s): Boécio Vidal Lannes. Advogado: Sandra Mara C. Casteleti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501904/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Conprof Administradora de Consórcio S.C. Ltda., Advogado: Diego Marchina Q. Basso. Agravado(s): Denise de Oliveira Moraes Siqueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501905/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marco Antonio Moreira. Advogado: Cláudio Cataldo. Agravado(s): Rede Barateiro de Supermercados S.A., Advogado: Fábio Zinger Gonzalez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501906/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogada: Silvana Elaine Borsandi. Agravado(s): Geraldo de Oliveira. Advogado: Manoel do Monte Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501910/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Agravado(s): Jaime Pinto. Advogado: Antônio Luciano Tambelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501911/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sônia Maria Alves de Lima. Advogado: Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501912/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Açoes Villares S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile. Agravado(s): João Tavares de Lacerda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501917/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Luiz Cláudio Bispo do Nascimento. Agravado(s): Willian Paulo Rodrigues Ferreira. Advogado: Wilson Bellini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501920/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio. Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida. Agravado(s): Zezita Vieira Cunha. Advogado: Roberto Guilherme Weichsler. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501954/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fuplast Indústria e Comércio de Peças para Autos Ltda., Advogado: Arturo Costas Arauco Júnior. Agravado(s): José Cabral de Souza. Advogado: Achiles Augustus Cavallo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 502731/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado(s): João Barbosa de Souza. Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 502737/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Moacir Nóbrega Alves. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 503321/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Procurador: Viviane Colucci. Agravado(s): José Campolino dos Passos e Outros. Advogado: Guilherme Belém Queme. Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista: **Processo: AIRR - 503327/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Multilajes Pré-Moldados de Concreto Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira. Agravado(s): Dorival dos Prazeres. Advogado: Ivo Harry Celli Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 503520/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Derivaldo José de Barros Filho. Advogado: Jairo Andrade de Miranda. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 503521/1998-1 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Vera Lúcia Gila Piedade. Agravado(s): Getúlio Vargas de Menezes. Advogado: André Luiz Queiroz Sturaro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 503568/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Aricles Domitilo Costa Filho. Advogado: Valtom Doria Pessoa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 503571/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Daniel Chaves Nogueira. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(a): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 504394/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): João Bernardo de Sena e Outro. Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 504551/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Jornal do Brasil S.A., Advogado: Gustavo Marcondes Ferraz. Agravado(s): Zaqueu Pereira. Advogado: Odenir Bernardi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 505686/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luis de França Pinheiro Torres. Agravado(s): José Alfredo do Amaral. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 505688/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado(s): Maria de Jesus da Silva Sousa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 505710/1998-7 da 6a. Região.** corre junto com RR-527596/1999-9. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Antônio Magalhães. Agravado(s): José Glauco Vitoriano e Outros. Advogado: Edvaldo Cordeiro dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 505714/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Elias Faria dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506087/1998-2 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bertillon - Vigilância e Serviços Especializados Ltda., Advogado: Sérgio Augusto de Souza Lélis. Agravado(s):

Luiz Gonzaga Alves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506125/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza. Agravado(s): Maurício Dias Castro. Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506126/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Augusto Cesar dos Santos Mello. Advogado: Cláudio Benaion Torres. Agravado(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506129/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Fabiula Mendes Pedreira. Agravado(s): Jockey Club Brasileiro. Advogado: José Lacerda Sales Padilha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506131/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Dário Pereira dos Santos. Advogada: Fabiula Mendes Pedreira. Agravado(s): Metalgráfica Rio Industrial S.A., Advogada: Valeria Gomes Casais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506133/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Manoel Mota Capuchinho. Advogado: Marcelo de Paula Cypriano. Agravado(s): Jorge Viana do Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506143/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banorte Patrimonial S.A., Advogado: Marcus Vinícius Ferraz Pacheco. Agravado(s): Marcos Moura da Silva. Advogado: Roberto de Paula. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506145/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB. Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa. Agravado(s): Edmário José de Souza (Espólio de). Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506149/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR. Advogado: Luiz Bernardo Spunberg. Agravado(s): Vasco Mazzarollo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506153/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Maria Darcí Marques da Luz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506155/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Agravado(s): Odair de Borba. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506165/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Airo Libério dos Santos. Advogado: Vili Machado Barbosa. Agravado(s): Transportadora Plimor Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506168/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Adalgisa Malanquini Coelho. Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida. Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Leonardo Machado Sobrinho. Agravado(s): Seltim Serviços Empresariais S.C. Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 506172/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Clóvis de Paula Siqueira. Advogado: Adilson de Paula Machado. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506185/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Schahin Cury Engenharia Ltda., Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz. Agravado(s): Raimundo Nazareno Lobato Ferreira. Advogado: Vilma Chavaglia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506186/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Estacon Engenharia S.A., Advogado: Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. Agravado(s): Luis Carlos Oliveira dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506217/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Imaribo S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Abdou David Schmitt Moreira. Agravado(s): João Castanha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506235/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ravache Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Paulo Ricardo Leite Stodieck. Agravado(s): Mário Borges. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506299/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antônio Lourenço de Barros. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Usina Alegria S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506304/1998-1 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Asa Branca Turismo Ltda., Advogado: Albério Oliveira de Andrade. Agravado(s): Márcio Gleyson Silva de Bittencourt. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506306/1998-9 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Mara Teresa Leone Porto. Advogado: João Herondino Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506311/1998-5 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ubiratan de Carvalho. Advogado: Neival Xavier. Agravado(s): Coopertaxi - Cooperativa de Consumo dos Motoristas de Goiânia Ltda. e Outra. Advogado: Weiner Alves dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506316/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): La Mole Serviços de Alimentação Ltda., Advogado: Jurandir Barros dos Santos. Agravado(s): José Lacerda Pereira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506325/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Meritor do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Frigatto. Agravado(s): Osvaldino de Jesus Carneiro. Advogado: René Gastão Eduardo Mazak. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506326/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES.P. Advogado: Márcio Antônio D'Angiolella. Agravado(s): Sebastião Riguetto. Advogado: José Antônio Funnicheli. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506327/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Áurea Maria de Camargo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506343/1998-6 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antônio Alexandrina Pacheco. Advogado: Antonio Veras de Araújo. Agravado(s): Kao I Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Advogada: Imaculada Gordiano Valente. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506345/1998-3 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Maranhão. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506415/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Olicio Ferreira da Silva. Advogado: Donizeti Luiz Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506416/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Torque Sociedade Anônima. Advogado: Antônio Carlos de Souza e Castro. Agravado(s): Israel Mateus. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506421/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono.

Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Alexandre Santo Petroni Neto. Advogada: Flávia Souza Pinto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506945/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Dari Antônio Bueno Filho. Advogado: Eduardo Surian Matias. Agravado(s): Mogi-Tec Indústria e Comércio Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506946/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Luiz Nunes Ferreira. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis. Agravado(s): Zolco S.A. - Equipamentos Industriais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506947/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Vitor dos Santos. Advogado: Eduardo Surian Matias. Agravado(s): Supermercados Jardim Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506961/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Gerson Maciel de Brito. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507026/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda.. Advogada: Cristina Lódo de Souza Leite. Agravado(s): Gervásio Antônio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507065/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): TV Globo Ltda.. Advogado: Charles Soares Aguiar. Agravado(s): Nielsen Maciel Albino. Advogado: Darcy Luiz Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507459/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Ademir Melare. Advogado: Edivaldo dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507464/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Renato Pereira Silva. Advogado: José Guilherme Rolim Rosa. Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507466/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ossival Martins. Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti. Agravado(s): Projecta Grandes Estruturas Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507491/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Eliane Canuto Lobo. Advogado: Lucas Aires Bento Graf. Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Jorge Martins dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507511/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marco Paulo de Manso Pereira. Advogada: Márcia Cristina Sampaio Mendes. Agravado(s): PREVIMINAS - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507519/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Constança Ignez Ximenes Barbosa. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto. Agravado(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507542/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Editora Globo S.A.. Advogado: Waldeloyr Presto. Agravado(s): Maria Aparecida Aires. Advogado: Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507544/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sueli Saturnino dos Santos. Advogado: José Geraldo de Oliveira. Agravado(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507556/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Oslindo Ribeiro da Silva. Advogada: Liliana Del Papa de Godoy. Agravado(s): Cobrasma S.A.. Advogado: Regiane Camargo Portapila. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507579/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Cleber Macedo da Silva. Advogado: João Américo Pinheiro Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507591/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A.. Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga. Agravado(s): Ronaldo de Oliveira Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507625/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Francisco das Chagas Costa Lima. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Agravado(s): Costela Campeira Churrascos Ltda.. Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Junior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507629/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB. Advogado: Álvaro Costa. Agravado(s): Mozar Franco. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507696/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ceval Alimentos. Advogada: Regilene Santos Nascimento. Agravado(s): Adenilson dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508743/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): João Fausto de Almeida. Advogado: João Dodó da Silva. Agravado(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.. Advogada: Wolmezita Marinho de Barros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508816/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bradesco Seguros S.A.. Advogada: Riwa Elblink. Agravado(s): Ricardo Francisco Mendonça Barros. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 508834/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Adailson da Silva Miranda. Advogada: Rita Helena Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508839/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Hariolano Campelo Silva. Advogado: João Rocha Martins. Agravado(s): Construtora Thema Ltda.. Advogado: Lirian Sousa Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508897/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Localiza Rent A Car S.A.. Advogado: Clóvis Pinheiro de Souza Júnior. Agravado(s): Diomar Bregenski Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508898/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Donizete Aparecido de Lima. Advogada: Luciane Rosa Kanigoski. Agravado(s): Algoeste - Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda.. Advogado: Cássia Maria Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508938/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Fabiana Rocha dos Santos. Advogado: Luiz Flávio Galvão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508939/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Roseval Melo Carvalho. Advogado: Antônio César dos Santos. Agravado(s): Refinações de Milho Brasil Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508941/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Lojas Americanas S.A.. Advogado: Fernando Bonfim Filho. Agravado(s): Uarley Moisés Rezende. Advogado: Jonas Filho F. de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508969/1998-2 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edmilson Cesário dos Santos. Advogado: Agamenon Soares Conde. Agravado(s):

Sítio Alto do Engenho - Ivone Lemos Pedrosa Pinheiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508974/1998-9 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Laurentino da Silva. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Companhia Açucareira Central Sumaúma. Advogada: Marluce Marisa Araújo Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508976/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Nilda Carvalho dos Santos Silva. Advogado: Carmil Vieira dos Santos. Agravado(s): Companhia de Habitação Popular de Alagoas - COHAB. Advogada: Marialba dos Santos Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509014/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Advogado: Marcos Julio Olivé Malhadas Junior. Agravado(s): Idioma Moreno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509015/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.. Agravado(s): Maximiano Dutra. Advogado: Eliton Araújo Carneiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509018/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: João Augusto da Silva. Agravado(s): José Luiz de Pierre. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509019/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Flávio Cardoso Gama. Agravado(s): Marilene de Azevedo Correa. Advogado: Roberto Pinto Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509020/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo. Agravado(s): Cesar Augusto Gallinea. Advogado: Carlos Alberto Werneck. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509022/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações. Advogada: Geni Romero Jandre Pozzobom. Agravado(s): Sérgio Penteado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509027/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): A. W. Faber-Castell S.A.. Advogado: Alberto Daniel Alves Antônio. Agravado(s): Sylvio Antonio Tonissi. Advogado: Nilson Bêlvio Camargo Pompeu. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509038/1998-2 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulino Luiz de Barros. Advogado: Aparecido dos Passos. Agravado(s): Aparecido Alves de Rezende (Espólio de). Advogado: Lindomar Afonso Vilela. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509046/1998-0 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Natanael Pereira Ramos. Advogada: Jocelda Maria da Silva Stefanello. Agravado(s): Teka Agro Industrial S.A.. Advogado: Osmar Schneider. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509093/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Eduardo Tarsay Vahia Durão. Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509098/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): TV Globo Ltda.. Advogada: Joyce Maria de Nazareth Cardim. Agravado(s): Luciano José de Araújo. Advogado: Darcy Luiz Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509104/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Jefferson Meister de Oliveira Quinta. Advogado: Francisco Alves de Oliveira. Agravado(s): Ciba-Geigy Química S.A.. Advogado: Jorge Neves de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509118/1998-9 da 22a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Roberval Teixeira de Carvalho e Outros. Advogado: Almir Carvalho de Souza. Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA. Advogado: Débora Maria Soares do Vale Mendes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509168/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.. Advogado: José Horta de Magalhães. Agravado(s): José Gonçalves da Costa Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509189/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.. Advogado: José Horta de Magalhães. Agravado(s): Carlos Antônio de Fátima Oliveira. Advogada: Maria Nilza Pires de Oliveira Campos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509190/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Alexandre José de Oliveira. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509201/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Refrigerações Minas Gerais Ltda.. Advogado: Mário Lúcio da Cunha. Agravado(s): Paulo Roberto Ferreira de Souza. Advogado: José Geraldo de Araújo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509212/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco BMG S.A.. Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto. Agravado(s): Rui do Nascimento. Advogado: Fernando Guerra. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509222/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Loja de Conveniência Cruzeiro Novo II. Advogado: Nelson Santos Peixoto. Agravado(s): Lourenço Pipia da Silva. Advogado: Helder Roller Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 509235/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Pereira da Silva. Advogado: Sérgio Sznifer. Agravado(s): Transportadora Nascimbem Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509248/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Espaço Propaganda Ltda.. Advogado: Wilson Seixas. Agravado(s): Valter Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509269/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação). Advogado: Aquilas Antônio Scarceli. Agravado(s): Rodrigo José Rosseto Ruiz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509275/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Lenildo Bernardino dos Santos. Advogado: Júlio César Ferreira Silva. Agravado(s): Serviços Automotivos Triângulo Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509317/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Alimentícia Nórditalia Ltda.. Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias. Agravado(s): Evaristo Evangelista Vitor. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509318/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Douglas Lino Oliveira. Advogado: Raul José Villas Bôas. Agravado(s): Mercadinho R R Ltda.. Advogado: Valter Farid Antônio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509337/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo César Ferrari. Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel. Agravado(s): Spenco Engenharia e Construções Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509355/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos. Advogado: Tomás Carlos Alberto Di Mase. Agravado(s): Fernando Rodrigues Santos. Advogada: Evelyn Hellmeister Altman. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510417/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono.

Agravante(s): Iochpe Maxion S.A.. Advogado: Rudolf Erbert. Agravado(s): Juracy José Correa e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510431/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edevino Delfino Pereira. Advogada: Odete Kahoru Untem. Agravado(s): Dixie Toga S.A.. Advogado: Antônio Fakhary Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 510435/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Produquímica Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Jorge Radi. Agravado(s): Wilson Bezerra da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510437/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(a): Eva Marli da Silva Borges. Advogado: Crementino Antônio de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510438/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Divesp - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo. Advogada: Suzely Moraes. Agravado(s): Ana Maria Dunder. Advogado: Alberto Luiz de Paula. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510469/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior. Agravado(s): João Batista Bueno. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 510483/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antônio da Silva Portugal. Advogada: Inês Sleiman Molina Jazzar. Agravado(s): Ricardo Food Shop Comércio de Bebidas e Conservas Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510486/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda.. Advogado: Roberto Mehanna Khamis. Agravado(s): Roseli Ferreira de Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510493/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Paulo Nogueira de Sá. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510502/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alzenira Francisca de Souza. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Agravado(s): Indústria Inajá - Artefatos, Copos e Embalagens de Papel Ltda.. Advogada: Rosana Maria Sanzer. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510508/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Tubos e Conexões Tigre Ltda.. Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures. Agravado(s): Seiji Massuda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510513/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Nominando Prati. Advogada: Maria Izabel Jacomossi. Agravado(s): Diana Produtos Técnicos de Borracha Ltda.. Advogada: Pérola F. Carmignani. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510532/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Antônio Carlos Nastari. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510533/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(s): Vilson Jesus Machado. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510537/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(s): Dinaldo Teixeira Moraes. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510543/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): 3M do Brasil Ltda.. Advogada: Ana Cristina Tanucci Viana Menezes. Agravado(s): Luiz Carlos da Silva Batista. Advogada: Alexandra Roberta Kluge. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510554/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Agnaldo Gomes Vinhal. Advogado: Carlos César Santana Lima. Agravado(s): Unidrogas Comércio de Medicamentos Ltda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510557/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Logasa - Indústria e Comércio S.A.. Advogado: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti. Agravado(s): Nelcy Pantaleão Carvalho. Advogado: Cléria Maria de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510587/1998-9 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sadia Mato Grosso S.A.. Advogado: Edir Braga Júnior. Agravado(s): Adevaldo Marques Cezar. Advogado: Paulo de Souza Caetano. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510590/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro. Advogado: Francis da Silva Leal Teixeira. Agravado(s): Pena Branca Fast Food S.A.. Advogado: Luciana Vigo Garcia Cachem. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510610/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Riocell S.A.. Advogado: Rogério Pires Moraes. Agravado(s): Paulo Ricardo Würdig. Advogado: Aristoteles Camargo Elesbão Junior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510633/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio.. Advogado: William Welp. Agravado(s): Clodes Corrêa dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510634/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR. Advogado: William Welp. Agravado(s): Jovenal Ariano Garcia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510636/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Eduardo Ferreira de Macedo e Outros. Advogada: Dilma de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510637/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Maltaria Navegantes. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Luiz César. Advogada: Carmen Martin Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510689/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rubens Antônio Bianchi. Advogado: Luiz Carlos Branco. Agravado(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos. Advogado: Flávio Secolin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510694/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José dos Reis. Advogado: Joaquim Dias Neto. Agravado(s): ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510713/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Amalfi Táxi Ltda.. Advogado: Domingos Tommasi Neto. Agravado(s): José Paulo Fernandes de Almeida. Advogado: Agostinho Tofoli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511109/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ficap S.A.. Advogado: Juvenil Flora de Jesus. Agravado(s): Pascoal Pinto de Almeida. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511149/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Dinâmica Serviços Especializados Ltda.. Advogado: Flávio da Mata. Agravado(s): Coraci Dias Pedroso. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511175/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda.. Advogado: David Silva Júnior. Agravado(s): Elizeu Rodrigues

Silva. Advogada: Elizabeth Rosário Castro de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511208/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Advogada: Salette Pinotti Moller. Agravado(s): Alaor de Oliveira Velasques e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511223/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiá e Região. Advogado: Maurício de Freitas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 511245/1998-3 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Advogada: Maria de Nazaré Girão A. de Paula. Agravado(s): Antônio Valne Diogo da Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511331/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira. Agravado(s): Manoel Maturino dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511333/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportadora Oliveira Ltda.. Advogado: Ivan Soares. Agravado(s): José Carlos Brito Guedes. Advogada: Iranilde de Santana Nobre. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511395/1998-1 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-509212/1998-2. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rui do Nascimento. Advogado: Fernando Guerra. Agravado(s): Banco BMG S.A.. Advogado: Ben-hur Silva de Albergaria Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512298/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Gírleno Barbosa de Sousa. Agravado(s): Antonio Geraldo Pereira de Santana. Advogado: Ary da Silva Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512302/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.. Advogada: Maria Tereza da Costa Silva. Agravado(s): Maria Socorro Pereira Correa. Advogado: João David da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512306/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): José Félix Nascimento do Vale. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512312/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Olga Maria Vieira Cárdenas Marin. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512317/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportadora Oliveira Ltda.. Advogado: Ivan Soares. Agravado(s): Luís Roberto da Silva. Advogado: Luiz Antônio Romano Pinto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512318/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cunha Guedes & Companhia Ltda.. Advogada: Tânia Freire. Agravado(s): Carlito Souza Goiabeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512322/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Durliane Rocha Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512461/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Carlos Gomes de Paula. Advogado: Luiz Sergio Gubert. Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 512466/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação. Advogado: Yoitiro Moroiishi. Agravado(s): Antônio Pedro dos Santos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processado o recurso de revista: **Processo: AIRR - 512468/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Flávio Cardoso Gama. Agravado(s): Dulcemara Moraes. Advogado: Carlos Alberto Werneck. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512471/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado(s): Marcos Aurélio Abib. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512472/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria da Conceição Moleirinho Baptista. Advogado: Martins Gati Camacho. Agravado(s): Gregório Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512474/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Lineu Miguel Gomes. Agravado(s): Homero Gustavo Basana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512480/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo. Agravado(s): Antônio Francisco da Silva. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512489/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Flávio Cardoso Gama. Agravado(s): Mauro Vignotti. Advogado: Mauro Vignotti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512491/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado(s): Agenor França de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512523/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Vila Rica Ltda.. Advogado: Mário Roberto Luzzi Genestreti. Agravado(s): José Hélio Miranda Magalhães. Advogado: Fernando da Costa Pontes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512550/1998-2 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA. Advogada: Maria da Graça Meira Abnader. Agravado(s): João Furtado Leitão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512606/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Gustavo André Cruz. Agravado(s): Noraldino de Souza Zeferino. Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512617/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Gilário Silva e Outros. Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. e Outra. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512637/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Palmerindo Timoteo Teixeira. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado(s): Avelpa Construtora e Comercial Ltda.. Advogado: José Maria de Salles. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512649/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): Jonas Cândido Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512729/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgotos. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado(s): Antônio

Esmeraldo da Silva. Advogado: Antônio Esmeraldo da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512750/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Auto Viação Bangu Ltda., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado(s): Luiz Carlos de Souza Goulart. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 512759/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alagoas Empreendimentos Hoteleiros Ltda., Advogado: Flávio de Albuquerque Moura. Agravado(s): Luiz Jorge Gomes da Silva. Advogado: Cassiano Bispo dos Santos Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512774/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Açucareira Usina Barcelos. Advogado: Nilson Lobo de Azevedo. Agravado(s): Luciano Correa Araújo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 512782/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alimentício Internacional de Cacau S.A. - INTERCACAU. Advogado: Glória Maroja. Agravado(s): Lídia de Souza Chaves. Advogado: Dinemir Pimenta Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513090/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva. Agravado(a): Expedito Uchoa Cavalcante. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513105/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Buffalo Grill Restaurante Ltda., Advogado: Sylvio de Miranda Ribeiro. Agravado(s): Osvaldo Rodrigues Lima. Advogado: Alberto Moita Prado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513141/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rio Sport Center de Ipanema Ltda. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado(s): Hélio Pereira. Advogado: Joelson William Silva Soares. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513143/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo de Souza Viana. Advogado: Fernando Tristão Fernandes. Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513144/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Agílio Costa da Fonseca e Outros. Advogada: Cláudia Márcia Pereira Ribeiro. Agravado(s): Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: por unanimidade. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513193/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edson Alencar Araripe. Advogado: Wellos Alves da Silva. Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 513201/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Dowers Bar e Restaurante Ltda., Advogada: Sara de Oliveira Ferreira. Agravado(s): Raimundo Ribeiro de Melo. Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513230/1998-3 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A., Advogada: Livia Cunha Chermont. Agravado(s): José Leite Machado. Advogado: José Rubens Barreiros de Leão. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513317/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Erevan Engenharia S.A., Advogado: Sebastião José da Motta. Agravado(s): Lazio Jesus da Rosa. Decisão: por unanimidade. dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista: **Processo: AIRR - 513396/1998-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC. Advogado: Geraldo Pimentel de Lima. Agravado(s): Benilda de Luna Sabino. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513399/1998-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio José Santos e Outro. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Edileusa Lima Santos ME - Panificação São Francisco de Assis. Advogado: Tácio Cerqueira de Mello. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513401/1998-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Láginha Agro Industrial S.A., Advogado: Antônio Carlos de Almeida Barbosa. Agravado(s): Cicero Veríssimo dos Santos & Outros. Advogada: Isabel Alves Neta. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513510/1998-0 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-513511/1998-4. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Maria Jacilda Gordinho Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513511/1998-4 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-513510/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Leonardo Melo Sepúlveda. Agravado(s): Maria Jacilda Gordinho Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513523/1998-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres. Agravado(s): José Carlos Domingos de Lima. Advogado: Agamenon Soares Conde. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513524/1998-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gercione Limeira Costa. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB/AL. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514412/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Concórdia Veículos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino. Agravado(s): Arlindo Ferreira da Silva. Advogada: Ana Rosa de Souza Lira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514521/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): Roberto Fernandes Falcão. Advogado: José Perelmiter. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514522/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco de Investimentos Garantia S.A., Advogado: José Perez de Rezende. Agravado(s): Elias Campos. Advogada: Denise Brandão Nunes Ribeiro. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista: **Processo: AIRR - 515005/1998-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Láginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma. Advogado: Antônio Carlos de Almeida Barbosa. Agravado(s): José Domingos dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515011/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Lucivaldo de Jesus Pinheiro. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515018/1998-5 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Maria Rosa Silva Corrêa. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515019/1998-9 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Maria Cristina Câmara Ribeiro. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão:

unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515022/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jorge Lúcio de Menezes. Advogado: Adilson de Paula Machado. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515039/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota. Agravado(s): Roberto Pedrosa Bezerra. Advogado: José Gomes de Melo Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515043/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luzia Felina de Araújo e Outro. Advogado: Carlos Alberto Ramalho. Agravado(s): Pronal Comércio e Distribuição Ltda., Advogado: Armando Mello. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515044/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Roseli Zuchinalli Colombo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515050/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Saul Paulo Bianco. Advogado: Paulo Ricardo Leite Stodieck. Agravado(s): Alberto Loch. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515052/1998-1 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Eduardo Machado. Advogada: Andréa M. Limongi Pasold. Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515053/1998-5 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Vera Lúcia Jacoby. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515057/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): João César dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515059/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Busscar Ônibus S.A., Advogado: Gilson Acácio de Oliveira. Agravado(s): Gasparino Antonelo. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 515112/1998-9 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel. Agravado(s): José Enéas do Nascimento. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515123/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Consulta Engenharia e Mineração S.A., Advogado: Jaime Aloisio G. Correia. Agravado(s): José Carlos Neto de Assunção. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515124/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rosalvo Ramos Vieira Filho. Advogado: Valdelicio Meneses. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 515143/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Erivaldo Alves ME - Churrascaria Trilhos. Advogado: Hélio Apoliano Cardoso. Agravado(s): Joaquim José Gonçalves. Advogada: José Maria Rocha Nogueira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515144/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luis Pedro Teixeira. Advogada: Maria Teresa Negreiros. Agravado(s): Expresso Timbira Ltda., Advogado: Paulo Ferreira de Azevedo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515148/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Sérgio Batalha Mendes. Agravado(s): Fátima Toledo de Lima Bennate. Advogado: Daniel Franklin de Arruda Gomes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515151/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. Advogado: José Perez de Rezende. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói. Advogado: Gisa Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515157/1998-5 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cláudia Angélica Cavalcante Monte. Advogado: Alder Grêgo Oliveira. Agravado(s): Sacmas Boutique Ltda., Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de instrumentação: **Processo: AIRR - 515175/1998-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Advogada: Maria de Nazaré Girão A. de Paula. Agravado(s): Francisco Araújo Pereira. Advogado: José Benedito Andrade Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de instrumentação: **Processo: AIRR - 515187/1998-9 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Francisca Cláudia de Souza Homero e Outros. Advogado: Alder Grêgo Oliveira. Agravado(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: José Danilo Correia Mota. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515189/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jair Freitas Feitosa. Advogado: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515199/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tecidos Beck-Gies S.A., Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta. Agravado(s): Joel Pereira Carneiro. Advogada: Mônica Jantolcic Couri. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515201/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo Roberto Combat dos Santos. Advogado: Annibal Ferreira. Agravado(s): Penalva Santos Advogados Associados - Sociedade Civil Ltda., Advogado: Luiz César Vianna Marques. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515202/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos. Agravado(s): Sebastião Jardes Pio. Advogada: Ednea Passos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515252/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Riwa Elblink. Agravado(s): José Cohen. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515266/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Denise Alves. Agravado(s): Newton Ramos. Advogado: Eldro Rodrigues do Amaral. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 516213/1998-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): COBAFI - Companhia Bahiana de Fibras. Advogado: Valdir Campos Lima. Agravado(s): Carlos Alberto da Encarnação. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516215/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ivaldir Teixeira dos Santos. Advogada: Eliane Choairy Cunha de

Lima. Agravado(s): Flumar - Transportes Fluviais e Marítimos S.A.. Advogado: Jaime Silverio da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516216/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Agildo Passos Santos. Advogado: Vladimir Doria Martins. Agravado(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516221/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ademir José do Nascimento. Advogado: Paulo Eduardo Caldas Rosa. Agravado(s): Superintendência de Transportes Públicos - STP. Advogado: Euripedes Brito Cunha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516222/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Marinaldo Gonçalves do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516225/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Adilma Santos Silva. Advogado: Antônio César dos Santos. Agravado(s): Ravena Confeções Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516226/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo Tuyoshi Nakamura. Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto. Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516269/1998-9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-516270/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Evanhoé Pereira de Souza. Advogada: Ana Paula Freitas de Souza. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516270/1998-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-516269/1998-9. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Antônio Evanhoé Pereira de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516614/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Villares Metals S.A.. Advogada: Lúcia Alvers. Agravado(s): Antônio Carlos Cândido. Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516717/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Perma Indústria de Bebidas S.A.. Advogado: Paulo Cruz da Silva. Agravado(s): Altair Francisco dos Santos. Advogado: Maria José Martins de Sousa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516729/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco BANERJ S.A.. Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães. Agravado(s): Fátima Maria Gomes Frutuoso. Advogado: Marcelo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516740/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos. Agravado(s): Rui Barbosa Jobim. Advogada: Dulcinéia de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 516832/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): Geney de Paula. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516859/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fábio Gonçalves Peres. Advogada: Nilda Sena de Azevedo. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517562/1998-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Genivaldo Silva Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517564/1998-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba. Advogado: Antônio Carlos de Almeida Barbosa. Agravado(s): Hélio Muniz dos Santos. Advogado: Marcos Plínio de Souza Monteiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517565/1998-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE. Advogado: José Aramides. Agravado(s): Luiz Miranda de Moura. Advogado: Antônio Moita Trindade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517566/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Advogada: Maria de Nazaré Girão A. de Paula. Agravado(s): Luiz Mendes da Silva. Advogada: Ana Maria Saraiva Aquino. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 517598/1998-1 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Maria Consolata de Azevedo Nattrodt. Advogado: Simeão de Oliveira Valente. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517599/1998-5 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação Amazon Vida - Clínica Evangélica de Manaus. Advogado: Christian Alberto R. da Silva. Agravado(s): José Carlos Chagas da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517600/1998-7 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Tarciso Tiago Carneiro Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517601/1998-0 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Municipal de Urbanização - Urbam. Advogado: João Freire da Cunha Filho. Agravado(s): Antônio Sefair Bulbol. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517602/1998-4 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Eulálio da Silva Souza. Advogado: Simeão de Oliveira Valente. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517608/1998-6 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Lloyd Aéreo Boliviano S.A.. Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues. Agravado(s): Jerry Jorge Alves Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517630/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Vicentina de Camargo Mônica. Advogada: Dalva Agostino. Agravado(s): Usina Açucareira São Manoel S.A.. Advogado: Antônio Carlos Amando de Barros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517631/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais. Desenvolvimento e Assemelhados de São Paulo. Advogado: Eduardo Surian Matias. Agravado(s): Companhia de Habitação Popular de Campinas. Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517635/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado. Agravado(s): Plínio de Castro e Souza. Advogada: Marcela Carneiro da Cunha Varonez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517636/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s):

Kasuhisa Tobouti (Espólio de). Advogado: Arivaldo de Souza. Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517640/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Clemente Antônio Dias. Advogado: Nelson Meyer. Agravado(s): Sifco S.A.. Advogada: Rosângela Custódio da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517674/1998-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transporte Alagoas - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.. Advogada: Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira. Agravado(s): Adeildo Cândido. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517675/1998-7 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Luiz Fernando Resende Rocha. Agravado(s): Audeny Santos Menezes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 517677/1998-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sebastião da Silva Santos. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB. Advogada: Maria Verônica da Silva Barros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 517678/1998-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Jorcelino Mendes da Silva. Agravado(s): Eric Florêncio da Rocha Lima. Advogado: João Kleber Moura dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 517714/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Laice Arantes de Seixas. Agravado(s): Frezagro Produtos Agrícolas Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517727/1998-7 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Comercial Oliveira Lima Ltda.. Advogado: João Lippo Neto. Agravado(s): Gerson Antônio Avelino André. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517732/1998-3 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto. Agravado(s): Hilda Brito da Silva. Advogado: João Menezes Canna Brasil. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517738/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Viação Bernardo Monteiro Ltda.. Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno. Agravado(s): Atair de Fátima Nascimento. Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517740/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Rildo Dias Cerqueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517744/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elmo Calçados S.A.. Advogado: Nelson Luiz dos Santos Garcia. Agravado(s): Rodrigo Schffer do Vale. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 517818/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Antônio Santos Dorea. Advogado: Benedito Gomes Montal Neto. Agravado(s): Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A.. Advogado: Aloisio Magalhães Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517820/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário da Cidade de Salvador. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): Construtora Suarez Ltda.. Advogado: Paulo Vilares Landulfo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518042/1998-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transbel - Transportes de Bebidas Ltda.. Advogado: João Lippo Neto. Agravado(s): Almir Eugenio de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 518058/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES. Advogado: Dalton Lemke. Agravado(s): Antonio Vineto de Oliveira. Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518088/1998-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Trikem S.A.. Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior. Agravado(s): Marcos Antônio de Abreu. Advogado: Nelson Alves de Carvalho Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518112/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ceval Alimentos S.A.. Advogada: Maria Lúcia Nunes. Agravado(s): Maria Meire de Sousa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518113/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Roberto Lazarini. Advogado: Déio Grael. Agravado(s): Supermercados Jardim Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518114/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Clariant S.A.. Advogada: Ana Cristina Tanucci Viana Menezes. Agravado(s): Jair Coppola. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518116/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Usina São Martinho S.A.. Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha. Agravado(s): Alcides Pipoli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518117/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação. Advogado: Edevar de Souza Pereira. Agravado(s): Leonando Alves dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518119/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Belém Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518123/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região. Procurador: Cláudia Maria R. Pinto R. Costa. Agravado(s): Wilton Humberto Rocha Maia. Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos. Agravado(s): Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519588/1998-0 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo César Braga. Advogado: Rodrigo Schossler. Agravado(s): Mário Paes Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519611/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Edival Ribeiro Neres. Advogado: Jocelino Pereira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519617/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos. Advogado: Flávio Secolin. Agravado(s): João Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519621/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elvio Tramontina. Advogado: Leonida Rosa de Moraes. Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Advogado: Homero Pereira de Castro Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519628/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Santo Amaro de Automóveis. Advogado: Mário Gonçalves Júnior. Agravado(s): Edvaldo Cândido Gonçalves. Advogada: Aparecida Celia de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519632/1998-0**

da 5a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Indústria Del Rio S.A.. Advogado: Sérgio Gonçalves Farias. Agravado(s): Péricles Barreto Ribeiro. Advogado: Ary da Silva Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519633/1998-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Economico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Florencio José dos Santos Junior. Advogado: Marcos Oliveira Gurgel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519640/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Economico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Roberto da Silva Souza Filho. Advogado: André Lima Passos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519641/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Safra S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Hamilton da Silva Rodrigues. Advogado: Marcos Antônio Trigo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519644/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Divino de Souza Primo. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Agravado(s): Vicunha S.A.. Advogado: Mário Gonçalves Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519645/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Insol Indústria de Sorvetes Ltda.. Advogada: Cristina Lódo de Souza Leite. Agravado(s): Carlos Alberto de Souza. Advogado: Francisco Passos da Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519647/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Raimundo Duque Laje. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519649/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Mário Guimarães Ferreira. Agravado(s): Marcos Antônio de Almeida Neves. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521398/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: William Welp. Agravado(s): Magna Engenharia Ltda.. Procurador: Gilberto Liborio Barros. Agravado(s): Sidnei Santos Nogueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521403/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Luiz Dannenhauer. Advogada: Maria Aparecida de Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521421/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Brasif Comercial Exportação e Importação Ltda.. Advogado: Aírton Trevisan. Agravado(s): Waldemar Fugolin Júnior. Advogada: Valéria Maria Pugliesi Thalenberg. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521423/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Raimundo dos Santos Nascimento. Advogado: Dante Castanho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521779/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Itamir Carlos Barcellos. Agravado(s): Mara Lúcia Vieira Hallak e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521780/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS. Advogado: Márcio Meira de Vasconcelos. Agravado(s): Heitor de Oliveira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522853/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Érico Todesco. Advogado: José Nazareno Goulart. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522857/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: João Augusto da Silva. Agravado(s): João Batista da Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522871/1998-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Hotel Nacional Ltda.. Advogado: Sandoval Curado Jaime. Agravado(s): George Wanderley da Costa Júnior. Advogado: Heiler Monteiro Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522875/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG. Advogada: Rosângela Maria Batista. Agravado(s): Mauricéia Maria dos Reis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522878/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A.. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado(s): Rita de Cássia Junqueira Cavalcanti de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522880/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte. Advogada: Luciana Albuquerque Severi. Agravado(s): Sidney Azeredo Ramos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522952/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Plínio Rochel. Advogado: Mauro José Auache. Agravado(s): Minerais do Paraná S.A. - MINEROPAR. Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522960/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: João Augusto da Silva. Agravado(s): Diamiro Moraes Miranda. Advogado: Alexandre Euclides Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523221/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Cleber da Silva Ramalho e Outros. Advogado: Gisa Silva. Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro -CERJ. Advogado: Luciana Vigo Garcia Cachem. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529865/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Duratex Madeira Aglomerada S.A.. Advogado: Victor Russomano Junior. Agravado(s): Lourenço Porto Farias e Outro. Advogada: Fernanda Palombini Moralles. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 559970/1999-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): TV Filme Serviços de Telecomunicações Ltda.. Advogado: Dorival Borges de Souza Neto. Agravado(s): André Luiz Gonçalves. Advogada: Erika Fonseca Mendes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 560233/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Josina Vieira dos Santos. Advogado: José Maria Melo. Agravado(s): Paulo Hércules Capelosa. Advogado: Maurício Romero P. de Azevedo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 560235/1999-6 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportadora Wadel Ltda.. Advogado: Sandoval Curado Jaime. Agravado(s): Zaqueu dos Santos Neto. Advogado: Edison José de Deus. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 560548/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aldenildes Maria Martins e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF. Advogada: Ângela Victor Bacelar Wagner. Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 560627/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal. Advogada: Cléa Gontijo Corrêa de Bessa. Agravado(a): Raimundo Nunes Filho. Advogada: Tania Machado da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 562821/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Eurípedes Pereira da Silva. Advogado: Alcídino de Souza Franco. Agravado(s): Dedi Alves Ferreira. Advogado: Nicomedes Domingos Borges. Agravado(s): Navegação Paranaíba Transportes de Cargas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 562822/1999-6 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.. Advogado: Jairo Barbosa. Agravado(s): Rogério Alves Soares. Advogado: Habib Tamer Elias Merhi Badião. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562881/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.. Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira. Agravado(s): Tânia Regina Rodrigues Fayal de Lyra e Outros. Advogado: Márcio Lopes Cordero. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562893/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação CERJ de Segurança Social - BRASILETROS. Advogado: Carlos Humberto Reis Neto. Agravado(s): Stella Maris Caetano Marins Schumann. Advogado: Nelson Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562923/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): José Ferreira de Oliveira. Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562931/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): José Felício dos Santos. Advogada: Alessandra Soares de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563520/1999-9 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Kelso Passos da Silva. Advogado: Luiz Roberto Dantas de Santana. Agravado(s): Associação de Caridade São Vicente de Paula. Advogado: Antonio Nery do Nascimento Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563522/1999-6 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Iremar da Silveira. Advogado: Vinicius Guerra de Almeida. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 563524/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Maria Helena Ramos Pereira. Advogado: Renato Jose Neves Farinha. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563526/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sérgio Pereira dos Santos. Advogado: Oswaldo Monteiro Ramos. Agravado(s): DVA Cargas Rápidas Ltda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563528/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): José Luiz Duarte Cardoso. Advogado: Ricardo Jorge dos Santos Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563530/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raymundo Villela e Outros. Advogado: Carlos Frederico Martins Viana. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: André Velasquez Medeiros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563546/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): B. M. F. Brasil Mercadorias Futuras Representações. Advogada: Karen Pontes Richardson. Agravado(s): Andréa Maria Pacheco Sá. Advogado: Jorge Rodrigues Gonçalves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563547/1999-3 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raimundo Santos da Silva. Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos. Agravado(s): ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.. Advogada: Jussara França da Silva Mendes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563548/1999-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Otávio Augusto Mastop da Costa e Outros. Agravado(s): Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563549/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A.. Advogada: Mary Francis Pinheiro de Oliveira. Agravado(s): José Ribamar Vieira Santos. Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563550/1999-2 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A.. Advogada: Mary Francis Pinheiro de Oliveira. Agravado(s): Dulce Maria Ribeiro Bastos. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563553/1999-3 da 21a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCANORTE. Advogado: Luigi Muro. Agravado(s): Valdeir Germano da Silva Filho. Advogada: Arilda Pereira de Medeiros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563698/1999-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda.. Advogado: Raul Freitas Pires de Saboia. Agravado(s): Valteno Lopo de Barros. Advogado: Alceste Vilela Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563700/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Maria Aparecida Ferreira Santos. Advogado: Alessandro Freitas da Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563704/1999-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB. Advogado: Otonil Mesquita Carneiro. Agravado(s): Gaspar Fernandes da Silva. Advogado: José de Arimatéa Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563706/1999-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Carlos Sabro Honda. Advogado: João Antonio Faccioli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563710/1999-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rubens Elias da Silva. Advogado: Florival dos Santos. Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda.. Advogada: Eliana Traverso Calegari. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 563711/1999-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563721/1999-3 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transtec Nordeste Máquinas Ltda.. Advogada: Roberta Rivero de Toledo.

Agravado(s): Aloísio Paraíso. Advogado: Munzer Braide. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563724/1999-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde do Estado da Bahia - SINDSFUNSEB. Advogado: Jairo Andrade de Miranda. Agravado(s): José Gildo Galvão. Advogado: Carlos Jorge de Souza. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563727/1999-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Vaneide Rocha Vieira. Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 563877/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Integral - Transportes e Agenciamento Marítimo Ltda.. Advogado: Marizi Volpi Vinha. Agravado(s): Edezio Mota. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563885/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Associação Cristã de Moços de São Paulo. Advogado: Aírton Alves de Oliveira. Agravado(s): José Carlos Gomes de Oliveira. Advogada: Maria de Lourdes Amaral. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563888/1999-1 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará-STIUPA. Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563891/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Marcelo Coelho de Souza Araújo. Advogado: Márvio Miranda Viana. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563893/1999-8 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A.. Advogado: Humberto Luiz de Carvalho Costa. Agravado(s): Fernando Augusto Nascimento de Oliveira. Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563894/1999-1 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá - Sindipetro. Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo. Agravado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563903/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Jesse Velmovitsky. Advogado: Marcos Dibe Rodrigues. Agravado(a): Lourdes da Silva Linhares. Advogado: João Ignácio da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563904/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Valdeir Donizete Toledo. Advogado: Sebastião Moizes Martins. Agravado(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Ket da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563908/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Enernex Industrial do Brasil Ltda.. Advogado: Antônio Bitincof. Agravado(s): Orlando Gonçalves Rodrigues. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 564670/1999-3 da 13a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ana Lúcia Bezerra Florentino. Advogado: José Cleto Lima de Oliveira. Agravado(s): Paraiban - Crédito Imobiliário S.A.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 564711/1999-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Usina Santa Clotilde S.A.. Advogado: Douglas Alberto Marinho do Passo. Agravado(s): Marcos Armando de Almeida. Advogado: José Marinho Buarque. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 564712/1999-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa São Francisco Ltda.. Advogada: Maria de Fátima Lima. Agravado(s): José dos Passos Melo. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): J. Alencar Feitosa & Filhos. Advogado: Adeldo de Almeida Cabral. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, na forma da Lei nº 9.756/98: **Processo: AIRR - 564724/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Francisco Marques da Silva Filho e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Advogado: Andréa Jansen Alencar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564725/1999-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda.. Advogado: Antônio José da Costa. Agravado(s): Auzineide Maria Mendes Freitas. Advogado: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564726/1999-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Aracati Calçados Ltda. Advogada: Imaculada Gordiano Valente. Agravado(s): Erisângela Santana da Silva. Advogado: José Gutemberg da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564868/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança. Advogado: Ítalo Teles Caetano. Agravado(s): Marcelo dos Santos. Advogado: Laércio Corsini. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564870/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A.. Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto. Agravado(s): José Alves de Oliveira. Advogado: Lúcio Renato Pinto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564924/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Wálter e Lustosa Advogados. Advogado: Luciana da Silva Rocha. Agravado(s): Marcelo Pereira Alonso. Advogado: Sérgio Leite de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564927/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tele Redes e Telecomunicações Ltda.. Advogado: Fernando Morelli Alvarenga. Agravado(s): João Pereira da Silva. Advogado: Moisés Pereira Alves. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564976/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Deutsche Lufthansa Ag. Advogada: Luciana Arlotta de Ocariz. Agravado(a): Ingrid Heins. Advogada: Lucineia de Barros Pinto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 564994/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rafael Paschoini. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565595/1999-1 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.. Advogado: Peter de Moraes Rossi. Agravado(s): Enatim Carlos Rodrigues. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565621/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Instituto Penido Burnier. Advogada: Maria Cristina Scanavez. Agravado(s): Elibória Gonzales. Advogada: Maria José Corasolla Carregari. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565624/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Curso de Aperfeiçoamento aos Vestibulares Cave Ltda.. Advogado: José Antônio Alves Leão. Agravado(s): Wilson Jorge Rodrigues Pereira. Advogado: Eduardo Henrique Lizardo Amorim. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565625/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Plascar S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Neify Miscante Irfri de

Andrade. Agravado(s): Rogério Diogo Gomes. Advogado: Humberto Tavares de Melo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565627/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Geraldo Alves de Oliveira. Advogada: Eliana Marri Póssas dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565630/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Cenibra Florestal S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Adão Eleutério Ferreira. Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565631/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Sérgio Felix dos Santos. Advogado: Enzo Marcos Di Pietro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565632/1999-9 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): José Paiva Machado. Advogado: Gumercindo Souza de Araújo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565633/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Top Engenharia Ltda.. Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto. Agravado(s): José Luciano da Silva. Advogado: Abílio César Dias Nascimento. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565639/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda.. Advogado: Cláudio Fonseca. Agravado(s): Osvaldo Alves. Advogado: Fernando José de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565641/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.. Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa. Agravado(s): Gicelda Santos Souza. Advogado: Sérgio Bastos Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565657/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): INDEBA - Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Adilson J. Manguiera. Agravado(s): Ulisses Costa Gomes e Outros. Advogado: Ubaldo de Souza Pinto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565660/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): José Angelo De Gino Santana. Advogado: Elizeu Maia Mattos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565679/1999-2 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Ari Aparecido dos Santos Rodrigues. Advogado: Artur Gomes Pereira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565681/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Gilmar Elói Dourado. Agravado(s): José Enoque de Lima. Advogado: José Ananias Santana Ramos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565683/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Ademir José Venturim. Advogado: Jackline Martins Larchert. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565685/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Joaquim Francisco Sales. Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes. Agravado(s): Reginaldo de Jesus dos Santos. Advogada: Evanilde Dias P. Ramacciotti. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 565687/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caraiiba Metais S.A.. Advogado: Adriano Muricy. Agravado(s): Ladislau Bunes dos Santos. Advogado: Antônio Carlos Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565688/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues. Agravado(s): Vanderlei da Costa Freire. Advogado: Carlos Frederico Torres Machado Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565689/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Fernando Peixoto Araújo Neto. Agravado(s): Andréa Cynara de Souza Ribeiro. Advogado: George Fragoso Modesto Júnior. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 565690/1999-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Raimundo da Silva. Advogado: Paulo Eduardo Caldas Rosa. Agravado(s): Salvador Praia Hotel S.A.. Advogado: Adriano Muricy. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565696/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Clarimundo Matos Neto. Advogado: Ubaldo de Jesus Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565701/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Vanda Lima dos Santos. Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565702/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Regina Celi de Araújo. Advogado: José Carlos Barreto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565704/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Valtércio Simões Dias. Advogado: Maria de Lourdes Daltro Martins. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565708/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antonio José da Silva. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 565709/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Gilson Brandão Nery e Outros. Advogado: Hélio Teixeira da Fonseca. Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Ilhéus. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565712/1999-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): José Felicíssimo Marques. Advogado: Antônio Luiz França de Lima. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565774/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sociedade Cultural e Educacional Pedrosa de Moraes S.C. Ltda.. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho. Agravado(s): Elisa da Silva Nico Carvalho de Rezende. Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565792/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Nivaldo Antônio de Camargo Marciano. Advogado: Marco Rogério de Paula. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565893/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica

Federal - CEF. Advogado: Edson Pereira da Silva. Agravado(s): Sebastião Ferreira de Araújo. Advogado: Genesio Resende Santiago. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565896/1999-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Meta Comércio de Alimentos Ltda.. Advogado: Iran Amaral. Agravado(s): Antônio Ivanor de Oliveira Santos. Advogado: Raimundo Soares Mota. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565903/1999-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.. Advogado: Bruno Rodrigues. Agravado(s): Jaime Vilela de Oliveira. Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565919/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira. Agravado(s): Aparecido Elias Alves. Advogado: Marcelo Antônio Paolillo Guimarães. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565922/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): OESP Gráfica S.A.. Advogado: João Roberto Belmonte. Agravado(s): Sandra Regina Degaspere. Advogado: Antônio de Jesus da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565924/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luziete Souza Santos. Advogado: Wilson de Oliveira. Agravante(s): Pizzaria e Restaurante Necchi Ltda.. Advogado: José Luiz dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566373/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Construtora OAS Ltda.. Advogado: Rafael Bevilacqua. Agravado(s): André Luiz Rodrigues Fernandes. Advogado: João Luiz de Rezende Freitas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566377/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cinematográfica Carioca Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Adeval de Oliveira. Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos. Advogado: Afonso Feitosa. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566390/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogada: Miriam Aparecida Souza Manhães. Agravado(s): Wilson Balthazar. Advogada: Gisella Dawes Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566391/1999-2 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Usina Santa Olinda S.A. - Açúcar e Alcool. Advogado: Flavio J Checkerdemian. Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região. Procurador: Jonas Ratier Moreno. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 566392/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.. Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aider. Agravado(s): Abner de Amorim. Advogada: Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566393/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Souza Ramos Comércio e Importação Ltda.. Advogado: Lauren de Cássia Baggio Maciel. Agravado(s): José Luiz da Silva. Advogada: Carolina Alves Cortez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566579/1999-3 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-566580/1999-5. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A.. Advogado: Antônio Carlos Modesto de Oliveira. Agravado(s): Moisés Camilo. Advogado: Henrique Longo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 566580/1999-5 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-566579/1999-3. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Mário Silvio Cargnin Martins. Agravado(s): Moisés Camilo. Advogado: Henrique Longo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566587/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sinosvale Veículos S.A.. Advogada: Márcia Pessin. Agravado(s): Nelson Comunello. Advogada: Eliane A. Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566596/1999-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Iron Segurança Especializada Ltda.. Advogado: Higino Emmanoel. Agravado(s): Nilton Rogério Santos Silva. Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566602/1999-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cláudio Luiz Magalhães. Advogado: Dyonisio Pegorari. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Edison Luis Bontempo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566615/1999-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Rodrigo Augusto Azevedo de Oliveira. Agravado(s): Antônio Carlos Frazão Ferreira. Advogada: Gisela Bacelar. Pontes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566732/1999-0 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gilmar dos Santos Fontes. Advogado: Bráulio José Felizola dos Santos. Agravado(s): Gildes Muniz Cariri. Advogado: João Carlos Oliveira Costa. Agravado(s): Sermart - Serviços Técnicos em Mar e Terra Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566738/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Alberto Pereira Marques. Advogado: Carlos Regis B. de Alencar Pinto. Agravado(s): Getúlio Xavier de Gusmão. Advogado: Ricardo Alves Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567446/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Santana Carvalho. Agravado(s): Silvio Vitor Soares. Advogado: Obelino Marques da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567448/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier. Agravado(s): Ricardo Alexandro Pereira Dias. Advogado: Angelo Boer. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567506/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Agravado(s): Eloisio Alves Dias. Advogado: Carlos Alexandre de Paula Moreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567517/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL. Advogada: Valéria Cota Martins. Agravado(s): Maria Goretti Homsi. Advogado: Rubens da Silva Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567521/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Transportes Niquini Ltda.. Advogado: Peter de Moraes Rossi. Agravado(s): Laércio Ferreira Machado. Advogado: Wagner Cândido da Conceição. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567545/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil. Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Agravado(s): Fernando Gontijo Bernardes. Advogado: Sérgio da Silva Peçanha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567564/1999-7 da 18a. Região.**

Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Administradora de Consórcio Saga S.C. Ltda.. Advogada: Euripedes Alves Feitosa. Agravado(s): João Batista de Oliveira Filho. Advogado: Valdecy Dias Soares. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567570/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Psil Pronto Socorro Infantil Lagoa Ltda.. Advogado: Luiz Eduardo Couto Ribeiro. Agravado(s): Cristina Alonso Novais. Advogado: Hélio Vidal. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567579/1999-0 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba. Advogado: Otoniel Falcão do Nascimento. Agravado(s): Edivaldo dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567580/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Panorama Gráfica e Editora Ltda.. Advogado: João Miranda Pithon Júnior. Agravado(s): Adelmo de Lima Nunes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567583/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Luiz Soares da Cruz. Advogado: Oswaldo Pizarro. Agravado(s): Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568278/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Paulo Eustáquio Candiott de Oliveira. Agravado(s): Sara Tavares Bolina Furuhashi. Advogado: Eugênio Batista Mendes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568285/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Roberto Silva Júnior. Advogado: Zanone Manuel de Oliveira Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568409/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rony Pereira Silva. Advogado: Longobardo Affonso Fiel. Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG. Advogado: Hiran Silva de Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568458/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil. Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Agravado(s): José Vinicius Vieira Barbosa. Advogado: Amilton Costa de Faria. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568459/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bemge S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Janine Queiroz Dias. Advogado: Orlando Reis da Costa Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568469/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Calsete Siderurgia Ltda.. Advogado: Ione Abreu Diniz. Agravado(s): Jerry Eufrásio dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568471/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogada: Elzi Maria de Oliveira Lobato. Agravado(s): Carlos Joel Ferreira do Nascimento. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568603/1999-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Jadir Sebastião de Moura. Advogado: Ângela Maria Mendes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568983/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: Sérgio Oliva Reis. Agravado(s): João Bentes do Espírito Santo. Advogado: Antônio dos Reis Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568988/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Marcos Antônio Cabral Feitosa. Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568989/1999-2 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.. Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos. Agravado(s): Benedito Corrêa Alves. Agravado(s): Copala Indústrias Reunidas S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568991/1999-8 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-568992/1999-1. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Jucy Pantoja da Silva. Advogado: Icarai Dias Dantas. Agravado(s): Pará Pigmentos S.A.. Advogada: Débora de Aguiar Queiroz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568992/1999-1 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-568991/1999-8. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pará Pigmentos S.A.. Advogada: Débora de Aguiar Queiroz. Agravado(s): Jucy Pantoja da Silva. Advogado: Icarai Dias Dantas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569006/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: William Welp. Agravado(s): Albino Pinto Carneiro. Advogado: Silvio José Andriotti Silveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569007/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Vigilância Pedrozo Ltda.. Advogado: Rogério Pereira da Costa. Agravado(s): Mauricio Vanderlei Becker. Advogado: Sandro Moacir da Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569552/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: Afonso César Burlamaqui. Agravado(s): Caio Alves Miranda. Advogado: Sérvulo José Drummond Franklin Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569810/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. União Manufatora de Roupas. Advogado: Annibal Ferreira. Agravado(s): Maria Benilde Lemos da Silva. Advogado: Willian Chieza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: RR - 273767/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Itaipu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrido(s): Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.. Advogada: Marcia Aguiar Silva. Recorrido(s): Paulino Xavier do Prado. Advogado: José Lourenço de Castro. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que sejam deduzidos do valor da condenação tais descontos, nos termos dos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da CGJT: **Processo: RR - 306178/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Serviço de Saúde de São Vicente. Advogado: Nicolino Bozzella. Recorrido(s): Alberto Savioli. Advogado: José Bruno Wagner. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 312399/1996-8 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-312398/1996-4. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Wanderval Tavares de Souza. Advogado: Daison Carvalho Flores. Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, integralmente: **Processo: RR - 315784/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): União Federal. Procurador: Uilde Mara Z. Oliveira. Recorrido(s): Alicia Onesko. Advogado: Artemio Pereira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tópico preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 316421/1996-1 da 19a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Rafael Gazzanéio Júnior. Recorrido(s): Município de Igreja Nova - Al. Advogado: Francisco Ivo Dantas Cavalcanti. Recorrido(s): Hugo dos Santos. Advogada: Maria Jovina Santos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as

partes, com efeito "ex tunc" e julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Custas, pelo Reclamante, isento: **Processo: RR - 322677/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Eneidino Benedito de Lima. Advogado: Wilson de Oliveira. Recorrido(s): Mendes Hotéis Turismo e Administradora Ltda.. Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 325070/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques. Recorrente(s): Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ. Advogado: Eduardo Henrique A. C. de Moraes. Recorrido(s): Nelma Ferreira de Souza Mendonça. Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais relativos ao IPC de junho de 1987, à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990 e seus reflexos. Prejudicada a revista do reclamado: **Processo: RR - 325147/1996-7 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Armando Eduardo Pitrez. Recorrente(s): Estado do Maranhão. Procurador: Virginia de A. N. Saldanha. Recorrido(s): Rosileia Mendes Oliveira e Outros. Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do reclamado apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária e julgar prejudicada a revista do Ministério Público: **Processo: RR - 326135/1996-6 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.. Advogado: Romero Câmara Cavalcanti. Recorrido(s): Eric Leal Freitas. Advogado: Sebastião Alves de Matos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida parcela: **Processo: RR - 328224/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Transpetrol Ltda.. Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva. Recorrente(s): Setp - Sistema Especializado de Transportes de Petróleo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrente(s): Shell Brasil S.A.. Advogado: Luiz Antônio Bertocco. Recorrido(s): Salvador Alves do Nascimento. Advogado: Murilo Celso Ferri. Decisão: unanimemente, conhecer das revistas da 1ª reclamada Transpetrol Ltda e da 3ª reclamada Shell do Brasil S/A e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar as deserções aplicadas aos recursos ordinários das citadas empresas e determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem para que prossiga no exame dos respectivos recursos como entender de direito, ficando sobrestado o exame do recurso de revista da 2ª reclamada - SETP: **Processo: RR - 329757/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb. Advogado: Paulo Valed Perry Filho. Recorrido(s): José da Costa Pancote. Advogado: Marcus Vinicius Gonçalves Barreto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista da reclamada quanto aos temas: IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos citados planos e seus reflexos. Quanto à revista do Ministério Público, julgar prejudicada a sua análise em face do provimento concedido ao recurso de revista da reclamada: **Processo: RR - 329993/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Idegmar Freitas de Souza. Advogada: Rosana Simões de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do imposto de renda na fonte, na forma da lei, bem como dos descontos previdenciários, observado o salário de contribuição: **Processo: RR - 330003/1996-2 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Jorge Heitor da Silva. Advogado: Miguel Antônio Von Rondow. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à devolução dos descontos, por contrariedade à Súmula 342 do TST; quanto ao IPC de Março/90, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de março de 1990 e reflexos e a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e Fundação: **Processo: RR - 331063/1996-9 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. Recorrido(s): Djanete Andrade dos Santos. Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto: **Processo: RR - 331065/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Demeterco & Companhia Ltda.. Advogada: Waldirene Gobetti Dal Molin. Recorrido(s): Jocelita Stecanella. Advogado: Genésio Felipe de Natividade. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária - época própria e aos descontos fiscais e previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve ocorrer à época em que a verba se torna exigível, ou seja, a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 331066/1996-1 da 13a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Município de São Pedro. Advogado: Juares Junior de Lima. Recorrido(s): Maria José Ferreira da Silva. Advogado: Joao Miguel de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, conhecido o recurso ordinário ex officio, aquela Colenda Corte venha a apreciá-lo, como entender de direito: **Processo: RR - 331067/1996-8 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN. Advogado: Marcos Alexandre Souza de Azevedo. Recorrido(s): Walter Elias Grandir Júnior. Advogado: José de Ribamar de Aguiar. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 331068/1996-5 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Município de Pamamirim. Recorrido(s): José Francisco da Silva. Advogado: Lúcio de Oliveira Silva. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato nos efeitos ex tunc e julgar improcedente a reclamação. Custas invertidas e isentas na forma da lei: **Processo: RR - 331070/1996-0 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Cinara Graeff Terebinto. Recorrido(s): Antônio Vieira e Outros. Advogado: Jorge Lacerda da Rosa. Recorrido(s): Município de Braço do Norte. Advogado: Jorge Luiz Volpato. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para declarar

a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar as parcelas posteriores a 31.05.90, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: **Processo: RR - 331072/1996-4 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Cinara Graeff Terebinto. Recorrido(s): Município de Jaguaruna. Advogado: Arnaldo Machado Sobrinho. Recorrido(s): Manoel Batista de Souza. Advogado: Jorge Luiz Volpato. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado pela Junta de R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), das quais fica isento: **Processo: RR - 331073/1996-2 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Laguna. Advogada: Susan Mara Zilli. Recorrido(s): Caçula Vestuário e Eletrodomésticos Ltda.. Advogado: Megalvio Mussi Junior. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março/90 - Reajuste previsto em convenção coletiva, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 331075/1996-6 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Aleir Silva da Fonseca. Advogado: Cláudio Leite de Almeida. Recorrido(s): Agro Food Importação e Exportação Ltda.. Advogado: Rogerio Bermudes Musiello. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 331076/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Marina Rodrigues de Souza. Recorrido(s): Sggy Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a hipótese de incompetência. Conseqüentemente, fica anulada a decisão impugnada, devendo os autos retornarem à instância de origem para a apreciação da controvérsia, como entender de direito: **Processo: RR - 331077/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS). Recorrido(s): Adelia Pereira Velasco. Advogado: Walderi Vilela dos Santos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da MM. Junta: **Processo: RR - 331079/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Rádio Transamerica de São Paulo. Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDs, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ. Advogado: Nicola Manna Piraino. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema da substituição processual pelo Sindicato e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a hipótese de substituição processual aos associados do sindicato, consoante rol de fls. 27/28. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da recorrente: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro: **Processo: RR - 331080/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Urbi Et Orbi Agência de Viagens e Turismo Ltda.. Advogado: Marcelo Rodrigues de Araújo. Recorrido(s): Vanor Amaral. Advogada: Regina Celia L. Simoes. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso da reclamada como entender de direito: **Processo: RR - 331081/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): Oscar Pires da Costa. Advogada: Neuzá Doretí Garcia de Nazário. Recorrido(s): União Federal - Extinta LLOYDBRAS. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89 e seus consectários legais, bem como os honorários advocatícios: **Processo: RR - 331082/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): Município de Nilópolis. Procurador: Sebastião da Silva Soutelinho. Recorrido(s): Izabel Fidélis. Advogado: Ivo Fraga. Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o presente feito, em face da perda do objeto: **Processo: RR - 331083/1996-5 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Maria Theresinha de Souza Carvalho. Recorrido(s): Abc - Roma Corretora de Valores Mobiliários S.A.. Advogado: José Eduardo Hudson Soares. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões das instâncias inferiores, declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito: **Processo: RR - 331084/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Uno Engenharia Ltda.. Advogado: Romário Silva de Melo. Recorrido(s): Walter Tavares. Advogada: Glória Regina Ferreira Mendes. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 331085/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro. Recorrido(s): Arlete Vieira. Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz. Decisão: unanimemente, rejeitar as preliminares de irregularidade de representação e de deserção argüidas pela reclamante em contra-razões: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita pronunciamento sobre o que aventado nos embargos declaratórios do Banco, como entender de direito: prejudicado o exame dos demais temas: **Processo: RR - 331086/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Lúcia Santos Araújo. Advogado: Isaias Moreira Pinheiro. Recorrido(s): Sul America, Bandeirante Seguros S. A.. Advogado: Vinicius Soares Rocha. Decisão: por maioria, conhecer da revista vencido o Exmº Ministro Domingos Spina (Suplente), relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional restabelecer a sentença da JCJ por seus próprios e jurídicos fundamentos, vencido o Exmº Ministro Domingos Spina (Suplente), relator. Redigirá o acórdão o Exmº Ministro Ronaldo Lopes Leal: Falou pelo Recorrente(s) Dr. Isaias Moreira Pinheiro: **Processo: RR - 331089/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): David José dos Santos e Outro. Advogada: Valéria Tavares de Sant'Anna. Recorrido(s): Fundação Nacional de Artes - Funarte. Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o exame do presente feito em face da perda do objeto: **Processo: RR - 331090/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): Município de Nova Iguaçu. Recorrido(s): Decremira Ferreira do Nascimento Maior. Advogado: Marcelo Lopes de Oliveira. Decisão: unanimemente, julgar prejudicado o presente feito em face da perda do objeto: **Processo: RR -**

33118/1996-4 da 8a. Região. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Raimundo Francisco Ribeiro Cardoso. Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados tais descontos nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 331121/1996-6 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Loris Rocha Pereira Junior. Recorrido(s): Bomprego S.A. - Supermercados do Nordeste. Advogado: Francisco Soares Napoleão. Recorrido(s): Rosemíro Vieira de Lima. Advogado: Israelides Holanda de Castro. Decisão: unanimemente, conhecer da revista. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais do reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 331527/1996-1 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido(s): Raimundo Carlos Marques de Carvalho. Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no que tange à contribuição previdenciária sobre parcelas integrantes do salário de contribuição resultante do presente processo: para deferir a retenção do imposto de renda na fonte na forma da lei. **Processo: RR - 332776/1996-7 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Bettanin Industrial S.A.. Advogado: Edson Moraes Garcez. Recorrido(s): Valdir de Oliveira Candiota. Advogado: João Sabino Bonfada. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais oriundas da URP de fevereiro de 1989 e reflexos. **Processo: RR - 334034/1996-8 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Município de Sumaré. Advogado: Ivan Loureiro de Abreu e Silva. Recorrido(s): Pedro José Fortunato. Advogado: Lázaro Mugnos Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa rescisória - ente público, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 334036/1996-2 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Município de Campinas. Procurador: Odair Leal Serotini. Recorrido(s): Antônio Cardoso de Moraes. Advogada: Dulce Maria Gomes Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. **Processo: RR - 334039/1996-4 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul. Recorrido(s): Paulo Tadeu Correa da Silva. Procurador: Suzette M. R. Angeli. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais - correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária sobre as despesas a título de honorários periciais seja calculada conforme critério estabelecido no art. 1º da Lei 6899/81. **Processo: RR - 334042/1996-6 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido(s): José Carlos Oliveira Andrade. Advogado: Jorge Expedito C. de Castro. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar pedido de complementação de aposentadoria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 334043/1996-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - DAER. Procurador: Suzette Maria Raymundo Angeli. Recorrido(s): Aurimar Machado Ferreira. Advogado: Carlos Mário de Almeida Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 334045/1996-8 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-Febem. Advogado: Guilherme Guimarães. Recorrido(s): Geraldina Ângela Martins Salvaterra. Advogada: Cleusa M. P. Martinez. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Custas, pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 469595/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Itaú S.A.. Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures. Recorrido(s): José Carlos Vitorino. Advogada: Dídya Carepa da Costa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista. e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, julgando prejudicado o pedido inicial: quanto aos descontos do imposto de renda, sua análise resta prejudicada, pois não há nenhuma condenação remanescente. **Processo: RR - 476593/1998-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ortalino Antônio da Rosa. Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto. Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 527596/1999-9 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido(s): José Glauco Vitoriano e Outros. Advogado: Edvaldo Cordeiro dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 536360/1999-3 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR. Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello. Recorrido(s): José Augusto de Alencar Uchoa. Advogado: Mauro Sérgio Cruz. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir da audiência de instrução que deixou de determinar a realização da prova pericial destinada a apurar a periculosidade, determinando o retorno dos autos à Junta de origem, a fim de que reabra a instrução no que diz respeito ao adicional de periculosidade, ordenando a realização de perícia e julgando, no particular a causa, como entender de direito. **Processo: RR - 543075/1999-8 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Polystar - Indústria e Comércio de Produtos Sintéticos Ltda.. Advogado: Luiz Otávio de Barros Barreto. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado da Bahia - SINDITEXTIL. Advogado: Gilvan Santos Assumpção. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 310, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato-autor, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz Otávio de Barros Barreto. **Processo: RR - 550193/1999-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Osório de Oliveira. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Recorrido(s): S.A. Indústrias Reunidas F Matarazzo. Advogada: Carmela Lobosco. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgado de fls. 388/389, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outro seja proferido, com o enfrentamento dos dois temas postos nos embargos declaratórios, Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista. **Processo: RR - 565390/1999-2 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina.

Recorrente(s): G.E. Celma S.A.. Advogada: Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez. Recorrido(s): Lair Francisco Antunes. Advogado: Venilson Jacinto Beligolli. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o julgado de fls. 123/124, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outro seja proferido, com o enfrentamento do tema prescricional posto nos embargos declaratórios, Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista. **Processo: RR - 567270/1999-0 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região. Procurador: Loris Rocha Pereira Junior. Recorrido(s): Ezelina Araújo de Figueiredo. Recorrido(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação. Procurador: Paulo César B. Vasconcelos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência material da Justiça do Trabalho, autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei e os descontos previdenciários de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição. **Processo: RR - 568016/1999-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogada: Sônia Manha Soares dos Guarany's. Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Angra dos Reis. Advogado: José Eymard Loguercio. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao IPC de junho/87 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custa pelo Sindicato. **Processo: RR - 568026/1999-5 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido(s): Ilson Rodrigues da Silva. Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: Falou pelo Recorrido(s) Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. **Processo: ED-RR - 311161/1996-3 da 23a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Valdemar de Pinho. Advogado: Ussiel Tavares da Silva Filho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 313649/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Francisco Masao Hirashima. Advogado: José Eymard Loguercio. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 315617/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Embargado(a): Gelson Batista de Jesus. Advogada: Sueli Aparecida Curioni do Carmo. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 316778/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Marcelo Cury Elias. Embargado(a): Ademir José Passos. Advogada: Adriana Doliwa Dias. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 317771/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Andrea Metne Arnaut. Embargado(a): Aparecida Benedita Pontes. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 400608/1997-9 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Ester Nazareth de Queiroz Albuquerque e Outros. Advogado: Marcus Frederico Donnici Sion. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 437429/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Município de Curitiba. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Hélio Afonso de Melo. Advogada: Carla Christian de Castro Pioli. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 452078/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Vandir Monteiro. Advogado: Wilson de Oliveira. Embargado(a): Perdigo Agroindustrial S.A.. Advogada: Mônica Derra Dib Daub. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para sanar a omissão, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. **Processo: ED-RR - 466821/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Companhia Suzano de Papel e Celulose. Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto. Embargado(a): Aurimar Puerta Janieri. Advogado: Marcelo Alves Gomes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 469001/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Companhia Bozano Simonsen. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Carlos Serman e Outro. Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 469789/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): Ricardo Humberto de Souza Wanderley. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 474907/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): Valéria Gazafí. Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 478016/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Mesbla Comércio Varejista S.A. e Outro. Advogado: Victor Russomano Jr. Embargado(a): Marcus Vinicius Farinazo. Advogado: Paulo César Fontoura Bastos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. **Processo: ED-AIRR - 480397/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Aurício Gomes Barreto. Advogado: Adilson Lima Leitão. Embargado(a): Banco do Brasil S.A. e Outra. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 481446/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Dejaci Inácio de Souza. Advogada: Maria Helena Rodrigues de Oliveira. Embargado(a): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 483664/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Engenharia S.A.. Advogado: Marcelo Ribas de Azevedo Braga. Embargado(a): Valdeinei Ferreira Anacleto. Advogado: Florentino Osvaldo da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 484708/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Lúcio Roberto Falcão e Outros. Advogado: Vandemilson Pereira de Farias. Embargado(a): Bandeprev - Bandeprevidência Social. Advogado: Gustavo Veloso de Melo. Embargado(a): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 491371/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Osmar Gonçalves. Advogado: Oscar José Hildebrand. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 500077/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - DOCEGEO. Advogado: Gustavo Angelim Chaves Corrêa. Embargado(a): George

Thadeu Marques de Souza. Advogado: Marco Antonio Teixeira Durand. Decisão: unanimemente. rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 502617/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Ataíde Armani e Outro. Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito. Decisão: unanimemente. rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 511723/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Embargado(a): Antônio Martins de Oliveira. Advogado: Edilson Araújo dos Santos. Decisão: unanimemente. rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 511933/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ. Advogada: Kássia Maria Silva. Embargado(a): Jaime Barbosa dos Reis. Advogado: Edilson Araújo dos Santos. Decisão: unanimemente. rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 519468/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Marival Vitorio Maciel de Almeida. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente. rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 527726/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Robson de Abreu Ferreira. Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra. Embargado(a): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Jr. Decisão: unanimemente. rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: AIRR - 565622/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Luiz Matucita. Agravado(s): Douglas Seixas. Decisão: unanimemente. retirar de pauta o presente feito, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina. relator. quanto ao agravante Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.: **Processo: AIRR - 565682/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bilbao Viscaya Brasil S. A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Ronaldo Ramos Link. Advogado: Sérgio Gonçalves Farias. Decisão: unanimemente. retirar de pauta o presente feito, em virtude de mudança no nome do agravante. de Banco Excel Econômico S/A para Banco Bilbao Vizcaya Brasil S/A.

Às quinze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros JOÃO ORESTE DALAZEN, MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES (Suplente), do Juiz Classista Convocado DOMINGOS SPINA e os Juizes Convocados FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora ELIANE ARAQUE DOS SANTOS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal não compareceu à Sessão por motivo previamente justificado. Foram redistribuídos no âmbito da turma os seguintes processos: AIRR-469004/98.0. AIRR-565622/99.4. ED-AIRR-491319/98.0. RR-334637/96.0. RR-334640/96.2. RR-368456/97.0 e RR-418336/98.4. O Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto usou da palavra para registrar voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Juiz José Ribamar da Costa, Vice-Presidente do TRT da 2ª Região. Os demais Ministros integrantes da Turma associaram-se às condolências, assim como a Drª Eliane Araque dos Santos pelo Ministério Público do Trabalho e o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, pelos advogados que militam nesta Corte. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 332393/1996-4 da 4a. Região. corre junto com AIRR-332394/1996-1. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Ana Lucia Garbin. Agravado(s): Ely Figueira Vieira e Outro. Advogado: Cicero Troglio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 332393/1996-1 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-332393/1996-4. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Vera Regina Della Pozza Reis. Agravado(s): Ely Figueira Vieira e Outro. Advogado: Cicero Troglio. Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio Barzoni Moura. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 344385/1997-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): José Araújo de Souza Reis. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 347343/1997-8 da 24a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Jorge Larrea. Advogado: Décio José Xavier Braga. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 401637/1997-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Roberto César Flores Henrique. Advogado: César Augusto Darós. Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 402863/1997-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tereza Neuma da Costa Pereira e Outros. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB. Advogado: Pedro Lopes Ramos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 405478/1997-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Fortaleza. Procurador: Meirielson Ferreira Rocha. Agravado(s): Eriivan Barroso da Cunha e Outros. Advogado: Fernando Rocha Bernardo. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista: **Processo: AIRR - 405607/1997-7 da 18a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Estado de Goiás. Procurador: Ana Maria de Orcinêia Cunha. Agravado(s): Lázara Soares de Moraes e Outros. Advogada: Cácia Rosa de Paiva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 405628/1997-0 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Eurico Reis Ferreira. Advogado: José da Silva Neto. Agravado(s): Município de Cataguases. Advogado: Elias José Mauad. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 406105/1997-9 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Francisco de Sales Matos. Agravado(s): Antônia Maria de Lucena e Outros. Advogado: Alexandre José Cassol. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 406107/1997-6 da 21a. Região.** Relator:

João Oreste Dalazen. Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Francisco de Sales Matos. Agravado(s): Cláudia de Oliveira Freire de Souza e Outros. Advogado: Alexandre José Cassol. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 406146/1997-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Município de Gravataí. Advogada: Valesca Gobatto. Agravado(s): João Batista da Silva. Advogado: Walter Rodriguez. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 407141/1997-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Ivan Balduino dos Santos. Advogado: José Torres das Neves. Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA. Advogado: Maurício Pereira da Silva. Decisão: unanimemente. dar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 407173/1997-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul. Procurador: Yassodara Camozzato. Agravado(s): Jorge Luiz Boeira e Outros. Advogada: Lia Bartelle. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 407262/1997-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Walter Hipólito Pereira. Advogada: Fabiana Meyenberg Vieira. Agravado(s): Estado do Paraná. Advogado: Aldacy Rachid Coutinho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 413275/1997-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Itapiúna. Advogado: Cassiano Teixeira de Aguiar. Agravado(s): Elita da Cruz Martins e Outras. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 413944/1998-2 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE. Advogada: Sandra Maria Pinheiro Lopes. Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Ceará - Sinséce. Advogado: César Ferreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 414557/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Pedro Osório. Advogado: Mathias Nagelstein. Agravado(s): Nerci Teixeira de Melo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 414575/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Palmeira das Missões. Advogado: Cezar Augusto Duarte da Silva. Agravado(s): Dejalmo Antônio Bueno Azeredo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 414590/1998-5 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Procuradora: Clébia Kaarina N. dos Santos. Agravado(s): Risomar de Souza Damasceno. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **AIRR - 415219/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Agravado(a): Pedro José Ferreira e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 415437/1998-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Estado do Ceará. Procurador: Maria Lúcia Fialho Colares. Agravado(s): Fábio Luiz da Mata Bandeira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429447/1998-1 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Sales. Agravado(s): Aletice Ferreira dos Santos. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 442201/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de São Paulo. Procurador: Marli do Amaral Alves. Agravado(s): Dário Lima. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 470044/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jacques Ciro Ornstein. Advogado: Sandor José Ney Rezende. Agravado(s): Município de Itapeverica da Serra. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 470663/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rosângela Tavares da Silva. Advogado: Almir Goulart da Silveira. Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procuradora: Camem Celeste N. J. Ferreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 471353/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Diadema. Procurador: Sandra Roesca Martinez. Agravado(s): Dalvo Ferreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 472419/1998-7 da 21a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Ceará-Mirim. Advogada: Miriam Tavares da Silva Feres. Agravado(s): Antônio da Câmara Correia. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 472680/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Benedito Mariano da Silva e Outros. Advogado: Maria de Fátima Oliveira Mélo. Agravado(s): Município de Quipapa. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 474679/1998-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Arari. Advogado: Franco Kionitsu Suzuki. Agravado(s): Daltiana de Jesus Lago Dutra. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 474751/1998-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): César Henrique Melchades Leite e Outros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 474855/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jair Braz Gomes. Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo. Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Elaine Lucia Pelae Cardoso. Agravado(s): Fundação CESP. Advogada: Marta Caldeira Brazão. Agravado(s): Fazenda do Estado de São Paulo. Advogada: Andréa Metne Arnaut. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 475805/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Cubatão. Procurador: Julio Agasawara. Agravado(s): Antônio Domingues Cravo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 475861/1998-1 da 17a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lauro Almeida de Figueiredo. Agravado(s): Elisio Rosa Vicente. Advogado: Júlio César Torezani. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 476016/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Neide Tomaz de Aquino. Advogada: Marisa Rossi. Agravado(s): Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Advogado: Francisco Gigliotti. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 476216/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santos. Advogada: Maria Cristina Manfredini. Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos. Advogado: Abner Di Siqueira Cavalcante. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 477851/1998-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): Antônio Carlos Soares Lima. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 479491/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Isaac Francisco Pires e Outros. Advogado: Cibele Mello de Oliveira. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Cássio Murilo Pires. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 479495/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Álvaro Jorge de Braga e Outros. Advogado: Cláudia Patrícia da Costa. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Roland Rabelo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 484230/1998-2 da 20a. Região.** corre junto com

RR-484231/1998-6. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Miguel Rodrigues Dória. Advogado: Nilton Correia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 491335/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Cláudia Santianni Barreiro. Agravado(s): Edy da Palma Figueredo. Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501951/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Avany Andriolo. Advogado: Mário de Mendonça Netto. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 502555/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Enira Alves Pereira. Advogado: Lúcio César Moreno Martins. Agravado(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR. Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 502759/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Edir dos Santos. Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 504549/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Noé Martins Ferreira. Advogado: Miguel Antônio Von Rondow. Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506225/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Casvig - Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.. Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva. Agravado(s): Juraci Pereira da Costa. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506237/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Nelson Lourenço Peng. Advogado: Francisco Edras Vieira. Agravado(s): Associação Comercial e Industrial de São Bento do Sul. Advogado: Jonny Zulauf. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506239/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Celulose Irani S.A.. Advogado: Jerri José Brancher. Agravado(s): Laudelino Becker Corrêa. Advogado: Guilherme Belém Queme. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506240/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raulino Lorenz. Advogado: Fabrício Bittencourt. Agravado(s): Cesbe S.A. Engenharia e Empreendimentos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506241/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Carlos Alberto Vieira Jacques e Outros. Advogado: Ronaldo Marques de Araujo. Agravado(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL. Advogada: Maura Ana Pires de Araújo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506242/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): J. A. Construções Ltda.. Advogado: Francisco de Assis Zimmermann Filho. Agravado(s): Moisés Tadeu Xavier Ribeiro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506243/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): J. A. Construções Ltda.. Advogado: Francisco de Assis Zimmermann Filho. Agravado(s): Valdemiro Caetano Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506246/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aldo da Rosa. Advogada: Ana Cristina da Rosa. Agravado(s): João Batista Antunes Hugen. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506247/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Igaras Papéis e Embalagens Ltda.. Advogada: Eliana Traverso Calegari. Agravado(a): Evaldir Cachoiera. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506249/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Seguridade Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Samuel Carlos Lima. Agravado(s): Osvaldo João Fernandes. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 506253/1998-5 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Andrade Paiva. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506254/1998-9 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Elcelson Teixeira Godois. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506255/1998-2 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Maria José Rocha Rodrigues. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506256/1998-6 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Wilson Ferreira da Silva. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506257/1998-0 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Gilberto Soares Marques. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506258/1998-3 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raimundo Nonato Ferreira Soares. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506259/1998-7 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Afonso Santana Carvalho Costa. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506290/1998-2 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Roberto Moraes Rego Lago. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Agravado(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506291/1998-6 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Wagnon Costa Caldas. Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Bento Berto Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506293/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado(s): João Francisco da Silva e Outro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506296/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste. Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima. Agravado(s): Aprígio Santos de Lima. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506297/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste. Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima. Agravado(s): José Fernando da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506298/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira. Agravado(s): Sebastião Silveira Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506305/1998-5 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Norberto Martins Chaves. Advogado: Leizer

Pereira Silva. Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506309/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Michele Santos Araújo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506323/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Indústria Têxtil Sacotex S.A.. Advogado: José Eduardo Haddad. Agravado(s): Douglas Fernandes. Advogado: René Ferrari. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 506351/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa A Provincia do Pará Ltda.. Advogado: Helder Wanderley Oliveira. Agravado(s): Halan Paulo Estumano Galvão. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506391/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Luiz José Furtado e Outros. Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506396/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(a): Deosdete de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506399/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Roberto Pereira Simões. Advogado: Sebastião José de Figueiredo Magalhães. Agravado(s): Sigla - Sistema Globo de Gravações Audiovisuais Ltda.. Advogada: Rita de Cássia Charles Estefan. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506401/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva. Agravado(s): José Carlos Agapito Areas. Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506405/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI. Advogado: Bernardo Sinder. Agravado(s): Adalton Leal Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506407/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI. Advogado: Bernardo Sinder. Agravado(s): Vilson Ribeiro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 506951/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Cláudio Marcus Orefice. Agravado(s): Adão Barros de Moraes e Outros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506954/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Cláudio Marcus Orefice. Agravado(s): João Luiz Lolo Brigida. Advogado: Osvaldo Contó Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506960/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Social do Comércio SESC - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Roberta Di Franco Zucca. Agravado(s): Marta Regina de Castro Martins e Outros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506977/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(a): Maura Baptista Capriglione. Advogada: Rosângela D. Andrade Mariano. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506982/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto. Agravado(s): Pedro Matos Gomes. Advogado: Flávio Marcos Petrarcha Werneck Maranhão. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507030/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Valdeir Donizete Marcelino e Outro. Advogado: Alberto Costa. Agravado(s): Cooperativa Agro Pecuária Holambra. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507033/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI. Advogado: Bernardo Sinder. Agravado(s): Antônio Carlos Rodrigues. Advogada: Suely Aparecida Ferraz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507041/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(a): Benedito Aparecido Porfírio de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507057/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde. Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão. Agravado(s): Mônica Souza Santana. Advogado: Felipe Adolfo Kalaf. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507454/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo e Outro. Advogado: Mauro Grandi. Agravado(s): José Carlos Brandão da Silva. Advogado: Julimári Rodrigues Leme. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507469/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde. Advogado: Júlio César de Campos Loureiro. Agravado(s): Jorge Luciano de Souza. Advogado: Felipe Adolfo Kalaf. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507473/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola Mista do Vale do Mogi-Guaçu. Advogado: Mário de Camargo Andrade Neto. Agravado(s): Maria Lygia Pulici Casati. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507493/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Distrito Federal). Advogado: Patrícia Mattoso de Almeida Serrano. Agravado(s): Jehovah Costa dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507516/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói. Advogado: Gisa Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507528/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Corino Amaro de Souza Filho e Outros. Advogado: Carlos Alberto França Cunha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507555/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Advogado: Cláudio Marcus Orefice. Agravado(s): Adilson Camargo da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507620/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação. Advogado: Satio Fugisava. Agravado(s): Magner Peixoto Pinto. Advogado: Pedro Martins de Oliveira Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507637/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): David Barbosa Irias. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507693/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Luiz Fernando Galvão de Moura. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo. Advogado: Marcos Roberto de Carvalho Barbosa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507697/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em

Liquidação. Advogado: Aquilas Antônio Scarceli. Agravado(s): Eliene Souza Figueiras. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507704/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(a): Paulo Lucas Maia. Advogada: Noreli Lourdes Oliveira Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507713/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(a): José Targino da Silva. Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508745/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Josué Cosmo da Silva. Advogado: Ely Batista do Rêgo. Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento-Compesa. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508813/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Advogada: Aurea Di Giaino Ceylão. Agravado(s): Jorge de Faria Machado. Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508833/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Henoque Ramos Cunha. Advogado: Robson Freitas Melo. Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SES/DN. Advogada: Christina Aires Corrêa Lima. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508906/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Disapel Eletro Domésticos Ltda.. Advogado: Roberto Palhares. Agravado(s): Eliseu Ilulse. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 508959/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado(s): Inaldo Neves Barros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508989/1998-1 da 14a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região. Procurador: Gláucio Araújo de Oliveira. Agravado(s): Claudecimar Ferreira dos Santos. Advogado: Adevaldo Andrade Reis. Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos e Rondônia - CAERD. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509004/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Viação Garcia Ltda.. Advogada: Olga Machado Kaiser. Agravado(s): Firmino Munhoz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509008/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Roberto Cotovicz. Advogado: Rosalvo Pereira Leal. Decisão: unanimemente. não conhecer da contraminuta, por irregularidade de representação, e negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509012/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ceval Alimentos S.A.. Advogado: José Orontes Pires Filho. Agravado(s): Ronaldo Logstadt. Advogado: Martins Gati Camacho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509013/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: João Augusto da Silva. Agravado(a): Vera do Rocio Belo. Advogado: José Luiz Ricetti. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 509031/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Francisco Agostinho Francelli. Advogado: Mauro Ferrim Filho. Agravado(a): Warner Bros South Inc.. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 509042/1998-5 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. (Liquidação Extrajudicial). Advogado: Santino Basso. Agravado(s): Airton Falchembæk. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509045/1998-6 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edson Miranda dos Santos. Advogado: Humberto Ivan Massa. Agravado(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 509047/1998-3 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cerâmica Dom Bosco Ltda.. Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira. Agravado(s): Elizeu Alves Teixeira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509048/1998-7 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cerâmica Dom Bosco Ltda. Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira. Agravado(s): Antenor Alves dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509049/1998-0 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cerâmica Dom Bosco Ltda. Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira. Agravado(s): Pedro Araújo da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509072/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP. Advogado: Marcos Roberto de Carvalho Barbosa. Agravado(s): Carlos Roberto Santos. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509083/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo. Advogado: João Roberto Belmonte. Agravado(s): Fábio Roberto de Barros. Advogado: Dejar Passerine da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509107/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira. Agravado(s): Geraldo Gomes. Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509157/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Advogada: Tânia Maria Rebouças. Agravado(s): Vlademir Reis de Oliveira. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509196/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG. Advogado: Welber Nery Souza. Agravado(s): Pedro Chaves de Jesus. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509216/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Hélio Rodrigues Cortes. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509223/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Pedro Nunes da Conceição. Advogada: Débora Gratton Lourenço. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509310/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Roberto Rocha de Andrade. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509312/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Maurício Moisés de Souza. Advogado: Francisco Antonio Lucas. Agravado(s): Fitaflon Vedações Industriais Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509323/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Real Processamento de Dados Ltda. e Outros. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Agravado(s): Alcimere Helena de Siqueira. Advogado: Airtou Duarte. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509325/1998-3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509326/1998-7. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Wilson Martins Rocha. Advogado: José Carlos da Silva Arouca. Agravado(s): Companhia

de Cigarros Souza Cruz. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509326/1998-7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509325/1998-3. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia de Cigarros Souza Cruz. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Wilson Martins Rocha. Advogado: Ricardo Cabral Catita. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509330/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A.. Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto. Agravado(s): Wilmo dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509349/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogada: Cristina Lódo de Souza Leite. Agravado(s): Antônio Pedro da Rocha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509361/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco de Dados de São Paulo Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Sandra Salgado. Advogado: Valter Uzzo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510390/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Alexandre Motolo dos Santos. Advogado: Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto. Agravado(s): Companhia Real Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários. Advogada: Vanice Catarina Gonçalves Pereira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510391/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Formiline S.A.. Advogado: Carlos Eduardo Príncipe. Agravado(s): Mário Pucci Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510393/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rolamentos Fag Ltda.. Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo. Agravado(s): Everaldo Bispo de Senna. Advogado: Beatriz Mesquita Politani. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510421/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Jorge de Freitas Bastos. Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando. Agravado(s): Rápido São Paulo Ltda.. Advogado: Johannes Dietrich Hecht. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 510442/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Mário Oikawa. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510458/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda.. Advogado: Luiz de Andrade Shinckar. Agravado(s): Edson Souza Conceição. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510460/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Consbrazil Construções Ltda.. Advogado: Olga Maria Barbosa Saraiva. Agravado(s): Carlos Alberto Sudle. Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510461/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Comercial Nova Sete Quedas Ltda.. Advogado: Clóvis Silveira Salgado. Agravado(s): Valdir Maia de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510477/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Magazine Jumbabuch Ltda. Advogada: Elenice Baleeiro Nascimento Ribeiro. Agravado(s): Irani Oliveira Cerqueira. Advogado: Antônio Gilberto P. Leite. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510479/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Maria Emilia Veloso da Costa. Advogado: João Alberto Afonso. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510480/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Vega Sopave S.A.. Advogada: Eliana Travesso Calagari. Agravado(a): Itamar Silva da Costa. Advogado: Ricardo José Bellem. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510509/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): BS Continental S.A. Utilidades Domésticas. Advogado: Flávio Lutaif. Agravado(s): José Odair Ferreira. Advogado: Cesário Soares. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510578/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(a): Márcia Machado e Outra. Advogada: Dulce Léa da Silva Rodrigues. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510591/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Marcelo de Oliveira Ramos. Agravado(s): Yeldi de Rezende Martins e Outros. Advogado: Luís Cláudio Melo de Souza. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510599/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Eduardo José Pinto. Agravado(s): Gelson Luiz da Silva Colaço. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510602/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogada: Silvana Servi Wandler. Agravado(s): Virgínia de Souza. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510607/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Televisão Gaúcha S.A. e Outra. Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza. Agravado(s): Mário Esnar da Silva Gonçalves. Advogado: Carlos Alberto Santana Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510659/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Paulo Tavares Conte. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510686/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Molplastic Moldes Plásticos Ltda.. Advogado: Marisa Teixeira Gonzalez. Agravado(s): Petrina Maria do Nascimento. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510708/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Walter Jacinto Lopes. Advogado: Joaquim Dias Neto. Agravado(s): ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511138/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Márcio Yoshida. Agravado(s): Paulo Lacerda do Nascimento. Advogado: Nelson Gonçalves. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511163/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): João Henrique Monteiro de Resende. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511167/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Antônio Márcio Dalla Rosa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511199/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): A Notícia S.A. Empresa Jornalística. Advogado: Edson Roberto Auerhahn. Agravado(s): Sandro dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511213/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Agravado(a): Clóvis Fagundes Menezes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511219/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): João Antônio dos Santos Filho. Advogado: Antônio Marcos Vêras. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511220/1998-6 da 12a.**

Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.. Advogado: Lauro Newton Zak. Agravado(s): Valério Zimmermann. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511222/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Advogada: Saete Pinotti Mollerli. Agravado(s): Sindicato dos Empregados da Administração do Porto de Itajaí. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511251/1998-3 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques. Agravado(s): Glauro Franco Belém e Figueiredo. Advogado: Dilson da Mota Silveira Junior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511253/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques. Agravado(s): José Nilson Borges Barroso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511320/1998-1 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Pedro Lopes Ramos. Agravado(a): Antônio Braga de Mesquita Neto e Outro. Advogado: Paulo Henrique Azevedo Lima. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511321/1998-5 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Robson Ferreira Gaspar. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Agravado(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511352/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportes Dalçoquio S.A.. Advogado: Domingos Salis de Araújo. Agravado(s): Paulo Roberto Berquer. Advogado: Ernandes Gomes Pinheiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511365/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): CLIM - Consórcio de Limpeza Municipal. Advogado: Emanuel do Nascimento. Agravado(s): José Geraldo Mariano. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512328/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transcana - Transportes e Serviços Ltda.. Advogado: Caio Antônio de Souza. Agravado(s): Carlos Henrique Augusto da Silva. Advogado: Samuel Evangelista Gomes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512341/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Flávia de Souza. Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512342/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Carlos Peralta. Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512351/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Carina Pescarolo. Agravado(s): Alcides Betanim. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512352/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Lineu Miguel Gómes. Agravado(s): José Aparecido Alves da Silva. Advogado: João Francisco Torres. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512360/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(a): Mauro do Couto Costa. Advogado: Alceu Marczyński. Embargado(a): Cooperativa Agrícola Irati Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512362/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(a): Cooperativa Agrícola Irati Ltda.. Embargado(a): Cati Cilene Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 512378/1998-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-512379/1998-3. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Neiva Terezinha Pereira. Advogada: Carmen Martin Lopes. Agravado(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512379/1998-3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-512378/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Neiva Terezinha Pereira. Advogada: Carmen Martin Lopes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512415/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota. Agravado(s): Romero de Andrade Lima. Advogada: Maria da Conceição Bezerra. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512422/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado(a): Rômulo Barbosa de Moura. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512423/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho. Agravado(s): Adelmo Magalhães de Farias. Advogado: Adolfo Moury Fernandes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 512442/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravante(a): Catarina Victoria Pagnoca. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 512455/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação. Advogado: Aquilas Antônio Scarceli. Agravado(s): Antônio Alves da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512545/1998-6 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Indústria Naval do Ceará S.A. - INACE. Advogado: Soraya Vasconcelos Oliveira. Agravado(s): Otávio de Menezes Felício Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512547/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Oswaldo Mesquita dos Santos. Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto. Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512560/1998-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Glória Maroja. Agravado(s): Laura Maria da Silva Melo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512635/1998-7 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Ciro Julesberg Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512736/1998-6 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paranhos Silva & Cia. Ltda.. Advogado: Maria Aparecida Vidigal de Souza. Agravado(s): Wagner Costa de Souza. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512804/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ewagner Ribeiro de Mendonça. Advogado: Wanderli Fernandes de Sousa. Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogado: José Antônio da Silva Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513118/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Romildo Peixoto Dantas. Advogado: Marcus Vinicius Gonçalves Barreto. Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513219/1998-7 da 1a. Região.**

Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marcos Zarahi Amaral Silva. Advogado: José Roberto da Silva. Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Advogado: José Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 513268/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB/PE. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado(s): Hugo Rodrigues da Silva. Advogado: Hélio Fernando Montenegro Burgos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513271/1998-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira. Agravado(s): Alian Fernando Bezerra do Nascimento. Advogada: Virgínia Maria do Egito Rodrigues. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513273/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo Roberto Alves e Outros. Advogado: Paulo Azevedo. Agravado(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Administração do Porto do Recife. Advogado: Hélio Fernando Montenegro Burgos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513277/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho. Agravado(s): Luiz Gonzaga Portela de Farias. Advogado: Jairo de Albuquerque Maciel. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513278/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho. Agravado(s): Edivaldo Ferreira de Melo. Advogado: Adolfo Moury Fernandes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513279/1998-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Maria Auxiliadora da Silva Lima. Agravado(s): Sônia Maria de Carvalho Machado. Advogado: Márcio Moisés Sperb. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513324/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: José Flávio de Lucena. Agravado(s): Maria Lúcia Vilanova. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513325/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Usina Pedroza S.A.. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander. Agravado(s): José Vicente da Silva Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513335/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Fortunato Ninfa Ramos. Advogada: Lavinia Souza de Siqueira Dicker. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513461/1998-1 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-513462/1998-5. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): César Félix de Bittencourt. Advogado: Jacques Xavier Nunes. Agravado(s): Merck, Sharp & Dhome Química e Farmacêutica Ltda.. Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco. Decisão: por unanimidade. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513462/1998-5 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-513461/1998-1. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Merck Sharp Dohme Química Farmacêutica Ltda.. Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco. Agravado(s): César Félix de Bittencourt. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513531/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Reichert Calçados Ltda.. Advogado: Renato Noal Dorfmann. Agravado(s): Jorge Rodrigues Froes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513576/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira. Agravado(s): Oswaldo Aparecido de Salvi. Advogado: João Antônio Faccioli. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514297/1998-2 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.. Advogado: Sôstenes Alves de Souza Junior. Agravado(s): João Batista Risuenho de Farias. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514407/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa São Paulo Ltda.. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado(s): Edson Francisco de Brito Filho. Advogado: Jorge Luiz Pereira Ramos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514413/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooptec Informática Ltda.. Advogado: Paulo Henrique de Macêdo. Agravado(s): Maria José da Silva. Advogado: Eduardo Paixão. Agravado(s): Datageo Informática Indústria e Comércio Ltda. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514416/1998-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega. Agravado(s): Bráulio Magalhães de Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514454/1998-4 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cerbel Distribuidora de Bebidas Ltda.. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Joerlin Arantes de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514455/1998-8 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Valdequina Neves dos Santos. Advogado: Wolmy Barbosa de Freitas. Agravado(s): Emcidec - Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514456/1998-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ultrafertil S.A.. Advogado: Fernando Luis Russomano O. Villar. Agravado(s): Paulo Lôbo de Araújo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514467/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: José Antunes de Carvalho. Agravado(s): José Carlos da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514468/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): Geraldo Silva Sobrinho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514470/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Regina Viana Daher. Agravado(s): Manoel Reis e Outros. Decisão: unanimemente. consignar o parecer oral da Procuradoria-Geral do Trabalho, que opina pelo conhecimento e desprovisionamento: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514472/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda.. Advogado: William Figueiredo de Oliveira. Agravado(s): José Carlos Teixeira Lima. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514473/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): Jorge Luiz Alves Mendonça. Decisão: unanimemente. negar

provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514474/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - SINTURFRJ. Advogado: André Andrade Viz. Agravado(a): Marcus Vinícius de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514475/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS. Advogado: Paulo Valed Perry Filho. Agravado(s): Jorge Vicente Pinto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514478/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Carlos Henrique Brotto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 514479/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Silvío Fernandes Câmara. Advogado: Paulo Roberto da Rocha Azeredo. Agravado(s): Fundação de Saúde de Itaboraí e Outro. Decisão: unanimemente, consignar o parecer oral da Procuradoria-Geral do Trabalho, que opina pelo conhecimento e desprovimento: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514482/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sheila Cristina Macedo Soares. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado(s): Banco Itaú S.A.. Advogada: Alice Adelaide Maia Craveiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514485/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA - RJ. Advogada: Josianne Santos Figueiredo. Agravado(s): Beatriz Souza Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514486/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Márcia Aparecida Moreno da Silva. Advogado: Nilton Tadeu Beraldo. Agravado(s): Brazaço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.. Advogado: Marcelo Leonel Junqueira de Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515034/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): FDJ Distribuidora de Jornais Ltda.. Advogado: Renato Arias Santiso. Agravado(s): Marco Aurélio Aragão. Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515176/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Francisco Sudário de Sousa. Advogado: Patrício William Almeida Vieira. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 515205/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Crisauto S.A. Representação São Cristóvão. Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos. Agravado(s): Cátia Fernandes Pacheco. Advogado: Rogério Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515207/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Roberto Borati Loureiro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515211/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda.. Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos. Agravado(s): Jorge Alexandre Ferreira Abrahão. Advogado: Luis de Sousa Freitas Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515215/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): J. F. Brito Engenharia Ltda.. Advogado: Luiz Gonçalves Marques. Agravado(s): Jorge Pinto de Oliveira. Advogado: Antônio Epifanio Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515230/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Nicolau F. Olivieri. Agravado(s): Marcelo da Silva Souza. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515231/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A.. Advogado: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça. Agravado(s): José Luiz de Souza Altemann e Outros. Advogada: Gisella Dawes Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515268/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado(s): Claudio Melhem de Carvalho. Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515283/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro. Advogado: Nicolau F. Olivieri. Agravado(s): Elizabeth Rodrigues dos Reis. Advogada: Sílvia Batalha Mendes. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515287/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Texaco Brasil S.A. Produtos de Petróleo. Advogado: Cláudia Silva do Nascimento. Agravado(s): Jacy da Silva Pinto Filho. Advogado: Darcy Luiz Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515289/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Itamir Carlos Barcellos. Agravado(s): Rossana dos Santos Lavinias. Advogado: César Romero Vianna Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer da contraminuta, por irregularidade de representação, e negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515294/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Construtora Metropolitana S.A.. Advogado: André Porto Romero. Agravado(s): Moisés Alves da Silva. Advogado: Rubeny Martins Sardinha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515295/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Márcio Cordeiro Zaidan e Outros. Advogada: Cláudia Márcia Pereira Ribeiro. Agravado(s): Companhia e Cervejaria Brahma. Advogado: Leonardo Kacelnik. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515306/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Mônica Silva William. Decisão: unanimemente, negar provimento ao presente agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515307/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado(a): Maria Cristina Renon. Advogado: Gianka Helena Tomazine. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 515308/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Amilton André Silveira Feistauer. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515309/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Izanir da Silva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515310/1998-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s):

Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: Oldemar Alberto Westphal. Agravado(s): Danilo dos Santos. Advogado: Venicius Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 515312/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nova Próspera Mineração S.A.. Advogado: Fábio Augusto Ronchi. Agravado(s): Lenoir Mazzucco Bianco (Espólio de). Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515313/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Delir Schlösser. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515314/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nadia Witzke. Advogado: Hamilton Alves da Silva. Agravado(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: José Francisco Pinha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 515315/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Agrícola Mista Regional Pindorama Ltda.. Advogada: Beatriz Della Giustina Basiloni Leite. Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Xanxerê. Advogado: Guilherme Belém Querne. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 516250/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cláudice Francisco do Amaral. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Maurício Saad Gattaz (Fazenda Lagoinha). Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516252/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Osmar Rezende. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Comercial S. Scrochio Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516255/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Renato Carvalho Debreix. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Frigorífico Santa Marina Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516303/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogada: Mirtes Acácia Bertachini Herrera. Agravado(s): Jerry Aderson Plácido Bertuzzo. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516305/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Indústrias Romi S.A.. Advogada: Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto. Agravado(s): Leonildo Luiz Anézio. Advogado: Nelson Meyer. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516306/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Osvaldo Leonardi. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 516307/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Parnalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.. Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy. Agravado(s): Gilson Moreira da Silva. Advogado: José Aparecido de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516309/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: Sandro Domenich Barradas. Agravado(s): Luis Mauro de Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516312/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Recreação Infantil Carrocel S.C. Ltda. ME. Advogado: Márcio Antônio Cazú. Agravado(s): Simara Rosângela Pontieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516505/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Rita de Cássia Muller. Agravado(s): Laércio Xavier dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516571/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho. Agravado(s): Ivanildo Nelson de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516573/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: José Flávio de Lucena. Agravado(s): Maria do Carmo Rosa de Sá Novaes. Advogado: Oduvaldo Laert de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516578/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: José Flávio de Lucena. Agravado(s): Maria do Desterro Sobral Moura. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516602/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(a): Cícero Manoel da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516658/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Eduardo Henrique Sabatini. Advogada: Alzira Kovalick. Agravado(s): Leila Augusta Jorge Saad. Advogada: Patrícia Saad Fernandes de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516690/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A.. Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos. Agravado(s): Tânia Barretto Amorim. Advogado: Jorge Otávio Barretto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516706/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rita Ferreira Viana. Advogada: Flávia Savedra Serpa. Agravado(s): Gracinha de Castro Cruz. Advogado: Sebastião Carlos Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516707/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella. Agravado(s): João Carlos da Costa Guimarães. Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516714/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Sérgio Batalha Mendes. Agravado(s): Leonardo Bideira da Silva. Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516781/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Itamir Carlos Barcellos. Agravado(s): Lúcio Rufino de Carvalho e Outros. Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516790/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Lúcia Maria Gomes de Mattos. Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos Portella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 516811/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling. Agravado(s): Maria das Graças Gonçalves Lopes. Advogado: Fernando Guerra Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516812/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria

Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A.. Advogado: Celso Pereira Mateus. Agravado(s): Vander Lemos Gaspar. Advogada: Elzi Maria de Oliveira Lobato. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516823/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Motel Savege Ltda.. Advogado: Washington Sérgio de Souza. Agravado(s): Amélia Inácia Miranda. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516843/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Geraldo Barbi Brescia. Agravado(s): Paulo Henrique de Carvalho. Advogada: Lilliane Silva Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516844/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado(s): José Valdir Pinto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516850/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga. Agravado(s): Maria Idez Paz de Souza Palhares. Advogada: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516861/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ivonete Lemos Ferrari. Advogado: Geraldo Barbi Brescia. Agravado(s): Mauro Ferreira da Silva. Agravado(s): Organizações Irmãos Ferrari Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516864/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado(s): José Luiz Ribeiro. Advogado: Fued Ali Lauar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516866/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Luiz Augusto da Silva Canêdo e Outro. Advogado: Nicole Sylvia Looman. Agravado(a): José Gomes Ribeiro. Advogado: Décio José de Sousa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516867/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogada: Elzi Maria de Oliveira Lobato. Agravado(s): Jarbas Pinto de Assunção. Advogado: Henrique de Souza Machado. Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516878/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.. Advogado: José Neuliton dos Santos. Agravado(s): José Carlos Barbosa Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518044/1998-3 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-518045/1998-7. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco BANERJ S.A.. Advogado: Ervin Rubi Teixeira. Agravado(s): José Vilson Bertoldi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518045/1998-7 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-518044/1998-3. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Vilson Bertoldi. Advogado: Guilherme Belém Querne. Agravado(s): Banco BANERJ S.A.. Advogado: Mário Marcondes Nascimento. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518046/1998-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-518047/1998-4. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC. Advogado: Nilo de Oliveira Neto. Agravado(s): Nelci Santiago de Andrade. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518047/1998-4 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-518046/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nelci Santiago de Andrade. Advogado: Guilherme Scharf Neto. Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC. Advogada: Lillian Virginia de Athayde Furtado. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518048/1998-8 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-518049/1998-1. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Pedro Lopes Ramos. Agravado(a): Paulo Alberto Machado Osseyram. Advogado: Mauricio Pereira Gomes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518049/1998-1 da 12a. Região.** corre junto com ED-AIRR-518048/1998-8. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Francisco Effting. Agravado(s): Paulo Alberto Machado Osseyram. Advogado: Mauricio Pereira Gomes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518063/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio de Medeiros e Outros. Advogado: Joel Corrêa da Rosa. Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518065/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Nilton José Gambato. Advogado: Germano Schroeder Neto. Agravado(a): Banco Itaú S.A.. Advogado: Ervin Rubi Teixeira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518067/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Rosemary Nagata. Agravado(s): Sandra de Moraes Coutinho Sluminski. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518068/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Adélia Maria Costa Gonçalves e Outros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518069/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Solange Aurea Rosso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao presente agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 518070/1998-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sul Fabril S.A.. Advogado: Jorge Luiz de Borba. Agravado(s): Edina Aparecida Klettenberg. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518072/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): KS Empreendimentos Ltda.. Advogado: Josué Eugênio Werner. Agravado(s): Marcelo Geremias e Outro. Advogado: Ricardo Orlando Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518073/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC. Advogado: Valter Luiz de Souza. Agravado(s): Amarelido José de Souza e Outros. Advogado: Edson Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518074/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sul Fabril S.A.. Advogado: Paulo Roberto de Borba. Agravado(s): Rosane Rusch. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518075/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Baumgarten Indústrias Gráficas Ltda.. Advogado: Denilson Donizete Lourenço de Paula. Agravado(s): Casilda Corrêa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518076/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Baumgarten Indústrias Gráficas Ltda.. Advogado: Denilson

Donizete Lourenço de Paula. Agravado(s): Doroti de Fátima Fagundes e Outra. Advogado: Guilherme Belém Querne. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518077/1998-8 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ivanor Antonio Rizzoto. Advogado: Guilherme Belém Querne. Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: Oldemar Alberto Westphal. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518078/1998-1 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Jorge Luiz Jesus Araújo. Advogado: Luiz Fernando Chaves da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 518079/1998-5 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Dante Luiz Semicek. Advogado: Guilherme Belém Querne. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 518080/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo Sérgio de Araújo. Advogado: Sérgio Augusto Machado. Agravado(s): Lourivaldo da Silva Correa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518081/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Procurador: Jackson C. de Azevêdo. Agravado(s): José de Borba. Agravado(s): Município de Joinville. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518082/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Salomé Menegali. Agravado(s): Heloisa Helena Vieira. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518083/1998-8 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): INPLAC - Indústria de Plásticos S.A.. Advogado: Aroldo Joaquim Camillo. Agravado(s): João Luiz Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518110/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(a): Ariovaldo Carlos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518118/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A.. Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares. Agravado(s): Dalva Nice de Faria Pereira e Outros. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 518120/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira. Agravado(s): Luzinete Maria de Jesus Carvalho e Outro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518176/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(a): Amilton Lima Cardoso. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518177/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Shogoro Ykuno. Advogado: Ailton Trevisan. Agravado(s): Evanildo Teles dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518178/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Boavista S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Edna Ambrósio. Advogado: Nicanor Joaquim Garcia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518179/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Eder Ulián. Advogada: Rita de Cassia de J. Suzigan Souza. Agravado(s): Mwm Motores Diesel Ltda.. Advogado: Marli Firmino Pereira Grotkowsky. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518181/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A.. Advogado: Antônio Roberto da Veiga. Agravado(s): Aliqueria Cristina dos Santos Vaz. Advogada: Mônica Aparecida Vecchia de Melo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519587/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogada: Edna Maria Gomes de Oliveira. Agravado(s): Sandra Mara Vieira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519613/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Emerentino Urbano Souza. Advogado: José Giacomini. Agravado(s): Sankyu S.A.. Advogada: Ana Cláudia Pacheco Lessa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519616/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco da Bahia Investimentos S.A.. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Agravado(s): Sérgio Ricardo Soares. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519623/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Osvaldir de Paula Pereira. Advogada: Rosângela D. Andrade Mariano. Agravado(s): Marchê Carpetes Ltda.. Advogado: Ibraim Calichman. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519624/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Benedita de Souza. Advogado: Esterlino Pereira de Souza. Agravado(s): Ângelo Antônio Faragani. Advogado: Mário Genari Francisco Sarrubbo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519635/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogado: Tomaz Marchi Neto. Agravado(s): Jânio Marcos Rocha de Azevêdo. Advogado: José de Oliveira Costa Filho. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 519643/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): César Antônio Lanzoni. Advogado: Jorge Pinheiro Castelo. Agravado(s): Banco Cacique S.A.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 519653/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Márcio Cabral Magano. Agravado(s): Cláudia Maria Branquinha de Oliveira Jurno. Advogado: Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519654/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A.. Advogado: Michel Olivier Giraudeau. Agravado(s): Genésia Eloi Vaceli. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 520387/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro. Advogado: Rui Meier. Agravado(s): Luiz Soares Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521394/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Anderson Adams de Campos. Advogada: Heleonora Schmidt Ribeiro. Agravado(s): Sport Club Internacional. Advogado: Fernando Scarpellini Mattos. Agravado(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense. Agravado(s): Ocaif do Brasil - Administradora de Empreendimentos Lotéricos, Comércio e Importação Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521774/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mauro Antônio de Souza. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado(s): Miguel Tuma. Advogado: Rogério Serpa Cardoso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521775/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cláudia Meireles Rodrigues de Souza. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado(s): Supermercado

Tressoldi Ltda.. Advogado: Rogério Serpa Cardoso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521781/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Motta, Fernandes Rocha & Associados Advogados. Advogado: José Antunes de Carvalho. Agravado(s): Maria Aparecida Teixeira Terra. Advogado: Renato Goldstein. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522373/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Celestino de Paiva Teixeira. Advogada: Josefa Macedo de Queiroz. Agravado(s): Agipliquigás S.A.. Advogada: Rejane Seto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522866/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Sandra Mara Fruehwirth. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 522956/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Antônio Celestino Toneloto. Agravado(s): Osvaldo Ricardo Stasiak. Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522959/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Agravado(a): José Luiz de Ramos Lombardi e Outros. Advogado: João Domingos Cardoso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522974/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tadeu Graboski. Advogado: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus. Agravado(s): Multicomercial Comércio Importação e Exportação de Produtos Manufaturados Ltda.. Advogado: Reges José Reimann. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522980/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Hermes Presotto. Advogado: Wilson Leite de Moraes. Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522985/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): José Carlos Galvão Freire. Advogado: Edson Antônio Fleith. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523031/1998-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ronaldo Batista da Silva. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado(s): Banco BMC S.A.. Advogado: Paulo Fernando Torres Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523032/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sônia de Fátima Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523134/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Escola Americana do Rio de Janeiro. Advogada: Amanda Silva dos Santos. Agravado(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Patrícia Marinho de Araújo Seixas. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523144/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE. Advogado: Luiz Felipe Barbosa de Oliveira. Agravado(s): Arlindo Quintino. Advogado: Vicente Meira da Silveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523148/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nelson de Oliveira Mendes. Advogado: Carlos Alberto da Silva. Agravado(s): Eternit S.A.. Advogado: Flávio Olivé Malhadas. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523151/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Zilka Guaracy Saboya Caxambu. Advogado: Celso Teixeira Costa. Agravado(s): Fundação Banestado de Seguridade Social - FUNBEP. Advogado: Antônio Benedito de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523306/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Agravado(s): Renata Cardoso de Oliveira. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 523307/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sílvio Santos. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Frigorífico Bertin Ltda.. Advogado: Mário Luiz Gardinal. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 559977/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(a): Alessandra Rodrigues Bernardes. Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 560629/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogada: Sandra Maria Leite. Agravado(s): Mário César Luz Ferreira. Advogado: Marcone Guimarães Vieira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562824/1999-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transportadora Arco Verde Ltda.. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Cicero Roque da Silva. Advogado: Paulo Geraldo dos Santos Vasques. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562827/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): New Harmony Distribuidora de Cosméticos Ltda.. Advogado: Messias Mendes. Agravado(s): Silvane Gonzaga Tadra. Advogado: Jaime Sinclair Covre. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562830/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Regiane Aparecida Garcia Taretti. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 562851/1999-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região. Advogado: Eduardo Surian Matias. Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: Ademir Octaviani. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562892/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tijuca Tennis Clube. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes. Agravado(s): Severino Martins dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563519/1999-7 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Hailton Cerqueira do Nascimento. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563521/1999-2 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Eraldo Conceição dos Santos. Advogado: Gianini Rocha Gois. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563702/1999-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Advogado: Antonio Carlos Martins

Otinho. Agravado(s): Odaías Motta. Advogada: Edna Cosentino Xavier Cardoso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563707/1999-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Aparecido de Oliveira. Advogado: Nelson Meyer. Agravado(s): Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.. Advogada: Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563712/1999-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto. Agravado(s): Sônia Brayner de Cerqueira. Advogado: Rui Chaves. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563717/1999-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto. Agravado(s): Silvana Martins Gonzaga. Advogado: Ney Cacim. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563729/1999-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Cláudio Fazano Guazeli. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563813/1999-1 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Flávio Almeida Matos. Advogado: José Cledson Nunes Mota. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563879/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Metalúrgica Projeto Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Luiz Alberto Travassos da Rosa. Agravado(a): Azélio Brigitte e Outros. Advogado: Alexandre Pazero. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 564697/1999-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB. Advogado: Otonil Mesquita Carneiro. Agravado(s): Sebastião de Sousa e Silva. Advogado: José de Arimatéa Fonseca. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564706/1999-9 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Abu Antunis Amate Peres. Agravado(s): Paulo Cesar Rodrigues Machado. Advogado: Nilton Rego de Paula. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564709/1999-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A.. Advogado: Narciso Francisco Torres. Agravado(s): Antonio Francisco dos Santos. Advogado: Claudiano Emidio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564717/1999-7 da 22a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Agreste Avícola do Piauí Ltda.. Advogado: Cleiton Leite de Lioila. Agravado(s): José da Cruz dos Santos Ambrósio. Advogado: Almir Carvalho de Souza. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 564722/1999-3 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): CONTEP - Construção Tecnológica e Pavimentação Ltda.. Advogado: Antônio Cleto Gomes. Agravado(s): Raimundo Pereira de Castro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564920/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A.. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura. Agravado(s): Célia Maria Garcia da Silva. Advogado: Cláudio Meira de Vasconcellos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564926/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado(s): Maria Celma Ramos Vieira. Advogado: Celestino da Silva Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564928/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Walter Linhares Dias. Advogado: Mauro Ortiz Lima. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 564972/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Jefferson Soares da Silva. Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 564982/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos. Agravado(s): Josimar Silva de Paiva. Advogado: Paulo Cezar da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565574/1999-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Célia Cristina Medeiros de Mendonça. Agravado(s): Sérgio Antunes de Oliveira. Advogado: Nelson Luiz de Lima. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565576/1999-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): TV Globo Ltda.. Advogada: Joyce Cardim. Agravado(s): Cesar de Freitas Rebelo. Advogado: Norberto Perez Domingues Filho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565578/1999-3 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Alexandre Marques Lanza. Agravado(s): Jorge Luiz Alves. Advogado: Ione de Souza Carneiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565582/1999-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): José Gabriel Sobrinho. Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar. Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de instrumentação: **Processo: AIRR - 565586/1999-0 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A.. Advogada: Valéria Cota Martins. Agravado(s): Nilva Ednamar Ferreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565592/1999-0 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda.. Advogado: Mário Lúcio da Cunha. Agravado(s): Marcos Henrique Thibau. Advogada: Nágila Flávia de Oliveira Godinho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565614/1999-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Carlos Raimundo de Oliveira e Outros. Advogado: Jairo Andrade de Miranda Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 565615/1999-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Carlos Henrique de Jesus. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo: **Processo: AIRR - 565617/1999-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Aparecido Alves do Nascimento. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Agostinho Batista de Abreu. Advogado: João Bruno Neto. Decisão: unanimemente. não conhecer do Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 565619/1999-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Athié José Fuzaro e Outros. Advogado: José Domingos Colasante. Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Benedito Antônio Balestero da Silva. Decisão: unanimemente.

negar provimento ao Agravo: **Processo: AIRR - 565620/1999-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Marinês de Campos Ribeiro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 565626/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Viação Itapemirim S.A.. Advogada: Luciana Teixeira Aguiar. Agravado(s): Orlando José Teresa Filho. Advogado: Luiz Gonzaga Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565628/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Acesita S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Iêda Lúcia Malheiros Melo. Advogado: Déa Lúcia E. da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565629/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Indústria e Comércio Kodama Ltda.. Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli. Agravado(s): Maria das Graças Silva. Advogado: Jorge Antônio Alexandre. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565891/1999-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Oripes Ribeiro dos Santos. Advogada: Antonieta Paulina C. S. de Gouveia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565892/1999-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Rosângela Fonseca Araújo. Advogado: Osmar Lobão Veras Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565894/1999-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Augusto Vieira Naves. Advogado: Theodoro Hildebrando Garcia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565895/1999-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Stella Galeteria Ltda.. Advogado: Bruno Noura de Moraes Rêgo. Agravado(s): Ivan Lopes Matias. Advogado: Raimundo Soares Mota. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565905/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cantareira Distribuidora de Veículos Ltda.. Advogada: Cristina Lôdo de Souza Leite. Agravado(s): Benedito Cesar Salvatore. Advogado: Adib Geraldo Jabur. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565907/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Moacir Benedito Bueno. Advogado: João José Sady. Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Dulcemina Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565910/1999-9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-565911/1999-2. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Agravado(s): Rozilene de Jesus. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 565911/1999-2 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-565910/1999-9. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rozilene de Jesus. Advogado: Nilton Tadeu Beraldo. Agravado(s): Banco Real S.A.. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565912/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho. Agravado(s): Antônio Carlos Pontes Franchi. Advogado: Mário Gonçalves Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565914/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Mário da Silva (Espólio de). Advogado: João Evangelista Domingues. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565915/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Dallerner S.A. - Máquinas Gráficas. Advogado: Orlando Batina. Agravado(s): Itamar Seixas de Toledo Nascimento. Advogado: Othoniel Germano. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565917/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Douglas Naum. Agravado(s): Mara Rubia Mendes. Advogado: Dário Castro Leão. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565923/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(a): Itamar Gregório da Silva. Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566364/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Brasal Refrigerantes S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Marivaldo Pedrino Ferreira. Advogado: João Bittencourt Mesquita. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566375/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Riwa Elblink. Agravado(s): Robson Lopes da Silva. Advogado: Augusto Ricardo de Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566376/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogada: Alice Adelaide Maia Craveiro. Agravado(s): Miguel de Souza Vieira. Advogado: Eliezer Gomes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566383/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Marcos Antônio Meuren. Agravado(s): Osny Severiano. Advogado: Eduardo Pereira da Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566385/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Viação Oeste Ocidental S.A.. Advogado: Artur Gomes Riberio. Agravado(s): José Carlos Paes Lima. Advogado: Manoel Carvalho dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566386/1999-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-566387/1999-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Alberto Braga. Advogado: Oscar Muquiche Baptista. Agravado(s): Banco Real S.A.. Advogado: Carlos Augusto de Souza. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566387/1999-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-566386/1999-6. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Carlos Augusto de Souza. Agravado(s): Carlos Alberto Braga. Advogado: Oscar Muquiche Baptista. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566389/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo de Oliveira Timóteo. Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma. Agravado(s): Banco Real S.A.. Advogado: Carlos Augusto de Souza. Agravado(s): AJE - Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Eduardo de Abreu e Lima. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566395/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Mário Rogério Kayser. Agravado(s): Cleiton dos Santos. Advogado: Wagner Belotto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566396/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cleiton dos Santos. Advogado: Wagner Belotto. Agravado(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Mário Rogério Kayser. Decisão: unanimemente. negar provimento ao

agravo: **Processo: AIRR - 566582/1999-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rui Rogério Roedel. Advogada: Luciana Dário Meller. Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566583/1999-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Rosemary Nagata. Agravado(s): Ronaldo Samuel da Silva. Advogado: Nilson Francisco Stainsack. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 566600/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Silmara Helena Mauri. Advogado: Edenilson de Jesus Darcin. Agravado(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 566609/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Magno de Assis Figueiredo. Advogado: José da Silva Caldas. Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Charles Soares Aguiar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566733/1999-4 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Benedito da Silva. Advogado: Nilo Garces da Costa. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566735/1999-1 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): David Carpezani Filho. Advogado: Artur Gomes Pereira. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566737/1999-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Lojas Arapuã S.A.. Advogado: José Rubem Ângelo. Agravado(s): Adeildo de Melo. Advogada: Maria das Graças Mendonça Nobre. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566739/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo Batista Diniz. Advogada: Maria Lúcia Kogempa. Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes. Agravado(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.. Advogado: Rodrigo Zacchi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567383/1999-1 da 18a. Região.** corre junto com AIRR-567561/1999-6. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jucelice Maria Nolasco dos Santos. Advogado: João Herondino Pereira dos Santos. Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567490/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Ivan Luiz Rodrigues Miranda. Advogado: Anderson Racilan Souto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo: **Processo: AIRR - 567491/1999-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Geraldo Nunes e Outros. Advogado: Wilson Rodrigues Ribeiro. Decisão: unanimemente. dar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 567492/1999-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Serra Morena Ltda.. Advogado: Cláudio César Nascentes Coelho. Agravado(s): Vicente Evangelista Neves. Advogado: Paulo Ferreira Barbosa. Decisão: unanimemente. não conhecer do Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 567497/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Sociedade Cultural Teuto Brasileira - Instituto Goeth. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Livio Viggiano Fernandes. Advogado: William José Mendes de Souza Fontes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567498/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce S.A.. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro. Agravado(s): Eustáquio Neves Gandra. Advogado: Jorge Romero Chegury. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567511/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Maria Coeli Mourão Duarte. Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida. Agravado(s): Dario de Araújo. Advogado: Carlos Augusto Figueiredo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567512/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Simone dos Reis Pereira. Advogado: José Carlos Sobrinho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567513/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Ailton Alves. Advogado: Longobardo Affonso Fiel. Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG. Advogado: Hiran Silva de Carvalho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567515/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Golden Cross Seguradora S.A.. Advogada: Mara Lúcia Guariento. Agravado(s): Maria Alice Vieira Rocha. Advogada: Suzana Horta Moreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567516/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Wander Barbosa de Almeida. Agravado(s): Antônio Eustáquio Pereira. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567519/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A..

Advogado: Wander Barbosa de Almeida. Agravado(s): Adão de Miranda. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567520/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Wander Barbosa de Almeida. Agravado(s): José Pires de Oliveira. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567523/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Agnaldo Diniz. Advogado: Wilson Moreira da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567524/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Eleny Maria da Silva Rocha. Advogada: Mônica C. R. Vasconcellos. Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Pesquisa e Promoção de Vendas SM Ltda. - GOLDENCOOP/SM. Advogado: Napoleão Bonaparte Parreiras. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567525/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Célio Alves Cota. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567561/1999-6 da 18a. Região.** corre junto com AIRR-567383/1999-1. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Jucelice Maria Nolasco dos Santos. Advogado: João Herondino Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567569/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Agravado(s): Santa Leila Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568277/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Roberto Gonçalves Andrade. Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira. Agravado(s): Mannesmann Demag Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568279/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Marcos de Rezende Kforuy. Advogado: Cláudio César Nascentes Coelho. Agravado(s): Idelino Gomes de Souza. Agravado(s): Arquel Engenharia e Comércio Ltda.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568282/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bemge S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Herli Helena Pacheco. Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568286/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cenibra Florestal S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Morais de Assis. Advogado: Jorge Romero Chegury. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568287/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE. Advogado: Maurício Martins de Almeida. Agravado(s): Aldeires Lago Duarte do Nascimento. Advogada: Maria do Socorro Galindo Alexandre. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568289/1999-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Dezesseis de Setembro - Hospital Portugues. Advogado: Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa. Agravado(s): Maria do Amparo Amorim. Advogado: Osiel Alves Teixeira Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568290/1999-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Paulo César de Morais Prado. Advogado: Domingos Clodoaldo L. Queiroz. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568292/1999-3 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Raymundo Alves da Silva. Advogado: Ailton Daltro Martins. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568293/1999-7 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-568294/1999-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Lobão Sampaio. Advogado: Milton Moreira de Oliveira. Agravado(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Dezesseis de Setembro - Hospital Portugues. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568294/1999-0 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-568293/1999-7. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência - Dezesseis de Setembro - Hospital Portugues. Advogado: Ramayana Tito Paraíso. Agravado(s): Luiz José Lobão Sampaio. Advogado: Milton Moreira de Oliveira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568295/1999-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Simone de Palma Barros Galhardi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568296/1999-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(a): Patricia Moraes de Menezes. Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568299/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa de Taxis Michleine's Ltda.. Advogado: Domingos Tommasi Neto. Agravado(s): Aluizio Borges do Nascimento. Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568333/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Lília Moraes de Paulo Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568353/1999-4 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Usina São José do Pinheiro Ltda.. Advogado: Anselmo Vasconcelos Santos. Agravado(s): Jorge Antonio de Jesus Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568363/1999-9 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Geralda Aparecida Bonach Ferreira Pires. Advogado: Aloizio de Souza Coutinho. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos. mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 568433/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cargill Citrus Ltda.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Nelson Onório da Silva. Advogado: Amaldo Diogo. Decisão: por maioria. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. vencido o Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568510/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Delmar Debiase Chagas. Advogado: Jorge Rodrigues Sperandio. Agravado(s): CBC Terraplanagem Engenharia Ltda.. Advogado: Jonas de Oliveira Lima Filho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568571/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Edeuge Empresa de Engenharia Ltda.. Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva. Agravado(s): Flaviana Santos Teixeira. Advogada: Cláudia Maria Filizzola dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo:**

AIRR - 568591/1999-6 da 3a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(a): Keila Bastos Mendes Freire. Advogado: Dimas Ferreira Lopes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568601/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Hesnard David Alves. Advogado: Dimas Ferreira Lopes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568604/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Jornalística Revisão Ltda.. Advogado: Carlos Magno Miqueiri da Costa. Agravado(s): Adalberto Ventura Lima. Advogado: Robinson Soares de Almeida. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568606/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense. Advogado: Peter de Moraes Rossi. Agravado(s): Antônio Afonso Filho. Advogado: Sebastião Pelinsari da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568612/1999-9 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Advogada: Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo. Agravado(s): Geraldo José Carmona dos Santos. Advogado: Edilson Araújo dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568832/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Eliane Ramos. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Agravado(s): Lobby Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Marli Amaro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568844/1999-0 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Emegê - Produtos Alimentícios S.A.. Advogado: José Evaldo Balduino Leitão. Agravado(s): João Gonçalves Vilela Neto. Advogado: Daylton Anchieta Silveira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568845/1999-4 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sementes Agroceres S.A.. Advogado: Juvenal Klayber Coelho. Agravado(s): Deziron Rezende de Assis. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568846/1999-8 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nárdia de Castro Coelho Balby. Advogado: Gerinaldo Teodoro de Assunção. Agravado(s): Sistema Pitágoras de Ensino Sociedade Ltda.. Advogado: Geraldo Luiz Spagno Guimarães. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569498/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cacilda da Costa. Advogada: Ana Regina Galli. Agravado(s): Barefame Instalações Industriais Ltda.. Advogado: Alfredo Camargo Penteado Neto. Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569500/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Alberto de Oliveira. Advogado: Nelson Câmara. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569502/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Maria Ines Bittencourt Sampaio. Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569503/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ponto Frio Utilidades S.A.. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Agravado(s): Olivio Lorenzatto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569506/1999-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cortex Indústria Têxtil Ltda.. Advogado: Lisa Helena Arcaro. Agravado(s): Fábio Michelin. Advogado: Audrey Malheiros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569507/1999-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Aparecido Ramos. Advogada: Antônia Teresinha de Oliveira. Agravado(s): Adão Benício Coelho e Outros. Advogado: Nelson Meyer. Agravado(s): Aerovento Tecnologia do Ar Ltda.. Agravado(s): Aerovento Equipamentos Industriais Ltda. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569509/1999-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-569510/1999-2. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria Elena Cavalli Gonçalves Grillo e Outra. Advogado: José Aparecido Marcussi. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569510/1999-2 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-569509/1999-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Maria Elena Cavalli Gonçalves Grillo e Outra. Advogado: José Aparecido Marcussi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569516/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(a): José Alberto Pinheiro Nassur. Advogado: Patricia Santarém Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 569521/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ernestina Heiderscheidt Ramos. Advogado: Luiz Carlos da Luz Júnior. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: José Armando Neves Cravo. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos. mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 569522/1999-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: José Armando Neves Cravo. Agravado(s): Juarês Vergílio Soares. Advogado: Francisco José Dias. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569523/1999-8 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Escorza Diversões Eletrônicas Ltda. e Outra. Advogado: Edson Roberto Auerhahn. Agravado(s): Cláudia Regina Neumann. Advogado: Luiz Antônio Klein. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569524/1999-1 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Edison Francisco Machado. Advogado: Guilherme Belém Queme. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569525/1999-5 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Preference - Serviços de Administração de Condomínio e Hotelaria Ltda.. Advogado: Aroldo Joaquim Camillo. Agravado(s): Orlando Vitorino. Advogada: Fabíola M. Schneider Della Giustina. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569527/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transpostinho - Transporte de Alcool e Derivados de Petróleo Ltda.. Advogado: Divino Barboza. Agravado(s): João Ferreira Neto. Advogado: José Mário Gomes de Sousa. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569529/1999-0 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Planinvest Consultoria e Marketing Ltda.. Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Daniel Francisco Pereira. Advogado:

Valdecy Dias Soares. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569864/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Afonso Henrique Simões Souza. Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi. Agravado(s): São Bento Magazine Ltda. Advogada: Maria do Carmo M. Arouche de Toledo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569866/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Benedito Garcia Carli. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 569867/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ademar Leite de Camargo. Advogada: Marlene Rainete Monteiro. Agravado(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569868/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Beltramo Ltda.. Advogado: Marcos Cintra Zarif. Agravado(s): Antônio dos Santos Menezes. Advogado: Roberto Hiroimi Sonoda. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569871/1999-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.. Advogado: Raimundo Jorge S. Matos. Agravado(s): Robivaldo da Silva Neves e Outros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569958/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: William Welp. Agravado(s): Cândido Roberto Moreira. Advogado: José Leonir Telles Rodrigues. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: AIRR - 569961/1999-0 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Madeline Dantas Bringel. Advogado: Homero da Silva Sátiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569963/1999-8 da 24a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Sandra Elizabete Portes. Advogado: Neimar Queiroz Baird. Agravado(s): Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda.. Advogado: Nery Sá e Silva de Azambuja. Decisão: unanimemente. não conhecer do Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 569964/1999-1 da 24a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Gustavo André Cruz. Agravado(s): Benedito Rodrigues Correa. Advogado: Neimar Queiroz Baird. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo: **Processo: AIRR - 569967/1999-2 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Josivaldo Ribeiro da Silva. Advogado: Átila Garibaldi Eloy de Souza. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 569971/1999-5 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Jonildo Brito Retifica Campinense Comércio Ltda.. Advogado: José Campos da Silva Filho. Agravado(s): Edmilson Honorato de Brito. Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569973/1999-2 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Hélio Conceição de Oliveira. Advogado: Leandro de Albuquerque Menezes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 569992/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Ronaldo Vale de Oliveira. Advogado: José Roberto da Silva. Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET- RIO. Advogado: José Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569998/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Rogério Daddy Mitre. Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz. Agravado(s): Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro - FAMERJ. Advogado: José Paulo dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569999/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): José Carlos da Silva. Advogado: Carmelo Corato. Agravado(s): Fábrica Carioca de Catalisadores S.A.. Advogado: Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570001/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Ronaldo Pinto Ribeiro. Advogado: Moisés Rodrigues. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570083/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Renaldi Daniel de Almeida. Advogado: Erik Limongi Sial. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570278/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): José Manoel Domingos Marin. Advogada: Mário Nelson Rondon Perez. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570280/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: A. M. Figueiredo - Administração de Bens S.C. Ltda.. Advogado: Sérgio Francisco Coimbra Magalhães. Agravado(a): Juliana Teixeira de Carvalho. Advogado: Cléber Marinelli de Oliveira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570281/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Gilberto Américo dos Santos. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571256/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Osvaldo Luiz de Azevedo. Advogado: Luiz Carlos Dedami. Agravado(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogada: Elenice Conceição Passini. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571258/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Aranha Barbosa Comércio e Construção Ltda.. Advogado: Ivana França de Oliveira. Agravado(s): Nilton Gonçalves. Advogado: Florentino Trufilho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571263/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Safra S.A.. Advogado: Mário César Rodrigues. Agravado(s): Maria Aliete dos Santos. Advogada: Ivanilda Alves Motta. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571265/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elson Ferreira dos Santos. Advogado: Gilson Lúcio Andretta. Agravado(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos. Advogado: Flávio Secolin. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571266/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Leticia Pessoa de Almeida. Advogado: Carlos Alberto Correa Falleiros. Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Eida Constantino de Araújo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571268/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Real Processamento de Dados Ltda.. Advogado: Esper Chacur Filho. Agravado(s): Adilson Donizeti Molina Vale. Advogada: Silmara Nagy Lários. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571269/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Manoel Evangelista da Silva e Outros. Advogada: Geralda Ione Rodrigues Freire Luz. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: José Luiz Bicudo Pereira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo:

Processo: AIRR - 571271/1999-3 da 2a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(a): Bento Costa de Oliveira. Advogado: José Cláudio Ambrósio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571272/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Mário Guimarães Ferreira. Agravado(s): Ulices Brito de Souza. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571273/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo. Advogado: Gabriela Roveri Fernandes. Agravado(s): Nelson Martins. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571276/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação Atilio Francisco Xavier Fontana. Advogado: Edmilson Gomes de Oliveira. Agravado(s): Henrique Ruivo Júnior. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571277/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: Walter de Moraes Fontes. Agravado(s): José Luiz Pessoa. Advogado: Esdras Teodoro de Lima. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571279/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Construtora Dumez GTM Ltda.. Advogado: Luis Duílio de Oliveira Martins. Agravado(a): Cicero Antônio Cavalcante. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571280/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Fonseca dos Santos. Advogado: Antônio Carlos José Romão. Agravado(s): Cummins Brasil Ltda.. Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571285/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Poly Vac S.A. Indústria e Comércio de Embalagens. Advogada: Mônica Luisa Bruncek Ferreira. Agravado(s): Antônio Carlos Caires Brasileiro. Advogado: Raimunda Elineide Rodrigues Teixeira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571433/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Valmir Abílio dos Santos. Advogado: José Antônio Funnicheli. Agravado(s): Agropecuária Monte Sereno S.A.. Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571435/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antonio José Filho. Advogado: João Carlos Rizolli. Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: João Carlos Nigro Veronezi. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571438/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Carlindo Caetano da Silva. Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571443/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aparecida Cezar Gomes. Advogado: Darcy Luiz Ribeiro. Agravado(s): Mirian da Conceição Castilho. Advogado: Roberto Ribeiro dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571445/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportes Oriental Ltda.. Advogado: Artur Gomes Ribeiro. Agravado(s): Alexandre José dos Santos. Advogado: João Batista Soares de Miranda. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571564/1999-6 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tadao Ikeoka. Advogado: Robson Freitas Melo. Agravado(s): Contactos Representações e Serviços Ltda.. Advogado: Silvío Cirilo da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571568/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Francisca Elmira Diniz Nunes. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Agravado(s): União Pioneira de Integração Social - UPIS. Advogado: Marco Antônio Carvalho de Souza. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571573/1999-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Paulo Santos Pereira. Advogado: José Hilário Rodrigues. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571576/1999-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.. Advogado: Luciano Maracaba. Agravado(s): José Marques Neto. Advogado: Maria Lindinalva de Souza. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571585/1999-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Wagner Pinheiro Lustosa. Advogada: José Maria Saraiva Saldanha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571609/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Silvaneide Joaquim de Araújo. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Agravado(s): Ivete Rodrigues. Advogada: Maria Emilia Pereira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571610/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Nadja Christiane da Silva. Agravado(s): Minoru Itohara. Advogado: Jurandyr Moraes Tourices. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571611/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Santista de Papel. Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves. Agravado(s): Marcel Alves Festas. Advogado: Gerson Fastovsky. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571612/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Júlio Cesar de Lima. Advogada: Marlene Ricci. Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571614/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda de São Paulo. Advogado: Márcia Cristina Jardim Ramos. Agravado(s): Amanda Carolina da Silva Rolo e Outros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571617/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Daniel Souza da Matta. Advogado: Egberto Wilson Salem Vidigal. Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 571762/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Lud Soares Carvalhaes. Advogado: Humberto Antônio Ludovico. Agravado(s): Vega Sopave S.A.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571764/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ricardo Neves. Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci. Agravado(s): Proservi Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Oswaldo P. d'Aguiar Baptista. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571767/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Dolfin Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Regina Teresinha Serrate Camargo. Agravado(s): Marcelo Kfoury. Advogado: Maria Beatriz Capocchi Ribeiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571769/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(a): Reginaldo de Araújo. Advogado: José Oscar Borges.

Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571770/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): João Bosco Fernandes Pereira. Advogado: Sandra Regina Tavares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571771/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marco Antônio da Silva. Advogada: Marilena Carrogi. Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571772/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Robinson de Abreu Martins. Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571828/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Sandra Regina Versiani Chieza. Agravado(s): Marly Sobral. Advogada: Vilma Oliveira de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571846/1999-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cleivaldo Ribeiro da Silva. Advogado: José de Souza Neto. Agravado(s): COBEL - Companhia Beneficiadora de Lixo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571847/1999-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Eraldo Neves da Silva. Advogado: José de Souza Neto. Agravado(s): COBEL - Companhia Beneficiadora de Lixo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571854/1999-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Adilson Teodósio dos Santos. Advogado: José de Souza Neto. Agravado(s): COBEL - Companhia Beneficiadora de Lixo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 572399/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Yurie Funabashi. Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri. Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: José Alberto C. Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: RR - 160625/1995-1 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Rosa Helena Westphalen Leusin. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul. Procuradora: Katia Elisabeth Wawrick. Recorrido(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - FUGAST. Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista interposto pelo Reclamado. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: RR - 261576/1996-8 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Recorrido(s): Orlando de Sousa Arrais. Advogado: Luis Carlos B. O. Alcoforado. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total do direito de ação, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas pelo Reclamante, isento: Falou pelo Recorrente(s) Dr. Rogério Reis de Avelar: **Processo: RR - 291341/1996-6 da 10a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Manoel Lopes de Souza. Recorrente(s): Susana Faria Domingues. Advogado: Nilton Correia. Recorrido(s): Os Mesmos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso da reclamada: quanto ao recurso do reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto ao tema estabilidade legal e contratual, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 301537/1996-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques. Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Amélia Francisco Pralon Leite Mora e Outros. Advogado: Marcelo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho, quanto aos Planos Bresser e Verão, por divergência, e quanto ao IPC de março/90, por contrariedade do Enunciado nº 315, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, com inversão do ônus da sucumbência. Custas dispensadas. Prejudicada a Revista do Reclamado: **Processo: RR - 314711/1996-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Indústria de Calçados Cariri Ltda.. Advogado: Pedro Canísio Willrich. Recorrido(s): Adilei Lopes Pereira. Advogado: Joao B. Gabbardo. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade por deficiência de iluminação e regime compensatório de horas extraordinárias em atividade insalubre, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao adicional de insalubridade por deficiência de iluminação a 26.02.91, quando, efetivamente, foram retiradas do mundo jurídico as normas ensejadoras do respectivo direito e excluir da condenação as parcelas relativas ao adicional de insalubridade, deferido com base na nulidade do acordo compensatório: **Processo: RR - 319225/1996-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Recorrido(s): José Carlos Pereira. Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar. Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. Acórdão regional, restabelecer a sentença de 1º Grau que julgou improcedente o pedido. Rejeitada a preliminar argüida em contra-razões: **Processo: RR - 323793/1996-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Paramount Lansul S.A.. Advogado: Edson Moraes Garcez. Recorrido(s): Veroni Borba. Advogada: Catia Helena da Motta. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto ao tema julgamento "extra petit", por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação relativa à indenização pela não concessão da guia do seguro-desemprego ao postulado na petição inicial: **Processo: RR - 323804/1996-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.. Advogada: Maria Inéz Panizzon. Recorrido(s): Maria Marta Faiet e Outros. Advogado: José da Silva Caldas. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, com relação ao período não abrangido pela decisão normativa, sejam utilizados os índices de correção monetária pertinentes ao mês subsequente ao da prestação do trabalho: **Processo: RR - 323854/1996-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Epsa - Engenharia S.A.. Advogada: Fabíola Bernardi. Recorrido(s): Aguinaldo da Paixão. Advogado: Florentino Osvaldo da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 326818/1996-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Agrícola Pontenôense. Advogado: Jônatas Oliveira Araújo Firmo. Recorrido(s): Maria Ermelinda Silva. Advogada: Janice Martins Alves. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto ao tema rurícola - horas "in itinere", e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 326822/1996-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Engenharia S.A.. Advogada: Alda Maria F. Goncalves. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Triunfo. Advogado: Jorge Vidal dos Santos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à ação de cumprimento - descontos assistenciais - competência da Justiça

do Trabalho, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 329802/1996-2 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido(s): Imael Felipe. Advogado: Francisco Soares de Queiroz. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 329816/1996-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrente(s): José Cicero Oliveira. Advogado: Ronaldo Braga Trajano. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os recursos: **Processo: RR - 330126/1996-6 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Nilton Correia. Recorrido(s): Manoel Rodrigues Pereira. Advogado: Fábio Eduardo Bonisson Paixão. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto ao adicional de periculosidade e honorários advocatícios, por divergência, e, no mérito, quanto ao adicional de periculosidade, negar-lhe provimento; e, quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária: **Processo: RR - 330148/1996-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Rita de Cassia Ramos. Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar. Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 330188/1996-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS. Procurador: Gislaíne Maria Di Leone. Recorrente(s): Simão Meiller. Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo. Recorrido(s): Os Mesmos. Decisão: unanimemente, em conhecer do recurso do reclamado quanto à parcela referente a correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao apelo. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer do tema referente à incorporação da função gratificada e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar a incorporação do valor da função gratificada a partir da supressão parcelas vencidas e vincendas até a incorporação, com reflexos em férias, 13º e FGTS: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Marcelise de Miranda Azevedo: **Processo: RR - 330201/1996-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Sara Rabeno Bochernitsan. Advogado: Odone Engers. Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM. Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 331168/1996-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Nacional S.A.. Advogado: João Bosco Borges Alvarenga. Recorrido(s): Sergio Ricardo Siebler Gomes. Advogado: Deophanes Araujo S. Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista pela preliminar de deserção argüida em contra-razões. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: RR - 331169/1996-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga. Recorrido(s): Maria José de Paula. Advogado: Fernando José de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer do apelo por ofensa ao artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que supra as omissões e contradições existentes, como entender de direito, determinando o sobrestamento dos demais temas: **Processo: RR - 331521/1996-7 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Lloyds Bank PLC. Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior. Recorrido(s): Silvia Helena Santana Scheibe. Advogado: Glaucio José Beduschi. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente: Falou pelo Recorrente(s) Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior: **Processo: RR - 331523/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro. Recorrido(s): Alcides Neves de Miranda Filho. Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista: **Processo: RR - 332778/1996-1 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Indústria de Fundação Tupy Ltda.. Advogado: Aluísio da Fonseca. Recorrido(s): Osni Ribeiro dos Santos. Advogado: Jaime da Silva Duarte. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras e reflexos: **Processo: RR - 333002/1996-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Amancio Versalli e Outros. Advogado: Marcos Augusto Perez. Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 333008/1996-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): João Simpliciano Machado. Advogada: Jureva da Costa Barreto. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URJ de fevereiro/89, IPC de março/90 e reflexos: **Processo: RR - 333011/1996-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Petroquímica do Sul - Copesul. Advogado: Roberto Pierri Bersch. Recorrido(s): Juarez Silva Machado. Advogado: Jaime da Rosa Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 333753/1996-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital da Criança Santo Antônio. Advogada: Vera Maria Pescador. Recorrido(s): Alexandre Pereira Venâncio. Advogado: Atair Maria da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do apelo quanto aos itens jornada compensatória e domingos laborados e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras, bem como a dobra dos repousos laborados: **Processo: RR - 333906/1996-2 da 14a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado de Rondônia. Procurador: Reginaldo Vaz de Almeida. Recorrido(s): Durval Almeida Monteiro. Advogado: Carlos Dobbis. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamado da condenação das verbas determinadas na r. Sentença de 1º Grau, exceto quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados requeridos na inicial, conforme se apurar em execução: **Processo: RR - 333910/1996-1 da 22a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado do Piauí. Procurador: Raimundo Nonato Varanda. Recorrido(s): Eliane Candida de Oliveira e Outros. Advogada: Dineusa Araujo. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato e aos honorários advocatícios, por divergência, e, no mérito, quanto à nulidade contratual, dar-lhe provimento para absolver o Reclamado da condenação das verbas determinadas na r. Sentença de 1º Grau, exceto quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados requeridos às fls. 03 a 09 da inicial, conforme se apurar em execução; e, quanto à verba honorária, excluí-la da condenação: **Processo: RR - 333917/1996-2 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Maria Nazare Mendes da Silva. Advogado: Antônio Herculano de Souza. Recorrido(s): Município de Bayeux. Advogado: Cláudio Antônio Martins Assis. Decisão:

unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 334035/1996-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Município de Itapolis. Advogada: Sandra Maria Orsi Pastrelo. Recorrido(s): Maria Alice dos Santos Pereira. Advogado: Edmar Perusso. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de emprego entre as partes, restringir a condenação ao pagamento correspondente aos dias trabalhados e não pagos: **Processo: RR - 334374/1996-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Serviço Social da Indústria Sesi. Advogada: Zelândia Gomes da Silva. Recorrido(s): Maria José Machado de Souza. Advogado: Sérgio da Silva Peçanha. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. Sentença de 1º Grau: **Processo: RR - 334381/1996-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Antônio Luis Ramos-Ba. Advogado: Fábio Ávila e Silva. Recorrido(s): Eduardo Cardoso dos Santos. Advogada: Ana Paula Santana Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 334383/1996-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Zaffari de Supermercados. Advogado: Jorge Dagostin. Recorrido(s): Jonni Carbajal Schneid. Advogado: Crispim Gracia de Barreto. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo da condenação a verba honorária; conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do aludido adicional e, em consequência, os honorários periciais, os quais deverão ser suportados pelo Reclamante, nos termos do Enunciado nº 236 do Tribunal Superior do Trabalho: **Processo: RR - 334384/1996-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Nuqui Calçados Ltda. e Outra. Advogada: Maira Regina Dias. Recorrido(s): Zanir Geviewski de Brito. Advogado: Paulo Roberto Klein. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 349 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando válido o regime compensatório ajustado, excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas decorrentes do regime compensatório: **Processo: RR - 334385/1996-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Brazaço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Luiz Vanderlei Lopes. Advogada: Flávia Savedra Serpa. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se os ônus da sucumbência: **Processo: RR - 334386/1996-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): Município de Itaboraí. Advogado: Sérgio José dos Santos. Recorrido(s): Orlando Marins Filho. Advogado: Paulo Cesar B. Dias. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, quanto à irregularidade de contratação, e dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes com efeitos "ex tunc", determinando apenas o pagamento da contraprestação de trabalho "strictu sensu", dada a irreversibilidade do labor prestado, excluindo, em consequência, todos os demais títulos da condenação, determinando, ainda, seja oficiado ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para apuração das responsabilidades cabíveis do Reclamado, por infringência ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal: **Processo: RR - 334466/1996-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): José Regis Figueiredo Vieira. Advogado: Luiz Antônio Pedroso Filho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao acordo de compensação de horário em atividade insalubre, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade do acordo de compensação, determinar que seja excluído da condenação o pagamento do adicional de horas extras e reflexos: **Processo: RR - 334641/1996-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Nacional S.A.. Advogado: Danilo Porciuncula. Recorrido(s): Celi Horta Magalhães. Advogado: Waldetrudes Pinto Pittellá. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: RR - 334644/1996-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Recorrido(s): Ana Lúcia Macedo. Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 334645/1996-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ronaldo de Paula Avelino. Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar. Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 334647/1996-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Projelmec - Ventilacao Industrial Ltda.. Advogado: Edson Moraes Garcez. Recorrido(s): Francisco de Assis Pereira de Moura. Advogada: Aline Antunes Martins. Decisão: unanimemente, dar provimento ao recurso para expungir da condenação o pagamento do adicional de horas extraordinárias sobre as horas regularmente compensadas: **Processo: RR - 334649/1996-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Thyssen Fundições Ltda.. Advogado: Aristides Cabral de Souza. Recorrido(s): Cláudio Francisco de Oliveira. Advogado: Narriman Salomao. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema indenização - vale-transporte, e, no mérito, por maioria, dar provimento para excluir da condenação a parcela de indenização relativa ao vale-transporte, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor: **Processo: RR - 334650/1996-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Lourdes Dias da Silva. Advogado: José Eduardo Furlanetto. Recorrido(s): Color Visao do Brasil Indústria Acrílica Ltda.. Advogado: Nobuaki Hara. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional quanto ao acordo de compensação de horário, restabelecer a r. Sentença de primeiro grau: **Processo: RR - 335640/1997-3 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Maria José Farias Joaquim. Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335643/1997-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Caixa de Assistência dos Servidores da Cedeae - CAC. Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos. Recorrido(s): Fernando Rangel. Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335645/1997-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Luiz Fernando Andrade Figueira de Lima. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335775/1997-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. Advogado: Evilazio de Melo Arueira. Recorrido(s): Luzimario José de Barros. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento

para julgar improcedente a reclamatória. Inversão do ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 335776/1997-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Berto Correia da Silva. Advogado: Dagmar Soares de Castro. Recorrido(s): Banca de Jogo de Bicho Sonho Real. Advogado: Albéio de Melo Farias. Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, restabelecer a r. Sentença de 1º Grau. Requereu juntada de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor: **Processo: RR - 335778/1997-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): José Carlos da Silva e Outros. Advogado: Djalma de Barros. Recorrido(s): Fazenda Capim Canela. Advogada: Fernanda Lucchesi Carneiro Leão. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso por intempestivo: **Processo: RR - 335781/1997-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogada: Gabriela Campos Ribeiro. Recorrido(s): Paul Robert Schwabe. Advogado: Ricardo Alves de Azevedo. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as aludidas parcelas e reflexos: **Processo: RR - 335794/1997-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido(s): Amarildo Parabela Rocha. Advogado: José Amaury Fernandes. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação apenas quando o pagamento do salário for efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido: **Processo: RR - 336161/1997-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Paulo Barreto Farias. Advogada: Izarlete Mendes Santos. Recorrido(s): União Federal. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 336163/1997-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM. Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli. Recorrido(s): Doroti Maria Fernandes Alves. Advogado: César Augusto Darós. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo: **Processo: RR - 336166/1997-3 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Francisco de Sales Matos. Recorrido(s): Maria Salomé M. Lima. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento apenas dos dias efetivamente trabalhados e não pagos: **Processo: RR - 336167/1997-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Geraldo de Assis Alves. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Recorrido(s): Município de Lagoa da Prata. Advogado: Luiz Carlos Teixeira de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 336169/1997-4 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Jacqueline Maia R. Bezerra. Recorrido(s): Réjane Lourenço de Carvalho. Advogada: Cleonides Fernandes de Brito Lima. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 336170/1997-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Advogado: Alberto Gorrono Barreto Júnior. Recorrido(s): Ivon Fernandes de Souza. Advogado: Abel Souza Cândido. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos "ex tunc" e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 337208/1997-5 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA. Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça. Recorrido(s): Benedito Ribeiro Cruz. Advogado: Edilson Araújo dos Santos. Recorrido(s): Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará. Advogada: Kássia Maria Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando os descontos previdenciários e fiscais cabíveis: **Processo: RR - 337210/1997-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Gracione da Mota Costa. Recorrido(s): Osvaldo José Nogueira. Advogado: Leogênio Gonçalves Gomes. Decisão: unanimemente, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do tema relativo à ilegitimidade de parte, por falta de objeto: **Processo: RR - 337470/1997-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Rosângela Geyer. Recorrido(s): Cláudio Araújo Castro. Advogado: Pedro Luciano O. Dornelles. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 337478/1997-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Rinaldo Antônio do Nascimento e Outros. Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque. Recorrido(s): Companhia Agro Industrial de Goiana. Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade - trabalhador rural, por contrariedade ao Enunciado nº 292, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de primeiro grau: **Processo: RR - 349677/1997-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Neri de Oliveira Carvalho. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Recorrido(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas. Advogada: Paula Elisa Curra. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, restabelecer a r. Sentença de 1º Grau: **Processo: RR - 372696/1997-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrente(s): Fundação Banrisul de Segurança Social. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrente(s): Jairo Brodt Castanho. Advogado: José Pedro Pedrassani. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Banrisul apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria-integração, ADI - por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cálculo da complementação de aposentadoria a parcela denominada ADI e seus reflexos; conhecer do recurso adesivo do Reclamante, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor. Quanto ao recurso da Fundação Banrisul, considerar prejudicado o seu exame em face do decidido no recurso do Banco: Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Pedro Pedrassani: **Processo: RR - 381649/1997-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues. Recorrido(s): José Francisco Carolino. Advogado: Mário Peixoto de Oliveira Filho.

Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida verba: **Processo: RR - 396733/1997-5 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Recorrido(s): Tânia Mara Targa. Advogada: Dulce Léa da Silva Rodrigues. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à verba honorária e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão revisanda, excluir da condenação o pagamento da aludida parcela: **Processo: RR - 527698/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): André Roberto Schmidt. Advogado: Edson Moreno Lucillo. Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 549638/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Gileno Dias de Oliveira. Advogado: Leandro Meloni. Recorrido(s): Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A.. Advogada: Neyva Cristina D. Bulgarelli. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto a prescrição - aviso prévio e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição extintiva declarada pela v. Sentença e confirmada pelo r. Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos a MM. Junta de Conciliação e Julgamento, a fim de que julgue o mérito da Demanda como entender de direito: **Processo: RR - 550427/1999-2 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS. Advogado: Fernando Teles de Paula Lima. Recorrido(s): Antônio Estelita de Aguiar Freire e Outros. Advogado: Patrício de Sousa Almeida. Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e reflexos: **Processo: RR - 550428/1999-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Recorrido(s): Expedito Jerônimo Rodrigues Filho e Outros. Advogado: Sebastião Alves. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990 e reflexos: **Processo: RR - 550504/1999-8 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Instituto Dr. José Frola. Advogada: Maria Célia Batista Rodrigues. Recorrido(s): Francisca Fernanda Sousa Martins e Outros. Advogado: Francisco Sandro Gomes Chaves. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 315 do TST, quanto ao IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido: **Processo: RR - 550506/1999-5 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Jeová Cabral Mourão. Advogado: Otoniel Ajala Dourado. Recorrido(s): Cervejaria Astra S.A.. Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce. Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencida a Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves, relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor: **Processo: RR - 555580/1999-1 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: José Tadeu Alcororado Caião. Recorrido(s): José Oswaldo de Santana. Advogado: Aluizio José Sarmento de Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 555998/1999-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará - EPACE. Advogada: Iúna Soares Bulcão. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVA-SE. Advogado: César Ferreira. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, apenas quanto aos honorários advocatícios: e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a aludida parcela: **Processo: RR - 575271/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Geovani Ferreira da Silva. Advogado: Ubirajara W. Lins Junior. Recorrido(s): Moesul Industrial Ltda.(Massa Falida de). Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar provimento à Revista para, reformando a Decisão de Segundo Grau, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização adicional prevista nos artigos 9º das Leis 6708/79 e 7238/84, sem prejuízo das demais verbas já deferidas: **Processo: RR - 578758/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Massa Falida de A. Gabriel e Companhia Ltda.. Advogado: Mário Unti Júnior. Recorrido(s): Manoel Faléia Neto. Advogado: Plínio Gustavo Adri Sartii. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto a incidência da dobra salarial e multa previstas no artigo 477, § 8º consolidado, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa por atraso na quitação das verbas rescisórias, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor: **Processo: ED-RR - 240052/1996-4 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Maria Mercedes da Silva Serino. Advogado: Nilton Correia. Embargado(a): União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 291182/1996-6 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Anderson Cavalheiro Muller. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-RR - 304177/1996-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Valéria Camargo Freitas Diniz. Advogado: Luís Carlos Moro. Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Maria Helena Leão. Embargado(a): Instituto de Previdência do Município de Osasco. Advogada: Rosângela M Antiorio Bernardes. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 306319/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Jane Alves da Silva. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Bancó do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-RR - 306881/1996-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado(a): Alcides Antônio Pioto. Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-RR - 309616/1996-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Toalheiro Industrial Ltda.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Embargado(a): Adriana Gonçalves Marinho. Advogada: Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e condenar a Embargante a pagar à Reclamante a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-RR - 311500/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR. Advogado: José Alberto Couto Maciel.

Embargado(a): Nelson de Carvalho. Advogado: Eugênio Luiz Lacerda Borges Macedo. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 313376/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Ford Brasil Ltda.. Advogada: Eliana Traverso Calegari. Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Advogado: Valdir Florindo. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 315055/1996-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: União Federal (Sucessora do Inamps). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Carlos Alberto Guimarães e Outra. Advogado: Fernando Baptista Freire. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 317775/1996-9 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep. Advogado: Antônio dos Reis Pereira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 317857/1996-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Georgina de Freitas Bueno e Outros. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.. Advogada: Maria Inez Panizzon. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição, declarar que, na parte dispositiva do v. acórdão de fls. 491/493 deve constar que o recurso de revista foi provido para excluir da condenação a correção monetária referente aos salários pagos apenas no 5º dia do mês subsequente ao trabalhado, tema suscitado na revista: **Processo: ED-RR - 324281/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Antônio José Cardoso. Advogado: Nelson Gomes da Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-AIRR - 381150/1997-1 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Município de Fortaleza. Advogado: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Embargado(a): Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará. Advogado: Otoniel Ajala Dourado. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo ao r. julgado embargado, conhecer e negar provimento ao agravo. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-AIRR - 403649/1997-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Darci Moretto. Advogado: Luiz Salvador. Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 416087/1998-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: José Eriovaldo Lucena Leitão. Advogado: Cassiano Pereira Viana. Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-AIRR - 416089/1998-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Elizabet Maria Ramos de Carvalho. Advogado: João Luiz França Barreto. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Leonan Calderaro Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-RR - 417080/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região. Advogado: José Eymard Loguercio. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto. Decisão: unanimemente, acolher os embargos, apenas para fixar o valor das custas processuais no importe de R\$ 91,32 (noventa e um reais e trinta e dois centavos): **Processo: ED-AIRR - 424541/1998-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio Aparecido Bortolassi. Embargado(a): João Manoel Boneto do Nascimento. Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 424542/1998-7 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: João Manoel Boneto do Nascimento. Advogada: Luciana Martins Barbosa. Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos. Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao recurso de embargos para sanar omissão, nos termos da fundamentação constante do voto: **Processo: ED-AIRR - 468815/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Daniel Magalhães de Almeida. Advogado: José Eymard Loguercio. Embargado(a): Banco Itaú S.A.. Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 474838/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: S.A. O Estado de São Paulo e Outro. Advogado: Mauro Grandi. Embargado(a): Roberto Maria de Souza. Advogado: Julimári Rodrigues Leme. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e no mérito, rejeitá-los: **Processo: ED-AIRR - 474897/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Osvaldo Favero. Advogado: Benedito José dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 474912/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Douglas Rádioelétrica S.A.. Advogada: Cintia Barbosa Coelho. Embargado(a): Luzia Filomena Martins dos Santos. Advogado: Renato Rua de Almeida. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 479941/1998-3 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Embargado(a): Valderes Furtado Marinho. Advogado: Jorge Luis Portela de Almeida. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado. A Exma. Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: ED-AIRR - 482060/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Pedreira Brasília Ltda. Advogada: Andrea Tarsia Duarte. Embargado(a): Acildo Flegler. Advogado: Ademir José da Silva. Decisão: unanimemente, determinar a reautuação dos autos para constar como embargado Acildo Flegler: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 483564/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Fernando Wagner Gurtler Izepi. Advogado: Waldir Bortoletto. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 487072/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Odilon José de Oliveira. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos: **Processo: ED-AIRR - 489727/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado(a): Adão Agenor. Advogado: Dyonísio Pegorari. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 491330/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Rosa Tekemoto.

Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação: **Processo: ED-AIRR - 491763/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Rosana Zucatti. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 491780/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Valtra do Brasil S.A.. Advogado: José Gonçalves de Barros Júnior. Embargado(a): Marlene Ragassi. Advogado: Paulo Jiniti Sato. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 492982/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Eletrônica Cir-Tec Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Pilar Casares Morant. Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Osasco e Região. Advogado: Roberto Pereira de Oliveira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 493937/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado(a): João Marcelo dos Santos. Advogado: Antônio Ismael Bronzatti. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 494658/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Brazaco Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Orlando Hilário dos Santos. Advogado: José Carlos Arouca. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los: **Processo: ED-AIRR - 500321/1998-1 da 7a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM. Advogado: Paulo Szarvas. Embargado(a): José Carlos Rodrigues. Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 511732/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ. Advogada: Kassia Maria Silva. Embargado(a): Waldir de Souza Lima. Advogado: Edilson Araújo dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 554309/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.. Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva. Embargado(a): Flávio Côrtes Paiva. Advogado: Flávio Cortes Paiva. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios, ante a inexistência de omissão ou obscuridade, e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil: **Processo: RR - 334637/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogada: Márcia Garbelini Bello. Recorrido(s): Alino Boniconte Filho. Advogada: Eunice Pereira de Souza. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina, relator, quanto ao recorrente UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A: **Processo: RR - 334640/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido(s): Ana Cristina do Nascimento Martins. Advogado: José Leitão Filho. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina, relator, quanto ao recorrente UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A: **Processo: RR - 368456/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido(s): Doralice Tonet. Advogado: Roberto Pinto Ribeiro. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina, relator, quanto ao recorrente UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A.

Às quinze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES (Suplente), do Juiz Classista Convocado DOMINGOS SPINA e os Juizes Convocados FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora ADRIANE REIS DE ARAUJO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Foram redistribuídos no âmbito da Turma os processos AIRR - 528192/99.9, RR - 344908/97.1 e RR - 457605/98.6. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 334156/1996-7 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Denise Pinheiro da Costa e Outros. Advogada: Valéria Tavares de Sant'Anna. Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Outros. Procurador: Sebastião Henrique da S. Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 394426/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Renata Vasconcellos Simões. Agravado(s): Maude de Oliveira Bastos e Outros. Advogado: Raul Schwinden Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 394570/1997-9 da 12a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Suzete Maria Leitis Teixeira e Outros. Advogado: Henrique Costa Filho. Agravado(s): União Federal. Procurador: Orivaldo Vieira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 406106/1997-2 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Francisco de Sales Matos. Agravado(s): Castilho Rocha Brasileiro e Outros. Advogado: Alexandre José Cassol. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 408609/1997-3 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Maurício da Conceição Maciel. Advogado: Yguaraci Macambira Santana Lima. Agravado(s): Município de Santarém. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 408610/1997-5 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Matilde Silva de Oliveira. Advogado: Yguaraci Macambira Santana Lima. Agravado(s): Município de Santarém. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 408725/1997-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Adilce Souza Reisman e Outros. Advogado: Ataúpho Pinto dos Reis Filho. Agravado(s): União Federal. Procurador: Zélia Maria Barreto. Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 409464/1997-8 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raimunda de Jesus Oliveira Paiva. Advogada: Ana Maria Ribas Magno. Agravado(s): Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. Advogado: José Carlos Alves de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 409474/1997-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogado: Antônio Vieira de Castro Leite. Agravado(s): Sindicato dos Médicos do Distrito Federal. Advogada: Lúcia Soares D. de A. Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 409538/1997-4 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP. Procurador: Alaor Zamprogno. Agravado(s): Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo - SINODONTO. Advogado: Helcias de Almeida Castro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 409561/1997-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Geraldo Oliveira Santos. Advogado: Daison Carvalho Flores. Agravado(s): Embaixada Real da Arábia Saudita. Advogado: Ismail Mohamad Dib Majzoub. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 409837/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Zélia Maria Barreto. Agravado(s): Antônio Cordeiro Gerk. Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 410947/1997-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Vera Helena Monezi. Advogado: Donato Antônio de Farias. Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 411769/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira. Agravado(s): Pedro Rodrigues Sargento. Advogado: Adalberto Turini. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 411786/1997-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN. Procurador: Giselle Benarroch Barcessat. Agravado(s): Raimundo Nonato da Costa Quaresma. Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 413943/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Fortaleza. Procurador: Iran da Costa Leite. Agravado(s): Maria Helena Moreira da Rocha. Advogado: José Afro Lourenço Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 413946/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Trairi. Advogado: Francisco Irapuan Pinho Camurça. Agravado(s): Raimundo Nonato Gadelha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 413948/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Fortaleza. Procurador: Pedro Saboya Martins. Agravado(s): Hilnar Parente Girão Marques e Outros. Advogado: Edmundo Monte Cavalcante. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 415213/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Alenxandrina Maria C. Tupinambá e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 415214/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Leila Maria Fernandes Penedo e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 415221/1998-7 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Joana D'arc Lourdes Vieira e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 417427/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Teodora Coutinho de Amorim e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 417430/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Adonias Mendes de Mesquita e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 417432/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Eva Farias dos Santos Sales e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 417433/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Maria Aparecida Rocha Mundim e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 417451/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Sueli Vitória G. de Carvalho e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 417455/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Brito. Agravado(s): Pedro Rocha da Silva e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 428544/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Regina Viana Daher. Agravado(s): Katia Ferradeira da Silva e outros. Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 434989/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com RR-434990/1998-1. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): União Federal. Procuradora: Regina Viana. Agravado(s): Vera Lúcia Teixeira Filho. Advogado: Humberto Jansen Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 448381/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carla Valéria de Farias Guimarães. Advogado: Artur Miranda. Agravado(s): Município de Itaguaí. Advogado: Ana Cláudia Cabral de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449285/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz. Advogado: Lys Chalfun. Agravado(s): Neiva de Brito Guimarães. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 450497/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Angra dos Reis. Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales. Agravado(s): Carlos Luiz Guedes. Advogado: Cid Fernandes de Magalhães. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453986/1998-7 da 21a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Santana e Outros. Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior. Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte (Assembleia Legislativa). Procurador: Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 454064/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Evandro Luís de Souza Oliveira. Advogado: Everaldo Ribeiro Martins. Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Procurador: Mauro Barcellos Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 455542/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias. Advogada: Moema Regina Luz de Azambuja. Agravado(s): Leomar Guimarães Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 463431/1998-6 da 12a. Região.** corre junto com RR-463432/1998-0. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Olavir Luiz Angeli. Advogado: Divaldo Luiz de Amorim. Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. -

CELESC. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469109/1998-3 da 3a. Região.** corre junto com RR-467113/1998-3. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Luiz Carlos da Silva. Advogado: José Caldeira Brant Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 470652/1998-8 da 22a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Demerval Lobão. Advogado: César Carlos da Costa Veloso. Agravado(s): Anselma Romana do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 479499/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Guilherme Mário de Oliveira Filho e Outros. Advogado: Cláudia Patrícia da Costa. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Roland Rabelo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 479501/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Carmen Nara Duffloth Santin. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 484695/1998-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tânia Maria Rodrigues Silva e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 486754/1998-6 da 3a. Região.** corre junto com RR-486753/1998-0. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Agravado(s): Antônio Reis Barbosa. Advogado: Geraldo Caetano da Cunha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 499822/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Salinas da Margarida. Advogado: Anísio Pinheiro de Jesus. Agravado(s): João Evangelista Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 500407/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Arthur Câmara Cardozo e Outros. Advogado: Hermann Assis Baeta. Agravado(s): Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. Advogada: Leny Machado. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 500527/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Resende. Advogado: Ilídio do Carmo Loures. Agravado(s): Rogério da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 500698/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sérgio Pereira de Mello e Outros. Advogado: Hermann Assis Baeta. Agravado(s): Município do Rio de Janeiro. Procurador: Elisa Grinsztejn. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 500818/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Agravado(s): Deolindo Elias de Moura e Outros. Advogada: Ruth D'Agostini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 500940/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sandra Casa Nova Derivi. Advogado: Cláudio Alves Filho. Agravado(s): Universidade Federal Fluminense - UFF. Procurador: Cyro Marcos C. Jannotti Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501014/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Abadia Eurípia Lourenço e Outros. Advogado: Donato Antônio de Farias. Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501059/1998-4 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Brejo dos Santos/PB. Advogada: Maria Ferreira de Sá. Agravado(s): Ivonete Veras de Sousa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501060/1998-6 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Massaranduba. Advogado: Francisco Pedro da Silva. Agravado(s): Liana Pacifico da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501061/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Boqueirão. Advogado: Marconi Leal Eulálio. Agravado(s): Josefa Mendes Diniz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501062/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Boqueirão. Advogado: Marconi Leal Eulálio. Agravado(s): Maria da Paz Cavalcante Ricardo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501063/1998-7 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Boqueirão. Advogado: Marconi Leal Eulálio. Agravado(s): Josicleide de Souza Macedo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501064/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Boqueirão. Advogado: Marconi Leal Eulálio. Agravado(s): Terezinha de Jesus Gomes de Aguiar. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501072/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Massaranduba. Advogado: Francisco Pedro da Silva. Agravado(s): Terezinha da Costa Soares de Albuquerque. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501073/1998-1 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Helena Lopes Bandeira de Souto. Advogado: Genivando da Costa Alves. Agravado(s): Município de Soledade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501074/1998-5 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Jancierly Wilma da Silva Gomes. Advogado: Genivando da Costa Alves. Agravado(s): Município de Soledade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 501852/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Rui Guimarães Vianna. Agravado(s): Terezinha Fernandes de Oliveira. Advogado: Nelson Castro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501853/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Esper Chacur Filho. Agravado(s): Leonardo Pertille. Advogada: Cynthia Gateno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501854/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Forjas Taurus S.A.. Advogada: Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva. Agravado(s): José Barbosa de Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501857/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Paulo Sérgio Mendonça Cruz. Agravado(s): Guilherme Antonio de Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501863/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): KHS S.A. Indústrias de Máquinas. Advogado: Lázaro de Campos Júnior. Agravado(s): Elias Pereira dos Santos. Advogada: Tereza Nestor dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501871/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Real Processamento de Dados Ltda.. Advogada: Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro. Agravado(s): Sílvia Rita de Giovanni. Advogada: Cynthia Gateno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501883/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Artur Aparecido Giansante. Advogado: Dilmo Affiune. Agravado(s): Banco Financial Português. Advogado: Carlos Frederico Zimmermann Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501902/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. e Outros. Advogado: Esper Chacur Filho. Agravado(s): Marie Umezu. Advogada: Leila Kehdi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501909/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Zilda Bezerra da Silva. Advogada: Andrea Kimura Prior. Agravado(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Carlos Alberto Kastein Barcellos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo:**

AIRR - 501914/1998-7 da 2a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Kenite Uemura. Advogado: Rinaldo Alencar Soares. Agravado(s): Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira. Advogado: Clóvis Silveira Salgado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501921/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-501922/1998-4. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cesar Augusto Luciano. Advogado: Bernardino Lopes Figueira. Agravado(s): Bankboston. N.A.. Advogado: Frederico Augusto Duarte O. Cândido. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501922/1998-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-501921/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bankboston. N.A.. Advogada: Telma Cristina de Melo. Agravado(s): Cesar Augusto Luciano. Advogado: Bernardino Lopes Figueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501924/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Ildani de Sá Araújo Oliveira. Agravado(s): Carlos José Martins Rosa. Advogado: José Geraldo Vieira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 501943/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Abigail dos Santos Varello e Outros. Advogado: Alberto Benedito de Souza. Agravado(s): Universidade Federal de São Paulo - Unifesp. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 502110/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edenir Rodrigues. Advogada: Simone Beralda Tavares. Agravado(s): Município de Osasco. Procurador: Lilian Macedo Champi Gallo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 502169/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Escola de Música do Estado do Espírito Santo - Emes. Advogada: Maria Madalena Selváticos Baltazar. Agravado(s): Sônia Saadi de Barros e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 502187/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marlucy Maria dos Santos. Advogada: Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves. Agravado(s): Município de Osasco. Procurador: Cléia Marilze Rizzi da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 502207/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Advogada: Juracy Cardozo. Agravado(s): José Lopes. Advogado: Guaraci Rodrigues de Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 504496/1998-2 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Viba - Viação Barbarense Ltda.. Advogado: Antônio Trefiglio Neto. Agravado(s): José Batista Vieira. Advogado: Edson Antônio Demo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 504527/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega. Agravado(s): José Carlos da Silva. Advogado: Paulo André da Silva Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 506218/1998-5 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Aloir Medeiros Maciel. Advogado: Iremar Gava. Agravado(s): Nova Próspera Mineração S.A.. Advogado: Fábio Augusto Ronchi. Agravado(s): Município de Criciúma. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506318/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Agravado(s): Vera Lúcia Caiafa de Abreu. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506342/1998-2 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Rodrigo Augusto Azevedo de Oliveira. Agravado(s): Pery Noronha Sobrinho (Espólio de). Advogado: Paulo Henrique Azevedo Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506344/1998-0 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportadora Jandaia Ltda.. Advogado: Themis Alessandra Santos Bezerra. Agravado(s): Luis Carlos Souza Mendes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506349/1998-8 da 16a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão - Emater - Ma. Advogado: Antônio Solon Dias. Agravado(s): Roberto Luis Rodrigues Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506352/1998-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Osvaldo José Pereira de Carvalho. Agravado(s): Ademar de Oliveira Couto Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506387/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rogério Leite Casarin. Advogado: João Batista dos Santos. Agravado(s): Judô Clube J. Cardoso Júnior. Advogada: Márcia Christina Rosenbaum Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506393/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Julio Vieira Nunes. Advogado: Manuel Calisto Teixeira Petito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 506395/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Rolney José Fazoloto. Agravado(s): Kátia de Almeida. Advogado: Cristina Maria Costa Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506397/1998-3 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportadora Colatinense Ltda.. Advogado: Rubens Musiello. Agravado(s): Romildo João Lorenzon. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506406/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação. Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. Agravado(s): Cássio Orlando Falchetti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506410/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuz Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Denis Newton Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506411/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Pereira dos Santos e Outros. Advogada: Elen Cristina Fiorini Balista. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506439/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cleide Mitidieri Carlotti. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A.. Advogada: Neuz Maria Lima Pires de Godoy. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506738/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Academia de Arte Marília Brum. Advogado: Carmelo Corato. Agravado(s): Ricardo Albuquerque Gonzales. Advogada: Elizabeth Siqueira de Frias. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506741/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Ferreira da Silva. Advogado: Pedro Francisco de Lima Filho. Agravado(s): Auto Posto e Serviços Gonçalves Ltda.. Advogado: Francisco Moreira Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506743/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Kik Calçados Ltda.. Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza. Agravado(s): Dael Origueta de Araújo. Advogado: Jocilene Macedo Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506747/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raimunda Maria da Conceição. Advogada: Maria Cristina de O. Évora. Agravado(s): Sidney Monteiro dos Santos. Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan. Agravado(s): Bar La Vie em Rose. Decisão: unanimemente, não

conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506751/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pepper Distribuidora de Roupas Ltda.. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado(s): Mônica Nascimento Paz Nunes. Advogado: Maurício Michels Cortez. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506759/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Orbac Cosméticos Ltda.. Advogado: Carmelo Corato. Agravado(s): Raimunda Borges Barbosa. Advogado: Cleber Maurício Naylor. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506762/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Renato Cruz dos Santos. Advogado: Moisés Pereira Alves. Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Advogado: Eymard Duarte Tibães. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506765/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Farmácia São José de Realengo Ltda.. Advogado: Oswaldo Monteiro Ramos. Agravado(s): Joselias Araújo Oliveira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506768/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Glória Pereira da Costa. Agravado(s): Lanchonete Roma Ltda.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506780/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda.. Advogado: Roberto Basílio de Gayoso e Almendra. Agravado(s): Francisco José Gonçalves. Advogado: José Renato Proença Neves. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506783/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UCEC - União Comunitária de Educação e Cultura. Advogado: Carlos Schubert de Oliveira. Agravado(s): Andréa Fonseca dos Santos. Advogado: José Luis Campos Xavier. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506786/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Auto Industrial Ltda.. Advogado: Paulo Roberto Baptista Pereira. Agravado(s): Paulo Alberto Wanderley de Moura Eça. Advogado: Aquidaban Fialho Di Julio. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506792/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edson Takashi Tanabe. Advogado: Miguel José de Souza Lobato. Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro. Advogada: Riwa Elblink. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506798/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A.. Advogado: Custódio de Oliveira Neto. Agravado(s): José Carlos Rodrigues do Nascimento. Advogada: Kátia Duarte. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506801/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outras. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Gilberto Machado Pereira. Advogado: Heitor Pedrosa Martins. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 506926/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antônio Bocute. Advogado: Adriana Corrêa Saker. Agravado(s): Albino e Guarnieri Ltda.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 506927/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aços Villares S.A.. Advogado: Adherbal Ribeiro Ávila. Agravado(s): Francisco Alberto Rosendo da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 506981/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Securissystem Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Rosa Catarina Klockner. Agravado(s): Warner de Souza Guilherme Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506986/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Trevo Seguradora S.A.. Advogado: Leocádio Geraldo Focha Filho. Agravado(s): Adriana Motta de Abreu Galeno. Advogado: Edgard Rodrigues Travassos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506987/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda.. Advogado: Pedro Vidal Neto. Agravado(s): Betty Lorenzini. Advogada: Carhen Cecília Gaspar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 506996/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Real Brasileira de Seguros. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Agravado(s): Antônio Augusto João. Advogado: Maria Aparecida Silva Marques. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507008/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Main Engenharia S.A.. Advogado: Márcio Pestana. Agravado(s): Nilton Pires do Carmo Júnior. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507010/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Carlos Alves de Aguiar. Advogado: Antônio Santo Alves Martins. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507013/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa. Agravado(s): Moisés da Silva Braga. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507055/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos. Agravado(s): José Anísio Milani. Advogado: José Carlos Albuquerque de Queiroz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507060/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Marcelo de Oliveira Ramos. Agravado(s): Álvaro Leônico. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507505/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: Geraldo Baeta Vieira. Agravado(s): José Geraldo Coelho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507514/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Almir Pereira Venâncio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507600/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Milton Valentin. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Agravado(s): Companhia Aços Especiais Itabira - ACESITA. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 507752/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Durval Azeredo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507780/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Icaraima. Advogado: Edimarã Soares de Souza. Agravado(s): Jerajão Bernardo da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507781/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Icaraima. Advogado: Edimarã Soares de Souza. Agravado(s): Cicero Alexandre da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507782/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Icaraima. Advogado: Edimarã Soares de Souza. Agravado(s): Luís Machado da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507784/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Icaraima. Advogado: Edimarã Soares de Souza. Agravado(s): Albina Guergolet Ferrari. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507786/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Icaraima.

Advogado: Edimarã Soares de Souza. Agravado(s): Antonio Raimunda da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 507821/1998-3 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ceal - Companhia Energética de Alagoas. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): André Vilaça dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508639/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. Advogado: Fernando Nunes da Frota. Agravado(s): Antônio Nazaré de Souza e Outros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508733/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gilson Soares Machado Dias. Advogado: Mário Carneiro de Arruda. Agravado(s): Município de Frei Miguelinho. Advogado: Claudionar de Freitas Feitosa. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508740/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega. Agravado(s): Geraldo Evangelista de Souza. Advogado: José Roberto de Barros Pinto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508750/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST. Advogado: Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho. Agravado(s): Amancio Roberto de Barros e Outros. Advogado: João Batista Sampaio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508767/1998-4 da 16a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Urbano Santos. Advogado: José Ribamar Pacheco Calado. Agravado(s): Rosilda dos Santos e Outros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508768/1998-8 da 16a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Pio XII. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Antônia Rodrigues Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508772/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Severino Lacerda. Advogado: Francisco Ataíde de Melo. Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Advogado: Aderbal Mendes Sobreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508774/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Boqueirão. Advogado: Marconi Leal Eulálio. Agravado(s): Maria de Lourdes Bezerra Ramos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508780/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Boqueirão. Advogado: Marconi Leal Eulálio. Agravado(s): Maria do Socorro do Espírito Santo. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508800/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Estado do Espírito Santo. Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar. Agravado(s): Antônio Peruzzo e Outros. Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508814/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Gerk Filho e Outros. Advogado: Joaquim Martins Louzada. Agravado(s): União Federal (Extinto Inampis). Procurador: J. Mauro Monteiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508840/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Hospital Anchieta S.C. Ltda.. Advogado: Arnaldo Rocha Mundim Júnior. Agravado(s): Afonso Alves dos Santos. Advogado: Francisco Fontenele Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508846/1998-7 da 14a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa de Transporte Porto Velho Ltda.. Advogado: Leri Antônio Souza e Silva. Agravado(s): Isaquias Gabriel da Silva. Advogado: Carlos Dobbis. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 508900/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Lachmann Agências Marítimas S.A.. Advogada: Ana Lucia Ferreira. Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Paranaguá. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508908/1998-1 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cicero Correia de Araújo Filho. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB. Advogada: Maria Verônica da Silva Barros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508910/1998-7 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Adelbrando Afonso de Almeida. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB. Advogada: Maria Verônica da Silva Barros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 508915/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Commerce Importação e Comércio Ltda.. Advogado: José Rubem Ângelo. Agravado(s): José Cicero Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508925/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Advogada: Márcia Corujo. Agravado(s): José Benedito Leite Barbosa. Advogado: Raul Freitas Pires de Sabaio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508956/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Madeirhoca Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. Advogado: Hermenegildo Pinheiro. Agravado(s): Helba Barbosa da Luz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508957/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Swedish Match do Brasil S.A.. Advogado: Francisco de Sales Cardoso Rocha. Agravado(s): Miguel José da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508958/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): H.L. Hotéis Ltda. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega. Agravado(s): Vicente João da Silva (Espólio de). Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 508961/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Advogado: Tereza Tenório. Agravado(s): Roberto Medeiros de Albuquerque. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509028/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Advogado: Maria Cecília de Góes Ribeiro. Agravado(s): Alcides Thomaz. Advogado: Carlos Renato Parente Filho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 509061/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Londero Gustavo Dávila. Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509062/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): José Renato de Jesus Fonseca e Outros. Advogada: Ludmila Schargel Maia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509063/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Benedicto Benito Pinheiro. Advogado: Edmilson Gonçalves de Mendonça. Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509124/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Eclética Administradora e Conservadora Ltda.. Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco. Agravado(s): Antônio Silva. Advogada: Lenice Martins Bernardes Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 509139/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Reinaldo dos Santos Costá. Advogado: Daniel Norberto da Cunha. Agravado(s): Posto de Molas Tip Top Ltda.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo:

Processo: AIRR - 509146/1998-5 da 3a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Vic Transportes Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Paulo Roberto Bento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509148/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Vitória da Conquista. Advogado: Ana Carolina Rezende Silva. Agravado(s): Ariomar Cardoso de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509155/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Advogado: Hostílio Francisco dos Santos. Agravado(s): Samuel Souza Nascimento. Advogado: José Edmar da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509186/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Alfenas. Advogado: José Nilo de Castro. Agravado(s): João Batista Braz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509202/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Sebastião Teodoro Alves e Outros. Advogado: Alberto do Prado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 509210/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Nacional Cargas Ltda.. Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia. Agravado(s): José Otaviano Pires de Araújo. Advogado: Egle Maillio Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509218/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A.. Advogado: Antônio Roberto da Veiga. Agravado(s): José Humberto Duarte. Advogada: Sofia Marlene de O. Gorgulho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509258/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aldaisa Pereira Lima Mimary. Advogada: Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira. Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509271/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Agravado(s): Sandra Regina de Oliveira Cruz. Advogada: Maria Alice Hernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 509283/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogada: Mirtes Acácia Bertachini Herrera. Agravado(s): Edivaldo Neves de Freitas. Advogada: Sheila Gali Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509284/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Marisa de Fátima Ostam Batista e Outros. Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira. Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Adriana Guimarães. Agravado(s): Associação de Pais e Mestres da EEPSP "Professor José Maria Rodrigues Leite". Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509298/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509299/1998-4. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Magda Tomasoli Seripieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 509299/1998-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509298/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Magda Tomasoli Seripieri. Advogada: Edina Maria do Prado Vasconcelos. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 509301/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Magali Sfrizo Duarte. Advogado: Alexandre Viveiros Pereira. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509357/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Agravado(s): Isabel Cristina Morais Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 509359/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Carlos Alberto Stellato Godas. Advogado: Márcio Silva Coelho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 509360/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Péterson Bergman Guedes. Advogado: Elzoiros Iria Freitas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 510394/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira. Agravado(s): Maria Aparecida Barbosa da Silva. Advogada: Célia Regina Reale Franchin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510398/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Siderúrgica da Guanabara - Cosigua. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Valdemar Martins da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510410/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Josué Ferreira dos Santos. Advogado: Lauro Vieira Gomes Júnior. Agravado(s): Segurança de Estabelecimentos de Crédito Protec Bank Ltda.. Advogado: Carlos Alberto de Noronha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510419/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Vergínia Maria da Silva e Outros. Advogada: Cássia Cândida Brandão. Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510441/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Ana Cláudia de Almeida Estima. Agravado(s): Kátia Cristina Fragoso. Advogado: Rui José Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510453/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Gilberto de Oliveira Nobile. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510467/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Angelo Rodrigues de Siqueira. Advogado: Arivaldo de Souza. Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510481/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno. Agravado(s): Soraya Sunbali. Advogado: Airton Duarte. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510482/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Eljane Dal Sasso Castro. Advogado: Roberto Maransaldi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510495/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno. Agravado(s): Cleonice Regina Domingues Beia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510511/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Barrisul Processamento de Dados Ltda.. Advogado: Júlio César

Martins Casarin. Agravado(s): Elcio Carneiro. Advogado: Oswaldo de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510526/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José do Carmo Nóbrega da Silva. Advogado: Everaldo José Faria. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510529/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Safra S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Cristina do Carmo Locci Zorzi. Advogado: Samir Seirafe. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510545/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A.. Advogada: Lívia Maria Gomes. Agravado(s): Francisco de Assis de Souza Diniz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510611/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogada: Vera Maria Reis da Cruz. Agravado(s): Ivair Ongaratto. Advogado: Egidio Lucca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510624/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Vilson Afonso Anschau. Advogado: Valdomiro Ferreira Canabarro. Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT. Advogado: Carlos Lied Sessego. Agravado(s): Município de Campina das Missões. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510640/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Rosângela Geyger. Agravado(s): Carla Simone Lopes dos Santos. Advogado: Fernanda Barata Silva Brasil. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510680/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sul Fabril S.A.. Advogado: Paulo Roberto de Borba. Agravado(s): Solange Regis da Silva Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510691/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL. Advogada: Maria Cristina de Menezes Silva. Agravado(s): Jorge Dias da Silva. Advogado: João Sylvio Wolochyn. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510692/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas. Advogado: Nicolau Tannus. Agravado(s): Antônio Carlos Citadino. Advogada: Adriana Botelho Fanjaniello Braga. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510715/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.. Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes. Agravado(s): André Rodrigues da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511132/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rita Scovedo Dantas. Advogado: Jorge Donizetti Fernandes. Agravante(s): Maxime Prestação de Serviços S.C. Ltda.. Agravado(s): União Federal. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511140/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Antônio Raimundo de Moraes Neto. Advogado: Joaquim Dias Neto. Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511141/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.. Advogada: Cláudia Ribeiro Ricci. Agravado(s): Regina Alice da Silva Beatriz. Advogado: João Sylvio Wolochyn. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511150/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Eclatton Malfetano de Lima. Advogado: Lariel Ribamar Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511176/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Carlos Alberto Baião. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 511190/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raul Castelo Branco Filho. Advogado: Glauco José Beduschi. Agravado(s): Companhia Industrial Schlosser S.A.. Advogado: José Elias Soar Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511192/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Roberto da Silva. Advogado: Alfredo Gava. Agravado(s): Catarinense Cargas e Encomendas Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511203/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Indústria de Fundição Tupy Ltda.. Advogado: Aluisio da Fonseca. Agravado(s): Álvaro Luiz Forte. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511205/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.. Advogado: Giselle Meira Kersten. Agravado(s): Rosa Maria Romualdo Vieira. Advogado: Guilherme Belém Querne. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511206/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sul Fabril S.A.. Advogado: Paulo Roberto de Borba. Agravado(s): Soeli Aparecida Avi Schneider. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511211/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Adriano Navarini. Advogado: Germano Schroeder Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511243/1998-6 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raimunda Débora de Souza. Advogado: Luiz Martônio Silveira. Agravado(s): Miropan Panificação e Comércio Ltda. Advogado: Francisco Chagas Cidrão Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511244/1998-0 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): João Bosco Alves. Advogada: Marta do Carmo Taques. Agravado(s): Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 511250/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): José Pereira da Cruz Aragão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511252/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Carlos Sampaio Vieira. Advogada: Maria Teresa Negreiros. Agravado(s): Autoviária São Vicente de Paulo Ltda.. Advogado: Antônio Cleto Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511257/1998-5 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Tamboril. Advogado: Antônio Jairo Lima Araújo. Agravado(s): Maria Nadir Coelho do Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511259/1998-2 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Tamboril. Advogado: Antônio Jairo Lima Araújo. Agravado(s): Anastácia Camelo de Sousa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511261/1998-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Tamboril. Advogado: Antônio Jairo Lima Araújo. Agravado(s): Camina Ribeiro de Sousa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511262/1998-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Várzea Alegre. Advogada: Christiana Ramalho B. Leite. Agravado(s): Raimunda Fernandes da Silva Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR**

- **511277/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Aguzzoli Engenharia Ltda. Advogado: Julio C. Ruzzarin. Agravado(s): Denise Terezinha Cardoso de Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511293/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado(s): Mário da Costa Moura. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511296/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Francisco Hélio Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511314/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Maria Auxiliadora da Silva Lima. Agravado(s): Jonildo Soares de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511319/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Pastos Bons. Advogado: Francisco Coelho de Sousa. Agravado(s): Maria da Paixão Mendonça Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511332/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Raimundo Paulo Ferreira Almeida. Advogado: José Carlos Barreto. Agravado(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511336/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Elcenir de Carvalho. Advogado: Wagner Domingos Sancio. Agravado(s): Prosegur Processamento de Documentos Ltda.. Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511350/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rodrigo Otávio Vecchio Rodrigues. Advogado: Wagner Domingos Sancio. Agravado(s): João Batista Maforte. Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes. Agravado(s): Horizonte Construtora e Incorporadora Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511363/1998-0 da 17a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Vitória. Procuradora: Teresa Cristina Pasolini. Agravado(s): Marcos Del Maestro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511383/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Jorge Tadeu Svoboda. Advogada: Carmen Martin Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511386/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): ISLA S.A. - Importadora de Sementes para Lavoura. Advogada: Jeanine Beatriz Grossman Blacher. Agravado(s): Renato Ferreira. Advogada: Maria Sônia Kappaun Bina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511425/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Tecnobus - Serviços, Comércio e Indústria Ltda.. Advogado: Robison Alonço Gonçalves. Agravado(s): Nilza Braz. Advogado: André Francisco Ribeiro Guimarães. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511439/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ronaldo Sciotti Pinto da Silva. Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior. Agravado(s): Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina. Advogado: Pedro Mudrey Basan. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512287/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Arnaldo Caldeira de Almeida. Advogado: Edno Paviotti do Nascimento. Agravado(s): Importadora A. B. e Silva Comércio Ltda.. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512292/1998-1 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cata Nordeste S.A.. Advogado: Sizenando Rubem Cerqueira Filho. Agravado(s): Luiz Manoel da Paixão. Advogada: Marilena Galvão B. Tanajura. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512294/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Edvaldo Lopes de Oliveira. Advogado: Marcelo de Carvalho Monteiro. Agravado(s): Caraíba Metais S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Adriano Muricy. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512310/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Maria Isabel dos Santos. Advogado: Ana Carolina Rezende Silva. Agravado(s): Jornal Bahia Hoje Ltda.. Advogada: Fátima Mendonça. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512366/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Roberto Miranda de Souza. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512367/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica-Polar S.A.. Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva. Agravado(s): Jorge Eli Karr. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512368/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sônia Regina Bitencourt Cardoso e Outra. Advogado: Paulo Moreira Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512416/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota. Agravado(s): Nivaldo Felipe de Farias. Advogado: Adolfo Moury Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512417/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: José Flávio de Lucena. Agravado(s): Dário Novaes Ferraz. Advogado: Adolfo Moury Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512429/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: José Flávio de Lucena. Agravado(s): Pedro Jorge Ferreira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512430/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado(s): Maria Cristina Cavalcanti de Souza. Advogado: Fabiano Gomes Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512432/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: William Welp. Agravado(s): Bento Rodrigues. Advogado: Pio Cervo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512444/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Valdir Donizete Jorge Frade. Advogado: Alberto Costa. Agravado(s): Uniforme Serviços de Segurança Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512507/1998-5 da 21a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Vicunha Nordeste S.A. - Indústria Têxtil. Advogado: Rodrigo Falconi Camargos. Agravado(s): Maria Dalva de Farias Araújo e Outras. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512543/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Estadual de Viação - SERVE (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Juan Luiz Souza Vasquez. Agravado(s): Alcino Pereira de Souza e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512546/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Idilson Giraça Lima Santos. Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto. Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512548/1998-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rodolfo Freitas Neto. Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto. Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo:

Processo: AIRR - 512566/1998-9 da 9a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Adilma Ventura da Silva Camargo. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512571/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Felix Sady Romanzini. Agravado(s): Lázaro Colito. Advogada: Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512572/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Roberto Martinhuk (Espólio de). Agravado(s): Cooperativa Agrícola Irati Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512615/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Admar Santos Amaral. Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 512624/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Alberto Basso. Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi. Agravado(s): Milton Roberto Calado Bensimon. Advogada: Elionora Harumi Takeshiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512626/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marcella Muniz Ribeiro de Brito. Advogada: Sílvia Magalhães Sacramento. Agravado(s): Lincoln Lobo Barroso. Advogada: Larissa Mega Rocha. Agravado(s): Agência Marítima Brunave Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512690/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Mário da Cruz Guimarães. Advogado: Maurício Pessoa Vieira. Agravado(s): Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo Ltda.. Advogado: Aristides Magalhães. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512694/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): José Luiz de Sé Neves e Outros. Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512696/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda.. Advogado: William Figueiredo de Oliveira. Agravado(s): Cid Nilson Barreto da Silva. Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512714/1998-0 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fernando de Oliveira Costa. Advogada: Solange Bonatti. Agravado(s): Sebival - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 512723/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outras. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Messias Vicente. Advogado: Heitor Pedrosa Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512725/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Luís Figueiredo Fernandes. Agravado(s): José Vicente da Silva. Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512758/1998-2 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.. Advogado: Carlos Alexandre Pereira Lins. Agravado(s): Manoel Pereira Filho. Advogado: Wellington Calheiros Mendonça. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512773/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. - FICAP. Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva. Agravado(s): Jorge Luiz Roubertie da Silva. Advogada: Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512777/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Júlio César de Campos Loureiro. Agravado(s): Júlio Jorge Francisco e Outros. Advogada: Carla Gomes Prata. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512787/1998-2 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.. Advogada: Jussara França da Silva Mendes. Agravado(s): Valter de Souza Nascimento. Advogado: Antônio Olivio R. Serrano. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 512795/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Joel Dias Freitas. Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 512826/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Muller Restaurante Ltda.. Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto. Agravado(s): Walquiris Bispo dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513099/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado(s): Banco Interatlântico Investimento S.A.. Advogado: Oscar Otávio C. Argollo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513115/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Monasa Consultoria e Projetos Ltda.. Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto. Agravado(s): Suzette Borges Correia Valle. Advogada: Cláudia Medeiros Ahmed. Decisão: unanimemente, determinar a reautuação dos autos para constar como agravante apenas Monasa Consultoria e Projetos Ltda: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513152/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL.. Advogada: Alessandra Gomes da Costa. Agravado(s): Walter Barbosa Fiel. Advogada: Eduarda Pinto da Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513182/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça. Agravado(s): Ernani Soares. Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 513184/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Manuel Antônio da Silva Santos. Advogada: Eduarda Pinto da Cruz. Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513190/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda.. Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira. Agravado(s): Udenir Alves do Amaral. Advogado: Jorge Couto de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513220/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda.. Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira. Agravado(s): Ezequiel da Silva Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513221/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Eymard Duarte Tibães. Agravado(s): João Américo de Farias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513223/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda. e Outra. Advogado: Elieir de Mello Vasconcellos. Agravado(s): Raimundo Anselmo Mendes. Advogada: Elaine Carbonelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo:**

AIRR - 513269/1998-0 da 6a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado(s): Sérgio Falcão Wanderley. Advogado: José Gomes de Melo Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513274/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Springer Carrier S.A.. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega. Agravado(s): Manoel Alves Leal. Advogado: Carlo Ponzi. Decisão: unanimemente. rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo e, no mérito, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 513275/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco - Emater. Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa. Agravado(s): José de Andrade Lima Filho. Advogado: Silvio Luiz Moura Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513280/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira. Agravado(s): Beroaldo Campelo Barbosa. Advogado: Edson Oliveira da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 513281/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Editora de Pernambuco - CEPE. Advogado: Jairo Victor da Silva. Agravado(s): Edira dos Santos Barros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513446/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa. Agravado(s): Ana Cristina Santana de Souza Pereira. Advogado: Augusto César Leite França. Decisão: por unanimidade. não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 513448/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Bazar Milmac - Comércio. Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda.. Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira. Agravado(s): José Mário Menezes dos Santos. Decisão: por unanimidade. não conhecer do Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 513454/1998-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Advogado: Luis Savi. Agravado(s): Jair Rodrigues Nunes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513473/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Otam Ventiladores Indústrias Ltda.. Advogado: André Jobim de Azevedo. Agravado(s): Marcos Francisco dos Santos. Advogada: Jacy Dutra Amaro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513482/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Amadeu Micelli Rezende e Outros. Advogado: Edivaldo Lomes. Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Joe Marcel Kerber. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 513502/1998-3 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Jailton Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 513503/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogado: Benedito Gomes Montal Neto. Agravado(s): Maria Suely Lessa de Brito. Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513509/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogado: Benedito Gomes Montal Neto. Agravado(s): Oduvaldo José Campos Melo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513514/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Roberto Saldanha Ramos de Almeida. Advogado: Roberto Saldanha Ramos de Almeida. Advogado: Ailton Daltro Martins. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513525/1998-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transalagoas Diesel Ltda.. Advogado: Célia Regina Narciso dos Santos. Agravado(s): Eliel Batista Alves. Advogado: Paulo Lamenha Guedes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513542/1998-1 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elevadores Atlas S.A.. Advogado: Gláucio Veiga. Agravado(s): José Ailton Caldas Santos. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 513575/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Empresarial S.A. - (Em liquidação Extrajudicial). Advogado: Marcus Vinicius Pavani Janjullo. Agravado(s): Elisângela Cátia de Paula Ribeiro. Advogado: Moacyr Pontes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514404/1998-1 da 17a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce. Advogado: Elidemar Moreira dos Santos. Agravado(s): Celso Ferreira Barbosa. Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 514500/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo de Souza. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 514525/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Wagner de Lima Farias. Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro. Agravado(s): Viação Madureira Candelária Ltda.. Advogado: Silvio Alves da Cruz. Decisão: por unanimidade. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 514527/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ruth Maria Viana da Silva. Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 514528/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos José e Silva e Outros. Advogado: Hermann Assis Baeta. Agravado(s): Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 514529/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA. Advogado: José Maximino da Silveira Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 515026/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): General Accident Companhia de Seguros. Advogado: Santos André Vaz. Agravado(s): Waldemar de Sá Júnior. Advogada: Rosário Antônio Senger Corato. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515036/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: William Welp. Agravado(s): José Giovanni Schneider. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515054/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transportadora Rodopel Ltda.. Advogado: Gerton Adilvo Ribeiro. Agravado(s): Ageninho Agemiro Pasqualotto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de

instrumento: **Processo: AIRR - 515060/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Avelino Bizotto. Advogada: Aíde Antunes. Agravado(s): Transportadora Rodoviária Sol Ltda.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 515062/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Rosemari Alves de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515064/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Marelisa A. Bombassaro Zonta. Advogado: Germano Adolfo Bess. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515065/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gomes Administração de Bens e Participações Societárias Ltda.. Advogado: Samuel Carlos Lima. Agravado(s): João Juvenal Inácio. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515069/1998-1 da 19a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Support Promoções Médico-Hospitalares Ltda.. Advogado: Carlos Roberto Ferreira Costa. Agravado(s): Rosimeire Simões dos Santos. Advogado: Sérgio Luiz Magalhães Villela. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515114/1998-6 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Eônio de Sousa Pombo. Advogada: Terezinha Braga Capim de Miranda. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515153/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Leonardo Machado Sobrinho. Agravado(s): José Luiz Maceira Roriz. Advogado: Antônio Carlos C Paladino. Decisão: unanimemente. rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e, no mérito, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515155/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Advogada: Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos. Agravado(s): Fernando Pereira Fraga. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515197/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Eliete Nogueira de Oliveira. Advogado: Nélio Roberto dos Santos. Agravado(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Fábio Nunes Azevedo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515203/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A.. Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Maria de Fátima Pazzini. Advogado: Peritiz Ejnesman. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515206/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): S.A. White Martins. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Adael Barreto de Barros Neto. Advogado: Francisco Otávio Loureiro Maia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 515208/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES. Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão. Agravado(s): Vanda Maria dos Santos Cardoso. Advogado: Raimundo Elias Canelas. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515209/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado(s): José Moreira de Moraes. Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515210/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Paulo Gomide Campos Filho. Agravado(s): Marta Freitas Cordeiro. Advogado: Rubeny Martins Sardinha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515219/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Suelia Ribeiro de Oliveira. Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto. Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO. Advogado: José Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 515253/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-515254/1998-0. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Júlio César Ervatti. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515254/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-515253/1998-6. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Júlio César Ervatti. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Decisão: unanimemente. negar provimento ao Agravo de Instrumento. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515263/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Lopes da Silva. Advogado: Serafim Gomes Ribeiro. Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Advogada: Cláudia Bianca Côcaro Valente. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515271/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Rossana Correa de Azevedo. Advogado: Luiz Wanderley Teixeira Quintella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 515273/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Itamar Carlos Barcellos. Agravado(s): Jorgete dos Santos Bispo. Advogada: Maria da Conceição Lopes da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515275/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Carlos Alberto Pinto. Advogado: Gibson Fabiano Pacheco Nogueira. Agravado(s): Tania Martins Costa. Advogado: Paulo Roberto P. Tavares. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515292/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Distribuidora de Conestíveis Disco S.A.. Advogado: Luis Figueiredo Fernandes. Agravado(s): Antonio Mota Torres. Advogado: Eugênia Jizetti Alves Bezerra. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 515293/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Thais e Pellegrino Livros Ltda. Advogado: Erwin Marinho Fagundes. Agravado(s): Solange Sartori Lopes Gonçalves Dias. Advogado: Romário G. Coelho Filho. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 515296/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Miriam Aparecida Souza Manhães. Agravado(s): Luiz Carlos Eustáquio Reboredo. Advogada: Glória Maria de Freitas Almeida Reis. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516158/1998-5 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Arnaldo Lourenço da Silva. Advogado: Francisco Ataíde de Melo.

Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAEI PA. Advogado: José Ferreira Marques. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516509/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elevadores Sur S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Valter Pastro. Agravado(s): Sérgio Ribeiro Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516531/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste. Advogada: Alessandra de Souza Costa. Agravado(s): Elza Maria Xavier Serapião. Advogado: José Barbosa de Araújo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516596/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Reginaldo Pedroso Siviero. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Frigorífico Bertin Ltda.. Advogado: Mário Luiz Gardinal. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516598/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Adilson Paschoal e Outros. Advogado: Luiz Roberto Barboza. Agravado(s): Leontina Gabriel de Oliveira Nogueira e Outros. Agravado(s): Vicente Angelo Sueitt Martelli-ME. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 516599/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Aurea Maria de Camargo. Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516600/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cleuza Aparecida Coutinho. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Curtume Monte Aprazível Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 516601/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuz Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Marinete Alves de Oliveira Hachyia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516648/1998-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Vicente Machado Prata. Advogada: Lidia Kaoru Yamamoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 516657/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Luis Figueiredo Fernandes. Agravado(s): Uiráci da Silva Lessa. Advogada: Rosa Maria Machado de Paiva Brito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516695/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Celso Magalhães Fernandes. Agravado(s): Raimundo Henrique Barbosa. Advogado: Zulmira da Rocha Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516718/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Lauter Costa Neves. Advogado: César Roberto Vieira Grasmão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 516723/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Carlos Cabral e Outros. Advogada: Cláudia Márcia Pereira Ribeiro. Agravado(s): Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516732/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Carlos Henrique Silvino. Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida. Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 516738/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jahir Vianna Cabral. Advogado: Fernando Tristão Fernandes. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 516755/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fábio Fernandes. Advogado: Amaro Gerson Miguel Vieira. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 516782/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria Antonelli e Outros. Advogado: Cesar Romero Vianna Júnior. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Fátima M. H. de Sousa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516787/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Vicente de Paula Vianna. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira. Agravado(s): União Federal. Procurador: J. Mauro Monteiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516830/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira. Agravado(s): Osmar Pinheiro Macedo. Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516873/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.. Advogado: José Horta de Magalhães. Agravado(s): Maria Ferreira de Souza Soares e Outros. Advogado: Carlos Alexandre de Paula Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516875/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Amarante dos Santos. Advogada: Lavinia Souza de Siqueira Dicker. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516876/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Consórcio Haas Ltda. e Outros. Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli. Agravado(s): Carlos Augusto Ferreira. Advogada: Kátia Maria Ferreira Faria. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516877/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Arlindo Correia dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516880/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado(s): Idelson Santos Silva e Outro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516881/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Mateus Ribeiro da Silva e Outro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 516883/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG. Advogado: Hiran Silva de Carvalho. Agravado(s): Manoel Luiz Henrique e Outros. Advogado: Longobardo Affonso Fiel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517529/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Valéria Januzzi Teixeira. Agravado(s): Terence Mol Santos. Advogado: José Tarcísio Gomes Lemos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR -**

517530/1998-5 da 3a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Luis Goulart da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517575/1998-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jorge Sandro Melo dos Santos. Advogado: Juarez Alves Rodrigues Filho. Agravado(s): Companhia de Transporte Coletivo -CTC. Advogado: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517596/1998-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tânia Maria Prado Wanderley. Advogado: José Leite Jacú Filho. Agravado(s): FENAETUR - Fenae Viagens e Turismo Ltda.. Advogada: Maria Custódia Raimundo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517613/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Alcyr Guedes de Almeida. Advogado: Mário de Mendonça Netto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517641/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Garcia dos Santos. Advogado: Eduardo Módena de Araújo. Agravado(s): Fundação Tropical de Pesquisas Técnicas "André Tosello" e Outro. Advogado: Leone Saraiva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517642/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Toyobo do Brasil Indústria Têxtil Ltda.. Advogada: Kátia Giosa Venegas. Agravado(s): Primo Antônio Penteado. Advogada: Evelin Aparecida de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517643/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sifco S.A.. Advogada: Rosângela Custódio da Silva. Agravado(s): Marcelo Nunes. Advogado: Enéas de Oliveira Marques. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517644/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cerâmica Gerbi S.A.. Advogado: Celso Benedito Gaeta. Agravado(s): Sílvio D'Alessandro Filho. Advogado: Paulo Roberto Lauris. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517666/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Bureau Veritas Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.. Advogada: Idelanir Ernesti. Agravado(s): Duarte Carlos. Advogado: Raudinez Andrete. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517672/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Objetiva Administradora de Consórcios S.C. Ltda.. Advogado: Mário Brasilio Esmanhotto Filho. Agravado(s): Antônio Sérgio de Andrade Queiroz. Advogado: Marcos Feldman Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517694/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Vera Regina Sampaio Humberbuhler. Advogada: Thais Perrone Pereira da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517696/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Moacyr Fachinello. Agravado(s): Marina Aparecida Giraldi Cunha. Advogada: Jane Salvador. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517703/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cota - Cooperativa Central (Em liquidação). Advogado: Yoitiro Moriishi. Agravado(s): Luiz Alferes Eloy. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. **Processo: AIRR - 517712/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Gustavo Andêre Cruz. Agravado(s): Genelice de Souza dos Santos. Advogado: José Nazareno Goulart. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517746/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Posto do Jairo Ltda.. Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira. Agravado(s): Elito Januário Goulart. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517757/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Marcelo Silva Pinto. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Bracol Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Marco Antônio Moreno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517758/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Felício Siciliano. Advogado: Durval Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 517766/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Duraflora S.A.. Advogado: Achilles Benedicto Sormani. Agravado(s): Marcos Guedes Alcoforado. Advogado: Antônio José Contente. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517768/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sucocitric Cutral Ltda.. Advogada: Laura Maria Ornellas. Agravado(s): José Eugênio Perri. Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 517769/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sandro Reinaldo Rodrigues. Advogada: Luzia Yoko Fujissawa. Agravado(s): Plascar S.A. Indústria e Comércio. Advogada: Ilza Reiko Okasawa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517770/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Toyobo do Brasil Indústria Têxtil Ltda.. Advogada: Kátia Giosa Venegas. Agravado(s): Claiton Ramos. Advogado: Paulo Sérgio Pasquini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517772/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rubens Marin. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517773/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Proimpel Indústria, Comércio e Representação Ltda.. Advogado: Marco Aurélio de Mori. Agravado(s): Leandro Correa de Almeida. Advogado: José Carlos Pontes Furtado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517774/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Primo Baraldi. Advogado: Afonso Celso Fontes dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517776/1998-6 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-517771/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Isaulino Carlos Pereira. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517777/1998-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-517776/1998-6. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Isaulino Carlos Pereira. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517780/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Podboi S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Marco Aurélio de Mori. Agravado(s): Lúcia Helena dos Santos Landgraf. Advogado: Antônio Francisco Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517782/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro

Souza, Agravante(s): Tecnomecânica Pries Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Amós Sandroni. Agravado(s): Antônio Aparecido Gonçalves Dias e Outros. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 517791/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Silvana Motta. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Frigorífico Bertin Ltda., Advogado: Marco Antônio Moreno. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 518091/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): João Batista Meneguetti. Advogado: Indalécio Gomes Neto. Agravado(s): Geneci Barbosa da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518102/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pedro Aramis Pedrosa Pinto. Advogado: Agostinho Bonin Júnior. Agravado(s): Indústria de Bebidas Antártica-Polar S.A., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 518103/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Natalino Henriques. Advogado: Tobias de Macedo. Agravado(s): Transportadora Ortec Ltda., Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira. Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Gustavo Cardoso Peixoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519646/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rubens Miguel da Silva. Advogada: Rosana Simões de Oliveira. Agravado(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogada: Sílvia Denise Cutolo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519652/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria Augusta Rodrigues Chadinha. Advogada: Wanderlinda Pacheco de Oliveira. Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519658/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Maiorquim Valejos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519659/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Esper Chacur Filho. Agravado(s): Helder Barizan. Advogada: Patrícia César. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 519848/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes - Solutec S.A., Advogado: Marcelo de Queiroz Pimentel. Agravado(s): Antonio de Jesus Couto e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519855/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sociedade Civil Mandala - Socima. Advogado: Eduardo Mendes Tkaczenco. Agravado(s): Marcos Pereira Fiore. Advogado: José Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 519857/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Danilo Porciuncla. Agravado(s): Ricardo Souza de Oliveira. Advogado: Beethoven Cavalhieri de Araújo Brandão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 520369/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Roger Carvalho Filho. Agravado(s): Marluce de Souza Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 520383/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Osmar de Jesus Costa. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Riwa Elblink. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 520384/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Roger Carvalho Filho. Agravado(s): Robson das Flores Marchon. Advogado: José Raimundo Rabêlo Muniz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521397/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cleber de Almeida Silveira. Advogado: Jairo Naur Franck. Agravado(s): Tecma Comercial de Alimentos Ltda. e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521412/1998-7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-521413/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Sociedade Beneficente Carlos Dumont Villares. Advogado: Flávio Henrique Sarrapio Assan. Agravado(s): Rosana Fortes Alberto. Advogado: Edilson Pedroso Teixeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 521413/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-521412/1998-7. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rosana Fortes Alberto. Advogado: Edilson Pedroso Teixeira. Agravado(s): Sociedade Beneficente Carlos Dumont Villares. Advogada: Cristiane Serra da Fonseca. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: AIRR - 522429/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado(s): Adiel Fernandes Brum e Outros. Advogado: Rosário Antônio Senger Corato. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 522951/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto. Agravado(s): Ivone Terezinha de Souza. Advogada: Luciane Rosa Kanigowski. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522975/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Andréa Manfre. Advogado: Eliton Araújo Carneiro. Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 522979/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Antônio da Rocha. Advogado: Odorico Tomasoni. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522981/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Agravado(s): Paulo Roberto Pereira. Advogado: Cláudio Antonio Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522983/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas. Advogada: Adriane de Aragón Ferreira. Agravado(s): Jaime Francisco Araya Dias Valdes. Advogado: João Batista Mendes Lustosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522987/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Amoco do Brasil Ltda., Advogada: Cíntia Mara Guilherme. Agravado(s): Manoel Xavier de Souza. Advogado: Jamil Nabor Caleffi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 522991/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Proforte S.A. Transportes de Valores. Advogado: Douglas dos Santos. Agravado(s): José Ademar dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523143/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Nacional de Alcalis. Agravado(s): Jorge Oliveira Sardinha e Outros. Advogado: César Augusto Doria dos Reis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523308/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Valdecir Medeiros. Advogado: Carlos

Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Alcides Bega e Outros. Advogado: Milton José Ferreira de Mello. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523309/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Valdir Gago da Silva (Espólio de). Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado(s): Bracol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Mário Luiz Gardinal. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523310/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado(s): Mauro César Barros de Oliveira. Advogado: Bernardo Paulo Gehrke. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 523314/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Gustavo André Cruz. Agravado(s): Luiz Carlos Escudero e Outro. Advogado: Odair Augusto Nista. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 532982/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Cataguases. Advogado: Elias José Mauad. Agravado(s): Antônio Rita da Silva e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 533947/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Procurador: Suzana França Wentzel. Agravado(s): Márcio Marinari Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 534395/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Maria Flor de Maio Mainarte da Silva. Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira. Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Maria Sílvia de A. Gouvêa Goulart. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 534665/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo César de Albuquerque. Advogado: Marinho Nascimento Filho. Agravado(s): Município de Itaboraí. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 534731/1999-2 da 21a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Paulo Barra Neto. Agravado(s): Roseleide Gomes Dantas e Outros. Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 535859/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Advogada: Elizabeth Conceição Moreira Leite de Sousa. Agravado(s): Fernando Marques Agostinho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 536975/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Miriam Maria Santos Silva. Advogado: Jersonias Sales de Souza. Agravado(s): Município de Biritiba Mirim. Advogado: Reinaldo Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537000/1999-6 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Edson Luiz Saraiva dos Reis. Agravado(s): Ismael Soares da Silva e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537003/1999-7 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lygia Maria Avancini. Agravado(s): Denise Castro Flaeschen. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537004/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lygia Maria Avancini. Agravado(s): Carlos César de Queiroz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537005/1999-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lygia Maria Avancini. Agravado(s): Maridácio Guedes de Almeida e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537011/1999-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lygia Maria Avancini. Agravado(s): Dênia Lucinda Farage. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537012/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lygia Maria Avancini. Agravado(s): Vicente Gomes Parente. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537445/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Procurador: Fernando Barbalho Martins. Agravado(s): Gizele de Fátima Santos Seabra. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537460/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Heitor Teixeira Pentead. Agravado(s): Adilson Vanderlei Lanzoni e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537563/1999-1 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Manoel Lopes de Sousa. Agravado(s): Maria Auxiliadora da Silva. Advogada: Maria José Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537564/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): Ana Helena Sampaio Maluf. Advogado: Robson Freitas Melo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 537565/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): Marco Antônio da Mota Tenório. Advogada: Maria Wilma de A. S. Mansur. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 538270/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marli Terezinha Lisboa de Lima. Advogado: Roberto Becker. Agravado(s): Município de Mostardas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 538308/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Dom Pedrito. Advogado: Gilso Flores Garcia. Agravado(s): Antônio Carlos Maciel de Souza (Espólio de). Advogado: Airton Tadeu Forbrig. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 542444/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Advogada: Liliã de Paula da Silva. Agravado(s): José Felipe Caria Caldeira e Outros. Advogado: Luís Augusto Lyra Gama. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 551765/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Município de Cravolândia. Advogado: Rommel Serra Vasconcelos. Agravado(s): Joaquim José do Patrocínio e Outro. Advogado: Aurelice Almeida da Silva Brandão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 555303/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Advogado: João Carlos Pennesi. Agravado(s): Ambrosina Ferreira Santana. Advogado: Jesuel Fernandes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 559973/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Guiquido Confeções Ltda., Advogado: Eduardo Luiz Safê Carneiro. Agravado(s): Edna Maria da Silva. Advogado: Emens Pereira de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 560618/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sueli Nascimento Pinheiro. Advogada: Francisca Aires de Lima Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 560660/1999-3 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Clovis Emanuel Tôres dos Santos. Advogado: Ariovaldo Lourenço da Cunha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562700/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER. Procurador: Lídio Alberto Vargas. Agravado(s): João Carlos Tavares Gross e Outros. Advogado: Felipe Neri Dresch da Silveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 562970/1999-7 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): CADAM - Caulim da Amazônia S.A.,

Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Carlos Frederico Bastos Ribeiro. Advogada: Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562984/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Valério Oliveira Silva. Advogado: Edu Henrique Dias Costa. Agravado(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 562991/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Viação Itapemirim S.A.. Advogada: Luciana Teixeira Aguiar. Agravado(s): Luzia Pereira dos Santos. Advogado: Iris Maria Marques de Moura. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 563527/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação União Ltda.. Advogado: David Silva Júnior. Agravado(s): José Neves Gomes. Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 563881/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Edmundo Iochida e Outro. Advogada: Adriana Botelho Fanganillo Braga. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564871/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A.. Advogada: Luciana Teixeira Aguiar. Agravado(s): Delci de Souza de Oliveira. Advogado: Antônio Mariano Martins Lanna. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564876/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Circulo do Livro Ltda.. Advogado: Luiz Roberto Ribeiro de Oliveira. Agravado(s): Maria Agostinha Vicente. Advogado: Marcos Modesto da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 564925/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outro. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Nelson Ribeiro da Silva. Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 564933/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Sandra Regina Pavani Broca. Agravado(s): Sandra Mara Aparecida Fagnani de Carvalho. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zapella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565573/1999-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Eduardo Carvalho Lopes. Advogada: Amanda Silva dos Santos. Agravado(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: Paulo César Costeira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565575/1999-2 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Orbac - Organização Brasileira de Artigos para Cabeleireiros S.A.. Advogado: Carmelo Corato. Agravado(s): Antônia Isolda Mendes Dias. Advogado: Luiz Claudio Nogueira Fernandes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565580/1999-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos. Agravado(s): Nildio Friedrichs Ferreira e Outros. Advogado: Rosário Antônio Senger Corato. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565583/1999-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Cecília Rabello da Silva Mattos. Advogado: Sidney David Pildervasser. Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogada: Adriana Leandro de Sousa Freitas. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565584/1999-3 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Mannesmann Demag Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Celso do Carmo Reis e Outro. Advogada: Maria do Socorro Galindo Alexandre. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565593/1999-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco Bemge S.A.. Advogada: Viviani Bueno Martiniano. Agravado(s): Ademir Nunes Romualdo. Advogado: Henrique de Souza Machado. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 565677/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Vicente de Paulo Lara. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565678/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Rogério Barbosa. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565680/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Concic Engenharia S.A.. Advogado: Vicente da Cunha Passos Júnior. Agravado(s): Jorge César Matos da Silva. Advogado: Gerson Pires de Santana. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565686/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ajurimá Fernandes Macedo e Outros. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopeas. Agravado(s): Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565693/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Carlos Alessander Matarazzo. Advogado: Achile Mário Alesina Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565695/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Vanilda Cléia Nôvaes Vital e Outro. Advogado: Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565705/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Boa Vista S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Ana Isabel Ventura de Carvalho. Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565706/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.. Advogado: Paulo Roberto da Silva Onety. Agravado(s): Deodoro José Carvalho de Oliveira. Advogado: José de Oliveira Costa Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 565908/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Benedito Mariano dos Santos. Advogado: Rubens Fernando Escalera. Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Gustavo Andere Cruz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566374/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Dick Silveira de Mello. Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella. Agravado(s): Costa Brava Clube. Advogado: Jorge Antônio Culuchi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566378/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Roger Carvalho Filho. Agravado(s): Ana Cristina Ribeiro Silva. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566562/1999-3 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-566584/1999-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Guarujá Alimentos S.A.. Advogado: Victor Eduardo Gevaerd. Agravado(s): Antônio Joselino Moura. Advogado: Daniel Scherz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566581/1999-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.. Advogado: Robinson

Neves Filho. Agravado(s): Walternei Luiz Schotten. Advogado: Antônio Marcos Vêras. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566584/1999-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-566562/1999-3. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ceval Alimentos S.A.. Advogado: Paulo Schmitt. Agravado(s): Antônio Joselino Moura. Advogado: Daniel Scherz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566595/1999-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rejane Aparecida Ribeiro Silva. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566599/1999-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Lupércio Ferraz Cruz. Advogado: José Aparecido Buin. Agravado(s): Fibra S.A.. Advogado: Sonia A. Cavalcante. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566612/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jornal do Brasil S.A.. Advogado: Gustavo Marcondes Ferraz. Agravado(s): Raimundo Marques da Rocha. Advogado: Odenir Bernardi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566613/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ. Procurador: Victor Farjalla. Agravado(s): Maria da Conceição Figueiredo. Advogado: Juarez Soares Urban. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 566614/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Paulista de Ferro Ligas. Advogada: Cláudia Medeiros Ahmed. Agravado(s): Toshio Fukurawa. Advogado: Godofredo Mendes Vianna. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 566736/1999-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa São Francisco Ltda.. Advogado: Saulo Emanuel de Oliveira. Agravado(s): Valdomiro Gomes da Silva. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): J. Alencar Feitosa e Filhos. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 567464/1999-1 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira. Agravado(s): Mariana Pelegrini Cancela. Advogado: João Baptista Ardizoni Reis. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 567467/1999-2 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil. Advogado: Fernando Luis Russomano O. Villar. Agravado(s): José Olimpo Ribeiro. Advogada: Maria Joanita Rosa. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 567476/1999-3 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Empresa de Cinemas São Luiz Ltda.. Advogado: Aderleide de Oliveira. Agravado(s): José Antônio Casotti. Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 567544/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Transporte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda.. Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno. Agravado(s): Elias Rufino Barbosa. Advogado: Jader Cangussu Nogueira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567547/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Expresso Riacho Ltda.. Advogado: Hélio Márcio Vaz M. Miranda. Agravado(s): Javan Ribeiro Barony. Agravado(s): Transurbe Ltda.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567548/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Otaviano Cecílio de Araújo. Advogado: Edison Urbano Mansur. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567553/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Advogado: Aquilas Antônio Scarelli. Agravado(s): Livaldo Pereira da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567554/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Eunides de Souza Santos. Advogada: Regiane Terezinha de Mello João. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567555/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Catia Zamora Mateos. Advogado: Joaquim Dias Neto. Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567556/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(s): Luiz Jaime. Advogado: Edmundo Koichi Takamatsu. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567557/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Edson Caetano Guerino e Outros. Advogado: Nelson Câmara. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567558/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Territorial São Paulo Ltda.. Advogada: Sílvia Denise Cutolo. Agravado(s): Jairo Machado. Advogado: Rita de Cássia Oliveira dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567559/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado(s): Alberto Eduardo Rego Lins. Advogada: Paula Marafeli. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567560/1999-2 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Godibra Distribuidora de Bebidas Ltda.. Advogado: Renaldo Limiro da Silva. Agravado(s): Cláudio de Oliveira Gonzaga. Advogada: Anadir Rodrigues da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567562/1999-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Fernandes da Silva e Outros. Advogado: Valéria Meire Torres. Agravado(s): Alfredo Abrahão (Espólio de) e Outro. Advogado: Eduardo Urany de Castro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567563/1999-3 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): João Patrício Martins Arruda. Advogado: Vicente Aparecido Bueno. Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567566/1999-4 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Minusa Trator Peças Ltda.. Advogado: Vânia Marques da Costa Rodrigues Diniz. Agravado(s): Ecy Carvalho da Silva. Advogado: Agripino Pinheiro Cardoso. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567573/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bozano Simonsen S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Jorge Conceição Dias de Azambuja. Advogado: Waldemar Blacher. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567576/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Martins e Andrade Ltda. - Propaganda. Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco. Agravado(s): Maria Elizabete da Silva. Advogada: Liege Izabel Pires Ceni. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567578/1999-6 da 19a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Carlos Nunes dos Santos. Advogado: Wellington

Calheiros Mendonça. Agravado(s): Banco Sudameris do Brasil S.A.. Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567581/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Emmanuel Carlos. Agravado(s): Luiz Isabel Teixeira. Advogado: Darny Mendonça. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 567582/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. Advogada: Sandra Martínez Nunez. Agravado(s): Itamar Suman Godói. Advogado: José Luis do Rego Barros Barreto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 567584/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Elício Monteiro de Carvalho. Advogada: Sirlène Damasceno Lima. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568271/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Dibens S.A.. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Agravado(s): Everton Marino. Advogado: Dejair Passerine da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568275/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): TTC - Transmissão de Televisão a Cabo S.A.. Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves. Agravado(s): Paulo César Martins. Advogado: Jasson Alves Pereira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568276/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL. Advogado: Vera Lúcia Nonato. Agravado(s): Leticia de Castro Moura e Lopes. Advogado: José A. de Carvalho Moraes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568281/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco BANERJ S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Denise Duarte Braulio. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568288/1999-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogado: Paulo Roberto da Silva Onety. Agravado(s): Nadjara Rios Duyprath de Andrade. Advogado: José de Oliveira Costa Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568297/1999-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Alvaro Antonio Botelho de Aguiar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568408/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Rovilson Rangel de Moraes. Advogado: Karina Coelho Serafim. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568415/1999-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-568416/1999-2. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Adriana Figueiredo Machado. Advogado: Carlos Zoéga Coelho. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568416/1999-2 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-568415/1999-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Adriana Figueiredo Machado. Advogado: Carlos Zoéga Coelho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568417/1999-6 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Campeã S. A. - Indústria Têxtil. Advogado: Edson Roberto Auerhahn. Agravado(s): Batista Werbinen Júnior. Advogado: Nilton Battisti. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos. mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 568434/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Benedito Cândido Pereira. Advogado: Emílio Emmanuel Dezonze. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568436/1999-1 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): São Paulo Alparagas S.A.. Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares. Agravado(s): Sílvia de Fátima Chagas e Outros. Advogado: Nilton Simões Ferreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568455/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Davi Ferreira da Cunha. Advogado: Júlio José de Moura. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568456/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Wander Barbosa de Almeida. Agravado(s): Claudio Edalmo Barbosa. Advogado: Sônia Maria André. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568457/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Moacir Teixeira Daniel. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568460/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Domingos Eduardo Vargas. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568462/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho. Agravado(s): Irene Aparecida Milani Baroni. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568464/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): José Lúcio Lemos. Advogada: Helena Sá. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568466/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rodoviário Líder Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Márcio Rodrigues Felisberto. Advogado: João Carlos Sambú. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568467/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Marco Antônio de Souza Rodrigues. Advogado: Walter Palmeira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568468/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: Geraldo Baêta Vieira. Agravado(s): Ary José da Conceição Filho. Advogado: Geraldo Elias de Azevedo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568470/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fazenda do Cantagalo Ltda.. Advogada: Andréa Santos Lenoir Rabelo. Agravado(s): Sebastiana da Silva Pimentel Rocha. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568472/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Goodcoop Two - Cooperativa de Trabalho de Promotores de Telemarketing e Vendas Ltda.. Advogado: Napoleão Bonaparte Parreiras. Agravado(s): Ana Paula Marques Rodrigues e Outra. Advogado: Luiz Flávio Rabelo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568474/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Paulo Lopes de Carvalho. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo:

Processo: AIRR - 568475/1999-6 da 3a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): João Pereira dos Santos. Advogado: Cláudia Berardinelli Bernabé. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568476/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Inethi Projetos e Instalações Ltda.. Advogado: Leandro Penna Pessoa. Agravado(s): Natanael Barbosa. Advogado: Osmar Pinto Ribeiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568494/1999-1 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A.. Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza. Agravado(s): Naysa Silva e Silva. Advogado: Armindo Marinho Bentes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568507/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A.. Advogado: Sérgio Augusto de Almeida Corrêa. Agravado(s): Marta Teresinha Rebello Mendes. Advogado: Miguel Arcanjo Neves Pires. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos. mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 568588/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bemge S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Elcimar Gaspar Vieira. Advogado: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568592/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A. e Outro. Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga. Agravado(s): Sebastião Raimundo de Faria. Advogado: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568607/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Luiz Cláudio Feichas. Advogado: Dimas Ferreira Lopes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 568830/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Elaine Tironi. Advogado: Odair Marcio Vitorino. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568834/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Reinaldo Alves Amorim (Espólio de). Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella. Agravado(s): Transportadora Transmajor Ltda.. Advogado: Enil Fonseca. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568980/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): João Ademir Bergami. Advogado: José Henrique Dal Piaz. Agravado(s): Samarco Mineração S.A.. Advogada: Maria Alice de Souza. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568981/1999-3 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): R. Hermes da Luz - ME. Advogada: Dirce Cristina F. Nascimento. Agravado(s): Roberto Onofre da Silva. Advogado: Paulo Cezar Henriques Pereira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568982/1999-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Paulo Roberto da Costa Mota. Advogado: Ronaldo Bentes Batista. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568984/1999-4 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marcus Vinicius de Oliveira Raiol. Advogado: Samuel Teixeira da Silva. Agravado(s): Takeda Belém Comércio Ltda.. Advogado: Paulo Andre Vieira Serra. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568985/1999-8 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-568986/1999-4. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA. Advogado: Sérgio Oliva Reis. Agravado(s): Acácio Alves da Silva e Outros. Advogado: Miguel Gonçalves Serra. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568986/1999-4 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-568985/1999-8. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogada: Maria da Graça Meira Abnader. Agravado(s): Acácio Alves da Silva e Outros. Advogado: Miguel Gonçalves Serra. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568987/1999-5 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Raimundo Nonato Ribeiro de Oliveira. Advogado: José Benedito dos Prazeres Guimarães. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568990/1999-4 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A.. Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza. Agravado(s): Enilda Maria Loureiro de Albuquerque. Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568993/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda. Agravado(s): Francisco Antônio Nogueira. Advogado: Dilermando Teixeira de Barros. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568994/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Defer S.A. - Fertilizantes. Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães. Agravado(s): Jones Dutra Xavier. Advogado: Milton Luis Xavier Gabino. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568995/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas e Outra. Advogado: Alexandre Venzon Zanetti. Agravado(s): Altamir Antônio Radaeli. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568996/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Jorge Domingues. Advogado: Celso Hagemann. Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Fernanda Niederauer Pilla. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento para. destrancado o recurso de revista. determinar seja desde logo submetido a julgamento. após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos. mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 568998/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Terramar Navegação Ltda.. Advogado: Hamilton Rey Alencastro. Agravado(s): Vladimir Lopes Alves. Advogado: Mauro Aloisio Assmann. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 568999/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Heraldo de Oliveira Corrêa. Advogado: Inára Roschildt Pinto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569000/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Armando José Ferreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 569001/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Rosângela da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 569002/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul. Advogado: Roberto Pierri Bersch. Agravado(s): Orlando Miguel Schabbach Filho e Outros. Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569003/1999-1 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.. Advogado: Roberto Pierri Bersch.

Agravado(s): Luís Antônio Feijó Gonçalves. Advogado: Luiz Carlos Chuvas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569004/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Calçados Myrabel Ltda. Advogada: Maira Regina Dias. Agravado(s): Giovanni Noé Ciocheta. Advogado: Igino Fernando Ev. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569005/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Agravado(s): Coraci Castro de Barcelos. Advogado: Antônio Martins dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569008/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Gerson Lopes de Souza Brum. Advogado: Délcio Caye. Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT. Advogado: Emílio Papaléo Zin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569009/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Tramontina Farroupilha S.A. Indústria Metalúrgica. Advogada: Vânia Mara Jorge Cenci. Agravado(s): Ireni Gonçalves. Advogado: Paulo Waldir Ludwig. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569499/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco. Advogado: Pedro Vidal Neto. Agravado(s): Alvarino Monteiro Fontes. Advogado: José Carlos da Silva Arouca. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 569505/1999-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo Sérgio Ferreira Costa. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. V. Martins. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 569511/1999-6 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-569512/1999-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Carlos de Souza. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569512/1999-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-569511/1999-6. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Carlos de Souza. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Lombardi Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.. Advogado: Nelson Morio Nakamura. Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569513/1999-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transportadora Guvi Ltda.. Advogado: Euclides Francisco Jutkoski. Agravado(s): Lourenço Pinto. Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569514/1999-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rosa Maria de Melo Villela Teixeira. Advogado: Dyonísio Pegorari. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporada da FEPASA). Advogado: Gustavo André Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569517/1999-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mair Aparecido Castelan. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569528/1999-6 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Cleila Domingos Machado Carapiá. Advogado: João José França da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569530/1999-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jeová Pereira Dias. Advogada: Zulmira Praxedes. Agravado(s): CADERPRINT - Editora Indústria e Comércio Ltda e Outro. Advogado: Sebastião Cordeiro da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569693/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Marques e Pereira Ltda.. Advogado: Sandoval Curado Jaime. Agravado(s): Antônio Elto Melo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569806/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Carlos Alberto de Lima. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado(s): Maison Hache Produtos de Beleza Comércio e Indústria Ltda.. Advogado: Paulo Roberto Gomes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569807/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Exprinter Losan S.A. e Outro. Advogado: Vanda Lúcia Batista Garcez. Agravado(s): Márcia Liberato Dias. Advogado: Luis Paulo da Costa Peixoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569808/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): João Russo Júnior. Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569809/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ. Advogado: Fábio Barros dos Santos. Agravado(s): Célio Carvalho de Souza. Advogada: Dionice França Varon. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569811/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Wings Calçados, Bolsas e Acessórios Ltda.. Advogado: Aurelio Benévulo Gomes Nogueira. Agravado(s): Anna Paula Carvalho. Advogado: Felipe Adolfo Kalaf. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569812/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A.. Advogado: Victor Russomano Junior. Agravado(s): Norival Sérgio da Rocha Freitas e Outro. Advogado: Cláudio Meira de Vasconcellos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569865/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Mário Guimarães Ferreira. Agravado(s): Antônio Timóteo de Oliveira. Advogado: José Oliveira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569870/1999-6 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sandra Nazaré Travassos Rodrigues. Advogado: Samuel Teixeira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569874/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Osniwo Guckert. Advogado: Airton Sudbrack. Agravado(s): Samuel Têxtil Indústria do Vestuário Ltda. e Outro. Advogado: Fabricio Mendes dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569946/1999-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Rosângela de Souza Ozório. Agravado(s): Kyria Martins da Rosa. Advogada: Derli Vicente Milanesi. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 569948/1999-7 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Gustavo André Cruz. Agravado(s): Carlos Alberto Pujol. Advogado: Ervandil Rodrigues Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 569949/1999-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado:

Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Juraci Trindade Romeu. Advogado: Ervandil Rodrigues Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 569950/1999-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Adão Marques dos Santos. Advogada: Márcia Goreti Libório Chaplin. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 569951/1999-6 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Santista Alimentos S.A.. Advogado: Francisco Magno Moreira. Agravado(s): Ângelo Antônio Benitez Guimarães. Advogada: Ivone Teixeira Velasque. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 569952/1999-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Gerdau S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Paulo Roberto Rodrigues de Athaydes. Advogado: Geraldo Tschöpke Miller. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569981/1999-0 da 13a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Josenildo Lira de Farias. Advogado: Antônio Amancio da C. Andrade. Agravado(s): Antônio Amancio da Costa Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569989/1999-9 da 13a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Planc - Planejamento, Construção e Incorporação Ltda.. Advogada: Ana Cláudia Rodrigues de Lemos. Agravado(s): José Ferreira da Silva e Outro. Advogada: Maria José Quaresma Gomes Carneiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 569995/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Hotel Niemeyer Ltda.. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado(s): Maria Luísa da Silva. Advogado: Agostinho José da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 569996/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro). Advogado: Aloysio Moreira Guimarães. Agravado(s): Elza Santos Cotta. Advogado: Adeir Ferreira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 570000/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Melchisedek Ramos Amado. Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 570279/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Embiara - Serviços Empresariais Ltda.. Advogado: Renato Carlo Corrêa. Agravado(s): Sérgio Araújo dos Reis. Advogada: Joyce Rodrigues Batalha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570283/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Honório Batista de Souza. Advogado: Carlos Alberto Correa Falleiros. Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Dulcemínia Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570284/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo. Agravado(s): Luiz Alberto Correa da Cunha. Advogado: Ademir Esteves Sá. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 570286/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Pedro Viana da Silva. Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti. Agravado(s): Cindumel - Companhia Industrial de Metais e Laminados. Advogado: Guilherme Florindo Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 570288/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogado: Paulo Roberto da Silva Onety. Agravado(s): Lucilha Bispo Adais Mota. Advogado: Rui Chaves. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 571270/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Antônio Ferreira. Advogada: Marlene Ricci. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571283/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Suessen Máquinas S/A. Advogado: Francisco Mutschelê Júnior. Agravado(s): Wagner Afonso Branco. Advogado: Ruy de Mello Forster. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571422/1999-5 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Delba Marítima Navegação Ltda.. Advogado: Bráulio José Felizola dos Santos. Agravado(s): Cicero Monteiro Filho. Advogado: Antônio Francisco Fontes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571423/1999-9 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Juquivaldo José Lima Gomes e Outros. Advogado: Maria da Conceição Bezerra. Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571428/1999-7 da 14a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ruy Parra Motta e Outro. Advogado: Odalton Knorst Ribeiro. Agravado(s): Salviano José Luiz da Silveira. Advogado: Ernande da Silva Segismundo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571429/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.. Advogada: Cristina Lôdo de Souza Leite. Agravado(s): Edmilson Lindemberg da Conceição. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571431/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira - SAAE. Advogado: Eliseu Daniel dos Santos. Agravado(s): Maurilio Otaviano e Outros. Advogado: Walter Bergström. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571434/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Atibaia São Paulo Ltda.. Advogado: Luis Fernando de Oliveira Cintra. Agravado(s): Gilmar de Paula Santos. Advogado: Maurício Teixeira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571436/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Icléa Monteiro Dominguez Roris e Outra. Advogado: Carlos Artur Paulon. Agravado(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB. Advogado: Luciana Vigo Garcia Cachem. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571437/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Simone Elizabeth Ferruccio Cordeiro. Advogado: Gilberto Baptista da Silva. Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV. Advogada: Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571439/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Lindomar Gonçalves. Advogado: Marcos Torres Fonseca. Agravado(s): Metalúrgica Barra do Pirai Ltda.. Advogado: Carlos Alberto Garcez Coelho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571440/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Viação Vila Rica Ltda.. Advogado: Mário Roberto Luzzi Genestreti. Agravado(s): Célio de Magalhães Gomes. Advogado: Abenor Natividade Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571441/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Auto Viação Vera Cruz Ltda.. Advogado: Ricardo Alves da Cruz. Agravado(s): Paulo Jorge Baicere. Advogado: Roberto de Oliveira Rezende. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571444/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Paulo Cesar Cavalcante de Assis. Advogado: Luiz Augusto de Salles Coelho. Agravado(s): Arbi S.A. -

Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários. Advogado: Roberto Fiorêncio Soares da Cunha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571446/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda.. Advogado: Emmanuel Carlos. Agravado(s): Honorato Nunes de Souza. Advogado: Tiekô Okuhara. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571448/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Ultrafertil S.A.. Advogado: Fernando Luis Russomano O. Villar. Agravado(s): Aureliano Caetano dos Santos. Advogado: Arnaldo Garcia Valente. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571449/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Maria Inez Calisberto. Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto. Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogada: Marise Beraldes Silva Dias Arroyo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571450/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Warner Lambert Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Darci Bet. Agravado(s): Hermino Ferreira de Sousa. Advogado: Ademar Moreira dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571452/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Bradesco S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. Advogado: Luciane de Souza. Agravado(s): Ilza Regina Moreira. Advogado: José Francisco da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571527/1999-9 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Maria de Fátima Oliveira Matos. Advogada: Virgínia Maria do Egito Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571528/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): José Dilton Ribeiro da Silva. Advogado: Benjamin Dourado de Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571563/1999-2 da 10a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Manoel Felicino de Sousa. Advogada: José Maria Saraiva Saldanha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571569/1999-4 da 10a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Mário Sérgio Rodrigues de Moura. Advogado: Valdir Campos Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571685/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): CFAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo. Advogado: Gabriela Roveri Fernandes. Agravado(s): Augustinho Edisson da Silva. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 571763/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo. Advogado: João Roberto Belmonte. Agravado(s): Rubens Aparecido Bueno. Advogada: Maria Catarina Benetti Barreto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571850/1999-3 da 19a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gedalva Oliveira Silva. Advogado: José Carlos Alves Wanderley Lopes. Agravado(s): Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 571920/1999-5 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-571924/1999-0. Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Leongardel Vasconcelos Holanda. Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz. Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 572239/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Cláudia Valéria Meneguetti da Silva. Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 572307/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.. Advogado: Alcy Álvares Nogueira. Agravado(s): Edivaldo Carlos da Silveira. Advogado: Rufino Francisco de Lima Junior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 572310/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Banco Bemge S.A.. Advogado: Maria Cristina de Araújo. Agravado(s): Hudson Pimenta. Advogado: Eber João Sanches. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 572374/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC. Advogada: Ana Lúcia Horn. Agravado(s): Ricardo Cusato. Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 572436/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A.. Advogado: Carlos Henrique Bianchi. Agravado(s): Mario Gomes de Oliveira. Advogado: Eurivaldo Dias. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573157/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno. Agravado(s): Nelson José Carneiro Júnior. Advogado: Alberto Ciuccié. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573158/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP. Advogado: Márcio Yoshida. Agravado(s): Antônio Carmona Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573162/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): A.M. Taxi Ltda.. Advogado: Domingos Tommasi Neto. Agravado(s): Adilson Seriani. Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573163/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mônica Andreatta Tarrago. Advogado: Maria de Lourdes Boni. Agravado(s): Condomínio Portal do Morumbi. Advogado: Waldemar Antonio Braknys. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573164/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Entepa Engenharia Ltda.. Advogada: Cibele Maria Grassi Bissacot. Agravado(s): Gemina Emídio do Nascimento Grispio. Advogado: João Alves dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573165/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): João Marcus Pires Dias. Advogado: Takao Amano. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573168/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.. Advogado: Osvaldo Arvate Júnior. Agravado(s): Francisco de Assis Gomes. Advogado: Silvío Quirico. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573171/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Lourenço. Advogado: Antônio Santo Alves Martins. Agravado(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo:**

AIRR - 573173/1999-8 da 2a. Região. Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Compucenter de Treinamento de Informática Ltda. e Outros. Advogado: Edison de Almeida Scótol. Agravado(s): José Antônio Teixeira da Cunha. Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucu. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573178/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Geraldo Barbosa de Sena. Advogado: Arcide Zanatta. Agravado(s): Dater Projetos e Montagens Ltda.. Advogado: José Reinaldo Barbosa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573186/1999-3 da 8a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA. Advogado: Sérgio Oliva Reis. Agravado(s): João Bosco Sirotheau Keuffer. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573339/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): José Teixeira de Alcântara. Advogada: Marlene Ricci. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Gustavo André Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573341/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Sandra dos Santos Cezar. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 573342/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Area Parking Systems Estacionamentos Ltda.. Advogada: Isolina Penin Santos de Lima. Agravado(s): José Berenice da Costa. Advogado: Marcelo Miranda Baladi. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573345/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogado: Edilberto Pinto Mendes. Agravado(s): José Soares de Andrade Filho. Advogado: Antônio Cardoso Gomes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573347/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Administradora e Construtora Soma Ltda.. Advogado: Sérgio Alpiste. Agravado(s): Francisco Carlos Fregolente. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 573348/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda.. Advogado: Cássio Mesquita Barros Junior. Agravado(s): Darci Sebastião da Cruz. Advogado: Francisco dos Santos Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 573354/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Álvaro José Francisco Vilas. Advogado: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): Esporte Clube Pinheiros. Advogado: Nelson Roberto Vinha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 574661/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda.. Advogado: Mário Unti Júnior. Agravado(s): José Gilberto dos Santos. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 580692/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda.. Advogado: Mário Unti Júnior. Agravado(s): João Tavares dos Santos. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: RR - 279239/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Marileide Carvalho de Freitas. Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar. Recorrido(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 281061/1996-9 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Recorrente(s): Gildete dos Santos Lopes. Advogado: Nilton Correia. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à URP de fevereiro de 1989 e o da reclamante apenas quanto às horas extras incorporadas - prescrição e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e reflexos e negar provimento ao recurso da reclamante: Falou pelo Recorrente(s) Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 287839/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): União Federal. Procurador: José Carlos de Almeida Lemos. Recorrente(s): Pedro Fernandes da Rosa. Advogado: Luiz Antônio de Souza. Recorrido(s): Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento: quanto ao recurso adesivo do autor, unanimemente, dele não conhecer: **Processo: RR - 297687/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Recorrido(s): José Rangel Rosa. Advogado: Ranieri Lima Resende. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido: Falou pelo Recorrido(s) Dr. Ranieri Lima Resende: **Processo: RR - 308380/1996-9 da 24a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Lidia Mendes Gonçalves. Recorrido(s): Luiza Salazar. Advogado: Luiz Rodrigues da Cruz. Recorrido(s): Município de Dois Irmãos do Buriti. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas dos dias efetivamente trabalhados e não pagos: **Processo: RR - 309933/1996-8 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Município de Macaiba. Advogada: Maria Cele do Nascimento Souza. Recorrido(s): Francisca Cristina Batista de Lima. Advogado: Carlos Antônio da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeito ex tunc, limitando a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos: **Processo: RR - 309936/1996-0 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Maria Izabel Calixto da Silva. Advogado: Joao Miguel de Oliveira. Recorrido(s): Município de São Pedro - Rn. Advogado: Juarez Junior de Lima. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas dos dias efetivamente trabalhados e não pagos: **Processo: RR - 309937/1996-7 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: José de Lima Ramos Pereira. Recorrido(s): Sheyla Cristina Santos Cabral. Advogado: Adriano Macedo de Andrade. Recorrido(s): Município de Santa Cruz. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória: **Processo: RR - 309938/1996-4 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Pedro Adelino de Andrade. Advogado: Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho. Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Amarante. Advogada: Natércia Nunes Protásio. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas dos dias efetivamente trabalhados e não pagos: **Processo: RR - 310136/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Zuleide Pereira de Lucena. Advogado: Valdir Campos Lima. Recorrente(s): União Federal. Advogada: Fátima Aparecida Trindade

Xavier. Recorrido(s): Os Mesmos. Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os Recursos de Revista: **Processo: RR - 316297/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Município de Osasco. Procurador: Manoel Jorge e Silva Neto. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Sandra Lia Simón. Recorrido(s): Victor Francisco dos Santos. Advogado: José Torres Pinheiro. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do Município de Osasco, apenas em relação à nulidade do contrato e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade apenas da prorrogação do contrato de trabalho, restringir a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos; quanto ao recurso do Ministério Público, unanimemente, não conhecer da preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, julgar prejudicado o exame do recurso no que se refere à nulidade da contratação: **Processo: RR - 319323/1996-2 da 13a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Paulo César Bezerra de Lima. Recorrido(s): Sebastião Lourenço da Silva. Advogado: Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões e não conhecer do recurso: **Processo: RR - 319324/1996-9 da 13a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Paulo César Bezerra de Lima. Recorrido(s): Lauro Medeiros de Melo. Advogado: Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões e não conhecer do recurso: **Processo: RR - 319330/1996-3 da 13a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Paulo Cesar B. de Lima. Recorrido(s): Severino Gutemberg de Medeiros Marques. Advogado: Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju. Decisão: unanimemente, acolher a preliminar argüida em contra-razões para não conhecer da revista por irregularidade de representação do seu subscritor: **Processo: RR - 322427/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Arnaldo Bibiano dos Santos. Advogado: Aparecido Cordeiro. Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso: **Processo: RR - 323870/1996-7 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Plagon Plásticos do Nordeste S.A.. Advogada: Ivaneide Peixoto Machado. Recorrido(s): Antônio José Pereira do Nascimento. Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação: **Processo: RR - 324776/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Losango Promotoras de Vendas. Advogado: João Emilio Falcão Costa Neto. Recorrido(s): José Carlos Amaro Antunes. Advogado: Antônio Abrahão Bayma Sousa. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso no ponto relativo ao fornecimento de veículo e, no mérito, negar provimento: **Processo: RR - 324781/1996-9 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): João Marcos Chaves de Freitas. Advogado: Auro Vidigal de Oliveira. Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso no ponto relativo ao fornecimento de veículo e, no mérito, negar provimento: **Processo: RR - 324802/1996-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Fernando Cândido Ferreira. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 325044/1996-0 da 16a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado do Maranhão. Procurador: Osmar Cavalcante Oliveira. Recorrido(s): Lauriene Conceição Ramos de Araujo. Advogado: Sidney Ramos Alves da Conceição. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor: **Processo: RR - 325150/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Manoel Jorge e Silva Neto. Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira. Recorrido(s): José Shiguo Koshiyama. Advogada: Kátia de Almeida. Decisão: unanimemente, não conhecer de ambas as revistas: **Processo: RR - 325955/1996-6 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ceval Alimento S.A.. Advogado: Ernani Luiz Weis. Recorrido(s): Valdemar dos Santos. Advogado: Luiz A. Pichetti. Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente da revista, com apoio na alínea "a" do art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos: **Processo: RR - 326035/1996-1 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ivo Gonzaga. Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves. Recorrido(s): Antônio Silva Santos. Advogada: Elgina Lino França de Moraes. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "cerceamento de defesa - notificação inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 328453/1996-7 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): Reginaldo Branco da Cruz. Advogado: Antônio Pires Gomes. Recorrido(s): Município de Nova Iguaçu. Procurador: Roberto Corredeira. Decisão: unanimemente, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito em face da perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do CPC: **Processo: RR - 328494/1996-7 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Edvaldo de Carvalho Xavier. Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria. Recorrido(s): Condomínio do Bloco "G" da SQS 416, Advogado: Luiz Celso L. Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 329899/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): União Federal (Extinta Interbras). Procurador: Joel Simão Baptista. Recorrido(s): José Accioly de Sá Filho. Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e, unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 329932/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): BNDES Participações S.A.. Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro. Recorrido(s): Hilton Carlos Donnola e Outros. Advogado: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por irregularidade de representação processual argüida em

contra-razões: conhecer da revista apenas quanto à prescrição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação e julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos outros temas do recurso. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes sobre o valor arbitrado em R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), das quais ficam isentos: **Processo: RR - 329983/1996-0 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Município de Salvador. Procurador: Ana Karla Monte e Gaspar. Recorrido(s): Virginia Sento-Se da Fonseca. Advogado: Geraldo de Moraes Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 329984/1996-7 da 7a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Estado do Ceará. Procurador: Inês Silva de Sá Leitão Ramos. Recorrido(s): Maria Eliane Fernandes de Oliveira. Advogado: Pedro Vadson Rodrigues. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários do período efetivamente trabalhado e não pago: **Processo: RR - 329991/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ford Indústria e Comércio Ltda.. Advogada: Gabriela Campos Ribeiro. Recorrido(s): Eduardo Bragantini Sertori. Advogada: Assunta Flaiano. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 330029/1996-3 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Telecomunicações do Pará - Telepara. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Recorrido(s): Giuseppe Socorro Teixeira Zanchi e Outros. Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 330111/1996-6 da 5a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Antônio de Santana. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 330147/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): VARI G S.A. - Viação Aérea Riograndense. Advogado: Roberto Wanderley Dornelles. Recorrido(s): Heloisa Teixeira Plassing. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 330155/1996-8 da 8a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. Recorrido(s): Maria de Fátima Fonseca Teixeira. Advogado: Joao Carlos T. T. Pinto. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista: **Processo: RR - 331122/1996-4 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Carlos Alves de Sousa. Advogada: Ana Kelly Jansen de Amorim. Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa. Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 331124/1996-8 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado. Recorrido(s): Raimundo Santos. Advogado: Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes. Advogada: Mary Machado Scalércio. Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o recurso em face da perda do objeto: **Processo: RR - 331405/1996-5 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Joel Caetano da Silva. Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque. Recorrido(s): Companhia Agro-Indústria de Goiana. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina, revisor: **Processo: RR - 332982/1996-1 da 6a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Mesbla S.A. e Outros. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): José Iranildo Nepomuceno. Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 332984/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.. Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto. Recorrido(s): José Edson Sousa. Advogado: Carlos Alberto dos Santos Hantke. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos: **Processo: RR - 332991/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco América do Sul S.A.. Advogado: Rogério Avelar. Recorrido(s): Maria Auxiliadora Borges. Advogado: Antônio Carlos Castellon Vilar. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para estabelecer que dito adicional seja calculado sobre o salário mínimo, excluídas as diferenças que tomaram por base a remuneração, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto: **Processo: RR - 332994/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Agropecuária Itioca Ltda. e Outra. Advogado: Salvador Oliva Neto. Recorrido(s): Carlos Cornelio da Silva. Advogado: Fernão Mariani. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação: **Processo: RR - 333014/1996-4 da 6a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A.. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega. Recorrido(s): José Belarmino de Souza. Advogado: José Ulisses de Lyra. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 333016/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: D'Artagnan Júnior Ribeiro Tubino. Recorrido(s): Jair Teixeira de Souza (Espólio de). Advogada: Marise Helena Laux. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987 - Plano Bresser e URPs de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar provimento à Revista, para excluir da condenação o IPC de junho de 1987, bem como para limitar a condenação das diferenças salariais pela aplicação da URP, no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% sobre os vencimentos do mês de março, incidente sobre os salários de abril e maio, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devidos, até o efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho: **Processo: RR - 333754/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Advogada: Lúcia Nobre Conegatto. Recorrido(s): Marlene Bastilho Parede. Advogado: Paulo Augusto Cavalcante Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 333755/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem. Advogado: Guilherme Guimarães. Recorrido(s): Glória Zampieron. Advogado: Lorys Couto Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista: **Processo: RR - 333756/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): União Federal. Procuradora: Sandra Weber dos Reis. Recorrido(s): Pedro Souza Donini. Advogado: George Tenorio de Noronha. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, que dispense. Requereu juntada de

justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. revisor: **Processo: RR - 333913/1996-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado de Santa Catarina. Procuradora: Edith Gondin. Recorrido(s): Elaura Maria de Souza Ventura. Advogada: Susan Mara Zilli. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, quanto à ilegitimidade do Estado, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastada a responsabilidade do Estado de Santa Catarina, limitar-lhe a condenação à responsabilidade subsidiária pelo débito trabalhista decorrente da relação de emprego entre a Reclamante e a Associação de Pais e Mestres. Vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e o Juiz Convocado Domingos Spina: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Edith Gondin: **Processo: RR - 333920/1996-4 da 13a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Maria Ferreira da Silva. Advogado: Vamberto Teixeira Batista. Recorrido(s): Município de Alhandra - Pb. Advogado: Genival Matias de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 333921/1996-1 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Advogado: Klaus C. M. de Mendonça. Recorrido(s): Irene Saldanha de Souza e Outros. Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e a improcedência da reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas. Prejudicado o tema relativo à incompetência: **Processo: RR - 333922/1996-2 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Advogado: Klaus C. M. de Mendonça. Recorrido(s): João Batista Ferreira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e a improcedência da reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas. Prejudicado o tema relativo à incompetência: **Processo: RR - 333923/1996-6 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Advogado: Klaus C. M. de Mendonça. Recorrido(s): Maria de Fátima Dias de Oliveira. Advogada: Soraia Lucas Saldanha. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e declarar a improcedência da reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas. Prejudicado o tema relativo à incompetência: **Processo: RR - 333924/1996-3 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: José de Lima Ramos Pereira. Recorrido(s): Município de Jaçanã. Advogado: Aristóteles Santos Pessoa Furtado. Recorrido(s): Aurino Soares. Advogada: Cleonides Fernandes de Brito Lima. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial. Custas invertidas pelo reclamante, das quais fica isento, na forma da lei: **Processo: RR - 333925/1996-1 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: José de Lima Ramos Pereira. Recorrido(s): Município de São Miguel. Recorrido(s): Joaquim José de Aquino. Advogado: José Américo Neri de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial. Custas invertidas pelo reclamante, das quais fica isento, na forma da lei: **Processo: RR - 333926/1996-8 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): União Federal. Procurador: Francisco de Assis Medeiros. Recorrido(s): Marcos Aurelio Figueiredo e Outro. Advogado: José Segundo da Rocha. Decisão: unanimemente, rejeitar a prefacial de irregularidade de representação argüida pelos reclamantes; ainda, unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 333928/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Itamar Barros da Silva e Outros. Advogada: Maria da Graça Serzedello Areias Netto. Recorrido(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj. Advogado: Vinicius Ribeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 333930/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrente(s): Município de Itaboraí. Procurador: Leandro Vinicius Vargas Soares. Recorrido(s): Francisco Barcellos da Silva. Advogado: Etienne Félix Correia Rufino. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento do salário retido, conforme item "g" do pedido inicial constante às fls. 03. Prejudicado o exame da revista do Ministério Público: **Processo: RR - 333931/1996-5 da 7a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): União Federal. Procurador: Zainito Holanda Braga. Recorrido(s): Fernando Antônio Sá de Araújo. Advogado: Raimundo da Costa Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial: **Processo: RR - 333933/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrente(s): Município de Itaboraí. Procurador: Leandro Vinicius Vargas Soares. Recorrido(s): Walter Ferreira. Advogado: Cláudio Alves Filho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento do saldo de salários, conforme o pedido inicial constante às fls. 03. Prejudicado o exame da revista do Ministério Público: **Processo: RR - 333969/1996-3 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Estado do Espírito Santo. Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça. Recorrido(s): Alcieni Ferreira dos Santos. Advogado: José Lécio Scardini. Decisão: unanimemente, julgar prejudicado o recurso em face da perda do objeto: **Processo: RR - 333970/1996-0 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região. Procurador: Carlos Henrique B. Leite. Recorrido(s): Romualdo de Souza Nogueira. Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes. Recorrente(s): Estado do Espírito Santo. Procurador: Edmundo Oswaldo S Espindula. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento do saldo do salário pago na rescisão, conforme pleiteado no item "g" da exordial. Prejudicado o exame do recurso do Ministério Público: **Processo: RR - 333985/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procurador: Sandra Lia Simón. Recorrente(s): Serviço de Saúde de São Vicente. Advogada: Leda Vieira de Souza. Recorrido(s): Cecília Regina de Souza. Advogado: Nicolino Bozzella. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho apenas quanto ao tópico Contrato nulo - Efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente a reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, em reversão, pela reclamante, sobre o valor da causa de R\$ 300,00 (trezentos reais), de cujo pagamento fica isenta. Prejudicado o exame do recurso de revista do reclamado: **Processo: RR - 334371/1996-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Fabricadora de Peças - COFAP. Advogado: Longuinho de Freitas Bueno. Recorrido(s): Jovelino Alves de Souza. Advogado: Danilo Nogueira Bayão. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, somente quanto ao adicional de horas extras do empregado horista, e, no mérito, dar provimento, para deferir o pagamento do adicional

de horas extraordinárias sobre a sétima e oitava horas, efetivamente trabalhadas: **Processo: RR - 334387/1996-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Safira Roupas Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: André Acker. Recorrido(s): Maria Neide Rodrigues Soares. Advogado: Sergio Wilson M. Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista quanto à preliminar de nulidade do Acórdão regional, por violação do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os Acórdãos regionais de fls. 80/81 e 92/93, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que profira novo julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito: **Processo: RR - 334623/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio. Advogado: Tobias de Macedo. Recorrido(s): João Adamir da Silva. Advogado: Ademar Barros. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 334630/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Valter Nespolo. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Recorrido(s): Serviço Autarquico de Obras e Pavimentação - Saop. Advogado: Jun Sukekava. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento do saldo de salários, conforme o pedido inicial constante às fls. 03: **Processo: RR - 334635/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Aparecido Fabretti. Recorrente(s): Daniel Bispo de Amorim. Advogado: José Francisco da Silva. Recorrido(s): Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos. Quanto ao apelo do reclamante, unanimemente, dele não conhecer amplamente: **Processo: RR - 334636/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Manah S.A.. Advogado: Benedito Alves Pinheiro. Recorrido(s): Nelson Menezes Júnior. Advogado: Renato Luiz R. Novaes. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema URP de fevereiro de 1989, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de tal parcela e seus consectários legais: **Processo: RR - 334638/1996-8 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite. Recorrido(s): Lucierli Follador de Abreu e Outros. Advogada: Ângela Maria Perini. Recorrido(s): Município de Vitória - Es. Procurador: Carlos Roberto Faria. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial. Custas invertidas pelos reclamantes, das quais ficam isentos, na forma da lei: **Processo: RR - 334646/1996-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda. Recorrido(s): Marcelo Antônio Lima. Advogado: Santo Roque Bernardi. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista somente quanto à proporcionalidade da multa do parágrafo 8º do artigo 477 consolidado e, no mérito, negar provimento à Revista: **Processo: RR - 334651/1996-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S.A.. Advogado: Agostinho Zechin Pereira. Recorrido(s): Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - Seconci. Advogado: Roberto Chiminazzo. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 335644/1997-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - Dataprev. Advogado: Carlos Eduardo da S. Lima. Recorrido(s): Marcos Roberto Ribeiro de Almeida. Advogado: Edson Elias Jorge. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335646/1997-5 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. Advogado: Nobuo Kihara. Recorrido(s): Antônio Saraiva Filho e Outro. Advogado: Marcelo Pascoal de Moraes. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335647/1997-9 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Cláudia Pinto. Recorrido(s): Município de Monte Santo. Recorrido(s): Izabel Domingas da Silva. Advogado: José Moisés Teixeira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335649/1997-6 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - Ceee. Advogado: André Saraiva Adams. Recorrido(s): Cristina Beatriz Ritta Veiga. Advogada: Ana Joaquina Gonçalves Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335650/1997-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido(s): Fernando Garcia (Espólio de). Advogado: Roberto César de Souza. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335651/1997-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Itaú S.A.. Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures. Recorrido(s): Marcelo Rocha Gould. Advogada: Edla-Mar Palhano. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela deferida a título de horas extras e reflexos: **Processo: RR - 335653/1997-9 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Edmilson Soares Campelo. Advogado: Sebastião Moizes Martins. Recorrido(s): Cotontifício São Bernardo S.A.. Advogado: Walter Pinto Sobrinho. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 335654/1997-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Juvenal Pereira do Nascimento. Advogado: Nelson Meyer. Recorrido(s): Indústrias Anhembi S.A.. Advogado: Carlos Alberto Hildebrand. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 335783/1997-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Philips do Brasil Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Recorrido(s): Milton Bassetto. Advogado: Ademar Myikos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 335851/1997-2 da 15a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Germano Pinelli e Outro. Advogado: Anis Aidar. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais ficam isentos os reclamantes, na forma da lei: **Processo: RR - 336133/1997-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Jovelino João Turmina. Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva. Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS. Advogada: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Reclamante, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. Sentença de 1º Grau: quanto à revista do Reclamado, dela não conhecer amplamente: **Processo: RR - 336137/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Elisa Maria Torniole e Outros.

Advogado: Manoel J. Beretta Lopes. Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Procurador: Joao Carlos Pennesi. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 336148/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ezer Razuk. Advogada: Marisa Rossi. Recorrido(s): Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM. Advogado: Paulino Garcia Fernandez. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 336151/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): José Antônio Grangeiro. Advogado: Eliton Araújo Carneiro. Recorrido(s): Município de Londrina. Advogada: Rita de Cássia Maistro. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 336154/1997-1 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Estado do Maranhão. Procurador: Virginia de A. N. Saldanha. Recorrido(s): Ivania Nogueira Santos. Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos. e. no mérito. dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Custas pela reclamante. das quais fica isenta na forma da lei: **Processo: RR - 336155/1997-5 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Eliana Ribeiro. Advogada: Ângela Maria Perini. Recorrido(s): Município da Serra. Advogado: José Carlos P. Coelho. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 337187/1997-2 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Advogado: Euripedes Brito Cunha. Recorrido(s): Waldemar Barbosa dos Santos. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 337202/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A. - SATA. Advogado: Dejair de Souza. Recorrido(s): Antônio Carlos Santiago Corpes. Advogado: Marcos Antônio Gerônimo. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 337205/1997-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Inês Maria Oliveira. Advogada: Mônica Almeida de Oliveira. Recorrido(s): Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso: **Processo: RR - 337207/1997-1 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Graciane da Mota Costa. Recorrido(s): Maria Doralice do Vale Ferreira. Decisão: unanimemente. extinguir o processo sem julgamento do mérito. por perda de objeto. nos termos do artigo 297, inciso VI, do Código de Processo Civil: **Processo: RR - 337209/1997-9 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado. Recorrido(s): Maria do Socorro da Costa. Decisão: unanimemente. julgar extinto o feito. sem julgamento do mérito. por perda do objeto. com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil: **Processo: RR - 337227/1997-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Carlos Aparecido de Souza. Advogado: Nelson Meyer. Recorrido(s): Tracem Telecomunicações e Informática Ltda.. Advogado: Arthur Freire Filho. Decisão: por unanimidade. conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e. no mérito negar-lhe provimento: **Processo: RR - 337230/1997-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Emanuel Carlos. Recorrido(s): Sidney de Jesus Coutinho. Advogado: Ivo Prado Pereira. Decisão: por unanimidade. conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e. no mérito. dar-lhe provimento para. anulando a v. decisão regional. determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário como entender de direito. afastada a deserção: **Processo: RR - 337237/1997-5 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Portuários do Estado do Pará e Território do Amapá - Sindiporto. Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira. Recorrido(s): Companhia Docas do Pará - CDP. Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 337433/1997-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Vera Lúcia da Rocha Fragoso e Rocha. Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar. Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: Falou pelo Recorrido(s) Dr. Rogério Avelar: **Processo: RR - 337434/1997-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido(s): Suzana de Fátima Silva Pereira e União Federal (Sucessora da INTERBRÁS). Advogado: Ranieri Lima Resende. Decisão: unanimemente. conhecer da Revista por violação legal e. no mérito. dar-lhe provimento para declarar que a União Federal sucederá a Petrobrás Comércio Internacional - INTERBRÁS nas obrigações trabalhistas devidas à Reclamante. ficando excluída a responsabilidade solidária da Recorrente. Determinar seja feita a reatuação dos autos a fim de constar como recorrida. além da Reclamante. a União Federal (sucessora da INTERBRÁS): **Processo: RR - 337469/1997-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Elizabeth Galves Ribeiro Piegas. Advogado: Antônio Carlos Abreu Trindade. Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai. Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves. Decisão: unanimemente. acolher a preliminar de nulidade do julgado por cerceamento de defesa. para. anulando as decisões ordinárias. dar provimento à Revista. determinar o retorno dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem. a fim de que seja dada oportunidade à Reclamante de ter inquirida sua testemunha. proferindo-se. após. nova decisão como entender de direito: Falou pelo Recorrido(s) Dr. Denilson Fonseca Gonçalves: **Processo: RR - 337472/1997-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Isnard Costa Ribeiro. Advogada: Maria Lúcia Vitorino Borba. Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente. conhecer do recurso. e. no mérito. dar-lhe provimento. para deferir ao Reclamante a complementação de aposentadoria na sua integralidade: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba: Falou pelo Recorrido(s) Dr. Luiz de França P. Torres: **Processo: RR - 337785/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Sandra Lia Simon. Recorrente(s): Tomé José Silvino. Advogado: Wilson de Oliveira. Recorrido(s): Os Mesmos. Decisão: unanimemente. rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista da empresa argüida em contra-razões: ainda unanimemente. conhecer da revista do Ministério Público e. no mérito. dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e reflexos. Quanto ao recurso de revista da reclamada e ao recurso adesivo do reclamante. unanimemente. deles não conhecer. ficando prejudicado o exame do tópico URP de fevereiro/89 (recurso da reclamada). tendo em vista o provimento do recurso do Ministério Público: **Processo: RR - 337788/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): CP Têxtil Indústrias e Comércio Ltda.. Advogado: Marcelo Elias. Recorrido(s): Valmir Dias Vieira. Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro/89 e. no mérito. dar-lhe

provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aludida parcela: **Processo: RR - 337792/1997-1 da 6a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Banorte S.A.. Advogado: Marcus Vinicius Ferraz Pacheco. Recorrido(s): Valdelúcia dos Anjos Brito. Advogado: Fabiano Gomes Barbosa. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 337798/1997-3 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região. Procurador: Carlos Henrique B. Leite. Recorrido(s): Terezinha Maria Tassarolo de Almeida. Advogado: Carlisle Loureiro Barbosa. Recorrido(s): Município de Linhares. Advogado: Hélio José Coffler. Decisão: unanimemente. conhecer da revista e. no mérito. dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de junho de 1987 e seus reflexos: **Processo: RR - 337804/1997-3 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Microlite S.A.. Advogado: Luiz Walter Coelho Filho. Recorrido(s): Luiz Gonzaga Simões. Advogado: Ângelo Magalhães Júnior. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios. e. no mérito. dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários: **Processo: RR - 337820/1997-8 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mossoró e Região. Advogado: Diógenes Neto de Souza. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 337822/1997-5 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Dalva Passos Ribeiro da Silva. Advogada: Janaina Cunha Dias Scofield Muniz. Recorrido(s): Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A. - Emasa. Advogado: Getúlio Queiroz Leal Paranhos Júnior. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso: **Processo: RR - 338331/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ivone Assis dos Santos. Advogado: Robson Carlos Biscoli. Recorrido(s): Município de Mangueirinha. Advogado: Araredes Schraimer Serpa. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 338334/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Marcos Pedro. Advogado: Dimas Benedito Rodrigues. Recorrido(s): Fundação Nacional do Índio - Funai. Advogada: Derli Cardozo Fiuza. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 338348/1997-5 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Sandra Maria Rocha de Souza. Advogado: João José da Silva Maroja. Recorrido(s): Estado do Pará SETRAN. Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves. Decisão: unanimemente. conhecer do recurso e. no mérito. dar-lhe provimento para. anulando o acórdão recorrido. determinar o retorno dos autos à origem. a fim de que. superada a prescrição. aprecie a pretensão obreira. como entender de direito: **Processo: RR - 338514/1997-8 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: José Fernando Ruiz Maturana. Recorrido(s): Município de Tabatinga. Recorrido(s): João Alves Soares. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 338808/1997-4 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto. Recorrido(s): Município de Nova Iguaçu. Advogado: João Ribeiro Pinto Lopes. Recorrido(s): Jacintha da Silveira Magalhães. Advogado: Marcelo Lopes de Oliveira. Decisão: unanimemente. julgar prejudicado o recurso em face da perda do objeto: **Processo: RR - 339051/1997-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Carlos Roberto Pereira Santos. Advogado: Riscalla Elias Júnior. Recorrido(s): Paulista Containers Marítimos Ltda.. Advogado: Ademir Esteves Sá. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso: **Processo: RR - 377733/1997-7 da 15a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Recorrido(s): Azor Favero. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto ao tema da complementação de aposentadoria - teto. e. no mérito. dar-lhe provimento para determinar que. para efeito da definição do teto. sejam excluídos os títulos relativos ao comissionamento: Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França Pinheiro Torres: **Processo: RR - 406924/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Walter de Teive e Argolo. Advogado: Humberto Jansen Machado. Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido(s): União Federal (Sucessora da Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA). Procurador: Joel Simão Baptista. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso: **Processo: RR - 421671/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ângelo Eugênio Feres de Carvalho. Advogado: Magui Parentoni Martins. Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente. conhecer do recurso do Reclamante. apenas quanto ao item "bônus-integração" na remuneração: e. no mérito. dar-lhe provimento. determinando a integração da aludida verba na remuneração do empregado: e. conhecer do recurso do Reclamado: e. no mérito. quanto ao item "da atualização monetária". dar-lhe provimento. determinando sejam utilizados os índices de correção monetária pertinentes ao mês subsequente ao da prestação do trabalho. e quanto ao item "remuneração variável - participação nos lucros". negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: RR - 434990/1998-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-434989/1998-0. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrente(s): Vera Lúcia Teixeira Filho. Advogado: Humberto Jansen Machado. Recorrido(s): União Federal. Procurador: Regina Viana Daher. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante: unanimemente. conhecer do recurso de revista interposto pela Petrobrás. por violação ao artigo 20, caput. da Lei 8.029/90 e. no mérito. dar-lhe provimento para declarar que a União Federal sucederá a Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás nas obrigações trabalhistas devidas à Reclamante. ficando. em consequência. excluída a solidariedade entre a ora Recorrente e a litisconsorte Petrobrás: **Processo: RR - 435037/1998-7 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Pedro Lucas Lindoso. Recorrido(s): Vandete Ferreira Gomes e Outro (Espólio de Ângelo Gomes). Advogado: João Nunes Dias. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 458929/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Rachid Mohamd Chibib. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Recorrido(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Procurador: Miguel Depes Tallon. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca: **Processo: RR - 459363/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro. Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel. Recorrido(s): Magdalena de Oliveira Sobral. Advogado: Francisco Otávio Loureiro Maia. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 463432/1998-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-463431/1998-6. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Procurador: Viviane Colucci. Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. -

CELESC. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrido(s): Olavir Luiz Angeli. Advogado: David Rodrigues da Conceição. Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os recursos de revistas: **Processo: RR - 467113/1998-3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-469109/1998-3. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva. Advogado: José Caldeira Brant Neto. Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamante: **Processo: RR - 486755/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Antônio Reis Barbosa. Advogado: Henrique Soares de Oliveira. Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogada: Marilda de Fátima Costa. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à multa de 40% sobre o FGTS, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 521529/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrido(s): Francisca Pereira de Freitas e Outro. Advogado: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 529369/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procurador: Sandra Lia Simón. Recorrido(s): Silvano Gomes de Moura. Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares. Recorrido(s): Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento - Cursan. Advogado: João Waldemar Carneiro Filho. Recorrido(s): Remonte & Companhia Ltda.. Advogado: Elisabete Branco Miranda. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à relação de emprego com a tomadora dos serviços, por contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastado o vínculo empregatício com a COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - CURSAN, declarar apenas sua responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas: **Processo: RR - 530084/1999-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Usina Matary S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido(s): Francisco Pereira da Silva. Advogado: Jorge Luiz Camilo da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 532305/1999-3 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa São Paulo Ltda.. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander. Recorrido(s): Ismael Ferreira da Costa. Advogado: Antônio Bernardo da Silva Filho. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Unanimemente, conhecer do recurso da reclamada apenas quanto ao tema seguro-desemprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 542961/1999-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Copenor - Companhia Petroquímica do Nordeste. Advogado: Luiz Walter Coelho Filho. Recorrido(s): Marcos Antonio Maciel Copque. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. Acórdão de fls. 409/410, determinando, via de consequência, o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem, a fim de que aprecie as questões suscitadas nos embargos declaratórios de fls. 403/406, como entender de direito. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor: **Processo: RR - 543089/1999-7 da 7a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Universidade Federal do Ceará. Procurador: Francisco José Soares Bastos. Recorrido(s): Antônio Serrano Bezerra Neto. Advogado: Francisco Sandro Gomes Chaves. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei: **Processo: RR - 543123/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Tibrás Titânio do Brasil S.A.. Advogado: Emani Bartolomeu Durand. Recorrido(s): Cláudio Florêncio de Souza. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 547160/1999-6 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Evaniilde Rodrigues de Aguiar. Advogada: Denise A. Rodrigues. Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Tawfic Awwad. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 173, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a ECT faça-se diretamente, nos termos dos artigos 880 e seguintes da CLT: **Processo: RR - 550499/1999-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A.. Advogado: Ichie Schwartzman. Recorrido(s): Hatsue Inomata Terada. Advogado: Adauto Leme dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 550509/1999-6 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Roberto Caldas Aívim de Oliveira. Recorrido(s): José Krainer. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 551070/1999-4 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Bacell S.A.. Advogada: Paula Pereira Pires. Recorrido(s): João da Cruz Ferreira. Advogado: Orlando Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 553414/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto. Recorrido(s): Epitácio Ferreira Meireles. Advogado: Edson Galassi Neves. Recorrido(s): Fundação Instituto da Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ. Procurador: Tereza Lucia Raymundo Silveira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários do período efetivamente trabalhado e não pago: **Processo: RR - 555505/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Aderaldo Alves Santos e Outros. Advogado: Riscalla Elias Júnior. Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Eunice de Melo Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 574486/1999-6 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Roland Rabelo. Recorrido(s): Adão Sérgio Rezende da Silva e Outros. Advogado: Manoel Aristides Rosar Ramos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à URP de 04/05/88, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Recorrente no reajuste de sete trinta avos de 16,19% sobre o salário de março, incidente nos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho: **Processo: RR - 582041/1999-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Massa Falida da Companhia Dosul de Abastecimento. Advogado: Angela Maria Raffainer. Recorrido(s): Eva da Rosa Moraes. Advogado: Evaristo Luiz Heis. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade e à atualização dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa ao adicional de insalubridade e determinar que a atualização dos honorários periciais seja processada com base na Lei nº 6.899/81, com ressalvas do Exmo. Ministro Relator João Oreste Dalazen quanto ao adicional de insalubridade: **Processo: ED-RR - 238537/1995-1 da 9a. Região.** Relator:

Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Itaipu Binacional e Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado(a): Antônio Pereira do Nascimento. Advogado: José Tôrres das Neves. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Suplente Maria de Fátima Montandon Gonçalves participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: **Processo: ED-RR - 240727/1996-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: União Federal (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Eroni Lacy Grassmann. Advogado: Eroni Lacy Grassmann. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-RR - 258986/1996-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Junior. Embargado(a): José Lio Bisneto. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 290538/1996-7 da 19a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado(a): Uzemar Leite da Silva. Advogado: Jorge Lucimar Neri. Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, nos termos da fundamentação, determinar que a parte dispositiva do v. acórdão de fls. 240/243 contenha a seguinte redação: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente nos salários dos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento: **Processo: ED-RR - 298837/1996-2 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: União Federal (Extinta BNCC). Procurador: Walter Barletta. Embargado(a): Gentil Antônio Ruy. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos para esclarecer que o art. 46 do ADCT/CF não é aplicável à hipótese sub judice: **Processo: ED-RR - 304192/1996-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Carlos Fernandes Júnior. Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga. Embargado(a): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Sandra Lia Simón. Embargado(a): Município de Osasco. Procurador: Aparecida Sasso de Carvalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 307519/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Procurador: Rosa Virginia C. de Carvalho. Embargado(a): Murillo de Carvalho Pereira e Outros. Advogada: Vera Lúcia Chagas Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 308224/1996-9 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Martins Kaciava. Advogado: Ranieri Lima Resende. Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 309598/1996-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Maria Djanete Leite Costa e Outros. Advogada: Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira. Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração, por apresentarem-se dissociados dos permissivos inscritos no artigo 535 do Código de Processo Civil: **Processo: ED-RR - 310022/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: João de Oliveira Pereira. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Computec Processamento de Dados S/C Ltda.. Embargado(a): Sertem - Serviços Temporários Ltda.. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 311004/1996-1 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado(a): Rogério Almeida Vieira. Advogado: Régis Eleno Fontana. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 311259/1996-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina e Região. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação: **Processo: ED-RR - 313956/1996-1 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Sergio Roberto da Silva. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 315585/1996-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Noemia Santos de Jesus. Advogada: Isis M. B. Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos: **Processo: ED-RR - 316291/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Ubirajara Teixeira. Embargado(a): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Sandra Lia Simón. Embargado(a): Maria Helena Correia de Carvalho Bandeira. Advogado: Paulo Donizeti da Silva. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 317405/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa. Advogada: Lillian Fátima Moro Novak. Embargado(a): Antônio Carlos Kesseli e Outro. Advogado: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 320112/1996-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Joselita de Araújo Santos. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 323108/1996-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): José Paulino da Silva. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 323840/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Pirilli Carlos S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Onofre Fernandes Coelho. Advogado: Antônio Luciano Tambelli. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AC - 326640/1996-4.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Antônio Francisco de Oliveira e Outros. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Advogada: Rita de Cassia B. Lopes. Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa. Advogado: Marcelo Pimentel. Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 363072/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Newton Jarbas de Almeida Guedes. Advogado: Alexandre Sanchez Júnior. Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do reclamante: **Processo: ED-AIRR - 395771/1997-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Ivete Costa de Miranda e Outros. Advogado: Gilberto Teixeira de Matos. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios a fim de sanar a omissão apontada: **Processo: ED-AIRR - 401177/1997-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Pedro Guimarães Filho.

Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Embargado(a): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE. Advogado: Luis Otávio Sequeira de Cerqueira. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los: **Processo: ED-RR - 406729/1997-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Afonso Luiz Abritta. Advogado: Renato Barcat Nogueira. Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 408268/1997-5 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Paulo César Gadben Ferreira. Advogada: Regiane Reis de Carvalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 408300/1997-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Humberto Barreto Filho. Embargado(a): César Carvalho de Miranda e Outros. Advogado: José Eymard Loguercio. Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para suprir omissão, na forma da fundamentação constante do voto. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: ED-AIRR - 448057/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.. Advogado: Rogério Avelar. Embargado(a): Maria José Diamante. Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para imprimindo efeito modificativo no r. julgado embargado, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: ED-RR - 451281/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado(a): Wilson Gomes Pereira. Advogado: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 452033/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Ivaí - Engenharia de Obras S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado(a): Vilson Luiz Manfron. Advogada: Jussara Grandó. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração por não haver omissão, contradição ou obscuridade a sanar: **Processo: ED-AIRR - 456550/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Eliane Braga Salomon. Advogado: Euclides Alcides Rocha. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 458722/1998-6 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Marcelo Mariani Dalan. Embargado(a): Odair de Oliveira. Advogado: Maria Regina da Silva Pereira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 463156/1998-7 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Elias Queiroz do Lago. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 467423/1998-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Ivaldo Batista de Carvalho. Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 475825/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Clube dos Executivos. Advogada: Nádia Imperador Prado. Embargado(a): Lygia Pelliser de Moraes. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios, ante a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil: **Processo: ED-AIRR - 481455/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Delma Campagnac Lopes. Advogado: José da Silva Caldas. Embargado(a): Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 484871/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Acyr José Brega. Advogado: Gláucio Gontijo de Amorim. Decisão: unanimemente, acolher aos embargos para afastar a intempestividade declarada, acolhendo-os parcialmente para prestar os esclarecimentos, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza Convocada M^{te} BERENICE C. CASTRO SOUZA: **Processo: ED-AIRR - 490481/1998-1 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Domingos Sávio Gomes de Brito. Advogado: José Eymard Loguercio. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 498366/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Edson Machado Jardim. Advogado: Jorge Couto de Carvalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: ED-AIRR - 502020/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli. Embargado(a): Gabriel Leônidas dos Arcos Rodrigues e Outros. Advogado: Elifas Antônio Pereira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 531865/1999-7 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): Niromarques Nunes do Nascimento. Advogado: Waldemir Ferreira da Silva. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os meramente procrastinatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da condenação, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental: **Processo: AIRR - 565692/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e Derivados. Advogado: Constante Frederico Ceneviva Júnior. Agravado(s): José Aparecido de Oliveira. Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude da petição de acordo às fls. 284/285, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem: **Processo: AIRR - 567565/1999-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante(s): Rental Frota Locação de Veículos e Serviços Ltda.. Advogada: Graciele Pinheiro Teles. Agravado(s): Fausto Riccelli David Pereira. Advogado: Marcelo Euripedes Ferreira Batista. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude da petição de acordo às fls. 95/102, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem.

Às dezoito horas, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos seis dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmo. Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES (Suplente) e do Excelentíssimo Juiz Classista Convocado DOMINGOS SPINA, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora ADRIANE REIS DE ARAÚJO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 476862/1998-1 da 9a. Região. corre junto com RR-476863/1998-5. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Adão Luiz Bussularo. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Agravado(s): Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio. Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: RR - 281057/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC). Advogada: Fátima Aparecida Trindade Xavier. Recorrente(s): Roberto José Oliveira do Nascimento. Advogado: Nilton Correia. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema horas extras - incorporação e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso de revista interposto pela reclamada, conhecer no tocante ao seguro em grupo - devolução dos descontos salariais e aos juros de mora e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 317407/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Luiz Carlos dos Santos. Advogado: Cícero Ciro Simonini Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciário e fiscal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho para julgar a presente matéria e determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciária e fiscal, nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 319524/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Itaipu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrente(s): Logos Engenharia S.A.. Advogado: Victor Benghi Del Claro. Recorrido(s): Lauro Potulski. Advogado: José Lourenço de Castro. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Logos Engenharia S/A, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da Logos, como entender de direito. Fica sobrestado o exame da revista da Itaipu, devendo os autos retornar a esta Corte após o julgamento do recurso ordinário: **Processo: RR - 322425/1996-0 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ferraz Cargas Ltda.. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Recorrido(s): José Roberto da Silva. Advogado: Newton X. de Andrade. Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista: **Processo: RR - 323871/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Barigui Veículos Ltda.. Advogado: Carlos Eduardo Grisard. Recorrido(s): Ilton Matias. Advogado: Sebastião Mendes da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação ao intervalo interjornadas e aos minutos que antecedem e sucedem a jornada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extras das horas que não excederem a cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e as horas extras em desrespeito ao intervalo mínimo entre jornadas que comprovadamente implicarem em bis in idem, a serem apuradas em liquidação de sentença: **Processo: RR - 326031/1996-2 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Maria Garcia Froes. Advogada: Raimunda Creusa Trindade Pereira. Recorrido(s): Carolina Indústria e Comércio de Madeiras Tropicais Ltda.. Advogado: Jonatan Schmidt. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante, o pagamento, como extras, das horas que excederem ao intervalo máximo intrajornada, conforme postulado, a ser apurado em liquidação de sentença: **Processo: RR - 326041/1996-5 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Jorgina Tachard. Recorrido(s): Município de Dias D'Ávila. Advogado: Marivaldo Ubaldo de Almeida. Recorrido(s): Roniele Bispo dos Santos. Advogado: José Alberto Mangabeira Campos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso pela divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira decisão acerca da matéria relativa à contratação sem prévia aprovação em concurso público e os efeitos da nulidade do contrato de trabalho, como entender de direito, devendo, ainda, os autos retornar a esta corte após o seu julgamento: **Processo: RR - 328455/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): GE Celma S.A.. Advogada: Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez. Recorrido(s): Ricardo Rossi Moutinho. Advogado: Venilson Jacinto Beligolli. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao apelo para declarar a prescrição total quanto à pretensão de diferenças salariais decorrentes do Plano Cruzado e, consequentemente, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Fica prejudicada a análise dos temas remanescentes, quais sejam, plano cruzado - conversão salarial e honorários advocatícios: **Processo: RR - 328482/1996-0 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Antônio Rotilli Nicolli. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Recorrido(s): Cooperativa Regional Alfa Ltda.. Advogado: Ricardo Adolfo Felk. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada ultrapassa cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho na marcação do cartão-ponto: **Processo: RR - 328517/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Tres Fronteiras Ltda. e Outro. Advogado: Luiz Antonio Franqueto. Recorrido(s): Fernandes Carmiel. Advogado: Antônio Carlos Castellon Vilar. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação à prescrição quinquenal, ao adicional de transferência e às horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência, restringir a condenação das horas extras ao pagamento, como extras, das horas excedentes ao regime compensatório e declarar atingidas pela prescrição quinquenal as parcelas anteriores a 1/7/89: **Processo: RR - 328536/1996-8 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Hering Têxtil S.A.. Advogado: Edemir da Rocha. Recorrido(s): Arnaldo Andrino Gervasio. Advogado: David Rodrigues da Conceição. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas: **Processo: RR - 329801/1996-4 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Cláudia Pinto. Recorrido(s): Município de

Itape. Advogado: Álvaro Luiz Ferreira Santos. Recorrido(s): Laudelino Vieira de Souza. Advogado: Gabriel Nunes. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem para que se pronuncie sobre a nulidade argüida pelo Ministério Público e os efeitos da nulidade do contrato de trabalho, por força da remessa de ofício, como entender de direito. Fica sobrestada a análise da matéria veiculada na revista, devendo os autos retornar a esta Corte Superior após o seu julgamento: **Processo: RR - 329989/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): UNICON - União de Construtoras Ltda.. Advogado: Orlando Caputi. Recorrido(s): Ana Maria Dzioba. Advogada: Jane Anita Galli. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação à devolução dos descontos e à contagem da jornada minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e restringir o pagamento de horas extras aos dias em que o excesso de jornada ultrapassa cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho na marcação do cartão-ponto: **Processo: RR - 331078/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Luciano Chagas de Carvalho. Recorrido(s): Grande Rio Corretora de Câmbio e Títulos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito: **Processo: RR - 331087/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): GE Celma S.A.. Advogado: Ismar Brito Alencar. Advogada: Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez. Recorrido(s): Franklin Lenine Moreira de Freitas. Advogado: Venilson Jacinto Beligolli. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à prescrição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição extintiva do direito de ação e julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC: **Processo: RR - 331088/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido(s): Paulo Lúcio José Martins e Outros. Advogada: Tânia Cristina Lopes Ribeiro. Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Marcos Flavio Bezerra Muller. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito: **Processo: RR - 331123/1996-1 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A.. Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Recorrido(s): Isaías Melo da Silva. Advogada: Maria José C. Cavalli. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 332981/1996-3 da 6a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Camisaria Rialto Ltda.. Advogado: Arremar Mendes Ferreira. Recorrente(s): Alberto Porpino e Companhia Ltda.. Advogado: José Pereira Costa. Recorrido(s): Paulo Herton Costa. Advogado: José Barbosa de Araújo. Decisão: por unanimidade, conhecer das revistas e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão regional de fls. 452/454 e 455/456, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento dos embargos declaratórios das reclamadas, apreciando todas as razões dos apelos, como entender de direito: **Processo: RR - 332986/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido(s): Rogério Feres Gil. Advogado: Renato Lima Barbosa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 2/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 332987/1996-7 da 6a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Usina Ipojuca S.A.. Advogado: José Hugo dos Santos. Recorrido(s): Benedita Maria dos Santos. Advogado: Gilvan Caetano da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 332988/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Sabaraalcool S.A. - Açúcar e Alcool. Advogado: Lauro Fernando Pascoal. Recorrido(s): Durval Ribeiro de Almeida Filho. Advogado: Yurim Alexandre Lucas. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à estabilidade - renúncia aos direitos e aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, quanto ao primeiro tema, negar-lhe provimento; quanto ao segundo, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos nos termos dos Provimentos 2/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 332993/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Lojas Americanas S.A.. Advogado: Celi Mayumi Furukawa. Recorrido(s): Ricardo Nascia. Advogado: Paulo Fernando Souza. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais do reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 333932/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Ana Lúcia Coelho Alves. Recorrido(s): Adilson de Lima Braga. Advogada: Clara Enelee K Alves. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja julgado improcedente o pedido, invertendo-se o ônus das custas processuais, isentando-se a parte do pagamento: **Processo: RR - 334628/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. e Outro. Advogado: Marcelo Macioski. Recorrido(s): Tsuyoshi Ueda. Advogado: Marcos Feldman Filho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de tal correção a partir do mês subsequente ao da prestação de trabalho: **Processo: RR - 334654/1996-5 da 15a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Mauro Rogério Colombo. Advogado: José Antônio Rodrigues. Recorrido(s): Cargill Citrus Ltda.. Advogada: Cláudia Sallum Thomé Camargo. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a suspeição da sua testemunha, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que proceda ao reexame da prova, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do recurso de revista: **Processo: RR - 334655/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Companhia Cacique de Café Solúvel. Advogada: Ângela Benghi. Recorrido(s): Wilson Reis das Flores. Advogada: Maria Helena Antunes Bilhão. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extra dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, relativamente aos dias em que a marcação do ponto excedeu de 5 minutos e determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais do reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 334656/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Café Damasco S.A.. Advogado: Oderci

José Béga. Recorrido(s): Hortêncio Mateus Pereira. Advogado: Eliázer Antonio Medeiros. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - acordo de compensação de jornada, à devolução dos descontos a título de seguro de vida e à dedução do imposto de renda sobre os juros de mora e, no mérito, quanto às horas extras - acordo de compensação de jornada, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras além da oitava diária: quanto à devolução dos descontos a título de seguro de vida, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais descontos e quanto à dedução do imposto de renda sobre os juros moratórios, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos descontos do imposto de renda sobre os rendimentos totais percebidos pelo reclamante: **Processo: RR - 334660/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Nikken do Brasil Industria & Comércio Ltda.. Advogado: Kiyoshi Ishitani. Recorrido(s): Jussara Cunha Machado. Advogada: Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - validade do acordo de compensação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras além da oitava diária: **Processo: RR - 334661/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Textil Ltda.. Advogado: Luiz Henrique Vieira. Recorrido(s): Maria Lúcia Evangelista de Souza. Advogado: José Subtil de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à indenização do PIS, à correção monetária e aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, quanto à indenização do PIS, negar-lhe provimento; quanto à correção monetária e aos descontos previdenciários e fiscais dar-lhe provimento para que a correção monetária dos débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço e para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais da reclamante, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo ser observado o salário de contribuição, apurado mês a mês: **Processo: RR - 334662/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.. Advogado: Luiz Henrique Vieira. Recorrido(s): Izabel Maria dos Santos. Advogado: Alberto de Paula Machado. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à indenização do PIS, ao seguro desemprego, aos honorários advocatícios: à correção monetária - época própria e aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, quanto à indenização do PIS e ao seguro desemprego, negar-lhe provimento; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; quanto à correção monetária e aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para que a correção monetária dos débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço e para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais da reclamante, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo ser observado o salário de contribuição: **Processo: RR - 334665/1996-5 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Pará - Sindifumo. Advogado: Hildenir Helker de Aguiar Franco. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados sobre os rendimentos totais do reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo ser observado o salário de contribuição, apurado mês a mês: **Processo: RR - 335758/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A.. Advogado: Marcos Julio Olivé Malhadas Junior. Recorrido(s): Terezinha de Fátima Oliveira. Advogada: Adriana Maria Hofer Brito Zilli. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional no que se refere às horas trabalhadas até as 48ª até 04/10/88 e 44ª semanais, a partir desta data até 05/10/88, permanecendo o pagamento de horas extras para as horas laboradas além do limite constitucionalmente assegurado e determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais da reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 335790/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Curtume Central Ltda.. Advogado: Aparecido Domingos Erreiras Lopes. Recorrido(s): Mário Pires dos Santos. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, quanto à prefacial de cerceamento de defesa, negar-lhe provimento; quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos, nos termos dos Provimentos 2/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 335791/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Frigobras - Companhia Brasileira de Frigoríficos. Advogada: Danielle Albuquerque. Recorrido(s): Marco Antônio Scremin. Advogado: Luiz Gonzaga M. Correia. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, quanto aos minutos anteriores e posteriores ao início e final da jornada, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das horas extras aos dias em que o excesso de jornada não ultrapasse de 05 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal: quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos na forma dos Provimentos nºs 02/93 e 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 335792/1997-9 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Recorrido(s): Aleixo Cichocki. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos temas - horas extras - contagem minuto a minuto e descontos fiscais e previdenciários, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das horas extras aos dias em que o excesso de jornada não ultrapasse de 05 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal e para autorizar os citados descontos na forma dos Provimentos nºs 02/93 e 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 336141/1997-6 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Procurador: Cinara Graeff Terebinto. Recorrente(s): Departamento de Estradas e Rodagem de Santa Catarina - DER/SC. Procurador: Jorge Luiz Silveira. Recorrido(s): Luiz Wink. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritivo o direito de ação. Prejudicado o recurso do Ministério Público: **Processo: RR - 336150/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Município de Guarulhos. Advogado: César Augusto de Castro. Recorrido(s): Andrea Camargo da Silva. Advogado: Aquiles Tadeu Guatemozim. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao não-fornecimento pelo empregador do vale-transporte, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: **Processo: RR - 336158/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA. Procurador: César Augusto Binder. Recorrido(s): Pedro Sérgio Terra do Nascimento. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a hora extra - Base de cálculo, e, no mérito,

dar-lhe provimento parcial para excluir da base de cálculo das horas extras o adicionais de risco e de produtividade; **Processo: RR - 337183/1997-8 da 17a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Buaiç S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Sandro Vieira de Moraes. Recorrido(s): Abel Costa Lima. Advogado: Elifas Antônio Pereira. Decisão: unanimemente. conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo legal e para excluir da condenação a integração da ajuda para alimentação; **Processo: RR - 337185/1997-5 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Companhia Agrícola Pontenovense. Advogada: Renata B. de Resende. Recorrido(s): Dário Gonçalves. Advogado: Renato Pinheiro Frade. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto às horas in itinere - incidência do adicional de horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 337791/1997-8 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Aracruz Florestal S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Samuel Pereira de Oliveira. Advogado: Rosemberg Moraes Caitano. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto às horas in itinere e aos descontos a título de seguro de vida e Fundação Aracruz de Seguridade Social, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e a devolução dos descontos a título de seguro de vida e Fundação Aracruz de Seguridade Social; **Processo: RR - 337793/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Dibrell do Brasil Tabacos Ltda.. Advogado: Gilmar Volken. Recorrido(s): José Alves Filho. Advogado: Nelson Clecio Storhr. Decisão: unanimemente. conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes do regime compensatório e respectivos reflexos; **Processo: RR - 404680/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Recorrente(s): Antonio Lanza. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente. conhecer da revista da reclamada apenas quanto à correção monetária - época própria, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação de trabalho; quanto ao recurso do reclamante, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 476863/1998-5 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-476862/1998-1. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio. Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque. Recorrido(s): Adão Luiz Bussularo. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Decisão: unanimemente. conhecer da revista quanto às horas extras - nulidade do acordo de compensação, quanto aos minutos anteriores ou posteriores à jornada de trabalho e quanto à contribuição previdenciária e fiscal, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - nulidade do acordo de compensação, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes da oitava diária, limitadas à quadragésima quarta semanal; quanto aos minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, dar-lhe provimento parcial ao recurso para restringir o pagamento das horas extras aos cinco minutos anteriores e posteriores gastos na marcação do cartão-ponto; e quanto à contribuição previdenciária e fiscal, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 521598/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Alfa Metais Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Marcos Vinicius de Lacerda Costa. Recorrido(s): Gilberto Pereira da Silva. Advogado: Marcelo Kovalhuk. Decisão: unanimemente. conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, consoante a lei vigente e nos termos do Provimento 01/96, mês a mês; **Processo: RR - 542014/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.. Advogada: Cleusa Aparecida de Oliveira Santos. Recorrido(s): Carlos Roberto Justo. Advogado: José Francisco da Silva. Decisão: unanimemente. conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, observando o disposto nos arts. 43, parágrafo único, da Lei 8260/93 e 46, § 2º, da Lei 8541/92; **Processo: RR - 546938/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Construtora Alarcon Ltda.. Advogado: Álvaro Alencar Trindade. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São José dos Campos. Advogada: Jacqueline Taves Romanelli. Decisão: unanimemente. conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao recolhimento das contribuições relativas aos associados do sindicato. Custas invertidas, a cargo do Sindicato-reclamante; **Processo: RR - 549557/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procurador: Manoel Jorge e Silva Neto. Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogado: Maria Cecilia da Silva Scuracchio. Recorrido(s): Andrea Laurino Omelczuk. Advogado: Ramon Marin. Decisão: unanimemente. conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao vínculo empregatício, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade da contratação em relação à reclamada com efeitos extunc e condená-la apenas ao pagamento do saldo de salário. Prejudicado o recurso do Ministério Público em face da análise do recurso da reclamada, que trata da mesma matéria; **Processo: RR - 549700/1999-4 da 6a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.. Advogado: Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo. Recorrido(s): Ivo José de Aragão. Advogado: Frederico Benevides Rosendo. Decisão: unanimemente. conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau; **Processo: RR - 553540/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Manoel Barbosa Santos e Outros. Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito. Decisão: unanimemente. rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão de fls. 444/445, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim que examine os questionamentos dos declaratórios como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais pontos da revista; **Processo: RR - 575086/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Elisângela Ramos de Oliveira. Advogado: José Carlos Arouca. Recorrido(s): Massa Falida de Genovesi & Cia. S.A. Comércio e Indústria. Advogado: Mário Unti Júnior. Decisão: unanimemente. conhecer da revista apenas quanto à massa falida - multa do art. 477 da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.

As onze horas e vinte minutos, tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos treze dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 3ª Turma

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Francisco Fausto e Carlos Alberto Reis de Paula, os Juizes Convocados Lucas Kontoyanis e Mauro César Martins de Souza e a Sra. Juíza Convocada Deoclécia Amoreli. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora Evany de Oliveira Selva, sendo Secretária a Bacharel Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 429646/1998-9 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procuradora: Dra. Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart. Agravado(s): Osmar Kazuhico Kinoshita. Advogado: Dr. Geraldo Domingos Cortez Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430004/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): União Federal. Procuradora: Dra. Regina Viana. Agravado(s): Regina Helena Farias de Almeida e outros. Advogado: Dr. Ayres D' Athayde Wermelinger Barbosa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430218/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Fundação Isaac de Comunicação. Advogado: Dr. Jamil Abdo. Agravado(s): Marco Aurélio da Silva Martins. Advogada: Dra. Louana Nascimento. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 430396/1998-5 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Iwalda Ferreira e outros. Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Distrito Federal. Procurador: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 430456/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): União Federal. Procurador: Dr. Joel Simão Baptista. Agravado(s): Gilberto Moreira Riscado. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 430481/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): União Federal. Procurador: Dr. Regina Viana Daher. Agravado(s): Emir da Cunha Pereira e outros. Advogada: Dra. Moema Baptista. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431034/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Procurador: Dr. Renato de Castro Moreira. Agravado(s): Themis Drugg Eifler Ermida e outros. Advogado: Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 433527/1998-7 da 19a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): José Francisco dos Santos. Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL. Procurador: Dr. José Alípio Madeiro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434363/1998-6 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Andréa Furtado Pacheco Bastos e outros. Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FIHDF. Advogada: Dra. Denise Ladeira Costa Ferreira. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 447186/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Paulo Henrique de Souza. Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos. Agravado(s): Brasal Refrigerantes S.A.. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Decisão: após a Sra. Juíza relatora Dra. Deoclécia Amoreli Dias reformular seu voto, unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 453211/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro. Agravado(s): Rodson Riel Fritoli. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453236/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro. Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques. Agravado(s): Vauman de Jesus Batista. Advogada: Dra. Elisa Motta Azédo. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 453319/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina. Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto. Agravado(s): Mário Chinaglia e outros. Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453323/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Universidade de São Paulo. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): João Abílio Carneiro e outros. Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453482/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Domingas de Fátima Soares. Advogada: Dra. Ana Célia Pires Curuca Lourenção. Agravado(s): Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453514/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Município de Fortaleza. Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro. Agravado(s): José Euverney Nogueira Costa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453541/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Município de Osasco. Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva. Agravado(s): José Domingues. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455648/1998-2 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Município de Fortaleza. Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Agravado(s): Josias Felipe Pinheiro. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 456562/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): João Boroski. Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza. Agravado(s): Município de Palmital. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 456564/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Vercí Ferreira Martins. Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza. Agravado(s): Município de Palmital. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 456566/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): João Maria Machado. Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza. Agravado(s): Município de Palmital. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 493816/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amoreli Dias. Agravante(s): Município de Mauá. Procurador: Dr. Alexandre Gomes de Castro. Agravado(s): Lincoln Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500169/1998-8 da 4a. Região.** corre junto com RR-500170/1998-0. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Dr. Rosângela Geyger. Agravado(s): Cesar Ney Fay e outros. Advogado: Dr. Celso Hagemann. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; **Processo:**

AIRR - 501190/1998-5 da 1a. Região. corre junto com RR-501191/1998-9. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Rosa de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Lap - Livre Associação Psicanalítica, Advogado: Dr. Orlando Augusto Imbassahy Affonso. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 501192/1998-2 da 17a. Região.** corre junto com RR-501193/1998-6. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Ilmar Vazzoler, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 501272/1998-9 da 19a. Região.** corre junto com RR-501273/1998-2. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. Renato Britto de Andrade Filho, Agravado(s): Manuel Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503365/1998-3 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Beberibe, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Albuquerque, Agravado(s): Sérgio Luís Rodrigues Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503478/1998-4 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Margarida Maria de Oliveira Araújo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504641/1998-2 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Instituto de Planejamento do Município - IPLAM, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Rosimeire Fernandes Barreto e outros, Advogado: Dr. César Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504642/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): Francisco Rosenberg Maia, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505074/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com RR-505075/1998-4. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante(s): Wilson Roberto Minhoto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Companhia Santo Amaro de Automóveis, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511586/1998-1 da 1a. Região.** corre junto com RR-511587/1998-5. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Edgard Sardinha da Cunha, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo do Banco, a fim de mandar processar a revista, sobrestado o RR-511587/1998.5 do Reclamante; **Processo: AIRR - 518856/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidín Peixoto, Agravado(s): Cicero João de Farias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518877/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Jonas Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518886/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidín Peixoto, Agravado(s): Malcides Amaro dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518988/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Orlan Felipe Pinto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): CNS - Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518989/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Agravado(s): Fátima Urbano da Silva, Advogado: Dr. Ovípio Edi Rauber. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518993/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Adilson da Hora Santos, Advogado: Dr. Raul José Villas Boas, Agravado(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogada: Dra. Cibele Maria Grassi Bissacot. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518999/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alfredo Pessoa de Lacerda Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519057/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Bárbara Firmino dos Santos, Advogado: Dr. Marli Tege Alves, Agravado(s): Emçanto Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519099/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Coframa Materiais Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Argachoff, Agravado(s): Marcos Moreira de Sá, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519107/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Advogado: Dr. Michel Hoffmann, Agravado(s): Benedito Ignácio Soares, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519108/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Helenice Cardoso de Santana, Advogado: Dr. Tomaz de Aquino Pereira Martins, Agravado(s): Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519113/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis - São Paulo, Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): José Wilson Faustino da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519136/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Genius Sal de Cabel Milton Agrip Santos, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): José Alves Feitosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519140/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Akzo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Miranda, Agravado(s): Manuel Manso Nobre, Advogado: Dr. Carlos Roberto Castiglione. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519498/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Unat Unidade Administrativa de Terceirização S.C. Ltda., Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): Sebastião Jorge Simão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519499/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Clube de Campo de São Paulo, Advogado: Dr. Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): Hercílio Batista da Silva, Advogada: Dra. Nadir Antônio da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 519516/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-519517/1998-4. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Márcia Cristina da Rosa Baisi, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 519517/1998-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-519516/1998-0. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Márcia Cristina da Rosa Baisi, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR -**

519520/1998-3 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Wagner Birvar Sanches, Agravado(s): Obed Gonçalves Campos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 519563/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Roberto Felipe Santiago, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Komatsu do Brasil S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519568/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior, Agravado(s): Raimundo Ricardi, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519773/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Flávio Velloso da Silveira, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521009/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Armando Bittencourt Galindo e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521273/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Cláudia Maria Luciano Limberti, Advogada: Dra. Juraci Silva, Agravado(s): Ariège Comercial Ltda. e outros, Advogado: Dr. Edgard Grosso. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521277/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rosângela Sílvia Vieira, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, Advogado: Dr. Ernane do Carmo Castilho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521833/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522371/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Alício da Silva, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Arouca, Agravado(s): Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - SOFUNGE, Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523347/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-523348/1998-0. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): São Paulo Real Estate Incorporações S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): José Maria Leão, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523348/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-523347/1998-6. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): José Maria Leão, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros, Agravado(s): São Paulo Real Estate Incorporações S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523364/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Agravado(s): Nilton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524174/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Fiel S.A. - Móveis e Equipamentos Industriais, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Jesus Alves Marinho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524176/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Claudemir Mantovanini, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524182/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Pirelli Produtos Especiais Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anizio Chaves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524235/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Finocchiaro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524248/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Alves Batista Filho, Agravado(s): Antônio Edinaldo Romão, Advogado: Dr. Nobuko Tobará Ferreira de França. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 525045/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Claudinei de Carvalho Soares, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Flachi Indústria e Comércio de Móveis Tubulares Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 525069/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Florival Floriano Athaide, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 525399/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Pedro Vieira Mucci, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 525461/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado(s): Malucélia Freitas Godoy. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 526128/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Ronaldo de Mattos Lancerotti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 526132/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rosa Maria Pacheco Lavalle, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 526157/1999-6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-526158/1999-0. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): João Restiffe, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Gabriela Roveri Fernandes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526158/1999-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-526157/1999-6. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho Barbosa, Agravado(s): João Restiffe, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 526171/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Dirce Elizabeth de Almeida, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Agravado(s): Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 526180/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cláudia Ribeiro Ricci, Agravado(s): Sérgio Novaes de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 526185/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): FINASA -

Administração e Planejamento S.A. e outro. Advogado: Dr. Jairo Polizzi Gusman. Agravado(s): Luis Carlos Mendes Rocha. Advogado: Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 526199/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Josefina Nóbrega de Menezes Reis. Advogado: Dr. Wilson de Oliveira. Agravado(s): Dutoflex Tubos Flexíveis Indústria e Comércio Ltda.. Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 526430/1999-8 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-526431/1999-1. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda.. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha. Agravado(s): Néelson Cândido da Silva. Advogado: Dr. Rui Meier. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 526431/1999-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-526430/1999-8. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Néelson Cândido da Silva. Advogado: Dr. Rui Meier. Agravado(s): Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda.. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 526913/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Jewa Comércio de Veículos Ltda.. Advogado: Dr. Néelson Maia Netto. Agravado(s): José Eduardo Casquel Proni. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 527052/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Gestetner do Brasil S.A. - Sistemas Reprográficos. Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Informática, Construção e Reparo Naval, Manutenção e Conservação de Elevadores, Material Bélico, Siderúrgicas, Reparação e Manutenção de Veículos, Refrigeração e Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, com extensão de base territorial nos Municípios de Nova Iguaçu, Belford Roxo, Queimados, Paracambi, Japari e Magé. Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 527195/1999-3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-527196/1999-7. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Cláudia Regina de Morais Solimani. Advogado: Dr. Andréa Pacifico Silva. Agravado(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Dr. Douglas Naum. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 527196/1999-7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-527195/1999-3. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser. Agravado(s): Cláudia Regina de Morais Solimani. Advogado: Dr. Andréa Costa Menezes Ferro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 527199/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Moacir Figueiredo Funchal. Advogado: Dr. Romeu Guarnieri. Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A.. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda.. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 528059/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Confab Montagens Ltda.. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite. Agravado(s): Carmelito Borges. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528092/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Pertécnica Engenharia Ltda.. Advogado: Dr. Teruo Tacaoca. Agravado(s): José André de Alencar. Advogado: Dr. Edmir Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 528154/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Felinto Galhardes Fernandes. Advogada: Dra. Wanderlina Pacheco de Oliveira. Agravado(s): O.E.S.P. Gráfica S.A.. Advogado: Dr. Mauro Grandi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528159/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A.. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Humberto Nunes Franco. Advogada: Dra. Glória Mary D' Agostino Sacchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528162/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Scandiflex do Brasil S.A. - Indústrias Químicas. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Antônio Valim. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528171/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Maria Abel de Lara e outro. Advogado: Dr. Luiz Simões Polaco Filho. Agravado(s): Carlos Armando Spetanieri e outros. Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528180/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Ford Brasil Ltda.. Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari. Agravado(s): Luziê Ataíde Freitas. Advogado: Dr. Simone Ferraz Arruda Capucho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 528870/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): João Durães de Souza. Advogado: Dr. Laércio Tristão. Agravado(s): Editora Pesquisa e Indústria Ltda.. Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528873/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): O.E.S.P. Gráfica S.A. e outro. Advogado: Dr. Mauro Grandi. Agravado(s): Edeilton Gomes de Brito. Advogado: Dr. Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528894/1999-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-528895/1999-8. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Júlio Pereira de Souza. Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti. Agravado(s): Laboratórios Wyeth-Whitehall Ltda.. Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528895/1999-8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-528894/1999-4. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Laboratórios Wyeth-Whitehall Ltda.. Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza. Agravado(s): Júlio Pereira de Souza. Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 528926/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Itaquá Mármore e Granitos Ltda.. Advogado: Dr. Marcelo Duarte Iezzi. Agravado(s): Francisco Sérgio Araújo Silva. Advogado: Dr. José Espedito de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 528985/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado(s): João Miguel da Silva. Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529573/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia de Cigarros Souza Cruz. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): José Aldo dos Santos. Advogado: Dr. Wilson de Oliveira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 529611/1999-2 da 12a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Agravado(s): Júlio Correia. Agravado(s): Construtora Viriato Cardoso Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529742/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Helena Stileme de Biase. Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli. Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529779/1999-4 da 13a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Agravado(s): Hermandes Mamede Fernandes. Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa

Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529793/1999-1 da 17a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Aracruz Celulose S.A.. Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Amarolino Francisco dos Santos e outros. Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529795/1999-9 da 17a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Chocolates Garoto S.A.. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes. Agravado(s): Maria Stela do Nascimento Cortes. Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529797/1999-6 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-532181/1999-0. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Espírito Santo - SINTERTES. Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira. Agravado(s): Nassau - Editora de Rádio e Televisão Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529799/1999-3 da 17a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Carlos Alberto Baptista Silva. Advogado: Dr. João Batista Sampaio. Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST. Advogado: Dr. Michel Minassa Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529800/1999-5 da 17a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(s): Mauro Carvalho Machado. Advogado: Dr. Moacyr José de Menezes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529806/1999-7 da 24a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Agravado(s): Maria dos Santos Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529854/1999-2 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Santos de Oliveira e outros. Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529855/1999-6 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Transportadora Araguaia Ltda.. Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto. Agravado(s): Pedro Neres da Silva. Advogada: Dra. Maria da Graça Carneiro da Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529872/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Dalmiro dos Passos Oliveira. Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil. Agravado(s): Magna Engenharia Ltda.. Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros. Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Dr. William Welp. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529873/1999-8 da 14a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Agravado(s): Adriano Fernandes de Souza. Advogado: Dr. José Gomes Bandeira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529894/1999-0 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-529895/1999-4. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Nilton Luis dos Reis. Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 529895/1999-4 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-529894/1999-0. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravado(s): Nilton Luis dos Reis. Advogado: Dr. Wacim Ballout. Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 530720/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira. Agravado(s): Gabriel da Silva Ramos. Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 532181/1999-0 da 17a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Nassau - Editora, Rádio & Televisão Ltda.. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 532705/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Gesmundo Corrêa de Araújo. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 532711/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Edyl Borges de Medeiros. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 532911/1999-1 da 22a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Francisco Eudes Ferreira. Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro. Agravado(s): Cristália - Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533803/1999-5 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Teresinha de Jesus Camargo e outros. Advogada: Dra. Gisele Soares. Agravado(s): Estado do Paraná. Procurador: Dr. João de Barros Torres. Decisão: após parecer oral da Ilustre representante do Ministério Público, Dra. Evany de Oliveira Selva, no sentido do não conhecimento do agravo ou pelo seu desprovimento. Unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533808/1999-3 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Francisco Nóbrega de Medeiros. Advogado: Dr. Deamiro Honoré de Oliveira Júnior. Agravado(s): Companhia Cervejaria Brahma. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533816/1999-0 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Wilson Cândido da Cruz. Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski. Agravado(s): Vicente Mashahiro Okamoto e outro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533826/1999-5 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Dionísio Cuaio. Advogado: Dr. Martins Gati Camacho. Agravado(s): Cotrigo Transportes Ltda.. Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533828/1999-2 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Cintia Maria de Camargo. Advogado: Dr. Almir Hoffmann. Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar e outro. Advogado: Dr. Irineu Mazarotto Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533829/1999-6 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Wilson Alves das Almas. Advogado: Dr. Nival Farinazzo Filho. Agravado(s): Jaceguay Feuerschuetze de Laurindo Ribas - PR. Advogado: Dr. Jaceguay Feuerschuetze de Laurindo Ribas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533830/1999-8 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Sidlei Emerson Klein. Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco. Agravado(s): Nexo Informática Ltda.. Advogado: Dr. Antônio Carlos Guimarães Taques. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533831/1999-1 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Airton Nardelli. Advogado: Dr. Lourival Barão Marques. Agravado(s): ALPS do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533837/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e outros. Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro. Agravado(s): Helena Hatsue Toshima Stavale. Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo. Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533838/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Bankboston, N.A., Advogada: Dra. Antônia C. Galvão da Silva. Agravado(s): Eleonora Cláudia Gaudio. Advogado: Dr. Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533841/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Vicunha S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto. Agravado(s): Heráclito Rezende Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533844/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Marco Aurélio Sanches. Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi. Agravado(s): Supermercado Terranova Ltda., Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533845/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Pedro Gilberto Amaral. Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro. Agravado(s): Rodoviária Cinco Estrelas Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533849/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo. Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho Barbosa. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Centrais de Abastecimentos de Alimentos de São Paulo. Advogado: Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 533851/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Construtora Takayama Ltda., Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin. Agravado(s): Wilson Severo Lemos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533853/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Eliane Regina dos Santos. Advogado: Dr. Achilles Augustus Cavallo. Agravado(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo. Advogado: Dr. Mônica Pontes Marinho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 533854/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia Industrial São Paulo e Rio - CISPER. Advogada: Dra. Márcia Monflier Farias Peres. Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Dourado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 533858/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outro. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Agravado(s): Denise Garcia dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534113/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado(s): Márcio Fernandes Rodrigues. Advogada: Dra. Antonieta Mengon. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534122/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Lillian Femenias. Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Lepore. Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534126/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): João Pereira da Silva Filho. Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi. Agravado(s): Empresa de Táxi Silcar Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534145/1999-9 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Valdir Pichoz. Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez. Agravado(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534161/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidín Peixoto. Agravado(s): Benedito Marcelino de Menezes. Advogada: Dra. Giselayne Scurro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534228/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Brazaco Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Leonel Junqueira de Andrade. Agravado(s): Valdemar João Gonçalves. Advogado: Dr. Luís Augusto Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534229/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos. Agravado(s): Nair Ivone Lyra. Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534231/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): José Morilhas. Advogado: Dr. Mauricio Jorge de Freitas. Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534254/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga. Agravado(s): Eduardo Malta Souto. Advogado: Dr. Antônio Gabriel de Souza e Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534349/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Pedro Geraldo da Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534350/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Carlos Matsumoto. Advogada: Dra. Eulina A. de Brito e Silva. Agravado(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Aquilas Antônio Scarceli. Agravado(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Regional Cinturão Verde de São Paulo (Atual CAESP). Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534351/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Cláudio Marcus Orefice. Agravado(s): Carlos Matsumoto. Advogada: Dra. Eulina A. de Brito e Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534352/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Reginaldo Galdino de Araújo. Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534376/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Eunice Pereira dos Anjos. Advogado: Dr. Eliseu Rosendo Nuñez Viciana. Agravado(s): Hospital Nove de Julho S.A., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Paschoal. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534377/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Audrey Cristina Moreira dos Santos. Agravado(s): Geny Gomes Lisboa. Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534492/1999-7 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Marlene Oliveira Coelho Silva. Advogado: Dr. João José Vieira de Souza. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 534495/1999-8 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado(s): Marcelo Borges de Figueiredo. Advogado: Dr. Aloizio de Souza Coutinho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534497/1999-5 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Paranhos. Agravado(s): Orimar José de Góis. Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo:

Processo: AIRR - 534499/1999-2 da 18a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Ely Pereira de Jesus. Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha. Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG. Advogada: Dra. Eva Maria das Graças. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534511/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic. Agravado(s): Cicero Rosa da Cunha. Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534512/1999-6 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Regional de Brasília S.A. - BRB. Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu. Agravado(s): José Antônio de Castro Lopes. Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 534519/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves. Agravado(s): Mauricéia Clemente da Silva. Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 535751/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Eliana Pendão Aderaldo. Agravado(s): Luciano Ignácio de Jesus. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535877/1999-4 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Alvaro Luiz Barbosa. Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha. Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG. Advogada: Dra. Eva Maria das Graças. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535910/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL. Advogado: Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida. Agravado(s): Geraldo Marques dos Santos. Advogado: Dr. René Perbeils. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535970/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e outro. Advogada: Dra. Carla Patrício Ragazzo Salles Gato. Agravado(s): César Roma. Advogado: Dr. Olímpio Edi Rauber. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535971/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): José Félix dos Santos. Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 535972/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva. Agravado(s): José Félix dos Santos. Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535973/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outro. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Luiz de Agostini. Advogado: Dr. Eduardo Lopes de Mesquita. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535974/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Agostinho Manoel Lopes da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535976/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro. Agravado(s): Wilson José Martins Tavares. Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535977/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro. Agravado(s): Ricardo de Andrade Monteiro. Advogado: Dr. Ramon Marin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535979/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Francisco Olegário da Silveira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535983/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): United Food Companies Restaurante S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto. Agravado(s): Fernando Augusto dos Santos Zaroni. Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 535984/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Inácio Pastore. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535985/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Carlos Lino Ferreira da Silva. Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo. Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA. Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud. Agravado(s): Araújo Abreu Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535986/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio. Agravado(s): Manoel Carlos dos Santos Feijó. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535987/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Fundação São Paulo (Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC). Advogado: Dr. Paulo Sérgio João. Agravado(s): Flávio João Alba. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 535988/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Spp-Nemo S.A. Comercial Exportadora. Advogada: Dra. Maria Cecília Miotto. Agravado(s): Mara Lúcia da Silva Bento. Advogado: Dr. Romeu Guarnieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 536006/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Lindberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna. Agravado(s): Giovanni Colamaría. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 536017/1999-0 da 8a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira. Agravado(s): Nelson Raimundo da Costa Lima. Advogado: Dr. Celio Simoes de Souza. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 536022/1999-6 da 20a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado(s): Edilson Rozendo de Souza. Advogado: Dr. José Garcez de Góes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 536026/1999-0 da 20a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Jorge Luiz Leal Barreto. Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa. Agravado(s): Empresa Nossa Senhora de Fátima Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Siqueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 536039/1999-6 da 20a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado(s): Antônio de Andrade Gonçalves. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 556597/1999-8 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Aracoiaba. Procurador: Dr. Antônio Carlos Mendonça de Alencar. Agravado(s): Telma Maria Bezerra. Advogado: Dr. José Aldizio Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 568839/1999-4 da 22a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s):

Município de Canto do Buriti. Advogado: Dr. Hamilton Meneses Pimentel. Agravado(s): Maria Nazaré da Conceição. Advogado: Dr. Angelo Hipólito dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 568840/1999-6 da 22a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Município de Canto do Buriti. Advogado: Dr. Hamilton Meneses Pimentel. Agravado(s): Rosilene Maria dos Santos. Advogado: Dr. Angelo Hipólito dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 569492/1999-0 da 22a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Município de Canto do Buriti. Advogado: Dr. Hamilton Meneses Pimentel. Agravado(s): João Francisco dos Santos. Advogado: Dr. Angelo Hipólito dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 569695/1999-2 da 20a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Elmo Souza Oliveira e outros. Advogado: Dr. J. Novais. Agravado(s): União Federal. Agravado(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 570104/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva. Agravado(s): Ubirajara Lessa Tavares e outros. Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. Decisão: por unanimidade. dar provimento ao agravo de instrumento. (no efeito meramente devolutivo) ante uma virtual violação do art. 301, § 4º do CPC. Fica sobrestado o item - Julgamento extra petita. **Processo: AIRR - 581508/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.. Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo. Agravado(s): João Sebastião da Silva Filho. Advogado: Dr. Maria Diacui de F. Ribeiro. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 581532/1999-2 da 19a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A.. Advogado: Dr. Narciso Francisco Torres. Agravado(s): Benedito Almeida dos Santos. Advogado: Dr. Sérgio Nepomuceno. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 581536/1999-7 da 19a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Banco Bandeirantes S. A.. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior. Agravado(s): José Manoel da Silva. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo. Decisão: por unanimidade. dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a conseqüente indicação de Relator e Revisor. **Processo: AIRR - 581541/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Vanilda Ferreira Portugal. Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 581546/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Agravante(s): UTC Engenharia S.A.. Advogado: Dr. Edna Maria Lemes. Agravado(s): Orosino de Paula. Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 584158/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Gerson Augusto. Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 584187/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo. Agravado(s): Manoel Luiz Muniz. Advogado: Dr. Manoel Francisco Ribeiro de Oliveira Garcia. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 584219/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Churrascaria Beliscão Ltda.. Advogado: Dr. Kelly Santos e Santos. Agravado(s): Josivaldo Xavier da Silva. Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 584448/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Agravante(s): Santo Pasquarelli. Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 585866/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Advogado: Dr. Francisco Gigliotti. Agravado(s): Magali Aparecida dos Santos. Advogada: Dra. Cecília Maria Colla. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 586757/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Agravante(s): Severino José dos Santos. Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese. Agravado(s): EPF Engenharia Ltda.. Advogado: Dr. José Roberto da Silva Rocha. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 586838/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Pradópolis. Advogado: Dr. Sebastião Almeida Viana. Agravado(s): João Pedro Merchan e outros. Advogado: Dr. João Jorge Alves Ferreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 586902/1999-2 da 7a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Universidade Federal do Ceará. Procuradora: Dra. Maria Vital da Rocha. Agravado(s): Rita Ferreira Abreu. Advogado: Dr. Manuel Guimarães Silva Neto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 586924/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Advogada: Dra. Sílvia Fonseca P. de Andrade. Agravado(s): José Mauro Branco Albino. Advogada: Dra. Ana Cláudia Medeiros Guimarães. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 586969/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Porto Alegre. Advogado: Dr. Eduardo Mariotti. Agravado(s): Clair Terezinha dos Reis. Advogado: Dr. Ricardo Luis Silva da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 587050/1999-5 da 21a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Vera Cruz. Advogado: Dr. Ademir Avelino de Queiroz Sobrinho. Agravado(s): Maria Cícera de Lima dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587136/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Eberhard Georg Julius Vigantzk. Advogada: Dra. Rita de Cassia Sposito da Costa. Agravado(s): Município de Suzano. Advogada: Dra. Rachel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587149/1999-9 da 14a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Rio Branco. Advogada: Dra. Sandra de Abreu Macedo. Agravado(s): João Monteiro Mesquita. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587210/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Estado do Espírito Santo. Advogada: Dra. Maria Madalena Selvática Baltazar. Agravado(s): Elisângela Alves Pires Pereira. Advogada: Dra. Diene Almeida Lima. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587222/1999-0 da 7a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Tabuleiro do Norte. Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima. Agravado(s): Marta Lúcia Chaves e outros. Advogado: Dr. Sinval Freire de Freitas. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587225/1999-0 da 7a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Antônio Francisco dos Santos. Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho. Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO. Advogado: Dr. Sandra Bastos Barbosa Maia. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo;

Processo: AIRR - 587255/1999-4 da 7a. Região. Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Maria Tavares de Medeiros. Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida. Agravado(s): Município de Abaiara. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587266/1999-2 da 7a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE. Advogado: Dr. Luciano de M. Prado. Agravado(s): Luiz dos Santos Paz Silva. Advogado: Dr. Luiz Thomaz Dias. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587313/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município da Estância Turística de Tremembé. Advogado: Dr. Luiz Carlos Pontes. Agravado(s): Irma Maria de Moraes Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587325/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp. Advogada: Dra. Marilena Soares Moreira. Agravado(s): José Dário Pinton. Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587431/1999-1 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Sapucaia do Sul. Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires. Agravado(s): Osmar Machado. Advogado: Dr. Mariano Sobral. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587452/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Dr. Sérgio Roberto Leal dos Santos. Agravado(s): Moisés Nardoto. Advogado: Dr. Angela Maria Perini. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587529/1999-1 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Ivonete Alves de Oliveira. Advogado: Dr. Carlos Augusto Moraes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587530/1999-3 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Pio XII. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Abílio da Silva. Advogada: Dra. Hosana da Veiga Leal Albino. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587531/1999-7 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Pio XII. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Aldeides Albino de Sousa. Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587533/1999-4 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Pio XII. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Francisco Pinto de Abreu. Advogada: Dra. Hosana da Veiga Leal Albino. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587534/1999-8 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Lago da Pedra. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Antônio Morais Filho. Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587535/1999-1 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Maria Desirê da Silva Figueiredo. Advogado: Dr. João Batista Santos Guará. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587536/1999-5 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Lago da Pedra. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Eva Pereira Lima. Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587537/1999-9 da 16a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Município de Lago da Pedra. Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Júlia Maria Araújo Baraxo. Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 589579/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Domingos Orefice. Advogado: Dr. Ronald Metidieri Novaes. Agravado(s): Amauri André Claudino. Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 591125/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Joel de Mello. Advogado: Dr. João Antônio Faccioli. Agravado(s): Philip Morris Marketing S.A.. Advogado: Dr. Deval Trinca Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 591133/1999-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Jair Rodrigues de Carvalho. Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima. Agravado(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO. Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona. Decisão: por unanimidade. negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591467/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Nelson Eugênio Lauer. Advogado: Dr. José Inácio Toledo. Agravado(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 592829/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A.. Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira. Agravado(s): Tennyson Antônio Rodrigues Neves. Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 593213/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Bradesco Seguros S.A.. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Gilmar Cavalcante. Advogado: Dr. Simone Carvalho de Miranda Bastos dos Santos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 593217/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Condomínio do Edifício Rio Sul Center. Advogada: Dra. Ana Paula Barreto Costa. Agravado(s): Marcelo Pereira da Silva. Advogada: Dra. Mônica Pereira de Carvalho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 595385/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Dr. Rosângela de Souza Ozório. Agravado(s): Catarina Teixeira. Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595386/1999-1 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Agravado(s): Paulo Renato Fernandes Beiró e outros. Advogada: Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595390/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda.. Advogada: Dra. Vera Silvestri. Agravado(s): Irineu Soares de Souza. Advogado: Dr. Erci Marcos Sabetot. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595394/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Alexandrina Rodrigues Andrade. Advogada: Dra. Leonora Waihrich. Agravado(s): Associação Encarnacion Blaya. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595395/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Dr. William Welp. Agravado(s): Arno Lautert e outro. Advogada: Dra. Vilmar Batista da Luz. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595398/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Grazziotin S.A.. Advogado: Dr. Mariana Hoerde Freire Barata. Agravado(s): Jefferson Pedro dos Santos Quadros. Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595400/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Dr. Rogério Avelar. Agravado(s): Antônio Deon. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595584/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Acídio Pinto. Advogado: Dr. Cláudio

Antônio Ribeiro. Agravado(s): Massa Falida de Veneza Vigilância S.C. Ltda., Advogado: Dr. Milton Luiz Cleve Küster. Agravado(s): Instituto Brasileiro do Café - IBC II. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 595752/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Metalúrgica Corona Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto. Agravado(s): Elenita Francisca Pentado Nogueira. Advogado: Dr. Moisés Zanquini. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. **Processo: AIRR - 595761/1999-6 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Maria das Dores da Silva. Advogada: Dra. Suelly Aparecida Ferraz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 595763/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Massa Falida de Genovesi & Cia. S.A. Comércio e Indústria. Advogado: Dr. Mário Unti Júnior. Agravado(s): Antônio Bento Melo de Sousa e outro. Advogado: Dr. Eduardo Lopes de Mesquita. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595764/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Ema Ely Salomão Boneti. Advogada: Dra. Maria Aparecida Elisabete P. Cesquim. Agravado(s): Hospital Santo Amaro S.C. Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595766/1999-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-595767/1999-8. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Jeziel Amaral Batista. Advogada: Dra. Ana Regina Galli. Agravado(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Advogado: Dr. Rui Santini. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595767/1999-8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-595766/1999-4. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Advogado: Dr. Rui Santini. Agravado(s): Jeziel Amaral Batista. Advogado: Dr. André Arrebola. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 595773/1999-8 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Eduardo Assis Evangelista. Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 597422/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): André Luiz Rohde. Advogado: Dr. João Carlos Garcia de Souza. Agravado(s): TV Manchete Ltda., Advogado: Dr. Rui Meier. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 597783/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dr. Luiz Sérgio Albuquerque de Oliveira. Agravado(s): Gewyce Marins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 597811/1999-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Josefa Vitor da Silva. Advogado: Dr. Nelson de A. Melo Neto. Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 597812/1999-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Maria de Lourdes Queiroz Uchôa Cavalcante. Advogado: Dr. Paulo Azevedo. Agravado(s): Melaço Nassau Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 597813/1999-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Rangel. Agravado(s): Jamilson Alcelino da Silva. Advogado: Dr. Manoel Damião da Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1694/1988-0 da 10a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos. Revisor: Min. José Zito Calasãs. Recorrente(s): Colombo Monteiro de Oliveira. Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves. Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Decisão: em prosseguimento à Sessão realizada no dia 19 de agosto de 1998, em que já foram computados os votos dos Srs. Ministros relator José Luiz Vasconcellos e revisor José Zito Calasãs pelo não conhecimento integral da revista, por maioria, não conhecer integralmente da revista, vencidos os Srs. Ministros Francisco Fausto e Carlos Alberto Reis de Paula, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 264798/1996-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Companhia Docas do Pará Cdp, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Durgel de Araújo. Recorrido(s): Maria das Graças da Conceição de Moura. Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 306335/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Maria Ferreira de Almeida. Advogada: Dra. Marlene Ricci. Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Cbtu. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto ao adicional de quebra de caixa e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro relator José Carlos Perret Schulte. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo: RR - 312673/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Recorrido(s): Jandir Antônio Soares da Silva. Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras e reflexos, ao prêmio-performance, ao adicional de transferência e aos honorários de assistência judiciária. Conhecer no tocante à devolução de desconto por conflito com o Enunciado nº 342 e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação os valores inerentes à devolução dos descontos. **Processo: RR - 319451/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Adão Conceição Dornelles Faraco. Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Recorrido(s): Fundação Educacional de Alegrete. Advogado: Dr. Alonzo Machado Lopes. Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencido o Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, revisor, quanto à anistia política-prescrição, que juntará voto divergente: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 326724/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Banco Real S.A. e outra. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva. Recorrido(s): Hermano Zaghi. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista. **Processo: RR - 329166/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Município de Ceu Azul. Advogado: Dr. Paulo Roberto Correa. Recorrido(s): Redi Zilio. Advogado: Dr. Rui da Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista. **Processo: RR - 331178/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Associação Universitária Santa Ursula. Advogado: Dr. Rogério Avelar. Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic. Recorrido(s): Wilma Turano. Advogado: Dr. José Tôres das Neves. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais. **Processo: RR - 337181/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Antônio Joaquim dos Santos e outro. Advogada: Dra. Marlene Ricci. Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR -**

339292/1997-7 da 1a. Região. Relator: Min. José Luiz Vasconcellos. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Recorrido(s): Sebastião da Silva Reis. Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do artigo 458, II do CPC e no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os julgados de fls. 242/243 e 250/251, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que profira outra decisão, devidamente fundamentada quanto à Prescrição Parcial e forma de cálculo de Média Trienal e Teto Máximo, como entender de direito. **Processo: RR - 339327/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gabriel Machado Cravo. Recorrido(s): Mário Luis Reichert. Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: URP de fevereiro de 1989 por violação ao inciso XXXVI do artigo 5º da Carta Magna e divergência jurisprudencial; IPC de março de 1990, por ofensa ao inciso XXXVI do artigo 5º da Carta Magna e contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte: devolução dos descontos a título de seguro de vida em grupo, caixa beneficente e seguro coletivo de acidentes pessoais por contrariedade ao Enunciado 342/TST e honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a URP de fevereiro de 1989 e o IPC de março de 1990, bem como os seus consectários, a devolução dos descontos a título de seguro de vida em grupo, caixa beneficente e seguro coletivo de acidentes pessoais e honorários advocatícios. **Processo: RR - 339473/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Sadia Concorórdia S.A. - Indústria e Comércio. Advogada: Dra. Danielle Albuquerque. Recorrido(s): Leontina de Fátima Avozani Sampaio. Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 85/TST, quanto às horas extras - compensação, por divergência quanto às horas extras - minuto a minuto e por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas trabalhadas além da 44ª semanal, excluir da condenação o pagamento das diferenças de horas extras, relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 342520/1997-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): TECTOY INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA. Advogado: Dr. José HIGINO DE SOUSA NETTO. Recorrido(s): João Batista de Matos Júnior. Advogado: Dr. Valsui Cláudio Martins. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserto. **Processo: RR - 342527/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Advogada: Dra. Fernanda Kern Guterres. Recorrido(s): João Raymundo Teixeira. Advogado: Dr. Anito Catarina Soler. Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente da Revista. **Processo: RR - 342830/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Gislaíne Maria Di Leoni. Recorrido(s): André Antônio Barth e outros. Advogado: Dr. Carlos Cesar Cairolí Papaléo. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 342831/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO. Advogada: Dra. EUNICE SCHUMANN. Recorrido(s): José Carlos Batista dos Santos. Advogado: Dr. Jacy Moura. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 342836/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A. e outra. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Jorge Humor. Advogada: Dra. LUCILA B ABDALLAH NUNES. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 342838/1997-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): UNIAO FEDERAL - EXTINTO BNCC, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho. Recorrido(s): Os Mesmos. Recorrente(s): José Cicero da Silva. Advogado: Dr. Nilton Correia. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Reclamante, quanto a preliminar de nulidade do v. acórdão de fls. 428/433, por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região para que profira novo julgamento nos Embargos Declaratórios do Reclamante, ora Recorrente sobre o tema horas extras incorporadas. Fica sobrestado o restante do exame dos demais temas trazidos nos Recursos do Reclamante. Fica sobrestado o exame do Recurso de Revista da União Federal - extinto BNCC; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Nilton Correia. **Processo: RR - 343180/1997-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Carmem Dirce Bandeira Sales e outros. Advogado: Dr. Marcos Garcez de Menezes. Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Chesf. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Advogada: Dra. Maria do Socorro C. de Melo. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 343603/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA. Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra. Recorrido(s): Ruivaldo Pessoa de Aquino. Advogada: Dra. Sonia Maria Barbosa Torres. Decisão: por unanimidade, não conhecer o Recurso de Revista. **Processo: RR - 343604/1997-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Microlite S.A., Advogado: Dr. Josinaldo Maria da Costa. Recorrido(s): Genivaldo Barbosa. Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão. Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da Devolução dos Descontos Seguro de Vida. **Processo: RR - 343605/1997-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Empresa de Urbanização do Recife- URB RECIFE. Advogado: Dr. Jairo Aquino. Recorrido(s): Antônio Ferreira Campos Neto e outros. Advogado: Dr. Carmom Livio Canuto de Oliveira. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 343638/1997-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo. Recorrido(s): Roberto Bezerra de Andrade. Advogada: Dra. Adriana Fernandes de Abreu e Lima. Decisão: unanimemente, conhecer da revista da Reclamada, por violação do art. 93, IX da Carta Magna, quanto à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão relativa aos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem a fim de que profira nova decisão quanto aos embargos de declaração com a plena entrega da prestação jurisdicional. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 343639/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Companhia Santista de Papel. Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes. Recorrido(s): Benedito dos Santos. Advogado: Dr. Enzo Sciannelli. Decisão: por unanimidade,

conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema diferenças salariais - URP de fevereiro de 1989 - por violação do art. 9º do Decreto-Lei 2.335/87 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela e reflexos: **Processo: RR - 344885/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Sebastião dos Santos. Advogada: Dra. Marlene Ricci. Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 344888/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A.. Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho. Recorrido(s): João Tadeu da Silva. Advogado: Dr. Sakae Tateno. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 344897/1997-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Transportes América LTDA. Advogado: Dr. Sílvia Alves da Cruz. Recorrido(s): João Batista da Silva. Advogado: Dr. Marcus da Silva Santos. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 344898/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Companhia Cacique de Café Solúvel. Advogada: Dra. Ângela Benghi. Recorrido(s): Fábio Teixeira de Andrade. Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça especializada, autorizar os descontos previdenciários e fiscais na forma da lei e determinar que seja efetuada a correção monetária a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com ressalvas dos Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Mauro César Martins de Souza, quanto à correção monetária: **Processo: RR - 346118/1997-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Município de Osasco. Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva. Recorrido(s): Sônia Vieira Soares. Advogada: Dra. Maria Alice Fernandes. Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade ex tunc do contrato havido, julgar improcedente o pedido, invertidos os ônus de sucumbência, isento: **Processo: RR - 346121/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A.. Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau. Recorrido(s): Lucilene Rabelo. Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva. Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista quanto aos temas alegados - URP DE FEVEREIRO/89 E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o percentual de 26,05%, referente ao reajuste salarial pela URP de Fevereiro de 1989, e reflexos e para autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais: **Processo: RR - 346127/1997-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogado: Dr. Marcos de Almeida Cardoso. Recorrido(s): Jorge Ribeiro Cunha da Silva. Advogada: Dra. Nise Maria Victor Soares. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela supracitada: **Processo: RR - 346131/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): United Food Companies Restaurante S.A.. Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto. Recorrido(s): Ivanildo Bezerra Peixoto. Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada: **Processo: RR - 347675/1997-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Ana Klébia Lopes de Araújo e outro. Advogado: Dr. Aldenor Eugênio de Oliveira. Recorrido(s): Nutritional S.A. Indústria e Comércio de Alimentos. Advogado: Dr. Antônio Zanini Pereira. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes: **Processo: RR - 347677/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Fertilflora - Indústria, Comércio e Representações Ltda.. Advogada: Dra. Danielle Albuquerque. Recorrido(s): Guiomar João Garbim. Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial somente no tema referente aos descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 347696/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Dr. Sandra Lia Simón. Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Dr. Edvaldo de Oliveira Dutra. Recorrido(s): Almir Alexandre Perez Tozzi e outros. Advogado: Dr. João Antônio Faccioli. Decisão: por unanimidade, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, quanto à URP de ABRIL E MAIO/88 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao equivalente a 7/30 de 16,19%, a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e reflexos em junho e julho de 1988. Prejudicada a análise do Recurso de Revista do INSS quanto ao mesmo tema e, não conhecer do tema prescrição quinquenal: **Processo: RR - 347720/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Getúlio de Souza Ayres e outros. Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho. Recorrente(s): Reduzinda Oliver Landeiro. Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva. Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta. Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista: **Processo: RR - 347723/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro. Advogado: Dr. José Mendes Filho. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso do Reclamado por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do Autor, quanto à URP/fevereiro/89, invertendo-se o ônus da sucumbência. Prejudicado o Recurso do Ministério Público do Trabalho: **Processo: RR - 347748/1997-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Francisca das Graças Rego. Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho. Recorrido(s): Fundação de Assistência e Promoção Social - FASP. Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a fim de que proceda ao exame da remessa necessária, como entender de direito: **Processo: RR - 347760/1997-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Dr. Nivaldo Bruni Vilar Saldanha. Recorrido(s): Maria das Graças Silva.

Advogado: Dr. José de Deus Alves dos Santos. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade ex tunc do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento das diferenças em relação à contraprestação pelos dias trabalhados, de forma simples, com ressalvas do Ministro revisor Mauro César Martins de Souza: **Processo: RR - 348073/1997-1 da 21a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Aluizio Gomes dos Santos. Advogado: Dr. Ademair Avelino de Queiroz Sobrinho. Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Amarante. Advogada: Dra. Natércia Maria Protásio Ferreira da Silva. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho: **Processo: RR - 348086/1997-7 da 21a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região. Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Francisco Adilino da FONSECA e outros. Advogado: Dr. Marcos José Marinho. Recorrido(s): Município de Santana do Matos. Advogado: Dr. Manuel Antônio da Cunha. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 348088/1997-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Villefrioli Comercial Ltda.. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Almeida Saibh. Recorrido(s): Geniceia de Oliveira Monteiro. Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa. Decisão: unanimemente, não conhecer, integralmente, do recurso de revista: **Processo: RR - 348819/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Nortran - Transportes Coletivos Ltda.. Advogado: Dr. Eduardo Brito Travi. Recorrido(s): Pedro Siqueira. Advogado: Dr. Marco Aurélio Coimbra. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos honorários advocatícios, por violação da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios: **Processo: RR - 349222/1997-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Grupograf S.A. - Artes Gráficas e Embalagens e outro. Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro. Recorrido(s): Sérgio Maidana Carvalho. Advogado: Dr. Vanda Tyski. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista em relação aos temas: horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial; horas extras - regime de compensação de horários, por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST e honorários de assistência judiciária, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento para efeito de cálculo de horas extras, até 5 (cinco) minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto; dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de compensação de horários e os honorários de assistência judiciária: **Processo: RR - 349343/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Siderúrgica Riograndense S.A.. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Alexandre Luiz Jablonovski. Advogado: Dr. Élio Atilio Piva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência e, no mérito dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras, pela marcação do ponto, relativamente aos dias em que o tempo gasto com a marcação do ponto, ao início e final da jornada, não ultrapassou de 5 (cinco) minutos, como se apurar em execução: **Processo: RR - 349915/1997-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Analiria Moraes Pimentel e outros. Advogado: Dr. José Gomes da Rocha. Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS). Procuradora: Dra. Norma Cyreno Rolim. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 349918/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp. Recorrido(s): Abrelino Luís Castelli e outros. Advogada: Dra. Ruth D'Agostini. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: **Processo: RR - 349938/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Aga S.A.. Advogado: Dr. José Carlos Bichara. Recorrido(s): Júlio Peixoto e outros. Advogado: Dr. Clóvis Canelas Salgado. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: **Processo: RR - 350876/1997-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo. Recorrido(s): Teresa Maria do Nascimento Passos. Advogado: Dr. José Tôrres das Neves. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, com restrições quanto à fundamentação do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis: Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves: **Processo: RR - 350956/1997-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Eunice Bastos Leite. Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas. Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Saft Carneiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 360868/1997-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Jussara Soares Caloba. Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho. Recorrido(s): Estado do Amazonas. Procurador: Dr. Evandro Eyzido de Lima Regis. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante: **Processo: RR - 459763/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Recorrido(s): Lina Mônica Bulhões Borges. Advogado: Dr. José Carlos Barreto. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 899, § 1º, da CLT e por contrariedade ao Enunciado nº 165/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito, afastada a deserção: **Processo: RR - 476527/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): João Máximo Macedo de Mendonça. Advogado: Dr. Eduardo Machado dos Santos. Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 487363/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Carlos Henrique Dias Soares. Advogada: Dra. Sandra Albuquerque. Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Rogério Avelar. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 489783/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogada: Dra. Márcia Guimarães. Recorrido(s): Antônio Wilson Adami. Advogado: Dr. Paulo Soares C. da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 500170/1998-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-500169/1998-8. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Cesar Ney Fay e outros. Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão. Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Dr. Rosângela Geyger. Decisão:

unanimemente, não conhecer da Revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente: Falou pelo Recorrente(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo: RR - 501191/1998-9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-501190/1998-5. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Lap - Livre Associação Psicanalítica. Advogado: Dr. Orlando Augusto Imbassahy Affonso. Recorrido(s): Rosa de Oliveira Ramos. Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 501193/1998-6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-501192/1998-2. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Ilmar Vazzoler, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto aos temas: 1.2 - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA POR OMISSÃO; 1.3 - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA POR OMISSÃO NA APRECIACÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE ARGÜIDA NO RECURSO ORDINÁRIO; e 1.4 - NULIDADE DA DECISÃO REGIONAL ANTE A SUBSISTÊNCIA DE OBSCURIDADE NÃO SANADA APÓS OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte a decisão relativa aos embargos de declaração, no que tange aos temas tratados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, desta, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem a fim de que, quanto aos mesmos temas, profira nova decisão dos embargos de declaração com a entrega plena da prestação jurisdicional. Prejudicado a apreciação dos demais itens do recurso; **Processo: RR - 501273/1998-2 da 19a. Região**, corre junto com AIRR-501272/1998-9. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzaneo Júnior, Recorrido(s): Manoel Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Recorrido(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 505075/1998-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-505074/1998-0, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Santo Amaro de Automóveis, Advogada: Dra. Maristela Daniel dos Santos, Recorrido(s): Wilson Roberto Minhoto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução das contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Lei; **Processo: RR - 511587/1998-5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-511586/1998-1. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Edgard Sardinha da Cunha, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de O. Aguiar, Decisão: unânime e preliminarmente, sobrestar a revista do Reclamante, em face do provimento dado ao AIRR-511586/98.1 do Banco; **Processo: RR - 556056/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dayse de Castro e outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; **Processo: RR - 565316/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Bertha Goldemberg, Advogado: Dr. Hugo Goldemberg, Recorrido(s): Maria Nunes de Oliveira, Advogada: Dra. Paola Sparano Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 567986/1999-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Recorrido(s): Maristela Reinert, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por violação e por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos fiscais; **Processo: RR - 577853/1999-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Zenas Miranda de Carvalho, Advogado: Dr. Hélio Palmeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para, anulando a decisão de fls.452/453, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que profira novo julgamento dos Embargos Declaratórios, como entender de direito; **Processo: RR - 579492/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Eliei de Mello Vasconcellos, Recorrido(s): Jéfitor Cactano da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 582889/1999-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Vanderlei Lozano da Silva, Advogado: Dr. Josmar Sebrenski, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 582964/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Cinematográfica Cine Center Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Recorrido(s): Isabel Cristina de Faria, Advogado: Dr. Lourival Dias Martins, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST, quanto aos honorários advocatícios e por violação do art. 538 do CPC, quanto à multa dos Embargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e a multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538 do CPC; **Processo: RR - 583020/1999-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Newton Roberto Teixeira de Castro, Recorrido(s): Carlos Mohr, Advogado: Dr. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça especializada, autorizar os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Lei; **Processo: ED-RR - 62418/1992-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Maria Madalena Ribeiro Sarkis e outros, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 129411/1994-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Orsini Flávio Braga Martins, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: ED-RR - 147215/1994-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Kulzer, Decisão: unanimemente, acolher os

embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 194807/1995-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Companhia Acos Especiais Itabira - Acesita, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Edson Martins e outros, Advogada: Dra. Adriana Ricardo Leonardo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; **Processo: ED-RR - 231324/1995-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): José Ildeu Menezes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-RR - 260161/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Roberto dos Reis, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Embargado(a): Massa Falida de Enge-Rio Engenharia e Consultoria S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 268263/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Cloe Torres Sperb, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material; **Processo: ED-RR - 281590/1996-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Durval Cerqueira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 289377/1996-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Lair Carmen Silveira da Rocha, Embargado(a): Sandra Fiori, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-RR - 292049/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Carlos Fernandes Guimarães, Embargado(a): Nilton Fritz Machado e outros, Advogado: Dr. Mauricio Adilom de Souza Vieira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; **Processo: ED-RR - 299033/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Ana Maria Nascimento Conceição, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; **Processo: ED-RR - 308244/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: José Vitor Santoro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; **Processo: ED-RR - 309175/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Alfredo Soares da Trindade Netto, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Techemayer, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; **Processo: ED-RR - 311018/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Evandro Machado, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargado(a): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - Gerasul, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 313348/1996-2 da 8a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Antonia Julieta Bordallo Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: ED-RR - 314789/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ione Maria Demichei, Advogada: Dra. Marilene G. Martins, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 317738/1996-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Rolandia Souza Menezes e outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Universidade Federal da Bahia, Procurador: Dr. Carlos José Ribeiro de Araújo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: ED-RR - 318179/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Embargante: Delane Prestes e outros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Embargado(a): Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, atribuindo-lhe efeito modificativo para, em virtude de transação entre as partes, não conhecer do Recurso de Revista patronal relativamente à URP de fevereiro/89; **Processo: ED-RR - 318181/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Stock S.A. - Corretora de Câmbio e Valores, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas e Distribuidoras e Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários do Mercado Financeiro do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; **Processo: ED-RR - 318355/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvico, Embargado(a): Gilson Antônio Christ Pinheiro, Advogado: Dr. Rubens Bellora, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 319166/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rosani Balthazar Leite, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: unanimemente, acolher ambos os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 319190/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cláudio Luiz Topin de Castro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 320888/1996-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Edna Sena de Almeida, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro,

Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 321347/1996-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Datamec S.A. - Sistema de Processamento de Dados. Advogada: Dra. Rachel Diab Barja Arteiro. Embargado(a): Moises Gomes de Souza Filho. Advogado: Dr. José Mauro Pedrosa Picasso. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 322676/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Júlio Shigueyoshi Hijiki. Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 323075/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Advogado: Dr. João Luiz França Barreto. Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda.. Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Mauro César Martins de Souza: **Processo: ED-RR - 323800/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Nara Maria da Rosa de Souza. Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado. Embargado(a): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS. Advogada: Dra. Ana Paula Costa Fluck. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula: **Processo: ED-RR - 324010/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Sueli Floriano Tripolini. Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira. Embargado(a): Academia Paulista Anchieta. Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula: **Processo: ED-RR - 326689/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Embargado(a): Milton Luiz Malfetheriner. Advogado: Dr. Moacir Salmória. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 327002/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: João Varela da Silva. Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado(a): Empresa de Ônibus Passaro Marron S.A.. Advogado: Dr. Antoninho Geraldo Pivotto. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula: **Processo: ED-RR - 327004/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Bandeirantes S. A.. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Embargado(a): Marina Celestino. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, acolher ambos os embargos de declaração; o Reclamado para, emprestando efeito modificativo a que alude o Enunciado nº 278 do TST à decisão embargada, dar provimento ao recurso de revista para autorizar os descontos previdenciários de acordo com o Provimento nº 2 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o da Reclamante para prestar os esclarecimentos constantes do voto: **Processo: ED-RR - 328240/1996-2 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-328239/1996-8. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: José Roberto Mímellini. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Banco Chase Manhattan S.A.. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 330157/1996-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Embargante: Laurencia Santana dos Santos. Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Mauro César Martins de Souza: **Processo: ED-RR - 330160/1996-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Embargante: Josefa Ferreira Evangelista. Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Mauro César Martins de Souza: **Processo: ED-RR - 374220/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Manoel Etevaldo Ramos. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis: **Processo: ED-AIRR - 399789/1997-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Jaromir Cedric Cardoso Netto e outros. Advogado: Dr. José Roberto da Silva. Embargado(a): Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO. Procurador: Dr. Cláudia Costa Mansur. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis: **Processo: ED-RR - 410506/1997-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Onelso Cecato. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Banco Itaú S.A. e outra. Advogado: Dr. Ismal Gonzalez. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 426409/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: João Lucena e outros. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Banco Itaú S.A. e outra. Advogada: Dra. LILIA MARISI TEIXEIRA ABDALA. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 454213/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Embargado(a): Regina Chaves de Souza. Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-AIRR - 462397/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: S.A. O Estado de São Paulo. Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado(a): José Inácio Bezerra. Advogado: Dr. Wagner Belotto. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 471923/1998-0 da 24a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Embargado(a): Alcécio Paiani Spaniol. Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula: **Processo: ED-AIRR - 472123/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Supermar Supermercados S.A.. Advogado: Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro. Embargado(a): Celso Guimarães Tavares. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-AIRR - 473055/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado:

Dr. Nilton Correia. Embargado(a): Antônio José Vieira. Advogado: Dr. João Bosco da Silva. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 478401/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Mauro Linck da Silveira e outros. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado(a): Alcoa Alumínio do Nordeste S.A. - Alconor. Advogado: Dr. Márcio Gontijo. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula: **Processo: ED-AIRR - 482023/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Safra S.A. e outro. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Embargado(a): Marcelo Chaves Christ Wandenkolk. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-AIRR - 482027/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com ED-RR-482028/1998-3. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Enesa - Engenharia S.A.. Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga. Embargado(a): Antônio Arcízio Borges. Advogado: Dr. José Giacomin. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem protelatórios, aplicar a multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único do CPC: **Processo: ED-RR - 482028/1998-3 da 2a. Região.** corre junto com ED-AIRR-482027/1998-0. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Enesa - Engenharia S.A.. Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga. Embargado(a): Antônio Arcízio Borges. Advogado: Dr. José Giacomin. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 484089/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Embargado(a): Osmair Vendramin. Advogado: Dr. Hermindo Duarte Filho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula: **Processo: ED-AIRR - 487373/1998-6 da 20a. Região.** corre junto com ED-RR-487374/1998-0. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Embargado(a): José Ferreira dos Santos. Advogado: Dr. Nilton Correia. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis: **Processo: ED-RR - 491844/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro. Embargado(a): Wandir de Souza. Advogado: Dr. João Luiz França Barreto. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis: **Processo: ED-AIRR - 502814/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Embargado(a): Yedda Lúcia de Abreu Pinho. Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes S. Matesco. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios no efeito modificativo para sanar a omissão havida, dando provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista: **Processo: ED-RR - 528356/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Embargado(a): Inah de Freitas Reis. Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão: **Processo: ED-RR - 533186/1999-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Exprinter Losan S.A. e outros. Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto. Embargado(a): Joacir Alberti. Advogado: Dr. Cristaldo Salles Zoccoli. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 538612/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Edward Ferreira Souza. Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 538621/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Embargado(a): Osvaldo Silva. Advogado: Dr. Fernando Humberto Henriques Fernandes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis: **Processo: ED-AC - 551291/1999-8.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Francisco Tancsik Filho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis. Relator: **Processo: ED-RR - 556049/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado(a): Ademir Albrecht. Advogado: Dr. Clair da Flora Martins. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 556051/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva. Embargado(a): Pio Alves Rodrigues. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 562791/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos. Embargado(a): José Custódio Cordeiro Neto. Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 562793/1999-6 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos. Embargado(a): José Aldemir Holanda. Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 562804/1999-4 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Ricardo César Rocha da Costa. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 562875/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos. Embargado(a): Luiz Fernando dos Santos Lima Ramos e outro. Advogada: Dra. Elizabeth Rosário Castro de Oliveira. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão: **Processo: ED-AIRR - 563630/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Banco Bandeirantes S. A.. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Embargado(a): Luiz Cláudio de Oliveira. Advogado: Dr. Nanci Aparecida Eduardo. Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios no efeito modificativo, dando-lhes provimento para sanar a contradição existente e negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: ED-AIRR - 565080/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Dr. Nilton Correia. Embargado(a): Amaury César de Brito. Advogado: Dr. José Moamedes da Costa. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da

fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis: **Processo: ED-AIRR - 565090/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado(a): João Batista Cardozo. Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: ED-AIRR - 567326/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Ceval Alimentos S.A.. Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento. Embargado(a): Maria Camargo Almeida. Advogado: Dr. Rogério José Leitão. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: ED-AIRR - 567328/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado(a): José de Oliveira Martins. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: ED-AIRR - 567331/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Ceval Alimentos S.A.. Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento. Embargado(a): Ailton Ferreira da Silva Santos. Advogado: Dr. Rogério José Leitão. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: ED-AIRR - 567334/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Maria do Carmo da Silva Joaquim. Advogada: Dra. Sheila Gali Silva. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: ED-AIRR - 567335/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): José Ferreira Cunha. Advogado: Dr. Jessé Brasil de Oliveira Rondon. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: ED-AIRR - 567571/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Souza Cruz S.A.. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Celis Tereza Gonçalves de Abreu e outros. Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 568249/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Embargado(a): Antônio Keller Netto. Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 568251/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Elevadores Atlas S.A.. Advogado: Dr. Flávio Henrique Sarrapio Assan. Embargado(a): João Lopes da Conceição. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 568522/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Embargado(a): Elione Dias da Silva. Advogada: Dra. Tânia Pacheco Fernandez. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 568532/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Construtora Andrade Gutierrez S.A.. Advogado: Dr. Livia Maria Gomes. Embargado(a): Deuclites Vicenti Miceli Leonotti. Advogado: Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 568540/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda.. Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari. Embargado(a): Luiz Marangon. Advogado: Dr. Nilson Carvalho de Freitas. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 568542/1999-7 da 17a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa. Embargado(a): Esmeraldina Coutinho dos Santos e outra. Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 572415/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Embargado(a): Aldo Serafim Vieira. Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 572420/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa. Embargado(a): Orvandil Salazarte de Souza. Advogado: Dr. Celso

Hagemann. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: RR - 83829/1993-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Carlos Roberto Valle e outros. Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator: Falou pelo Recorrido(s) Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; **Processo: RR - 345403/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): União Federal. Procurador: Dr. Uilde Mara Zanicotti Oliveira. Recorrido(s): José Garcia Pimental. Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza. Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: **Processo: RR - 574448/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel. Recorrido(s): Audir Mendes de Assunção. Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão. Decisão: adiar o julgamento após pedido de vista regimental do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. O Sr. Ministro Francisco Fausto acompanhou o Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula, conhecendo da revista por violação do art. 5º, XXXVI da Carta Magna, quanto à prescrição-coisa julgada e parcela "in natura" do automóvel e combustível-coisa julgada, sendo que o Sr. Ministro revisor Mauro César Martins de Souza reformulou seu voto no sentido de não conhecer do tema prescrição-coisa julgada e o Sr. Ministro Lucas Kontoyanis acompanhou o Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula, conhecendo da revista por violação do art. 5º, XXXVI da CF quanto à prescrição e parcela "in natura".

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho - 4ª Região

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Designar a Procuradora do Trabalho, abaixo nominada para representar o Ministério Público do Trabalho na audiência a seguir relacionada, nela promovendo as diligências que entender necessárias:

DATA	HORA	LOCAL	Nº Processo	Procurador
01/12	13:33	8ª P. Alegre	1089/99	Dra. Marlise S. Fontoura
Partes: Dario Pires Tavares X João Ricardo Vinhas-Espólio				

ZULMA HERTZOG FERNANDES VELOZ,

VOCÊ SABIA QUE...



...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga foi impressa, em 1810, na Imprensa Régia? Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

